

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN****DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 001/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Locação de imóvel para

funcionamento da sede do COPIRN, no valor Global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), tendo como beneficiário: Tasso Dantas.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:DB39D71A**

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 003/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de fornecimento de energia, para atender as necessidades do COPIRN em manter suas atividades essenciais a manutenção da sede, no valor Estimado de R\$ 4.908,00 (quatro mil novecentos e oito reais), tendo como beneficiário: Companhia de Energética do Rio Grande do Norte - **COSERN**.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora

**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE** – Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

**1º VICE-PRESIDENTE** – Cargo vago

**2º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

**3º VICE-PRESIDENTE** - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

**4º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Thales André Fernandes

**5º VICE-PRESIDENTE** - Prefeito Robson de Araújo

**SECRETÁRIO GERAL** - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

**2º SECRETÁRIA** - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

**TESOUREIRO GERAL** - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

**2º TESOUREIRA** - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

**CONSELHO FISCAL** - Prefeito Anteonmar Pereira da Silva

**CONSELHEIRO FISCAL** - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

**CONSELHEIRA FISCAL** - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE** - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE** - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:532E9554

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 004/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades do COPIRN em manter suas atividades essenciais a manutenção da sede, no valor Estimado de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais), tendo como beneficiário: Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:4DB5A750

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 005/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de internet para atender as necessidades do COPIRN em manter suas atividades essenciais a manutenção da sede, no valor Estimado de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como beneficiário: Cabo Serviços de Telecomunicações LTDA.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:F2A8EE73

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 006/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de telefonia móvel para atender as necessidades e funcionamento do COPIRN, no valor Estimado de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais), tendo como beneficiário: Oi Móvel S.A.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:4089D5C8

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 007/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais)**, tendo como beneficiário: Instituto do Coração Wilson Rosado - EPP.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:81567FB4

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 008/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)**, tendo como beneficiário: Fundação Dr. José Vieira.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:43ED3A3B

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 009/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a **Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)**, tendo como beneficiário: Centro Urológico Potiguar - CEUP.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei

mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:67D14699

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 010/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), tendo como beneficiário: CTO - Centro de Tratamento Ósseo LTDA - ME.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:1646C59A

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 011/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), tendo como beneficiário: F. S. Lopes Correia - ME.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:388FCA4C

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 012/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: Gastromed LTDA - ME.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**D8828C81

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 013/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), tendo como beneficiário: NON – Núcleo de Otorrinolaringologia de Natal LTDA.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**8744F59C

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 014/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais), tendo como beneficiário: Rodrigues e Bomfim LTDA - ME.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**06CF6C9A

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 015/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais), tendo como beneficiário: Ultramed Serviços Médicos Hospitalares LTDA - ME.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**62FA09F3

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 016/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais), tendo como beneficiário: Clínica Salviano e Cunha S/C LTDA - EPP.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### **DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:081AB17C

#### **DIRETORIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 018/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender as necessidades e funcionamento do COPIRN, no valor Estimado de R\$ 9.720,00 (nove mil, setecentos e vinte reais), tendo como beneficiário: Comercial Petróleo e Derivados.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### **DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:764F1A95

#### **DIRETORIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 019/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação para prestação de serviço de apoio junto ao sistema SICONV, para informação e alimentação com as informações necessárias para o sistema, visando dar continuidade ao Convênio nº 117/2012 para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, através do Convênio com a FUNASA, no valor Global de R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais), tendo como beneficiário: Domingos Sávio Batista Guará.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

#### **DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:562172A7

#### **DIRETORIA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 020/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação para prestação de serviço certos e eventuais com a finalidade de assessorar o COPIRN, na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB dos municípios selecionados, para cumprimento da Lei nº 11.445/2007, valor Global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), tendo como beneficiário: Aline do Vale Figueiredo.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:1B805180

**DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 022/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação de empresa

especializada para locação de veículo para atender as necessidades do COPIRN, no valor Global de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), tendo como beneficiário: 3 A Locações LTDA - EPP.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:8588AA02

**DIRETORIA****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 023/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de locação de máquina copiadora com fornecimento de peças, assistência técnica e material de consumo para atender as necessidades do COPIRN, no valor Global de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), tendo como beneficiário: S G M Copiadoras comercio e Serviços LTDA - ME.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**65CB57E6

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 026/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de instalação, desinstalação e carga de gás em condicionadores de ar da sede do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), tendo como beneficiário: Francisco Canindé da Silva.

Natal, 10 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 10 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**320C66DC

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 028/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de pintura externa e interna completa de paredes, portas, janelas e grades em imóvel situado à rua Dr. Abelardo Calafange nº 1824, Nova Descoberta, imóvel da antiga sede do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais), tendo como beneficiário: José Bezerra Dantas.

Natal, 13 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 13 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**22BD8042

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 029/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de informática para atender as necessidades do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), tendo como beneficiário: Miranda Computação e comercio LTDA.

Natal, 19 de janeiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora

Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 19 de janeiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

Publicado por:  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:82F05F5B

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 030/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de confecção de pastas personalizada com nome e logo marca para processos de pagamento do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 527,50 (quinhentos e vinte sete reais e cinquenta centavos), tendo como beneficiário: Off – Set Gráfica e Editora LTDA - EPP.

Natal, 01 de fevereiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

Publicado por:  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:8356CAB7

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 031/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviços certo e eventuais na organização e acompanhamento de processo licitatório na modalidade pregão presencial, no valor Ordinário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), tendo como beneficiário: Luiz Eduardo Ferreira da Silva.

Natal, 11 de fevereiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de fevereiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

Publicado por:  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:25B39F9C

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 032/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviços certo e eventuais na organização e acompanhamento de processo licitatório na modalidade pregão presencial, no valor Ordinário de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), tendo como beneficiário: Marcelo Lucas da Silva.

Natal, 11 de fevereiro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 11 de fevereiro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:F7388484

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 036/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), tendo como beneficiário: Paiva e Rodrigues Hospitalar LTDA - ME.

Natal, 01 de março de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:E6930547

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 037/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo**

**57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), tendo como beneficiário: Instituto de Ortopedia de Natal LTDA.

Natal, 01 de março de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

Publicado por:

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:EECA7902

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 038/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), tendo como beneficiário: Gastromed Gastroenterologia Endoscopia LTDA - ME.

Natal, 01 de março de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de março de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:22C1E683

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 041/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais), tendo como beneficiário: Emiliania Cristalina B O Oliveira - ME.

Natal, 29 de março de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 29 de março de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:70017AEA

**DIRETORIA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 042/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em computadores do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), tendo como beneficiário: P A do Carmo - ME.

Natal, 30 de março de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de março de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:6A47F590

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 043/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), tendo como beneficiário: Clínica da Mama de Natal S/S LTDA.

Natal, 04 de abril de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de abril de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**E448EE0B

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 044/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais), tendo como beneficiário: Laboratório Rudolf Virchow de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA S/S - ME.

Natal, 04 de maio de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de maio de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**1AE5ECAE

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 045/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviços de jardinagem e faxina em geral para sede do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) tendo como beneficiário: Luciel Lopes do Nascimento.

Natal, 04 de maio de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 04 de maio de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**1F100309

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 046/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), tendo como beneficiário: Clínica Procardiaco de Natal S/S LTDA.

Natal, 10 de maio de 2016.

**Selma Santiago Nunes**  
**DIRETORA EXECUTIVA**

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 10 de maio de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**6ED617D4

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 047/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 464,08 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oito centavos), tendo como beneficiário: Casa Norte LTDA.

Natal, 23 de maio de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

### **DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 23 de maio de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:928BED5A**

### **DIRETORIA**

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 048/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação do serviço de telefonia fixa para atender as necessidades do COPIRN, no valor Estimado de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), tendo como beneficiário: Telemar Norte Leste S.A.

Natal, 25 de maio de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

### **DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de maio de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza

**Código Identificador:6D2C8080**

### **DIRETORIA**

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 050/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de central telefônica para duas linhas e oito ramais para atender as necessidades do COPIRN, no valor Ordinário de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), tendo como beneficiário: Ruth Milani Pereira dos Santos.

Natal, 30 de maio de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

### **DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 30 de maio de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**1D51BCB5

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 051/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de passagens aéreas Natal/Brasília – Brasília/Natal, valor Ordinário de R\$ 849,66 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos), tendo como beneficiário: Athenas Viagens e Turismo LTDA - ME.

Natal, 02 de junho de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 02 de junho de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**BOBEF9C3

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 052/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,

mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), tendo como beneficiário: Jatobá Laboratório de Anatomia Patológica e Citopatologia LTDA - EPP.

Natal, 01 de junho de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de junho de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**8FF68A2F

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 053/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais), tendo como beneficiário: João Batista Medeiros Costa Eireli – ME.

Natal, 01 de junho de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de junho de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**F56EE5E3

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 054/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais), tendo como beneficiário: Pacheco e Armstrong Serviços Médicos LTDA – ME.

Natal, 01 de junho de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de junho de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**10EA2201

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 055/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a Contratação para prestação de serviço certos e eventuais com a finalidade de assessorar o COPIRN, na elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico – PMSB dos municípios selecionados, para cumprimento da Lei nº 11.445/2007, valor Ordinário de R\$ 3.000,00 (três mil reais), tendo como beneficiário: Loiane Tamara dos Santos Alves.

Natal, 01 de junho de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de junho de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**15198862

**DIRETORIA**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 056/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14 e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais), tendo como beneficiário: Comunidade de Saúde de Mossoró.

Natal, 01 de junho de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**  
Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de junho de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**6CA2B4DF

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 057/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviços de domínio de endereço eletrônico copirn.org.br, no valor Ordinário de R\$ 30,00 (trinta reais), tendo como beneficiário: Núcleo de Informação do Ponto BR – NIC.BR.

Natal, 25 de junho de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 25 de junho de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**4452E3A2

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 058/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a prestação de serviços de hospedagem de páginas para internet, no valor Ordinário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), tendo como beneficiário: Renato M B Informática - ME.

Natal, 29 de junho de 2016.

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 29 de junho de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**  
Luiz Augusto Galvão Souza  
**Código Identificador:**0A5C9A3A

**DIRETORIA**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 060/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

(...)

§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.

Art. 24. É dispensável a licitação:

I – (...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que tem por objetivo a aquisição de passagens aéreas Natal/Rio/Natal, valor Ordinário de R\$ 764,59 (setecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), tendo como beneficiário: Athenas Viagens e Turismo LTDA - ME.

Natal, 01 de julho de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de julho de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:C35EC87E

**DIRETORIA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 061/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do COPIRN, valor Ordinário de R\$ 305,80 (trezentos e cinco reais e oitenta centavos), tendo como beneficiário: Casa Norte LTDA.

Natal, 18 de agosto de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 18 de agosto de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:23F0BBAE

**DIRETORIA**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 062/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/14** e suas alterações.

*Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.*

*§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste,*

*mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.*

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais), tendo como beneficiário: Centro de Diagnostico Femine LTDA - ME.

Natal, 10 de agosto de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 10 de agosto de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:699640F0

**DIRETORIA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 065/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de passagens aéreas Natal/Navegantes/Natal, valor Ordinário de R\$ 1.554,93 (hum mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos), tendo como beneficiário: Athenas Viagens e Turismo LTDA - ME.

Natal, 05 de setembro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 05 de setembro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:8DD527B5

**DIRETORIA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 067/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em impressora para atender as necessidades do COPIRN, valor Ordinário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), tendo como beneficiário: Márcio Roberto da Silva.

Natal, 03 de outubro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 03 de outubro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:B969A9F7

**DIRETORIA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 068/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de passagens aéreas Natal/Brasília/Natal, valor Ordinário de R\$ 1.380,02 (hum mil, trezentos e oitenta reais e dois centavos), tendo como beneficiário: Athenas Viagens e Turismo LTDA - ME.

Natal, 10 de novembro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 10 de novembro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**

Presidente

**Publicado por:**

Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:7A51DD9A

**DIRETORIA**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Pelo constante nos autos do processo nº 069/2016, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 23, § 8º c/c inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93** e suas alterações.

*“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos anteriores serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:*

*(...)*

*§ 8º No caso de consórcios públicos, aplicar-se-á o dobro dos valores mencionados no caput deste artigo quando formado por até 3 (três) entes da Federação, e o triplo, quando formado por maior número.*

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I – (...)*

*II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez.”*

Pelo exposto, reconhecemos a possibilidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem por objetivo a aquisição de material de expediente para atender as necessidades do COPIRN, valor Ordinário de R\$ 368,34 (trezentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), tendo como beneficiário: Casa Norte LTDA.

Natal, 05 de dezembro de 2016.

**SELMA SANTIAGO NUNES**

Diretora Executiva

**DESPACHO**

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 05 de dezembro de 2016.

**JACKSON DE SANTA CRUZ ALBUQUERQUE BEZERRA**  
Presidente

Publicado por:  
Luiz Augusto Galvão Souza  
Código Identificador:68696932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 015/2019 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Acari/RN, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo descritos que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de Acari RN:

**DIÓGENES DE ARAÚJO SANTIAGO** - Secretário Municipal de Administração, Tributação e Finanças (representante da Prefeitura Municipal);

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS** – Vereador (representante da Câmara Municipal);

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR** - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento - Presidente do Conselho;

**MARIA JOSÉ ALVES DANTAS** – Representante da Secretaria Municipal de Saúde Pública;

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO** - Representante da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

**GILSON BEZERRA DE MEDEIROS** - Representante da Igreja Católica;

**JOSÉ MARCONDES MACEDO** – Representante da Igreja Evangélica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
Código Identificador:C341A61A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 016/2019 – PMA – GP**

*Dispõe sobre a nomeação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 8º da Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo descritos que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC**, do Município de Acari RN:

**WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR** - Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento - COORDENADOR;

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS** – SECRETÁRIO;

**LAIRTON CARDOSO DE ARAÚJO** – SETOR TÉCNICO;

**AMBRÓSIO DA COSTA SANTOS** – SETOR OPERATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Acari/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo  
Código Identificador:08F1CF8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3493/2018- EXTRATO DE**  
**CONTRATO Nº 011/2019-DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**011/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019 (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019) CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE AFONSO BEZERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.294.688/0001-71, sediada na Praça Cívica 09 de junho, SN, centro, CEP nº 59.510-000, Afonso Bezerra /RN, **CONTRATADO:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS - EPP, CNPJ nº 08.321.484/0001-82, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE EMPRESA ESPECIALIZADA RESPONSÁVEL POR FORNECER MATERIAL NA CATEGORIA PERMANENTE, QUE VENHAM A SUPRIR A NECESSIDADE DA CRECHE ESCOLA JOSÉ DA PENHA SOUZA, QUE NÃO POSSUI AINDA TODOS OS SEUS MOBILIÁRIOS, COMO PREZA O TERMO DE REFERÊNCIA VISTO NO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, CONVÊNIO Nº 703262/2010-FNDE/MEC), COM CONTRA PARTIDA DO MUNICIPIO AFONSO BEZERRA/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02.007.12.365.0007.2022.449052. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.892,00 (Seis mil oitocentos e noventa e dois reais). **VIGÊNCIA:** A presente contratação vigorará a partir da data de sua assinatura até 31/03/2019. **Assinaturas em 06/02/2019, Pela Contratante:** FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA, CPF nº 392181124-49 **Pela Contratada:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS, CPF: **030.403.514.94.**

Publicado por:  
Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:6E66680C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO - (LICITAÇÃO P.  
PRESENCIAL Nº 002/2017). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE  
AFONSO BEZERRA/RN.**

CONTRATADA: LOPESOFTE INFORMÁTICA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ Nº 00.941.001/0001-30. OBJETO: Serviços de consultoria e assessoria contábil, destinadas a Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. “O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de mais 12(doze) meses, tendo em vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços, para o exercício de 2019, conforme justificativa apresentada pela Empresa” a parecer jurídico acostado nos autos. Assinaturas em 31/12/2018.

Pela Contratante:

**FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA,**  
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:

**MARCOS CEZAR CAVALCANTE DE MATOS**  
CPF nº. 763.455.214-34.

**Publicado por:**

Felipe Henrique de Moraes Avelino Bezerra  
Código Identificador:3A37396B

**LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
155/2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 007/2019 – MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
155/2019** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público que irá realizar licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, no dia **25/02/2019 as 09h00min** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA E ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, QUE IRÁ SUPRIR AS NECESSIDADES DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN. Conforme as especificações contidas nos projetos e anexos de engenharia, anexo a este edital. O edital e seus anexos encontra-se à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça Jose Varela, nº 78, Centro, Afonso Bezerra/RN, e no e-mail: [cplafonso\\_bezerra2017@hotmail.com](mailto:cplafonso_bezerra2017@hotmail.com) e <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Jerivam Ferreira de Lima  
Código Identificador:7376E481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE

ALEXANDRIA/RN. NOS TERMO DESTE EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTA LICITAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.008.156/0001-75, com sede a Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 516 – Baixa da Beleza - CEP 59343-000 – Jardim do Seridó/RN. Item(s): 19 - 20 - 21 - 72. Valor: R\$ 28.643,88(vinte e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos); ABRAÃO JORGE VIEIRA DOS SANTOS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.963.089/0001-04, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 568 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 73 - 74 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83. Valor: R\$ 140.141,66(cento e quarenta mil cento e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos) e L P MENDONÇA SOBRINHO, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 24.913.657/0001-08, com sede a Rua Sítio Santo Antônio, 04 – Zona Rural - CEP 650-000 – Assu/RN. Item(s): 75. Valor: R\$ 2.688,00(dois mil seiscentos e oitenta e oito reais). Itens: 1. Valor: R\$ 100.000,00(cem mil reais).

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:D0DA6344

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 4 - 7 - 23 - 35 - 39 - 41 - 42 - 43 - 46 - 48 - 54 - 56 - 62 - 64 - 69 - 70 - 92 - 102 - 109 - 114 - 117. Valor: R\$ 32.618,80(trinta e dois mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos); BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 8 - 9 - 14 - 16 - 19 - 21 - 24 - 25 - 29 - 31 - 63 - 65 - 68 - 76 - 78 - 81 - 95 - 103 - 104 - 107 - 124 - 125 - 126.

Valor: R\$ 70.952,50(setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP. inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede a Rua 5, nº 129, Qd. R-7, Lt. 07 -Setor Oeste – Goiânia/GO. Vencedor dos Item(s): 6 - 10 - 11 - 12 - 22 - 45 - 59 - 87 - 96 - 101 - 105 - 120. Com Valor: R\$ 10.688,50(dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 – Centro – Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 1 - 2 - 5

- 13 - 15 - 17 - 18 - 20 - 26 - 27 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 44 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 57 - 61 - 66 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 79 - 80 - 82 - 83 - 85 - 86 - 90 - 97 - 99 - 100 - 110 - 115 - 118 - 119 - 121 - 123. Com o Valor: R\$ 126.635,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.047.329/0001-93. Vencedor dos Item(s): 3 - 33 - 55 - 71 - 84 - 106. Com o Valor: R\$ 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais); M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 - Prédio - Zona Rural - Pilões/RN. Vencedor dos Item(s): 58 - 60 - 67 - 88 - 89 - 93 - 94 - 98 - 108 - 111 - 112 - 113 - 116 - 122. Com o Valor: R\$ 30.814,70 (trinta mil oitocentos e quatorze reais e setenta centavos).

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**FAED8C3F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 0002/2019**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 0002/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DAS DEMAIS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência bem como do Edital e seus anexos. HOMOLOGO. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): ANTÔNIO MOREIRA PIRES EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.019.150/0001-59, com sede a Rua Luiz Maniçoba, 229 - Centro - Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 4 - 7 - 23 - 35 - 39 - 41 - 42 - 43 - 46 - 48 - 54 - 56 - 62 - 64 - 69 - 70 - 92 - 102 - 109 - 114 - 117. Valor: R\$ 32.618,80 (trinta e dois mil seiscentos e dezoito reais e oitenta centavos); BRUNA RAQUEL VIEIRA DOS SANTOS 08538393448, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco Verissimo de Sá, 587 - Alto Boa Vista - Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 8 - 9 - 14 - 16 - 19 - 21 - 24 - 25 - 29 - 31 - 63 - 65 - 68 - 76 - 78 - 81 - 95 - 103 - 104 - 107 - 124 - 125 - 126.

Valor: R\$ 70.952,50 (setenta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos); DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 37.227.550/0001-58, com sede a Rua 5, nº 129, Qd. R-7, Lt. 07 - Setor Oeste - Goiânia/GO. Vencedor dos Item(s): 6 - 10 - 11 - 12 - 22 - 45 - 59 - 87 - 96 - 101 - 105 - 120. Com Valor: R\$ 10.688,50 (dez mil seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); GL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.519.899/0001-00, com endereço a Av. Dr. Gregório Naziazeno de Paiva, 294 - Centro - Alexandria/RN. Vencedor dos Item(s): 1 - 2 - 5 - 13 - 15 - 17 - 18 - 20 - 26 - 27 - 28 - 30 - 32 - 34 - 36 - 38 - 40 - 44 - 47 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 57 - 61 - 66 - 72 - 73 - 74 - 75 - 77 - 79 - 80 - 82 - 83 - 85 - 86 - 90 - 97 - 99 - 100 - 110 - 115 - 118 - 119 - 121 - 123. Com o Valor: R\$ 126.635,50 (cento e vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos); LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 70.047.329/0001-93. Vencedor dos Item(s): 3 - 33 - 55 - 71 - 84 - 106. Com o Valor: R\$ 9.425,00 (nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais); M H F DE FREITAS EIRELI - EPP, inscrito no

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.148.901/0001-30, com sede a Fazenda Duas Passagens, 37 - Prédio - Zona Rural - Pilões/RN. Vencedor dos Item(s): 58 - 60 - 67 - 88 - 89 - 93 - 94 - 98 - 108 - 111 - 112 - 113 - 116 - 122. Com o Valor: R\$ 30.814,70 (trinta mil oitocentos e quatorze reais e setenta centavos).

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**C668C031

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Na publicação veiculada no diário oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/02/2019. Edição 1952. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>. Onde Lê-se: CONTRATO Nº 2019.01.11-0001. Leia-se: CONTRATO Nº 2019.02.01-0001. Referente ao pregão presencial sob o nº 00057/2019.

Alexandria/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Ordenadora de Despesa

**Publicado por:**

Pedro Avelino M. Neto

**Código Identificador:**296B5525

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 078, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 078, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder ao Servidor **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Cultura, Matrícula nº 1.566, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 17.975-2, referente a diária no período do dia 31 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Regularizar documentação do Carnaval Tradição junto ao Corpo de Bombeiros, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**21FB5F9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 079, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **ITALO DIEGO MANICOBA PEREIRA**, ocupante do cargo de Coordenador Geral Nível B, Matrícula nº 1.653, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Pau dos Ferros/RN, a importância de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos), referente a diária no período de 30 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5932A36A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 080, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **GIOVANNI SIDARTA FIGUEIREDO ROCHA**, ocupante do cargo de Subsecretário de Esportes, Matrícula nº 1.571, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.083-6, referente a diária no período do dia 31 de janeiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Regularizar documentação do Carnaval Tradição junto ao Corpo de Bombeiros, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**CE607D3D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 081, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao empregado terceirizado **GLAYDSTONE DE ALBUQUERQUE ROCHA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 0036-1, Conta Corrente nº 19.964-8, referente à diária no período dos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Curso de Formação & Atualização para Pregoeiros, ficando-lhe atribuído 01 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B2447017

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 082, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 082, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1o – Conceder ao servidor **ULISSES NETO DE MESQUITA**, lotado no Gabinete Civil, ocupante do cargo de Pregoeiro, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 2284-5, Conta Corrente nº 10.552-X, referente à diária no período dos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Curso de Formação & Atualização para Pregoeiros, ficando-lhe atribuído 01 ½ (uma e meia) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**BE035138

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 083, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 083, DE 30 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao servidor **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada na cidade de Mossoró/RN, a importância de R\$ 362,01 (trezentos e sessenta e dois reais e um centavo), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 9031-X, referente à diária no período dos dias 31 de janeiro, 01 e 02 de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – Curso de Formação & Atualização para Pregoeiros, ficando-lhe atribuído 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 30 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1FDD4BCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 084, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – – Conceder ao Servidor **MARCOS VALERIANO TEIXEIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.458, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de Fortaleza/CE, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 19.791-2, referente a diária no período do dia 1º de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade – acompanhando o(a) paciente **NICOLAS SAMUEL GOMES MANICOBA** para atendimento na Associação das Pioneiras Social Rede **SARAH** de Hospitais de Reabilitação, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**79633632

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 085, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(a) servidor(a) **LEONIZA GOMES DE SOUZA OLIVEIRA**, Matrícula nº 185, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias a ser gozada de 30 de janeiro a 30 de março de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E8C8EDES

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 086, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 086, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 24 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais

**CONSIDERANDO** o parecer da Junta Médica do Município, que verificou em inspeção de saúde a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder o(a) servidor(a) **ANTONIA GONCALVES DA SILVA**, Matrícula. n.º 54, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO TEMPORÁRIA**, podendo o(a) mesmo(a) desempenhar atividades no mesmo local de trabalho por 180 (cento e oitenta) dias, durante o período de 30 de janeiro a 28 de julho de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6620A133

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 087, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA CRISTINA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.578, ocupante do cargo de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 15.979-4, referente à diária no período dos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E200966E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 088, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 088, DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder a Servidora **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 1.528, ocupante do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada à cidade de Natal/RN, a importância de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais), a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente 14.513-0, referente à diária no período dos dias 31 de janeiro e 1º de fevereiro de 2019, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuída 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A66585E4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 89, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 89, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Cultura, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**90A7FB43

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 90, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 90, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **GIOVANNI SIDARTA FIGUEIREDO ROCHA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Esportes, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D92FBF81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 91, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 91, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Subsecretário Municipal de Agricultura, símbolo CC-02, com funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**B33CAFAB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 92, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 92, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA**, ocupante do cargo comissionado de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E29EC744

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 93, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 93, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Membro da Comissão Permanente de Licitação, símbolo CC-04, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8394CF43

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 94, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 94, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FABIO PINTO GONCALO**, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Transportes Especiais - Nível C, símbolo CC-06, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D927F9BE

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 95, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 95, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **FRANCISCO ELIEZIO DA SILVA SOARES**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível B, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**6EE493F6

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 96, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 96, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO LINDENBERG DE BRITO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**D22C21DB

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 97, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 97, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C65B3FB0

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 98, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 98, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **BRUNO LOMBARDI MENDES COSTA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**FFC7F767

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 99, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 99, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **GIOVANNI SIDARTA FIGUEIREDO ROCHA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Esportes, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7BDFE2B4

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 100, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-01, com suas funções na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**98A96EF3

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 101, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA NEILMA BATISTA**, Matrícula nº 097 ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de janeiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de janeiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2C37AB3C

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 102, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MANOEL MESSIAS BATISTA VITAL**, Matrícula nº 691, ocupante do cargo de Pintor, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**7B8FCB13

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 103, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 103, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCILENE GUEDES DE SOUSA SATURNO** Matrícula nº 146, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E6F270FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 104, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 104, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA KALIANE DA SILVA SILVESTRE** Matrícula nº 106, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5A63DF16

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 105, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 105, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **MARLON BRUNO SOUSA LOPES**, Matrícula nº 1.012, ocupante do cargo de Médico Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**1E97FCB7

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 106, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **MARIA DE FATIMA FEITOSA**, Matrícula nº 207 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**F6F8576E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o Servidor Público Municipal **FRANCISCO MARCOS DANTAS DA SILVA**, Matrícula nº 92, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3E9666D6

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 108, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 108, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c os artigos 80 e 81 da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003;

CONSIDERANDO a necessidade de pleno funcionamento das unidades assistenciais e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta administração aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** a Servidora Pública Municipal **FRANCISCA SORAIA DA SILVA PAIVA**, Matrícula nº 1.720, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada no Gabinete Civil, a trabalhar em serviço extraordinário 40 (quarentas) horas, durante o mês de fevereiro de 2019.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**5E4108FE

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 109, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 109, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear a Comissão Provisória de Licitação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2019, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **DEUSDEDITH FORTUNATO DE LIMA – Presidente – CPF Nº 044.585.064-71; JÚLIO CESAR DE LIMA – CPF Nº 013.636.634-10 e TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA – CPF Nº 987.972.635-91 - Membros.**

2º - **Suplentes:** **ULISSES NETO DE MESQUITA – CPF Nº 779.500.704-04 e MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA – CPF Nº 035.261.174-03**

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**60D93913

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 110, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear o Pregoeiro e membros da equipe de apoio que ficará composta de acordo com a relação abaixo:

**Pregoeiro:**  
**ULISSES NETO DE MESQUITA** – CPF nº 779.500.704-04 (Presidente)

**Equipe de Apoio:**  
**Titular: Júlio Cesar de Lima** – CPF nº 013.636.634-10  
**Titular: Tiago André de Oliveira** – CPF nº 987.972.635-91  
**Suplente: Maria Beatrice Moreira Sousa** – CPF nº 035.261.174-03

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**71F64486

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 111, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Nomear a Comissão Provisória de Licitação do Município de Alexandria/RN, para atuar no exercício de 2019, composta pelos seguintes servidores públicos municipais: **TIAGO ANDRE DE OLIVEIRA** – CPF Nº 987.972.635-91 – **Presidente** –; **JÚLIO CESAR DE LIMA** – CPF Nº 013.636.634-10 – **Membro**.

2º - **Suplentes:** **ULISSES NETO DE MESQUITA** – CPF Nº 779.500.704-04 e **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA** – CPF Nº 035.261.174-03

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**51D2D227

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA Nº 112, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 105, Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

**CONSIDERANDO** que o(a) servidor(a) requereu licença para tratar de assuntos particulares;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **NAYARA AYANE CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 513, ocupante do Emprego Público de Auxiliar de Consultório Dentário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, sem remuneração**, por um período de 02 (dois) anos, a ser gozada de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**9808E491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019**

PROCESSO Nº. 15010001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2019. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 38, inciso VII e art. 43, inciso VI da Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à(s) empresa(s) vencedora(s): **DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME**, CNPJ: 37.227.550/0001-58, foi vencedora dos itens 29, 37, 38, 40, 41, 47, 51, 53, 54, 62, 86, 90, 105, 106, 122, 136, 137, 147, com o valor global de R\$ 7.194,92 (sete

mil cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos); ELETRO AIRES-ME, CNPJ: 01.299.396/0001-82, foi vencedora dos itens 91, 92, 96, 103, 104, 108, 109, 112, 120, 121, 129, 132, 145, com o valor global de R\$ 19.715,95 (dezenove mil setecentos e quinze reais e noventa e cinco centavos); T M COMERC. DE MAT DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 24.521.361/0001-41, foi vencedora dos itens 5, 20, 26, 33, 72, 82, 125, 134, com o valor global de R\$ 20.661,40 (vinte mil seiscentos e sessenta e um real e quarenta centavos); JOSIMAR FERREIRA DE LIMA – ME, CNPJ: 26.691.021/0001-94, foi vencedora dos itens 4, 8, 9, 11, 42, 43, 45, 49, 74, 93, 101, com o valor global de R\$ 94.859,30 (noventa e quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos); CASA DOS FERROS APODI LTDA EPP, CNPJ: 08.040.982/0001-57, foi vencedora dos itens 1, 2, 6, 7, 10, 15, 18, 21, 24, 28, 30, 31, 44, 52, 55, 56, 57, 61, 63, 64, 65, 67, 70, 71, 73, 75, 78, 89, 95, 98,99, 100, 111, 113, 115, 116, 117, 123, 127, 128, 131, 138, 140, 143, 144, 146, com o valor global de R\$ 111.665,50 (cento e onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) e E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ: 16.859.386/0001-21, foi vencedora dos itens 3, 12, 14, 16, 17, 19, 25, 27, 32, 35, 39, 46, 58, 59, 68, 77, 80, 83, 87, 88, 94, 97, 102, 107, 110, 114, 118, 119, 124, 126, 130, 133, 135, 139, 141, 142, com o valor global de R\$ 111.796,80 (cento e onze mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta centavos). Objeto: Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Construção, Hidráulico e Elétrico, para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

Apodi/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**B6F59551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 006/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 006/2019, cujo objeto referente ao Registro de Preço para Contratação de empresa especializada, no serviço de monitoramento com profissionais uniformizados, com contingentes homens e mulheres, não armados, para auxiliar a polícia militar na proteção patrimonial na ordem social dos eventos, a fim de garantir a incolumidade física das pessoas destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedora a empresa: E PEREIRA TORRES – ME, CNPJ: 35.299.650/0001-64, foi vencedora do único item da licitação, com o valor global de R\$ 72.475,00 (setenta e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

Apodi/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**82DADD89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/2019.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 007/2019, cujo objeto referente ao

Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de iluminação pública, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, na manutenção e ampliação da rede de iluminação pública, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). Onde se-consagrou vencedoras as empresa: R B D DA SILVA, foi vencedora do item 16 com o valor global de R\$ 707,40 (setecentos e sete reais e quarenta centavos); Empresa: ELETRO AIRES LTDA ME, foi vencedora dos itens 3, 12, 13, 17, 18, 31, 36, 38, 41 com o valor global de R\$ 40.154,00 (quarenta mil cento e cinquenta e quatro reais); Empresa: E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA - ME, foi vencedora dos itens 5, 7, 14, 15, 25, 34, 35, 39, com o valor global de R\$ 45.980,00 (quarenta e cinco mil novecentos e oitenta reais); Empresa: R. I. COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME, foi vencedora dos itens 4, 10, 11, 19, 23, 27, 29, 30 com o valor global de R\$ 58.940,00 (cinquenta e oito mil novecentos e quarenta reais); Empresa: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, foi vencedora dos itens 6, 21, 22, 33 com o valor global de R\$ 63.624,00 (sessenta e três mil seiscentos e vinte e quatro reais); Empresa: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME, foi vencedora dos itens 1, 2, 8, 9, 20, 24, 26, 28, 32, 37, 40, 42, com o valor global de R\$ 149.990,00 (cento e quarenta e nove mil novecentos e noventa reais);

Apodi/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**FB90B927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1096/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Luiza Fernandes de Araújo** portadora de Matrícula, 9379 – CA – **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2019 à 31/07/2019, referente ao período aquisitivo de 01/11/1994 à 01/11/2004.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**7106D298

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2019**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no período de 08 a 15 de Fevereiro de 2019, das 08h:00 às 13h:00min, fará o credenciamento das empresas ou operadores autorizados interessados em participar do credenciamento de Empresas do ramo de bebidas ou operadores autorizados, para patrocínio do Carnaval 2018 "FOLIA,

ANIMAÇÃO E TRADIÇÃO”, com o direito de exclusividade de vendas na Arena da Folia (Terminal Turístico da Lagoa do Apodi), e a marca do patrocinador será divulgada pela organização do evento, nos locais que compreendam a Arena e corredor da folia (Praça Robson Lopes, Praça dom José Freire, Rua: Marechal Floriano e no terminal turístico da Lagoa do Apodi), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo da Prefeitura Municipal de Apodi. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min as 17h00min. E no home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br-trasperencia-licitacoes>.

Apodi/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**9545B3AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA Nº 1097/2019 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder a Senhora **Maria Auxiliadora Caetano** portadora de Matrícula, 9144 – **GNM – Técnico Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/02/2019 à 01/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 à 01/10/2017.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de fevereiro de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**B4861549

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº. 011/2019.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2019, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº 011/2019 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carnes de bovino, frango e peixe, para suprir as necessidades das secretarias municipais do Município de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min ou Solicitar através do Email: [cpl.pmapodi@gmail.com](mailto:cpl.pmapodi@gmail.com) ou

na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br> - transparência, licitações.

Apodi/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

**LÁZARO BANDEIRA E SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**01EE8A44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1098/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Leite Soares** portador de Matrícula, 9718 – **GNO-A – Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença Especial de 06 (seis) meses conforme Lei em vigor, no período de 04/02/2019 à 02/08/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2003 à 01/06/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de fevereiro de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**

Airton Bandeira e Souza

**Código Identificador:**933B014B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1099/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **José Irenaldo do Carmo** portador de Matrícula, 9159 – **ATS-I – Assistente Administrativo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 06/02/2019 à 06/05/2019, referente ao período aquisitivo de 19/06/2008 à 19/06/2013.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 06 de fevereiro de 2019.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F78E87EC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Alan Jeferson da Silveira Pinto** – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A audiência será realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, a partir das 14h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Apodi, sito a Rua Araça nº 123, CEP. 59700-000, Pody dos Encantos, Apodi/RN.

**ALAN JEFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EBA831DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVITE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE**

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

**Luis Sabino da Costa Neto** – Secretário Municipal de Saúde do Município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação do **Relatório Detalhado das Ações e Serviços de Saúde Pública** referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A audiência será realizada no dia 25 de fevereiro de 2019, a partir das 15h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Apodi, sito a Rua Araça nº 123, CEP. 59700-000, Pody dos Encantos, Apodi/RN.

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**F5DFEBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01020003/2019**

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação Nº 01020003/2019**

**Processo Administrativo:** 01020003/2019 -INEXIGIBILIDADE  
**Número da Licitação:** 01020003/2019

**Objeto:** Contratação de serviços de postagem, exercício 2019, com a Agência de Correios de Apodi/RN, para suprir às necessidades do Gabinete Civil.

**Contratado:** EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (34.028.316/0025-80)

**Valor Total:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

**Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/9.

Apodi/RN, 01/02/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**8F20D9BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01020003/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 01020003/2019**

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da EMPRESA BRAS. DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (34.028.316/0025-80) ratifico a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 01/02/2019.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**CB417DDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 006/2019**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

LEI FEDERAL N.º 12.858/13

**CONSIDERANDO** o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

**CONSIDERANDO** que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

**CONSIDERANDO** que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, a prestação de serviços de locomoção de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, neste município;

**CONSIDERANDO** que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais de **AQUISIÇÃO GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS** para Secretaria Municipal de Saúde neste município, para a **EMPRESA CAVALCANTI & ROCHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.652.899/0001-88, nos valores de R\$: 2.497, 96 (Dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos) e R\$: 200,34 (Duzentos reais e trinta e quatro centavos), correspondente as Notas Fiscais 5634 e 5636, respectivamente, somando um total de R\$: 2.698,30 (Dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Em Arez/RN, Secretaria Municipal de Saúde, 06 de fevereiro de 2019.

**INGRIDY DE SOUZA CAVALCANTI**

Portaria: 004/2017-GP

Secretária Municipal de Saúde.

\*\*\* Republicada por incorreção.

**Publicado por:**  
Thays Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**46DA0505

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 053/2019, 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

Convoca os Membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN para reunião ordinária e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: O Decreto Nº 17 de 1º de Maio de 2018, que Dispõe sobre Regulamento da Avaliação de Desempenho dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Baraúna/RN

CONSIDERANDO: A Portaria Nº 295 de 01 de agosto de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os membros da Subcomissão de Avaliação e Comissão Especial e de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública de Baraúna/RN, que acontecerá na Segunda-Feira, 11 de fevereiro do corrente ano às 14:00, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 07 de fevereiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**94AE9D66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019\***

Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº033/2019 relativo à Dispensa nº 015/2019 para contratação de pessoa jurídica visando à prestação dos serviços em Manutenção corretiva em REP PrintPoint III da Prefeitura dentro dos padrões nacionais do Portal da Transparência, junto à pessoa jurídica **GOOD'S SERVICE COM. E SERVIÇOS LTDA- EPP, situada na Rua Paranapanema, 7933 – Pitimbu, Natal/RN, inscrita no CNPJ 35.277.102/00011-33, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentado no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

*Art. 24- É dispensável a licitação:*

*I(...)*

*II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Conforme verificado nos autos do processo administrativo a necessidade da prestação dos serviços em Manutenção corretiva em REP PrintPoint III para Prefeitura, executados através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93 a contratação com a Empresa GOOD'S SERVICE COM. E SERVIÇOS LTDA- EPP, situada na Rua Paranapanema, 7933 – Pitimbu, Natal/RN, inscrita no CNPJ 35.277.102/00011-33, no valor total de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), tendo em vista estar em conformidade com o projeto básico e as pesquisas de preços apresentadas acostadas ao processo.**

Baraúna/RN, 28 de janeiro de 2019.

**ANDERCIO FABRIZIO BARBOSA**

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**C55C1E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 015/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2019\***

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores em consonância, junto à Pessoa Jurídica: **GOOD'S SERVICE COM. E SERVIÇOS LTDA- EPP inscrita no CNPJ: 35.277.102/00011-33, no valor total de R\$ 16.440,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta reais), referente à contratação pleiteada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de Baraúna/RN de acordo com a eventual solicitação da Secretaria Supracitada.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. **Andercio Fabrizio Barbosa** Sec. Munic. de Gestão Administrativa e Recursos Humanos.

Baraúna/RN, 30 de janeiro de 2019

**LUCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**3425D328

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 016/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia o Subcoordenador Unidades Esportivas do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **José Pereira da Silva** para o cargo de **Subcoordenador Unidades Esportivas do município de Baraúna**, nível CC4 com lotação na **Secretaria de Educação de Baraúna**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de Janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**9AD26EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA 017 B/2019, 02 DE JANEIRO DE 2019**

Nomeia o Coordenador Central de Vigilância e Serviços Gerais do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Daniel Pereira da Cunha** para o cargo de **Coordenador Central de Vigilância e Serviços Gerais do município de Baraúna**, nível CC3 com lotação na **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos**.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE e  
CUMPRE-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 02 de janeiro de 2019.

**LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Andercio Fabrizio Barboza  
**Código Identificador:**39400955

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
002/2019 SRP PROCESSO Nº. 14010002/19**

**TIPO:** Menor Preço por ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Combustível Diesel S10, para atender as necessidades deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** Item 01 R\$ 601.440,00 (Seiscentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo - R\$ 3,759 por litro, com a aplicação de um desconto de 4,7% (quatro virgula sete) por cento em cima do valor unitário do litro de combustível.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante FRANCISCO DE SALES DANTAS ME – CNPJ: 08.534.562/0003-99 e seu respectivo item com o valor total: ITEM 01 – DIESEL S10 com o valor de R\$ 601.440,00 (Seiscentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais); e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002.

Barcelona/RN, em 04 de fevereiro de 2019.

**RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**539187D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº.  
002/2019 SRP PROCESSO Nº. 14010002/19**

**TIPO:** Menor Preço por ITEM

**OBJETO:** Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Combustível Diesel S10, para atender as necessidades deste município, de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referência.

**VALOR TOTAL:** Item 01 R\$ 601.440,00 (Seiscentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo - R\$ 3,759 por litro, com a aplicação de um desconto de 4,7% (quatro virgula sete) por cento em cima do valor unitário do litro de combustível.

**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**LICITANTE VENCEDORA:** FRANCISCO DE SALES DANTAS ME – CNPJ: 08.534.562/0003-99

**ITEM HOMOLOGADO E VALOR:** Item 01 R\$ 601.440,00 (Seiscentos e um mil e quatrocentos e quarenta reais) sendo - R\$ 3,759 por litro, com a aplicação de um desconto de 4,7% (quatro virgula sete) por cento em cima do valor unitário do litro de combustível.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo sido o prazo recursal abdicado pelo licitante presente conforme consta da ata da sessão, e proferida a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 do mesmo diploma legal no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira

Barcelona/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**VICENTE MAFRA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Rubens Suassuna Carneiro  
**Código Identificador:**5217E176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019**

A Pregoeira do município de Bento Fernandes/RN torna público o Pregão Presencial N.º 001/2019, objetivando o registro de Preços para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I, a ser realizado as 10:00 (dez horas) do dia 19 de fevereiro de 2019. O edital completo será disponibilizado por meio de solicitação através do e-mail (licitacaobentofernandes@gmail.com), ou ainda na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Tiradentes, 66, Centro, Bento Fernandes/RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito horas) às 14:00 (catorze horas). Outras informações serão prestadas através do telefone (84) 3637-0116.

Bento Fernandes/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**ADJA MYLLENA NUNES DA SILVA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:**E665EAF3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº013/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constante nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: Gasonor Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ: 06.004.897/0001-08 que **CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** no importe de **R\$ 16.490,00 (dezesseis mil quatrocentos e quarenta reais)**.

Bento Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:**A8349E8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU**  
**PREGOEIRO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº012/2019**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico constantes nos autos. **RATIFICO E AUTORIZO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI (LR COMERCIO E SERVIÇOS)**, inscrita no CNPJ:27.912.017/0001-71 que

**CONSISTIRÁ** na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no importe de **R\$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais)**.

Bento Fernandes/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adja Myllena Nunes da Silva  
**Código Identificador:**09EBC7FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE HABILITAÇÃO CARTA CONVITE Nº**  
**01/2019**

A Comissão Permanente de Licitação torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Fase de Habilitação da Carta Convite nº 01/2019 - Processo Administrativo nº 115/2019, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA E.M. DR. JOÃO BEZERRA DA SILVA, LOCALIDADE DE POÇO COMPRIDO, ZONA RURAL, BOA SAÚDE - RN**, após análise dos documentos de habilitação das empresas licitantes, fica Inabilitada: M L TAVARES DE ARAUJO-ME - CNPJ: 22.721.933/0001-00, por deixar de cumprir o item." 5.1.2.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível com o objeto da presente licitação " e Habilitadas: "ANJOS ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 19.678.703/0001 - 00", "PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ: 04.500.540/0001 - 95" e "TELHAS EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.804.127/0001 - 17, marcada para o dia 08/02/2019 às 8 horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN.

Boa Saúde, 07 de fevereiro de 2019

**ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**FEDDC64B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2018**

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1678 do dia 08 de janeiro de 2018, do TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 02/2018.

RECONHEÇO a dispensa de Licitação de número 02010002/18 fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 11.982.113/0001-56 referente à aquisição de tablets para o Prontuário Eletrônico do Cidadão, pelo valor de R\$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito reais).

**MARCÍLIO EDUARDO DE OLIVEIRA VILA**  
Assessor Especial

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Wallyson Alves Moreira, Presidente da

Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 05 de janeiro de 2018

**ERIVALDO FRANCISCO DE PONTES**  
Gestor do FMS

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**6F0E5B5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº**  
**004/2018**

Torna sem efeito a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte na edição nº 1680 do dia 10 de janeiro de 2018, do TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 004/2018.

RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação, amparada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do serviço especializado de cotação de preços online Banco de Precos, através da empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95, pelo valor de R\$ 5.990,00 (Cinco mil, Novecentos e Noventa Reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Rômulo Galvão de M. Andrade, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Boa Saúde/RN, 09 de janeiro de 2018

**MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**5C60C979

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 00002/2019**

Às 16:09 horas do dia 07 de fevereiro de 2019, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 6, Pregão nº 00002/2019.

**Resultado da Homologação**

Item: 1

<b>Descrição:</b> AUTOMÓVEL	
<b>Descrição Complementar:</b> VEÍCULO (zero quilômetro); capacidade mínima para 05 lugares; motorização 1.0; 5 portas, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas nas portas, jogo de tapetes, protetor de motor, cor branca com padronização visual do MDS. (Conforme anexo II da Portaria nº 2.600, de 06/11/2018 DOU de 09/11/2018, Edição: 2016, Seção: 1, Página: 99); combustível flex; ar condicionado; todos itens obrigatórios; documentação (emplacamento e licenciamento) em nome do ente federado; garantia mínima de 12 (doze) meses.	
Tratamento Diferenciado:Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP	
<b>Quantidade:</b> 1	<b>Unidade de fornecimento:</b> UNIDADE
Aplicabilidade Decreto 7174:Não	
Aplicabilidade Margem de Preferência:Não	
<b>Valor estimado:</b> R\$45.300.0000	<b>Situação:</b> Homologado
<b>Adjudicado para:</b> ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI, pelo melhor lance deR\$ 42.890.0000, com valor negociado aR\$ 42.800.0000 .	

Eventos do Item			
Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	06/02/2019 15:33:00	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ARTHA EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E LOCACOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 28.515.824/0001-13, Melhor lance: R\$ 42.890.0000, Valor Negociado: R\$ 42.800.0000
Homologado	07/02/2019 16:09:10	MARIA EDICE FRANCISCO E FELIX	

**Publicado por:**  
Ana Carolina dos Santos Costa  
**Código Identificador:**00A7CA89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010 DE 04 DE JANEIRO**  
**DE 2019.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 010 DE 04 DE JANEIRO**  
**DE 2019.**

**CONTRATANTE:** Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO (A): E R de Andrade Comercio e Serviços.** Inscrição (a) no CNPJ/CPF sob nº. 18.560.153/00010-59, **OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSAS. VALOR GLOBAL: R\$ 17.010,00** (dezesete mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Saúde: art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2019.

Município de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**D6913B81

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019/GP**

*GABINETE DO PREFEITO*

PORTARIA Nº 006 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019/GP

*Concessão de férias aos servidores (as) que se especifica e dá outras providencias.*

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei 01/2009.

Resolve :

**Art. 1º-** Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme cargos e lotações especificadas:

Nome	Mat.	Cargo	Exercício	Período	Lotação
ELBA EVANGELISTA DE MACEDO	546	ASG	2017/2018	01/02/2019 28/02/2019	A SEMEC

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:  
Cumpra-se:

Bodó RN, 07 de fevereiro de 2019.

**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Camila Isabele Souza Luiz  
**Código Identificador:**79554A60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 041/2019**

PROCESSO Nº 041/2019  
TERMO DE DISPENSA Nº 034/2019

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 05 de janeiro de 2018, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação de SELMA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA SILVA, CPF: 466.574.364-91, cujo objeto CONSISTE Locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades tributárias do município de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Bom Jesus/RN, 07 de janeiro de 2019

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**9E0D321C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO TOMADA DE PREÇO Nº002/2019**

AVISO DE LICITAÇÃO TP 002/2019

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço N.º 002/2019, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia – para executar os serviços de cobertura do ginásio de esportes Avelino Matias, no Município de Brejinho - RN, abertura dia 26 de fevereiro 2019, às 09h00min (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Brejinho - RN, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

Brejinho - RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS.**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**9F8EF101

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2019-PMCN/GP**

*Conceder férias remuneradas à servidora que exerce o cargo comissionado de Secretária de Assistência Social no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** *CONCEDER* férias remuneradas à servidora que exerce o cargo comissionado de Secretária de Assistência Social, no Município de Caiçara do Norte/RN, a senhora AUREA MARIA GUALBERTO DE ANDRADE, matrícula nº 0575-4, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2017, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019 devendo retornar as suas atividades no dia 02 de Março de 2019.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Janeiro de 2019..*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**049CA99A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2019-PMCN/GP**

*Conceder férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Contador Geral no Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** *CONCEDER* férias remuneradas ao servidor que exerce o cargo comissionado de Contador Geral, no Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor JOAB PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 1040-5, referente ao período aquisitivo de Janeiro a Dezembro do ano de 2018, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019 devendo retornar as suas atividades no dia 02 de Março de 2019.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Janeiro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**  
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**  
Lucas Toshio Kobayashi  
**Código Identificador:**E2BC2A71

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2019-PMCN/GP**

*Comissiona substituto temporário à servidor que exerce o cargo comissionado de Contador Geral no Município de Caiçara do Norte/RN e está em férias remuneradas e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** *COMMISSIONAR* substituto temporário à servidor que exerce o cargo comissionado de Contador Geral no Município de Caiçara do Norte/RN em férias remuneradas, o senhor PEDRO FELINTO NUNES, portador do CPF(MF): 140.857.634-15 e do CRC: RN-004006/O-9, a partir do dia 01 de Fevereiro de 2019 devendo devolver as atividades ao titular do cargo no dia 02 de Março de 2019.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 31 de Janeiro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**BD2BDB6B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 019/2019-PMCN/GP**

*Exonera servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** EXONERAR o servidor que exerce o cargo comissionado de Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor LUCAS TOSHIO KOBAYASHI, matrícula nº 0356-5, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 093.563.484-30.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 05 de Fevereiro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**7E997B5A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 020/2019-PMCN/GP**

*Nomeia para exercer Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal do dia 07 de Novembro de 1997 e com fulcro no Lei Complementar Municipal nº 131/2010:

**Resolve,**

**Art. 1º.** NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Planejamento e Administração do Município de Caiçara do Norte/RN, o senhor DIEGO MARADONA DE ALMEIDA RODRIGUES, residente no município de Caiçara do Norte/RN, e portador do CPF (MF): 116.744.524.46.

**Art. 2º.** A presente portaria entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 05 de Fevereiro de 2019.*

**AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO**

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

**Publicado por:**

Lucas Toshio Kobayashi

**Código Identificador:**57A177FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2019  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 19012310 – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2019**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: SILVIO CARVALHO ALVES (CPF nº 313.962.834-04); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Samanaú**; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1022.2.29 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2019..

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AE472476

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 19012419– DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 007/2019**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: HUMBERTO DE FREITAS OLIVEIRA – CPF: 049.773.274-20; OBJETO: **Locação de imóvel para funcionamento do Centro Clínico Dr. Gerson Alves Feitosa**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1029.2.28 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 12110000; VALOR GLOBAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2019.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**376B4DD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 19012521 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: Katia Cirleide Lopes de Medeiros, CPF Nº 039.750.394-69; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento de Depósito de Pneus; VIGÊNCIA: 12 meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1029.2.28 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 12110000; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2019.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA.**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:0878635E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 013/2019  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 19020441 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2019**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: VALTER PEREIRA DE MEDEIROS, CPF Nº 221.267.914-91; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS AD; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1020.2114; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTE: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 32.724,00 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e quatro reais);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2019

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:4EF72E17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2019  
PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 19020442 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: MARIA GORETTE DOS SANTOS, CPF Nº 637.651.794-34; OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; VIGÊNCIA: 12 meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1029.2.28 – Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 12110000; VALOR GLOBAL: R\$ 22.817,40 (vinte e dois mil oitocentos e dezessete reais e quarenta centavos);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2019.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caicó

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:9331C6CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 015/2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 19020548 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: DANIELE ALVES DE OLIVEIRA (CPF nº 011.738.064-40); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento CEREST; VIGÊNCIA: 12 MESES (doze meses); Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1008.2.47; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTE: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2019.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:3CEA542B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019  
DISPENSA Nº 013/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO SMS/ CAICÓ Nº 19020550**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: LUIZ INÁCIO DOS SANTOS (CPF nº 006.362.298-07); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da **Unidade Básica de Saúde do Alto Boa Vista**. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.301.0015.1022.2.29 – Manutenção das Ações de Atenção Primária a Saúde; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; Fonte: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2019

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:5F5A8F04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2019  
DISPENSA Nº 015/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO SMS/ CAICÓ Nº 19020656**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: CLINICA DO RIM SOCIEDADE SIMPLES LTDA (CNPJ: 04.506.003/0001-52); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento do CAPS III; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1020.2.48 – Manutenção dos Serviços de Saúde Mental – CAPS III; ELEMENTO DE DESPESA: 339039; FONTE: 12140000.; VALOR GLOBAL: R\$ 77.387,76 (setenta e sete mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2019.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros  
Código Identificador:CFDD3440

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 019/2019**

**PROC. LICITATÓRIO SMS/RN Nº 19020658 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019**

CONTRATANTE/ LOCATÁRIO: Município de Caicó/RN; CONTRATADO/ LOCADOR: GLICIANE RUTHENIA GARCIA DE ARAÚJO (CPF nº 082.343.204-16); OBJETO: Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Residência Terapêutica; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária: 10.10.302.0015.1020.2115; ELEMENTO DE DESPESA: 339036; FONTE: 12140000; VALOR GLOBAL: R\$ 13.920,00 (treze mil, novecentos e vinte reais);

Caicó/ RN, 02 de janeiro de 2019.

**EDVALDO DANTAS DE LUCENA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Caicó/ RN

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**DEA377C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1901100001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO MASTER GRAND FUGRAN, PLACA: QGO-5127/RN. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 11 de janeiro de 2019 e termo final o dia 11 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: JMJ COMERCIO DE VEÍCULOS E PECAS LTDA, CNPJ:02.867.473/0001-16, perfazendo a importância global de R\$ 3.201,00 (três mil, duzentos e um reais)..

Caicó(RN), 10 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**AE1DBA61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 1901230001 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 20.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/SIENA ATTRACTIV 1.4, PLACA: QGK:9656/RN. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 29 de janeiro de 2019 e termo final o dia 28 de fevereiro de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ 467,33 (quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

Caicó(RN), 29 de janeiro de 2019 .

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**  
Fabrizio Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A07F883F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO SMS Nº 19012926 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2019**

CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE 40.000 KM COM TROCA DE PEÇAS NO VEÍCULO FIAT/FIORINO HARD WORKING 1.4, PLACA: QGO:6375/RN. VIGÊNCIA: Termo inicial dia 29 de janeiro de 2019 e termo final o dia 29 de março de 2019; MODALIDADE LICITATÓRIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO; CONTRATADA: AUTOBRAZ – Comércio de Veículos Ltda, CNPJ: 70.166.350/0002-99, VALOR GLOBAL: R\$ 487,33 (quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e três centavos).

Caicó(RN), 29 de janeiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó.

**Publicado por:**

Fabrizio Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**C0811CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA Nº 017/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO NO CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA PREGOEIRO E MEMBROS DA CPL**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.01.30.0026**

**INTERESSADO:** Procuradoria Geral do Município

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para treinamento no curso de formação e atualização para pregoeiro e membros da CPL.

**TERMO DE DISPENSA Nº 017/2019**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo à empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CEPLAME** (CNPJ nº 27.073.834/0001-83), perfazendo a importância global de **R\$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, à **Contratação de empresa para treinamento no curso de formação e atualização para pregoeiro e membros da CPL**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial retificada, as necessidades da **Procuradoria Geral do Município**.

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo

**Código Identificador:**1C935626

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019 -  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO NO  
CURSO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA  
PREGOEIRO E MEMBROS DA CPL**

**EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2019  
DISPENSA Nº 017/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 2019.01.30.0026**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ; **CONTRATADO:**  
CENTRO ESPECIALIZADO EM PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA –  
CEPLAME, inscrita no CNPJ nº 27.073.834/0001-83; **OBJETO:**  
**Contratação de empresa para treinamento no curso de formação e  
atualização para pregoeiro e membros da CPL; VALOR  
GLOBAL: R\$ 2.880,00 (cinco mil e quatrocentos reais); DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA: 154 – 2.3003.3.122.31.2.23.0 –  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; ELEMENTOS DE  
DESPESA: 339039 – OUTROS SERV. TERC. P. JURÍDICA;  
FONTES: 01001.**

Caicó/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Caicó

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:037AB506

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 – PROC. ADMINIST. MC/  
RN Nº 1812130025

**OBJETO: Registro de preço para possível contratação gradativa  
dos serviços de locação de estrutura (banheiros químicos, grade  
de contenção, palco, tenda, gerador e praticável) para eventos  
deste município.**

**Onde se lê:**

A abertura das propostas estava marcada para o dia 25 de janeiro  
2019, às 08h, e a impugnação foi apresentada em 22 de janeiro de  
2019, sendo, portanto, tempestiva.

**Leia-se:**

A abertura das propostas que esta marcada para o dia **14 de fevereiro  
de 2019**, às 12h, e a impugnação foi apresentada em 06 de fevereiro  
de 2019, sendo, portanto, tempestiva.

As demais informações mantêm inalteradas

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Rio  
Grande do Norte nº 1952 de 07/02/2019.

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Erijackson Willyk de Araújo  
Código Identificador:ABC1035C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 077/2019**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os  
Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I  
da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do  
Processo nº 2019.02.01.0072;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a  
Servidora, **MAURICEA MEDEIROS DE AZEVEDO**, Matrícula nº  
1.5523, ocupante do cargo de Merendeira, para desempenhar outra  
função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e  
na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de  
Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual o servidor  
terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para  
que esta faça nova inspeção médica para saber se o mesmo pode  
retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação  
definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:5913FF55

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 078/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, Art. 57, inciso V;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, **NAILTON TEIXEIRA DE  
ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 047.530.934-09, do cargo de  
Provimento em Confiança de Diretor do Departamento de Convênios,  
da Secretaria Municipal de Planejamento e Articulação Institucional.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 06 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos  
Código Identificador:CC73BFA2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 079/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de  
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do  
Processo nº 2019.01.25.0024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **JACIELLY POLIEZ DA COSTA**, Assistente Administrativo, matrícula nº 1.5174, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**688FEFC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 080/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2019.01.25.0012**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **JANAINA GALVÃO DANTAS**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5337, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**D0D6BC20

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 081/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2019.01.29.0059**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário **DAVID FERNANDES**, Odontólogo, matrícula nº 1.1500, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 07 de fevereiro de 2019.

**MARCOS JOSÉ DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**MAX ANTONIO AZEVEDO DE MEDEIROS**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Elaine Cristine Santos

**Código Identificador:**A2A680FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 21 de fevereiro de 2019, às 09h00min, a Licitação – Pregão Presencial nº 004/2019 para registro de preço, Objetivando a contratação de empresa especializada nos serviços de infra-estrutura digital de impressão e cópia, para atender as necessidades da administração municipal. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ JAILSON PEREIRA**

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**

Elias Antonio da Silva Neto

**Código Identificador:**B312A334

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APRAZAMENTO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
003/2019**

**APRAZAMENTO DA SESSÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

Considerando alterações do Edital do PP nº 003/2019, com inclusão de mais duas rotas/trechos, informamos que a sessão do referido certame fica apazado para o às 08:30 horas do dia 20/02/2019. A sessão pública ocorrerá na sala da CPL instalada no 1º andar do Palácio Octávio Lima - Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN. O edital se encontra a disposição dos interessados na sala da CPL, ou poderá ser solicitado pelo e-mail: [licitacaocanguaretamarn@hotmail.com](mailto:licitacaocanguaretamarn@hotmail.com), e/ou no site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>.

Canguaretama/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ABRAÃO AZEVEDO LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Abraão Azevedo Lopes

**Código Identificador:**A9C8CDB1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUT. E SERV. PÚBLICO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/2019**

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 07010001/2019 relativo à Dispensa de

Licitação nº 001/2019 para locação de imóvel urbano destinado a prestar assistência à Polícia Militar do município de Caraúbas/RN junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** residente e domiciliada à Travessa Luiz Antonio, nº 35, Centro, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000 com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

#### Art. 24- É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificada a necessidade urgente de realizar-se a locação de imóvel urbano destinado a prestar assistência à Polícia Militar do município de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15** com base no inciso X do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr. Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Pessoa Física: KAYKE CRISTINA MARIGUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15, no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.**

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2019.

#### JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:EE48322B

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA Nº 023/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23020003/2018

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL, inscrito no CNPJ: 11.196.308/0001-70**, com sede à Praça Elizabeth Elita de Lima, nº 52, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN, CEP 59.780-000, neste ato representado por seu Presidente **RIVALDO FERNANDES PIMENTA**, portador do RG nº 181.363 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 108.225.001-59 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à contratação de

pessoa jurídica visando coleta seletiva porta a porta em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à empresa **ACRESEA ASSOC CARAUBENSE DE RECICLAGEM SERV E EDUC AMBIENTAL**, inscrito no CNPJ: 11.196.308/0001-70

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

#### PROJETO ATIVIDADE: 1070 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROJETO COLETA SELETIVA DE LIXO

#### FONTE: 1000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

#### NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Caraúbas/RN, 28 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN	de	ACRESEA Assoc Caraubense de Reciclagem Serv e Educ Ambiental
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>		<b>RIVALDO FERNANDES PIMENTA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	de	Representante Legal
Contratante		Contratada

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:67B0EB50

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019

Ficam os representantes das empresas licitantes: **A JULIANNY LIMA DA SILVA, CNPJ: 13.258.973/0001-77, L E Pneus LTDA - EPP, CNPJ: 08.576.605/0001-37, NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS, CNPJ: 13.151.333/0001-63** convocados a assinarem o contrato e a ata de registro de preços referente ao Pregão Presencial Nº 001/2019-SRP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 81 da Lei 8.666/93, na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, no horário de 07h00min às 12h00min.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2019

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:A591DDD5

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07010001/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Física: **KAYKE CRISTINA MARIQUELE, inscrito no CPF: 904.471.904-15, no valor total de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais**, referente à LOCAÇÃO pleiteada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço Público do município de Caraúbas/RN destinada à locação de imóvel urbano destinado a prestar assistência à Polícia Militar do município de Caraúbas/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação da Ilmo. Sr. **JOÃO MIGUEL CÂMARA ARARUNA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviço Público de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 30 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:FA14A35C**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA COMPLEMENTAR AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**049/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04120002/2018**

Ao dia 07 de fevereiro de 2019, fora recebido pelo Setor de Licitações e Contratos o Relatório Técnico, elaborado pela Comissão Técnica responsável, referente a **análise das amostras** de produtos pertencentes ao Pregão Presencial nº 049/2018, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE KIT'S ESCOLARES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CARAÚBAS/RN.

O relatório informa que as empresas CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52 e WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.265.371/0001-38, **NÃO** apresentaram seus produtos à Secretaria Municipal da Educação e do Desporto, em forma de AMOSTRAS em tempo hábil, fato este, ensejador para a desclassificação das referidas empresas, haja vista que a inércia caracteriza a veracidade dos fatos apresentados no recurso da licitante **AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07**. Ou seja, fora dado às licitantes o prazo para as **contrarrrazões**, como também, prazo suficiente para apresentação das amostras, e, diante da inércia, constatou-se que os fatos apresentados pela impugnante no recurso estão eivados de boa-fé e moralidade administrativa.

Ainda, buscando a máxima efetividade ao princípio da moralidade administrativa, e, da legalidade, **OPINO pelo apuramento dos fatos** acontecidos no certame, haja vista que as licitantes supracitadas apresentaram as propostas iniciais (Envelope nº 1) eivadas de vício.

Considerando o Relatório Técnico desfavorável as licitantes que não apresentaram suas amostras, onde restaram **DECLASSIFICADAS** as empresas **CARVALHO ALVES – ME, CNPJ: 19.165.244/0001-52** e **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.265.371/0001-38** nos **ITENS 1, 3, 4, 5 e 6**, entretanto, **não prejudicará a desclassificação destas empresas nos demais itens** cujo foram 2º (segundo) colocadas, fato este, que serão também convocadas para negociação quando estiverem na condição de segundo colocadas por menor preço. Sendo assim, prossigo com o rito do Pregão Presencial nº 049/2018, **CONVOCANDO** as licitantes participantes do certame cujo consagraram-se **segundo colocadas** na fase de lances no quesito **MENOR PREÇO** para nova negociação cujo são: **WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 22.265.371/0001-38; AMPLA DISTRIBUIDORA LTDA – ME, CNPJ: 11.447.578/0001-07** e **W S SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, CNPJ: 18.647.472/0001-04**. A data para negociação será **12 (doze) de fevereiro de 2019 às 09h**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, situada na Praça Cel.

Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, Setor de Licitações.

Caraúbas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:DCA26271**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2019

A Pregoeira Oficial da PMCD/RN, torna público, que no dia **21 de fevereiro de 2019 às 10 horas (horário de Brasília)**, com entrega de propostas até as 08:00 do dia 15/02/2019, onde fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com ARP, objetivando a **aquisição de Material Permanente**, oriundo de emendas parlamentares, **com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**. O edital na íntegra encontra-se no site [www.carnaubadosdantas.rn.gov.br](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).  
**07 de fevereiro de 2019.**

**MARIA DA PAZ DANTAS.**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:BD44298E**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 017/2019**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GABINETE DO PREFEITO  
Rua Juvenal Lamartine, 200/ Centro/ CEP: 59374-000  
84 3479.2312 – 3479.2000/ CNPJ: 08.088.254/0001-15  
[www.carnaubadosdantas.rn.gov.br/](http://www.carnaubadosdantas.rn.gov.br/)  
[gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br](mailto:gabinete@carnaubadosdantas.rn.gov.br)

PORTARIA 017/2019- GP, de 31 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre concessões de licenças prêmio a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Inciso I do Art. 108 da Lei 423 de 30 de Maio de 2001,

CONSIDERANDO as concessões de licenças prêmio deferidas em FEVEREIRO DE 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença-Prêmio por assiduidade conferida ao servidor relacionado no anexo I desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO 2019 a MAIO de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN,  
em 31 de JANEIRO de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO I			
PORTARIA 016/2019- GP			
MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
173	INÁCIA LÚCIA DANTAS DE ARAÚJO	01/02/2019	01/05/2019
57	MARCILIA MARIA DE M. DANTAS	01/02/2019	01/05/2019
1094	MARIA DAS VITÓRIAS D. DA SILVA	01/02/2019	01/02/2019
67	FRANCISCA MARIA DE M. DANTAS	01/02/2019	01/05/2019
177	REGINA ELEONORA DANTAS	01/02/2019	01/05/2019
45	MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS	01/02/2019	01/05/2019

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 31 de janeiro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**8B6D1197

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 192/2019. Inexigibilidade nº 004/2019. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao fornecimento de Energia Elétrica, para a COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN, inscrita no CNPJ 08.324.196.0001.81, a ser realizado no ano de 2018/2019. O contratante pagará ao contratado o valor global de 512.612,28 (quinhentos doze mil, seiscentos e doze reais, vinte e oito centavos).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 05 de fevereiro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**35D12A1D

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Processo Licitatório PMCD nº 191/2019. Inexigibilidade nº 005/2019. Tendo em vista a solicitação feita pelas secretarias municipais, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado ao fornecimento de água, para a COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DO R.G. DO NORTE, inscrita no CNPJ 08.334.385.0046.37, a ser realizado no ano de 2018/2019. O contratante pagará ao contratado o valor global de 69.916,72 (sessenta e nove mil, novecentos e dezesseis reais, sessenta e dois centavos).

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas (RN), 05 de fevereiro de 2019.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**EF12552A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 019/2019- GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**PORTARIA 019/2019- GP, de 07 de fevereiro de 2019.**

*Dispõe sobre relação de servidor público municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade da reorganização da estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art.1º - TRANSFERIR o servidor **FRANCISCO CLÁUDIO PEREIRA ALVES**, matrícula 201, cargo Auxiliar de Serviços Gerais- ASG, lotado no Hospital Maternidade Estelita dos Santos Dantas/ APAMI, para exercer suas funções na SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 07 de fevereiro de 2018.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Letícia Freire de França  
**Código Identificador:**1F7C8A05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DESPACHO Nº 004/2019**

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, de acordo com o art.37 da Constituição Federal, torna público o seguinte despacho e procedimento Administrativo de infração Ambiental.

**DESPACHO Nº 004/2019**

Assunto: Defesa aos autos de infrações  
Processo nº 003/2018

A vista das informações e dos documentos contidos no presente, notadamente da manifestação da autoridade Ambiental, que adoto como razão de decidir, **RECEBO A DEFESA** interposta pelo Sr. Adriano Cesar de Oliveira Pinheiro, inscrito no CPF nº 722.615.444-72, com endereço na Rua General João Varela, nº 485, Centro, Ceará Mirim/RN, contra os autos de infrações nº 003/2019 e 004/2019, visto que apresentada dentro do prazo legal, e no mérito nego-lhe provimento, já que não foram oferecidas provas ou apresentados fatos novos capazes de afastar as irregularidades apontados nos referidos autos.

Via de consequência **fica mantida integralmente** os Autos de infrações 003/2019 e 004/2019.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação no dia 07 de fevereiro de 2019.

**BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO**

Secretário do Meio Ambiente Turismo e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**  
Neilson Franklin de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**F7EC78BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS (PATRULHA MECANIZADA) NOVOS E 0KM, OBJETIVANDO VIABILIZAR CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 844307/2017, OPERAÇÃO Nº 1042084-28, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE E OFÍCIO Nº 0552/2018/GIGOV/NA.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 07 de fevereiro de 2019, o Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN, encarregado de promover a Licitação, de acordo com o Demonstrativo de Lances e as condições apresentadas, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial nº 003/2019, que teve como vencedor(as) a(s) Licitante(s): **S. TORRES EIRELI- CNPJ: 31.909.960/0001-00**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 3, 4, 5; totalizando o valor de **R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil, seiscentos reais)**, por apresentar(em) menores preços na presente Licitação, bem como se encontrar(em) dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**AAC885E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

O Pregoeiro do Município de Ceará-Mirim/RN torna público aos interessados que o **Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços Nº 005/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, MEDICAMENTOS E INSTRUMENTAIS PARA USO ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 21 UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E O CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, marcada para o dia **15/02/2019**, em virtude da **retificação do Edital**, fica **reaprazada** para dia **25/02/2019**, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN. O edital, na íntegra, com as devidas alterações, encontram-se a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 12:00 (doze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail: [cpl.cearamirim@hotmail.com](mailto:cpl.cearamirim@hotmail.com). Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceará-Mirim/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**DANIEL ANSELMO SOARES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**F441BA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 067/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**  
**CONTRATADA: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI**  
**OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.**  
**VIGENCIA DO ADITIVO: 01/01/2019 a 21/05/2019**  
**VALOR DO ADITIVO: R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais).**  
**BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.**  
**LICITAÇÃO: Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 023/2018.**  
**ASSINATURAS:**  
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.  
Pela Contratada: José Gurgel Santos Neto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**A59BD90A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 053/2018**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN**  
**CONTRATADA: COSTEIRA RENT A CAR EIRELI**  
**OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo.**  
**VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2019 a 31/05/2019**  
**VALOR DO ADITIVO: R\$ 748.250,00 (setecentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais).**  
**BASE LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93.**  
**LICITAÇÃO: Pregão Presencial com Registro de Preços Nº 023/2018.**  
**ASSINATURAS:**  
Pelo Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Lucia Maria Salustino Dutra e Carlos Magnus Ribeiro Filho.  
Pela Contratada: José Gurgel Santos Neto.

**Publicado por:**  
Yara Dantas da Silva  
**Código Identificador:**466ABCEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**001/2019**

O MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN torna público que o Aviso de Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019, cujo objeto é o Registro de Preços para selecionar propostas de empresas especializadas no fornecimento de Material para Pintura visando a manutenção dos prédios públicos municipais, de acordo com o Termo de Referência previsto que fica como parte integrante do Processo Administrativo, foi publicado com incorreção.

Onde se lê: 19 de janeiro de 2019.  
Leia-se: 19 de fevereiro de 2019.

Informamos ainda que a alteração não afetará as propostas dos participantes, não sendo necessária a devolução do prazo de publicação, pois a data está correta no edital e no sistema onde será realizada a licitação e ainda não foram retirados editais.

**RAIMUNDO OZAIK TENAN**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:**FCE74C63

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2019-GP, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE LICENÇA  
PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** - Suspender a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, da servidora **FRANCISCA DE ASSIS DE BRITO SILVA – Matrícula nº 246** – Agente Administrativo – N4F, lotada junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, prevista no Artigo 76º da Lei nº 477/2003-GP, considerando ainda o Decreto 190/2018 que em seu Artigo 2º suspende a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade, tal ação se faz pela necessidade de Servidores na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - A suspensão de que se trata o Art. 1º, contará a partir de 30/01/2019, devendo a servidora retornar as suas atividades funcionais na data mencionada.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**PALÁCIO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, 65 anos de Emancipação Política, em 07 de fevereiro de 2019.

**MARIA DAS GRAÇAS DE M. OLIVEIRA**

Prefeita  
CPF: 813.357.764-00

**Publicado por:**  
Flaviano Elis de Matos  
**Código Identificador:75ADF772**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 010/2019**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **CARLOS ALBERTO DAVID EPP**, para a AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR E PROTETOR LABIAL DESTINADOS AOS AGENTES DE SAÚDE E AGENTES DE EMDEMIAS DE CORONEL EZEQUIEL/RN, no valor global de R\$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

CORONEL EZEQUIEL/RN, 07 DE JANEIRO DE 2019.

**JOSÉ GIVANILDO DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:DA60EF7A**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019 PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 004/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº. 005/2019 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2019, o município de CORONEL EZEQUIEL/RN, com sede na Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2019. Resolve registrar os preços objetivando futura contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do nosso município de Coronel Ezequiel, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS:**  
A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo Primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PROMITENTE CONTRATANTE, não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao benefício do registro, a preferência de fornecimento em igualdade condições;

**Parágrafo Segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e, se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO:**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na tabela abaixo.

**FORNECEDOR:**

**K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

CNPJ: 05.504.202/0001-94

RUA MIGUEL COSTA, Nº 31-B, CENTRO, CEP 59.250-000 – SENADOR ELOI DE SOUSA/RN

Tel. (84) 9.8706-6776 – E-mail: kjempreendimentos@hotmail.com

Item nº:1 -Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência mínima de 75cv, no mínimo tração 4x2 equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos.			
Quantidade: 1.000,00	Unidade: Hora	Valor Unitário: 145,0000	Valor Total: 145.000,00
Valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)			

**Parágrafo Único:** Os preços/valores expressos em Real (R\$) contidos nesta Ata de Registro de Preços, poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Promitente Contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo Primeiro:** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Presente Ata, deverão manifestar seu interesse junto a Promitente Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Parágrafo Segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Promitente Contratante;

**Parágrafo Terceiro:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**Parágrafo Quarto:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos/serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência de quantidade e qualidade dos produtos/serviços por gestor a ser designado pela Promitente Contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade promitente contratante para fins de liquidação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:

6.1. O licitante realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

6.3 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto, bem como se, os bens entregues ou os serviços

prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.4 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

6.5 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 6.4, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

6.6 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

6.7 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no edital, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

6.8 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

6.9. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 6.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

6.10. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

6.10.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 4.9. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

6.11. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 6.10.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para receber o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com

recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

6.12. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO:**

7.1 O fornecimento dos serviços, objeto da presente licitação, deverá ser realizado conforme a necessidade dos serviços, em conformidade com o anexo I, parte integrante do presente Edital, mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

7.2. A licitante vencedora obriga-se a manter o veículo em perfeito estado de conservação, caso haja interrupção dos serviços por algum defeito mecânico, o contratado deverá substituir o veículo por sua conta e risco;

7.3. Os serviços serão prestados aos agricultores familiares do Município.

7.4. O contrato de prestação de serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.5. A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de serviços solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.6. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a qual deverá ser feita através de ordem de serviços e/ou Nota de Empenho.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA UNIDADE FISCALIZADORA:**

8.1. Os gestores das unidades administrativas designarão, por atos específicos, responsável pela fiscalização, recebimento e acompanhamento do contrato, intitulado Gestor de Contratos.

8.2. Compete ao Gestor de Contratos, verificar:

I - a execução do contrato;

II - a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado; e

III - efetuar recebimento de bens decorrentes de compras.

§ 1º Com relação ao inciso I, no caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados ficará a cargo do Engenheiro Responsável Técnico da Prefeitura Municipal, e ocorrerá na forma do cronograma físico das medições;

8.3. O Gestor de Contratos emitirá relatório mensal informando:

I - No caso de contratação de mão-de-obra terceirizada, se os salários e vantagens foram pagos corretamente aos empregados e se foram pagos de acordo com a legislação trabalhista;

II - Sobre a manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do contratado, se as obrigações foram efetivamente cumpridas e recolhidas na forma da legislação em vigor; e

III - no caso de prestação de serviço, se os mesmos forem efetivamente executados em quantidade e qualidade especificada e no recebimento de materiais, se as quantidades e valores unitários e totais forem efetivamente recebidos.

§ 1º O relatório dos serviços de que trata o inciso III se reportará aos serviços prestados no mês corrente para conferência do documento fiscal de cobrança a ser apresentado pelo contratado.

§ 2º os relatórios de que tratam os incisos I e II se reportarão à competência do mês de referência do documento fiscal.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2019, a Administração da entidade promitente contratante poderá, garantida a previa defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

Caso a PROMITENTE CONTRATADA deixe de atender a solicitação/notificação da PROMITENTE CONTRATANTE, no tocante à regularização da qualidade dos produtos e/ou execução dos serviços, por uma vez, será advertida. Havendo reincidência, será advertida e lhe será imputada uma multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado. Havendo a terceira vez, sem que haja

solução, o Contrato de prestação dos serviços será rescindido e a CONTRATADA será considerada inidônea no âmbito municipal pelo período de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único:** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade promitente contratante e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os preços registrados poderão ser revistos em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

**Parágrafo Segundo:** Caso os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornem-se inferior aos preços praticados no mercado, o promitente contratante convocará o promitente contratado, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o promitente contratante, convocará os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Caso os preços de mercado tornem-se superior aos preços registrados e, o promitente fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o promitente contratante poderá:

I – Liberar o promitente fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II – Convocar os demais promitentes fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o promitente contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O recebimento do objeto constante da presente Ata, estar condicionado a observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela promitente contratante.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

O promitente fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **Por iniciativa do Promitente Contratante, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados.

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a promitente contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos promitentes fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRAS:**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão autorizadas, caso a caso, pela promitente contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE:**

São obrigações da Promitente Contratante, além das constantes no edital e contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) da Promitente contratada, após a efetiva realização dos serviços;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº. 004/2019 e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e, demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do Município, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da comarca de Santa Cruz/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Coronel Ezequiel/RN, 07 de fevereiro de 2019.

Pelo Município de Coronel Ezequiel/RN	Pelo Detentor do(s) Preço(s) Registrado(s)
<b>CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO</b>	K & JR Empreendimentos LTDA ME
Prefeito de Cel. Ezequiel/RN	CNPJ: 05.504.202/0001-94
CPF: 024.999.454-27	<b>KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR</b>
	CPF: 043.859.224-70
	Sócio

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**B0F93685

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2019**

**Contrato nº 051/2019**, firmado em 24/01/2019, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL e o Sr. PAUL DETLEFSEN DOS SANTOS CPF 829.307.244-04; c) **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ZONA URBANA DA CIDADE DE CORONEL EZEQUIEL, COM NO MÍNIMO, 60 M<sup>2</sup> DE ÁREA CONSTRUÍDA, 6 COMODOS E 1 BANHEIRO; d) **Fundamento Legal:** Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/1993; e) **Vigência:** 12(doze) meses, contados a partir de 24/01/2019; f) **Valor Mensal:** R\$ 600,00 g) **Signatários:** pelo Contratante, CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO e, pelo Contratado, PAUL DETLEFSEN DOS SANTOS.

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F4F7C579

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 01/2019**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - 01/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 01/2019

**OBJETO:** Registro de preços para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais no Município de Coronel João Pessoa

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA CNPJ: 02.257.340/0001-28**

Para assinar a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Coronel João Pessoa/RN, 07 de fevereiro de 2019.**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:**0B7B07A0

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL - 02/2019**

**AVISO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE**  
**PREÇO E CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL - 02/2019**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA  
DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATO

**MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 02/2019

**OBJETO:** Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), na Capital do Estado (Natal-RN)

O Pregoeiro do Município de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando os licitantes vencedores do processo licitatório supracitado, as empresas;

**M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI CNPJ: 08.345.698/0001-99**

Para assinar a ATA de SRP, na sala de Licitação na Prefeitura municipal de Coronel João Pessoa/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s), observada a ordem de classificação, para assinarem a ata de SRP, sendo este(s) o(s) novo(s) detentor(es).

**Coronel João Pessoa/RN, 07 de fevereiro de 2019.**

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**91B35DC0

**COMISSÃO DE PREGÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO DO  
PREGÃO Nº 002/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 002/2019**

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 002/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (RS)	Valor negociado (RS)
1	M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	3,83000	-
2	M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI	4,39000	-

Coronel João Pessoa/RN, 01/02/2019

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**44F2B6E5

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
02/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 07/02/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 002/2019, destinado a Registro de preço para futura aquisição fracionada de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10), na Capital do Estado (Natal-RN) o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**386 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2802 - Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado – Natal/RN)	Lt	5.000	3,83	19.150,00
2	2803 - Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado – Natal/RN)	Lt	10.000	4,39	43.900,00
Valor Total					63.050,00

Coronel João Pessoa/RN, 07/02/2019

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**74841F7C

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº 002/2019**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 002/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

**386 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI (08.345.698/0001-99)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	2802 - Óleo Diesel S10 (Abastecimento na Capital do Estado – Natal/RN)	Lt	5.000	3,83	19.150,00
2	2803 - Gasolina Comum (Abastecimento na Capital do Estado – Natal/RN)	Lt	10.000	4,39	43.900,00
Valor Total					63.050,00

Coronel João Pessoa/RN, 07/02/2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sandro Pessoa de Carvalho

**Código Identificador:**3C7720CF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
TERMO ADITIVO Nº 02/2019 AO CONTRATO Nº 055/2017**

**TERMO ADITIVO Nº. 02/2019 REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 055/2017**

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua São José, 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ: 08.355.471/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Antonio Lopes Filho, portadora da cédula de identidade RG n.º 531 468 /DF e inscrita no CPF sob o n.º 229.918.244-68, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PG Construções e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ: 21.052.876/0001-51**, com sede na Av. Maria Lacerda Montenegro, Nº 210, loja 05, Nova Parnamirim, Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por objetivo de reajustar o valor unitário do item 1, contratação de empresa para a prestação de serviços de coleta de resíduos domiciliares, comerciais, varrição, coleta de resíduos de poda e entulho na sede do município de Coronel João Pessoa/RN no valor inicial do contrato Nº 055/2017.

**Parágrafo único:** O reajuste se aplica a partir da publicação do presente Termo Aditivo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL**

**2.1** Fica acrescido, juntamente ao valor aditivado, o debito retroativo referente aos meses de outubro, novembro, dezembro de 2018 e

janeiro de 2019, o que corresponde ao valor de R\$ 5.612,32 (cinco mil, seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos), a ser dividido mensalmente nas 08 (oito) parcelas restantes do prazo do primeiro aditivo ao contrato do aditivo nº 01/2018.

2.2 O valor mensal inicial de R\$ 26.406,60 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais e sessenta centavos), passará ao valor mensal atualizado para 28.511,22 (vinte e oito mil, quinhentos e onze reais e vinte e dois centavos), durante os 08 (oito) meses restantes do Aditivo nº 01/2018.

**Parágrafo único:** o valor do reajustado refere-se a 701,54 (setecentos e um reais e cinquenta e quatro centavos) do retroativo a pagar e 1.403,08 (mil, quatrocentos e três reais e oito centavos) referentes ao valor do reajuste solicitado. Resultado em um reajuste mensal de 2.104,62 (dois mil, cento e quatro reais e sessenta e dois centavos) nas 08 (oito) parcelas restantes do aditivo nº 01/2018.

### 3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de janeiro de 2019

**ANTÔNIO LOPES FILHO**

Prefeito

**PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP,**

CNPJ: 21.052.876/0001-51

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

**Publicado por:**  
José Ildenes Sampaio Simão  
**Código Identificador:**7243F8CA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação do Processo nº 028/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, tendo como objeto a Contratação de empresa, através da prestação de serviços para a realização de shows artísticos regionais de médio e pequeno porte e locação de aparelhamento para eventos, (som e iluminação) para o carnaval 2019 que se realizará dia 20/02/2019 às 08:30 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA**

Pregoeira.

\*Publicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**CFC8B7AE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 035/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **AYÉRICA ANGELLE MARIA DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nomeada pela Portaria nº 095/2017, de 03 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**C81FAA9C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 036/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MÁRIO SÉRGIO PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Esporte e Lazer, nomeado pela Portaria nº 072/2017, de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 06 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**1AD31094

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 041/2019-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso X, combinando com o art. 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RITA CORNÉLIA DOS SANTOS BRAGA**, habilitada em concurso público, conforme ato homologatório publicado em 03/06/2015, observada a ordem classificatória, para exercer em caráter efetivo, nos termos dos arts. 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), o cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, Referência 01-A, do Quadro de Pessoal deste Município criado por Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**C63F29A5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 042/2019-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o art. 57, inciso X, combinando com o art. 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **EDILEUZA CRISTINA DE ARAÚJO SILVA**, habilitada em concurso público, conforme ato homologatório publicado em 03/06/2015, observada a ordem classificatória, para exercer em caráter efetivo, nos termos dos arts. 9º, inciso I e 10, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único), o cargo de **Motorista**, Referência 01-A, do Quadro de Pessoal deste Município criado por Lei.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito

**Publicado por:**Paulo César Rodrigues de Araujo  
**Código Identificador:**D7789040**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** **AOS SOFTWARE LTDA** Inscrito no CNPJ: **11.385.898/0001-80**

**Objeto:** Licença de uso de software de pessoal e arrecadação.

**Nota de Empenho nº 102.029/2018, 1.203.002/2018.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a licença de uso de software de pessoal e arrecadação tributária que garantem as alterações legais municipais, estaduais e federais, tanto corretivas quanto evolutivas, nos softwares contratados.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de pessoal e arrecadação tributária.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando

presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 4631, 4709** liquidadas em **03/12/2018** e **28/12/2018** respectivamente totalizando um valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**13776206**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA****TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** **CONTAMAX CONSULTORIA E SERVIÇOS TEC. CONTÁBEIS** Inscrito no CNPJ: 24.527.707/0001-19

**Objeto:** Serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno.

**Nota de Liquidação: 822/2018, 963/2018.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de treinamento continuado com assessoria em controle interno, voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão do serviço acima mencionado, essencial para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 1289, 1299** liquidadas em **17/10/2018** e **14/11/2018** respectivamente totalizando um valor de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**2865C87F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** FEEDBACK COMUNICAÇÕES INTEGRADAS & MARKETING LTDA Inscrito no CNPJ: 26.496.260/0001-93

**Objeto:** Serviço de cobertura dos atos administrativos.

**Nota de Liquidação:** 800/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a execução dos serviços de cobertura digital avisos e demais atos da administração municipal.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionados em virtude da necessidade em dar publicidade e transparência aos atos administrativos e avisos de interesse público e da população deste município;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 9 e 24**, liquidadas em **10/10/2018**, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**BD6C58D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PROJET SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONS E REP. LTDA ME Inscrito no CNPJ: 17.117.574/0001-47

**Objeto:** Serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

**Nota de Liquidação:** 834/2018, 835/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para o serviço de orientação na área de licitação e contratos para atender as demandas dos processos de compras de bens e serviços deste município.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na CPL.

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 187, 188** liquidadas em **18/10/2018** totalizando um valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**B36556F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** G M G DUARTE, inscrito no CNPJ12.999.878/0001-61.

**Objeto:** ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA E OPERACIONALIZAÇÃO DO SICONV.

**Nota de liquidação:** 957/2018, 1020/2018.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a assessoria, consultoria técnica e operacionalização do SICONV.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial nas tocante ao acompanhamentos de Projetos, Emendas Parlamentares, Programas, e demais atos junto ao Siconv – Portal de Convênios do Governo Federal e à Caixa Econômica Federal;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais nº 1345, 1360** liquidadas em **14/11/2018 e 30/11/2018** respectivamente, totalizando um valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:1D480805

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** TOPDOWN CONSULTORIA LTDA Inscrito no CNPJ: 40.998.734/0001-26

**Objeto:** Cessão de direito de uso de sistemas.

**Nota de Empenho nº 515.008/2018**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a cessão de direito de uso de sistemas integrados de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, licitação, compras, contratos e transparência voltados para atender a necessidade deste município de Cruzeta – RN.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão dos serviços acima mencionado, essenciais para o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal, em especial na utilização de sistema integrado de orçamento, finanças, contabilidade pública, previdência, e licitações, compras, dentre outros;

Considerando a necessidade de manutenção dos serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, c/c Art. 78, inciso XV da Lei de Licitações;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o serviço em funcionamento, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento da **Nota Fiscal nº 6793**, liquidada em **28/12/2018**, no valor de **R\$ 3.920,00 (três mil novecentos e vinte reais)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:2E6BEC61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrito no CNPJ:24.206.617/0003-98

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Liquidação : 1596/2018, 167/2018, 168/2018, 169/2018, 170/2018, 171/2018, 378/2018, 379/2018.**

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura, Secretaria Municipal de Educação (saveiro frigorífica - transporte de alimentos para escolas do município) e demais secretarias.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos munícipes;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 1826, 1823, 1820, 1821, 1819, 1822, 1825, 1824** liquidadas em **07/12/2018** totalizando um valor de **R\$ 3.705,39 ( três mil setecentos e cinco reais e trinta e nove centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
Código Identificador:4DE154DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**Assunto:**Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** ALEX SILVANO FERREIRA DANTAS EPP, inscrito no CNPJ:04.567.761/0001-80

**Objeto:** Fornecimento de Combustível

**Notas de Empenho:** 102002/2019, 102003/2019, 102013/2019, 102014/2019, 102015/2019, 102016/2019, 102017/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção do abastecimento da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Pesca, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Considerando a possibilidade de grandes prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na saúde e educação, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento de combustível, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 2113, 2117, 2111, 2112, 2114, 2115, 2116** liquidadas em **06/02/2019**, totalizando um valor de **R\$ 24.263,12 (vinte e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**6997D2DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**Assunto:** Necessidade de quebra de ordem cronológica de despesa liquidada

**Credor:** JOSILANE A DA SILVA ME, inscrito no CNPJ:13.266.536/0001-03

**Objeto:** MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Nota de Empenho:** 102002/2019, 102003/2019, 102004/2019, 102005/2019, 102006/2019, 102001/2019, 102001/2019, 102003/2019, 102008/2019, 102007/2019, 102006/2019, 102005/2019, 102003/2019.

Considerando as razões de interesse público para pagamento de obrigação – Art. 5º da Lei 8.666/93 – e sua imprescindibilidade para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Cruzeta (RN), especialmente os utilizados para atendimento de demandas oriundas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura meio ambiente e pesca e ainda da Secretaria municipal de Educação, cultura e esporte e outra, considerando a possibilidade de grandes

prejuízos, caso haja suspensão no fornecimento do objeto do presente pagamento;

Considerando a necessidade de manutenção do fornecimento para atendimento de serviços essenciais e continuados, sobretudo os que possuem vinculação direta com a atividade fim do Poder Executivo Municipal em diversas áreas, em especial na infraestrutura, agricultura que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, sob pena de prejuízo aos municípios;

Considerando o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando o que reza o Art. 15, inciso V da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN;

Considerando, enfim, a relevância do interesse público requerido e a necessidade de manter o fornecimento do serviço acima citado, justifico a quebra cronológica da liquidação de despesas em caráter excepcional, recepcionado pelo Art. 5º da Lei 8.666/93, a fim de se evitar a suspensão do serviço.

Pelas razões expostas, autorizo o pagamento das **Notas Fiscais de nº 98, 558, 89, 92, 101, 553, 103, 102, 552, 93, 104, 556, 100, 554, 550, 99, 557, 555, 88, 90, 91** liquidadas em **06/02/2019**, totalizando um valor de **R\$ 30.606,21 (trinta mil seiscientos e seis reais e vinte um centavos)**.

Cruzeta/RN, 07 de fevereiro de 2019

**JOSÉ SALLY DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Larissa Dantas de Assunção  
**Código Identificador:**2CB00FF5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2019**  
**PROCESSO PMCN/RN Nº 116/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) GABRIELA MEDEIROS CALAÇA, CPF nº 060.760.244-96, para prestação de serviços ADMINISTRATIVOS no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no período de 16 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com valor mensal de 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 24/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Currais Novos, 16 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9E7EBE4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 01.01.063/2017**

**ADITIVO:** 01.01.063/2017

**CONTRATO ADMINISTRATIVO:** 01.063/2017

**PREGÃO PRESENCIAL 063/2017- AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. CONTRATADO: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP**

**CNPJ:** 24.208.480/0001-49

**OBJETO:** ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL.

**BASE LEGAL:** LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 a 31/03/2019

CURRAIS NOVOS, 29 de dezembro de 2018.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9B0840C8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 39/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) HENRIQUE VIANA DA SILVA, CPF nº 968.875.244-49, para prestação de serviços como AGENTE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 8.517,60 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 126/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B3855CD5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019  
PROCESSO PMCN/RN Nº 38/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ GEORGE DA SILVA SANTOS, CPF nº 073.741.794-30, para prestação de serviços como AGENTE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 8.517,60 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 124/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**3A981A96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 43/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO FRANCK DENIS DA SILVA, CPF nº 010.098.594-71, para prestação de serviços como AGENTE DE

ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 8.517,60 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 130/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**2D70EE1D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 47/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSÉ WELLINGTON DA SILVA, CPF nº 664.213.654-34, para prestação de serviços como AGENTE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 8.517,60 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 133/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D45578DB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 44/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ERIBERTO DE SOUZA BERTO, CPF nº 098.240.384-42, para prestação de serviços como AGENTE DE ENDEMIAS no(a) SETOR DE ENDEMIAS, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 8.517,60 (oito mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 131/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D937F6C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 80/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JANIENE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 875.697.954-15, para prestação de serviços como TÉCNICA DE LABORATÓRIO no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete

mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 151/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**FBB9BAC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 6/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF Nº 037.685.884-24, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 85/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**94553DC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 21/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS SILVA, CPF Nº 065.825.824-96, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 103/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**22D86779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 24/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) THALITA MAYARA DA COSTA, CPF Nº 073.185.254-09, para prestação de serviços como TÉCNICA EM ENFERMAGEM no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JK II, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.185,60 (sete mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), de acordo

com a solicitação de despesa protocolada sob nº 108/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**B7DC12CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 23/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JOSEAMA PAMELLA SANTOS ARAÚJO, CPF Nº 069.030.434-03, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 107/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**C36C3600

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 22/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) VALDIRENE LIMA COSTA DA SILVA IDALINO, CPF Nº 053.359.744-78, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 104/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**ABC3F452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 28/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) LUCINEIDE CATIA DE ARAÚJO, CPF Nº 044.324.054-06, para prestação de serviços como TÉCNICA EM SAÚDE BUCAL no(a) CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 113/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**D224E3CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 16/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) ANA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS, CPF Nº 040.033.414-30, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 94/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**9B74480B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 18/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) JEAN LUCAS BEZERRA DA CRUZ, CPF Nº 116.185.964-03, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 97/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**EDCB0253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 19/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) AMANDA PAULINA PINHEIRO DE MEDEIROS, CPF Nº 104.053.964-57, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 99/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**5F037EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2019  
PROCESSO PMCN/RN N 40/2019**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) NADJA BEATRIZ BEVENUTO DA SILVA, CPF Nº 017.276.434-37, para prestação de serviços como AUXILIAR ADMINISTRATIVO no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JOANINHA PARTEIRA, no período de 02 de janeiro de 2019 a 30 de junho de 2019, com valor global de 5.988,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 127/2019 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 02 de janeiro de 2019.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**CAC64A62

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-2019 - RPPS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2019.

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DOS MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrita no Cadastro geral dos contribuintes (CNPJ) sob nº 11.191.932/0001-85, representado neste ato pelo senhor ANTÔNIO RAFAEL DE SOUZA, CPF 267.564.068-92, Presidente, brasileiro, casado, residente e domiciliados na sede do município, aqui denominada simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa MATIAS E LEITÃO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.813.501/0001-00 com endereço a Av. DOM LUIS, 609, SALA 202, 60.160-230, MEIRELES, FORTALEZA-CE/RN, aqui denominado simplesmente CONTRATADO, representado por sócio Everardo Fernandes Matias, portador do CPF Nº 116.943.863-68, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, objeto do Presente Processo Administrativo regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando – se – lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de forma continua dos serviços de assessoria e consultoria em investimentos, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Presencial PARA

REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

2.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.5. O valor registrado nessa ata é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), e corresponde a 12 pagamentos iguais de 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 24 horas, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas do RPPS, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referente à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA

5.1. A execução dos serviços só estará permitida após a comunicação da Autorização de prestação (Ordem de serviço).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório dos serviços ocorrerá no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de prestação – AS (Ordem de serviço), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de 24 horas para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os serviços deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos serviços, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de 24 horas, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos serviços pela contratante, não exclui a responsabilidade civil do prestador por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital e atribuídas ao prestador, verificados posteriormente, garantindo-se à contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. O RPPS, não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo ao RPPS, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) negociar os preços. b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, O RPPS de Doutor Severiano/RN, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Obriga-se a FORNECEDORA:

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima. b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor. c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional. d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019. e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento. f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento. g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa. i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital. j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado. k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP. b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital. c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos. d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis. e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado. f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do EXERCÍCIO de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

a) não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável. b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados. III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante. b) retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%. b) 10% em caso de não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente. c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) não celebrar a Ata de Registro de Preços. b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame. c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto. d) não mantiver a proposta. e) falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços. f) comportar-se de modo inidôneo. g) cometer fraude fiscal. h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora,

graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel/RN, para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo Presidente do RPPS, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

Doutor Severiano/RN, 31 de janeiro de 2019.

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO- RN**

Órgão Gerenciador

Fornecedor (es):

Matias e Leitão Consultores Associados LTDA-EPP  
CNPJ Nº 14.813.501/0001-00

**EVERARDO FERNANDES MATIAS**

CPF Nº 116.943.863-68

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_  
C.P.F.:

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:AEAE29CC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSANº 005/2019

**CONTRATO Nº** 2019.0007

**CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:**J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, COM ENEDREÇO AR. ROSA BORGES, 107, CASA A, TAMARINEIRA, RECIFE/PE, 52.110-100.

**OBJETO:**INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICA 83X230 COM 100 CONTAS. PAPEL TÉRMICO

SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING DESTINADO A ABASTECER IMPRESSORA PORTÁTIL QUE SERÁ UTILIZADO NA LEITURA DE CONSUMO MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO NO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN.

**VALOR TOTAL:**R\$ 2.520,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS) GLOBAL, PAGO CONFORME NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2019:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** 22 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:**22 DE JANEIRO DE 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:A3B778B0**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
005/2019**

**OBJETO:**Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à Aquisição de bobinas térmica 83x230 com 100 contas. Papel térmico sensível com barreira Over coating destinado a abastecer impressora portátil que será utilizado na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN.

**SR. ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA,**

Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de J3A SOLUCOES LTDA-EPP, CNPJ Nº 18.146.900/0001-07, com endereço àR. Rosa Borges, 107, Casa A, Tamarineira, Recife/PE, 52.110-100, para fornecer bobina térmica 83 X 230/ c/ 100 a empresa de Serviço Autônomo de Água e Esgotos –SAAE. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24,inciso II, da lei federal n. ° 8.666/93 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais) global, pago conforme necessidade de aquisição no decorrer do exercício, verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 22 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE

Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:CFD00451**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:**Instauração de processo de dispensa de licitação, destinado à Aquisição de bobinas térmica 83x230 com 100 contas. Papel térmico sensível com barreira Over coating destinado a abastecer impressora portátil que será utilizado na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN.

OSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição de bobinas térmica 83x230 com 100 contos. Papel térmico sensível com barreira Over coating destinado a abastecer impressora portátil que será utilizado na leitura de consumo mensal de água e esgoto no Município de Dr. Severiano/RN. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 18 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**

Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: E46067E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 029/2018

**CONTRATO Nº** 2019.0072

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** D. F. DE S. SILVA - ME/  
CNPJ: 04.599.190/0001-66

**OBJETO:** Registro de preços destinado a formalizar propostas mais vantajosas visando futuras e eventuais contratações de empresas para fornecer materiais permanente aos órgãos da administração pública municipal do Município de Dr. Severiano/RN.

**VALOR TOTAL:** R\$878,00 (oitocentos e setenta e oito reais).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Órgão 02-GABINETE DO PREFEITO

Unidade Orçamentária 02006-Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade 2.007-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DASEC. DE EDUCAÇÃO

Classificação Econômica 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Sub Elemento 3.3.33.33.33.33-PADRÃO

**VIGÊNCIA:** 07 DE FEVEREIRO A 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: 9C46B7EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2019.

**CONTRATO Nº** 2019.0073.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME/  
CNPJ: 70.153.762/0001-03

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.

**VALOR TOTAL:** R\$3.376,25 (TRÊS MIL TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A DESPESA COM O FORNECIMENTO DO PRODUTO DE QUE TRATA O OBJETO, ESTÁ A CARGO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2019:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	07-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade	1044-MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICO
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade	2.065- PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE- PMAQ.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
Sub Elemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	02.004- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
Projeto/Atividade	2.036-TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo, 114.
Sub Elemento	3.3.33.33.33.33-PADRÃO

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-REPASE FNAS- SCFV/SERV. DE CONVIVENCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo

**VIGÊNCIA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**

Michel Régis de Souza Melo  
Código Identificador: 90E36472

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** Pregão Registro de preço nº 027.2018.

**CONTRATO Nº** 2019.0074.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**CONTRATADA (O):** E. L. DOMINGOS - ME/  
CNPJ: 19.554.259/0001-02

**OBJETO:** Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, conforme descrição constante no Anexo I desse Edital

**VALOR TOTAL:** R\$650,60 (seiscentos e cinquenta reais e sessenta centavos).

**PROGRAMA DE TRABALHO:**

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019:

Unidade Orçamentária	02.009- FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2.038- REPASSE FNAS- SCFV/ SERV. DE CONVIVÊNCIA E FORT. DE VINCULO.
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo.129.
Projeto/Atividade	2.076- REPASSE FNAS- PROGRAMA PIM. INF. NO SUAS/CRIANÇA FELIZ. FONTE 129.

**VIGÊNCIA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2019 A 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** D0952702

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA Nº 006/2019

**CONTRATO Nº** 2019.0008

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº: 28.716.476/0001-42.

**CONTRATADO:** JOSÉ FÁBIO DA SILVA OLIVEIRA, CPFº 056.409.374-24, RESIDENTE NA RUA ANA NOGUEIRA DE QUEIROZ, 85, CENTRO, DR. SEVERIANO/RN, CEP: 59910-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS TIPOENCANADOR PARA FAZER QUANDO E SE NECESSÁRIA ENCANEAÇÃO, LIGAÇÃO, CORTES E DEMAIS SERVIÇOS PERTINENTES, NO SISTEMA DE ÁGUAS E ESGOTOS OPERADOS PELO SAAE, DO MUNICÍPIO DE DR. SEVERIANO/RN:

**VALOR TOTAL:** R\$: 17.160,00 (DEZESSETE MIL CENTO E SESENTA REAIS) VALOR GLOBAL, PAGO CONFORME NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

INFORMAMOS, AINDA QUE OS RECURSOS DESTINADOS À COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES DA REFERIDA SOLICITAÇÃO SE ENCONTRAM ALOCADOS NO ORÇAMENTO DE 2019:

UNIDADE 02.025 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE. PROJETO DE ATIVIDADE 2.077 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, FUNÇÃO 17 SANEAMENTO, SUB - FUNÇÃO 605 ABASTECIMENTOS, 33903600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, FONTE DE RECURSOS 104.

**VIGÊNCIA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** C5A84F8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
006/2019**

**OBJETO:** Contratação dos serviços profissionais tipoencanador para fazer quando e se necessária encanação, ligação, cortes e demais serviços pertinentes, no sistema de águas e esgotos operados pelo SAAE, do Município de Dr. Severiano/RN:

Sr. Antônio Alves de Oliveira, Diretor Administrativo/ SAAE.

**RESOLVE:**

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de José Fábio da Silva Oliveira, CPFº 056.409.374-24, residente na rua Ana Nogueira de Queiroz, 85, centro, Dr. Severiano/RN, CEP: 59910-000. Para prestar os serviços profissionais tipoencanador para fazer quando e se necessária encanação, ligação, cortes e demais serviços pertinentes, no sistema de águas e esgotos operados pelo SAAE, do Município de Dr. Severiano/RN: pois o mesmo foi quem, apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de R\$: 17.160,00 (Dezesseze mil cento e sessenta reais) valor global, pago conforme necessidade de prestação

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 31 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** EFC9D381

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** contratação dos serviços profissionais tipoencanador para fazer quando e se necessária encanação, ligação, cortes e demais serviços pertinentes, no sistema de águas e esgotos operados pelo SAAE, do Município de Dr. Severiano/RN:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS – SAAE CNPJ Nº 28.716.476/0001-42, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação dos serviços profissionais tipoencanador para fazer quando e se necessária encanação, ligação, cortes e demais serviços pertinentes, no sistema de águas e esgotos operados pelo SAAE, do Município de Dr. Severiano/RN. E determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra/serviços não ultrapassa os 10% do limite previsto.

Doutor Severiano – RN, 29 de janeiro de 2019.

**ANTÔNIO ALVES DE OLIVEIRA**  
Diretor Administrativo/ SAAE  
Portaria nº 125/2017.

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:** F38DA123

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO - PORTARIA Nº 12/2018**

**Portaria Nº. 12/ 2019 Encanto / RN, Em 22 de Janeiro de 2019.**

**CONSTITUI COMISSÃO PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA DE CONTRUÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA ANTONIO JUVENAL DE SOUZA, RUA ANTONIA IZABELA R. DE OLIVEIRA, RUA PROJETADA 01, RUA DA COMUNICADADE TERRA BOA, TRECHO 02 E RUA DA COMUNICADADE TERRA BOA TRECHO 03. OBJETO DO CONTRATO 041/2018- SIN.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDO PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir comissão para o recebimento provisório e definitivo da obra **CONTRUÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DA RUA ANTONIO JUVENAL DE SOUZA, RUA ANTONIA IZABELA R.DE OLIVEIRA, RUA PROJETADA 01, RUA DA COMUNICADADE TERRA BOA, TRECHO 02 E RUA DA COMUNICADADE TERRA BOA TRECHO 03. OBJETO DO CONTRATO 041/2018- SIN.**

**Art. 2º** - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos

Servidor	Cargo	CPF nº
Erlando Lopes de Holanda	Engenheiro Civil	761.564.944-72
Francisco de Assis Alves de Souza	Guarda Florestal	011.449.304-99
Cosmo Evando de Queiroz	Mecânico	553.621.684-87

**Art. 3º** - Compete a esta comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta portaria, bem como emitir documentos de termo de recebimento definitivo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se

**ATEVALDO NAZARIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adriane dos Santos  
**Código Identificador:**5290D156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DA PREFEITA  
AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 00008/2019**

A Pregoeira do Município de Equador/RN, TORNA PUBLICO, para fins de efeitos no disposto no § 3º do Atr. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que as empresas AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ: 70.166.350/0002-99, interpôs recurso administrativo contra a empresa MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI - CNPJ: 03.093.776/0003-53 alegando quer o veículo apresentado pela mesma não atende as especificações do instrumento convocatório, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR CONTRARRAZÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando aos autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. Telefone (084) 3475-00001. E-mail: cplequador\_rn@yahoo.com.br.

Equador/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**NILSAMARA DE SOUZA AVELINO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Célia Bandeira da Silva Araújo  
**Código Identificador:**DAF052B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019.**

Prefeitura Municipal de Felipe Guerra RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, cujo objeto é: Registro de preços para eventuais aquisições de materiais elétricos, destinado para Iluminação pública e manutenção das instalações elétricas dos órgãos públicos, através das unidades administrativas da prefeitura municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde torna público, que se sagrou vencedor a empresa: **JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ: 18.334.420/0001-70**, vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 36 e 37, totalizando o valor R\$ 49.685,00 (quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais). E ficando declarados **DESERTOS os itens nº 08, 09, 10, 11, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45 e 46**, em razão de não comparecimento de interessados. O pregoeiro adjudica parte dos itens desta licitação a referida empresa, conforme Ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

Felipe Guerra/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ANDRÉ MICK FERREIRA CARDOSO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Andre Mick F. Cardoso  
**Código Identificador:**5A7F1699

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO N.º 035/2019.**

PROCESSO Nº 08010005/19  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 12.452.550/0001-20: Contratado: JESRRYEL DA SILVA LIMA – CPF: 085.121.204-28. Objeto: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA de 24 (vinte e quatro) horas, responsável pelo atendimento e evolução médica aos pacientes nas Unidades de Saúde deste município, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra – RN. VALOR GLOBAL: R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais). LEGALIDADE: Lei Complementar 320/2013 do Município de Felipe Guerra e Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 1301 – Fundo Municipal de Saúde PROGRAMA: 10.301.0009.2.049 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.0.00.00.00-Despesas Correntes 3.3.00.00.00-Outras Desp. Correntes 3.1.90.00.00-Aplicações Diretas 3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado Fonte: 10010000; Vigência: O presente contrato vigorará até 30/06/2019. Data da assinatura 08/01/2019, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. LOCAL E DATA: Felipe Guerra - RN, 08 de janeiro de 2019.

**JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS**  
Representante do FMS.

**Publicado por:**  
Josefa Girleene Ferreira de Moraes  
**Código Identificador:**2B035182

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** CRISLANE BARBOSA DE AZEVEDO

**CNPJ:** 776.987.035-68

**OBJETO:** Contratação por inexigibilidade da professora Dra. CRISLANE BARBOSA DE AZEVEDO, doutora em educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para ministrar um curso de 40h com o tema: bncc e currículo escolar.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).**

**BASE LEGAL:** inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:** 8B115EFF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
009/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

**CONTRATADA:** PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**CNPJ:** 08.252.868/0001-90

**OBJETO:** Aquisição de medicamento decorrente de demanda judicial, em favor da senhora Janete Batista Xavier.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.520,04 (um mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos).

**BASE LEGAL:** Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Elemento de Despesa:** 31.90.31.00 – Sentenças Judiciais.

Fernando Pedroza/RN, 30 de Janeiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:** 53C5A9D4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2019**

**PROCESSO Nº 18010003/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA  
06146181420

**CNPJ:** 31.030.886/0001-40

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução do projeto paisagístico dos canteiros e praças localizadas na cidade de Fernando Pedroza/RN, sendo esses: lote 1 – Praça Maria Joaquina da Rocha (Dona Maria Preta) com área de 139,88 m<sup>2</sup>, Lote 2 – Praça Deputado Nélcio Silveira Dias com área de 136,60 m<sup>2</sup> e Lote 3 – Complexo Turístico da Pedra do Sapo com área 182,86 m<sup>2</sup>, totalizando uma área de 459,34 m<sup>2</sup>, tudo de acordo com a legislação vigente.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **31.713,48 (Trinta e um mil setecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos).**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 05 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura; **Função:** 15 – Urbanismo; **Sub-função:** 451 – Infraestrutura Urbana; **Programa:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica; **Projeto/Atividade:** 2018 – Man. Atividades Sec. de Obras e Infraestrutura; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 24/01/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

Jose Rivanildo de Castro Souza 06146181420

**JOSE RIVANILDO DE CASTRO SOUZA**

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 24 de Janeiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:** 5C893F6C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2019**

**PROCESSO Nº 08010017/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

**CONTRATADA:** JCM MÍDIA E PUBLICIDADE LTDA-ME

**CNPJ:** 26.800.511/0001-81

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos administrativos, em jornal de grande circulação, no estado do Rio Grande do Norte e diário oficial da União.

**VALOR ESTIMADO:** Valor: **14.280,00 (Quatorze mil duzentos e oitenta reais).**

**Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa;** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa Jurídica.

**ASSINATURAS** em 24/01/2019 com validade até 31/12/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Pela Contratante

JCM Mídia e Publicidade LTDA - ME

**FRANCISCO JAERDSON DE LIMA COSTA**

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 24 de Janeiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

**Código Identificador:** 6BC54722

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019**

**PROCESSO Nº 10010017/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** PAULO DE TÁRSO DA SILVA  
**CPF:** 023.459.724-04**OBJETO:** Contratação gradativa de serviços de atração musical do gênero forró, para o SCFV da secretaria municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza/RN.**VALOR ESTIMADO:** Valor: **14.000,00 (Quatorze mil reais).****Órgão:** 04 – fundo municipal de assistência; **Unidade Orçamentária:** 001 – fundo municipal de assistência social; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 244 – Assistência Comunitária; **Programa:** 2002 – gestão de política municipal de assistência social; **Projeto/Atividade:** 2014 – Man. Das Ativ. Do Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física**ASSINATURAS** em 01/02/2019 com validade até 31/12/2019.Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante**PAULO DE TARSO DA SILVA**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**C6348650**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2019****PROCESSO Nº 16010006/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**CNPJ:** 08.252.868/0001-90**OBJETO:** Aquisição de medicamento decorrente de demanda judicial, em favor da senhora Janete Batista Xavier.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.520,04 (um mil quinhentos e vinte reais e quatro centavos).**Órgão:** 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 01 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – saúde para todos; **Projeto/Atividade:** 2012 – Man. das Ativ. Do fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.32.00 – material, bem ou serviço para distribuição gratuita.**ASSINATURAS** em 01/02/2019 com validade até 31/12/2019.Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela ContratantePetrolucia Produtos Farmacêuticos LTDA  
**ALBERTO CARLOS PINHEIRO GONÇALVES**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**Publicado por:**Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**437B85B7**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2019****PROCESSO Nº 08010007/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN**CNPJ:** 12.120.272/0001-04**OBJETO:** Contratação de consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte COPIRN, para prestação de serviços na área da Saúde, no exercício de 2019.**VALOR ESTIMADO:** R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**Unidade Orçamentária:** 001 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2024 – Programa Média e Alta Complexidade Hospitalar; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.**ASSINATURAS** em 01/02/2019 com validade até 31/12/2019.Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela ContratanteConsórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN  
**ALBERTO CARLOS PINHEIRO GONÇALVES**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**90352C56**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2019****PROCESSO Nº 16010005/2019****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**CONTRATADA:** CRISLANE BARBOSA DE AZEVEDO**CNPJ:** 776.987.035-68**OBJETO:** Contratação por inexigibilidade da professora Dra. CRISLANE BARBOSA DE AZEVEDO, doutora em educação pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para ministrar um curso de 40h com o tema: bncc e currículo escolar.**VALOR ESTIMADO:** Valor: **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).****Órgão:** 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 12 – Educação; **Sub-função:** 361 – Ensino Fundamental; **Programa:** 0010 – Modernização e Estrutura Administrativa; **Projeto/Atividade:** 2094 – Ação ao Ensino Fundamental/Salário Educação-Fundamental; **Elemento de Despesa:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física.**ASSINATURAS** em 01/02/2019 com validade até 28/02/2019.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN  
**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Pela Contratante

**CRISLANE BARBOSA DE AZEVEDO**  
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**B0A851D7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**011/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** J M XAVIER – ME  
**CNPJ:** 40.808.651/0001-27

**OBJETO:**Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, em modo quarto individual ou duplo, para atender as necessidades da administração no que se refere a acomodação dos prestadores de serviço mensais a prefeitura, bem como em eventos realizados que se tem a necessidade de acomodar tais profissionais que venham a ofertar seus serviços, ao município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **14.350,00 (Quatorze mil trezentos e cinquenta reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**453C9226

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**012/2019**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** MARIA VERANILMA DA SILVA  
**CPF:** 011.396.104-90

**OBJETO:**locação de imóvel para abrigar as instalações da secretaria municipal de saúde do Município de Fernando Pedroza/RN.

**VALOR ESTIMADO:**Valor: **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

**BASE LEGAL:**Artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.36 – Outros serviços de Terceiros Pessoa Física.

Fernando Pedroza/RN, 01 de Fevereiro de 2019.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**CB189ABA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101059/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101059/2019

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN  
**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.963,15  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**CF39BE87

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0101060/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101060/2019

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** SEZANILDO NONATO DA SILVA (119.940.824-70)

**Valor Total Julgado:** R\$ 926,31  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**7397F00A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0101061/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101061/2019

**Objeto:** Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

**Valor Total Julgado:** R\$ 926,31  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**FAA3972D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO:**  
**0101062/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101062/2019

**Objeto:** .: Serviço de Ajudante de Pedreiro pra a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** ANTONIO ALCIRAM DE OLIVEIRA (032.926.184-36)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.157,89  
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**771E5FC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0101063/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101063/2019  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.621,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6E1A4EE2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101064/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101064/2019  
**Objeto:** Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** SEVERINO PEREIRA DE OLIVEIRA (597.876.514-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.694,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4E7F6CDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0101065/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101065/2019  
**Objeto:** .: Serviço de Pedreiro para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
**Contratado:** VAMILSON MEDEIROS DE SA (049.571.474-77)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A6DF7606

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0101066/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101066/2019  
**Objeto:** Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.547,36  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**92E5BFC5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0101067/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101067/2019  
**Objeto:** .: Serviço de Pintor para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** IRANEUTO BARBOSA MAIA (877.598.374-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.400,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**A0C00731

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0102004/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0102004/2019  
**Objeto:** Aquisição de material de consumo para iluminação publica.  
**Contratado:** F.Fernandes de Souza CIA-LTDA (08.345.621/0001-19)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.213,66  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**71BA595E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101068/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101068/2019  
**Objeto:** Serviços de plantão de farmacêutico bioquímico para o Hospital Martenidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.368,42  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**E27F3A91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101069/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101069/2019  
**Objeto:** Serviços de retelamento e retoques das escolas da zona rural do nosso município.  
**Contratado:** Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**75C495F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0101070/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101070/2019  
**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossorol/RN  
**Contratado:** Suelio Fernandes da Costa (012.522.554-70)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.700,00  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**B33AF6E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101072/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101072/2019  
**Objeto:** Serviços de plantão de farmacêutico bioquímico para o Hospital Martenidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** Thamule Arielly Viana Carlos (094.850.714-42)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 7.894,73  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F18E71D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0101073/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101073/2019  
**Objeto:** Serviços de conserto dos tratores da secretaria municipal de obras.  
**Contratado:** Ermilson Ferreira de Oliveira (257.796.738-10)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 1.221,05  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**0978665C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101074/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101074/2019  
**Objeto:** Serviço de Operador da Moto Niveladora.  
**Contratado:** Alex Oliveira Silva (004.665.345-74)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.526,31  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**C120BD19

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101075/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101075/2019  
**Objeto:** Serviços de confecção de roupas cirúrgicas destinadas ao hospital maternidade Severina Carlos de Andrade.  
**Contratado:** JOANA IZELDA DIAS DA COSTA (028.618.514-81)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.157,89  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**4A8F042F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101076/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101076/2019

**Objeto:** Serviços de retelamento da escola municipal Ernesto Ferreira.

**Contratado:** FRANCISCO HELIO FERNANDES DOS SANTOS (037.973.884-89)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.052,63

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**F16EEF4D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101077/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101077/2019  
**Objeto:** Serviço de Operador da Retroescavadeira para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
**Contratado:** FRANCISCO RUTTEMBERG VALENTIM DA SILVA (129.720.154-01)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**9EB5AB8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-PROCESSO:**  
**0101078/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101078/2019  
**Objeto:** Serviço de Conserto das Instalações Hidráulicas das Escolas da Rede Municipal de Ensino.  
**Contratado:** Manoel Carlos Mendes (076.824.504-44)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 4.210,52  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**AB0038C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0101079/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101079/2019  
**Objeto:** Serviços de concertos de instalações elétricas, hidráulicas e retoques na secretaria municipal de agricultura.  
**Contratado:** ANTONIO EDVAR CARLOS DANTAS (722.646.914-68)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 3.684,21  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**234CC296

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -PROCESSO:**  
**0101080/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 0101080/2019  
**Objeto:** Serviços de solda e confecção de tambores de lixo para secretaria municipal de obras e urbanismo.  
**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)  
**Valor Total Julgado:** R\$ 6.842,10  
**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**63D6A3D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- PROCESSO:**  
**0101081/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 0101081/2019**

**Objeto:** Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN

**Contratado:** José Maria da Costa (156.708.994-15)

**Valor Total Julgado:** R\$ 5.263,15

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**6C65D051

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 001.19**

**MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, no dia 21 de fevereiro de 2019, às 08h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDIMENTO A FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**2B0C9412

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 002.19**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, no dia 21 de fevereiro de 2019, às 11h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS EM DIVERSAS MODALIDADES**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**6100B4EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 003.19**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, no dia 21 de fevereiro de 2019, às 15h30min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES COM RECOLHIMENTO E DESCARTE DE MATERIAL**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**0B581A50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PP 004.19**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 – PP – SRP**

O Município de Galinhos/RN, por meio de seu prefeito, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019, no dia 22 de fevereiro de 2019, às 09h00min, no prédio sede da prefeitura, sediada à Praça 03 Poderes, 717, Centro – Galinhos/RN, tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na sede da Prefeitura, no setor de licitação ou pelo site [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

Galinhos/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gildazio de Oliveira Vidal  
**Código Identificador:**217061B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 11/2019-GP/PMG**

*NOMEAR OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de prerrogativas insitas na Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, as disposições da Lei 8.666/93:

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear, os membros da comissão permanente de licitação do Município no corrente exercício, cuja composição é a que segue:

**GILDAZIO DE OLIVEIRA VIDAL** – CPF/MF nº 027.983.264-86 - Presidente

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA** – CPF/MF nº 066.093.034-01 – Membro

**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**– CPF/MF nº 066.860.314-37- Membro

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 05 de fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**8AB6110A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 10/2019-GP/PMG**

*EXONERA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GALINHOS - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de prerrogativas ínsitas na Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, as disposições da Lei 8.666/93:

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Exonera os membros da comissão permanente de licitação do Município no corrente exercício, que foram nomeados pela portaria nº 086/2018-GP/PMG, cuja composição é a que segue:

**JAILDO PINHEIRO DA SILVA** – CPF nº 066.093.034-01 – Presidente

**MARIA DA CONCEIÇÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA** - CPF nº 044.530.294-11– membro (a)

**ALFREDO ANTONIO DE FRANCA FILHO** – CPF nº 037.395.334-80 – membro

**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** -Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Galinhos, 05 de Fevereiro de 2019.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Carlos de Oliveira Ferreira  
**Código Identificador:**5E30E48E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014 POR INCORREÇÃO**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADA:** GT Galvão Junior Indústria e Locação EPP/CNPJ:03.367.790/0001-36.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09(nove) meses, dos serviços de locação de 01(um) gerador silenciado para uso no hospital municipal.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2019 até 30/09/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei no. 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/12/2018.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**4F2F49FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2018**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** Plano A Serviços Eireli-EPP/CNPJ:23.249.596/0001-63.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 30 (trinta) dias, dos serviços para a execução de reforma de revitalização dos pórticos de entradas do município.

**VIGÊNCIA:** 23/02/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 25/01/2019.

**Publicado por:**  
Mizael Galvão da Costa Júnior  
**Código Identificador:**3375FD1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**006/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TABELIÃO TEÓFILO DE CARVALHO, DA RUA VEREADOR CLÓVIS LISBOA E DA RUA PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Empresa Vencedora: **MATERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP- CNPJ: 08.150.094/0001-97,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 366.867,58 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

Goianinha/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Adriana Câmara Silva Oliveira  
**Código Identificador:**20998671

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº**  
**006/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Adjudicação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TABELIÃO TEÓFILO DE CARVALHO, DA RUA VEREADOR CLÓVIS LISBOA E DA RUA PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Empresa Vencedora: **MATERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP- CNPJ: 08.150.094/0001-97,**

saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 366.867,58 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).Fica assim a presente licitação ADJUDICADA.

Goianinha/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:B01D45A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº  
006/2018**

O Município de Goianinha/RN, através de sua Comissão oficial, torna público o Ato de Homologação da licitação acima epigrafada – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA TABELIÃO TEÓFILO DE CARVALHO, DA RUA VEREADOR CLÓVIS LISBOA E DA RUA PROFESSOR JOÃO TIBÚRCIO NO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Empresa Vencedora: **MATERA EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP- CNPJ: 08.150.094/0001-97,** saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 366.867,58 (trezentos e sessenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).Fica assim a presente licitação HOMOLOGADA.

Goianinha/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:BC1FDAF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GOIANINHA RESULTADO DE  
JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 0015/2018**

O Município de Goianinha, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica o julgamento da documentação de habilitação referente à Tomada de Preços 015/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN.** Após a análise da documentação de habilitação e embasada pelo Parecer Técnico da Engenharia Municipal, a Comissão de Licitação, julga **INABILITADAS** as seguintes empresas, pelo descumprimento do instrumento convocatório: **H&M CONSTRUÇÕES LTDA/CNPJ:01.233.506/0001-03,** pelo descumprimento do item “5”, referente a Qualificação Técnica, alíneas “c”, “c1”; **MHC CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO EIRELI - EPP /CNPJ: 01.446.486/0001-59** pelo descumprimento do item “5”, referente a Qualificação Técnica, alíneas “a” e “e” e pelo descumprimento referente a Qualificação Econômico-Financeira, alínea “e” ; A empresa **EMPREEND. CONST. E COM. DA CONST. LTDA - EPP /CNPJ: 07.275.651/0001-33,** pelo descumprimento do item”, “5”, 5.1.4. referente à Regularidade Fiscal e Trabalhista, alíneas “b” (certidão vencida, benefício da Lei 123/2006, art. 43 § 1º e 2º e Lei 147/2014, art. 43 § 1º) e descumprimento da alínea “e”. Foi julgada **HABILITADA** pelo cumprimento das exigências do instrumento convocatório a seguinte empresa: **CONSTRUTORA DANTAS LTDA/ CNPJ: 97.519.353/0001-34.** Ficam as empresas intimadas, caso queiram, para apresentarem recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Rodovia RN

003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3926, no horário de expediente.

Goianinha/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Adriana Câmara Silva Oliveira  
Código Identificador:1043580C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2017**

**CONTRATANTE:** Município de Goianinha-RN/CNPJ:08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** Conect Construções e Serviços Ltda EPP/CNPJ:07.849.210/0001-06.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, dos serviços de engenharia para a execução de pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial de diversas ruas no município de Goianinha/RN.

**VIGÊNCIA:** 18/10/2019.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**DATA DA ASSINATURA:** 18/01/2019.

**Publicado por:**

Mizael Galvão da Costa Júnior  
Código Identificador:89A3FDCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA Nº 144/2019 - GP**

Goianinha/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN,** no uso de suas atribuições legais, e como lhe faculta o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990.

**R E S O L V E:**

Art.1º - Nomear, a Sra. PRISCILA CRISTINA CABRAL, para o cargo de Chefe do Departamento de Paisagismo, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de Fevereiro de 2019.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN em 07 de Fevereiro de 2019

**RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Denisabeth Coelho Galvão de Souza  
Código Identificador:E9226303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 526/2019 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomear, GENILSON FELIX DE OLIVEIRA no cargo de Secretário do Comdec.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **GENILSON FELIX DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Secretário do Comdec, lotado (a) na Secretaria Municipal de Segurança, Desenvolvimento Social e Patrimonial.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 01 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:DB4D0231**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 533/2019 \* REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

Nomear, **KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA** no cargo de Assessora Técnica Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **KALLINE MARCIELLY NUNES DE MIRANDA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Assessora Técnica Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:3F8A2AE2**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 009/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN  
**CONTRATADA:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO – ME - CNPJ: 04.805.345/0001-73;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AOS ITENS: 01, 03, 05, 07, 09, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23, 25, 27, 30, 32, 34, 36, 39, 41, 43, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 59, 60, 62, 71, 73, 78, 82, 84. ATRAVÉS DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2018 PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 8963/2018;

**VIGÊNCIA:** DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2019 DO MUNICÍPIO.

**VALOR:** R\$ 175.410,40 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

**FIRMADO EM:** 01/02/2019

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES /PREFEITO- CPF Nº. 032.313.434-37

**CONTRATADO:** JOZILMA MARIA DE CARVALHO - CPF Nº. 791.603.954-00

**Publicado por:**

Angelus Vinicius de Araújo Mendes  
**Código Identificador:B9A42B0C**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 546/2019**

Nomeia os Membros do Conselho de Recursos Fiscais para o Exercício 2019.

O Prefeito Municipal de Guamaré/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear os membros do Conselho de Recursos Fiscais -CRF para o exercício 2019.

**Art. 2º.** Fica nomeado os seguintes membros do CRF;

- Paulo Roberto Bezerra – Conselheiro;
- Walter Fernandes Montenegro – Conselheiro;
- José Arlindo da Silva Borges - Conselheiro;
- Elbia Helene da Silva – Secretária Geral;
- Mayron Silveira Silva – Advogado do Conselho;
- Lucas Melo Santos – Suplente.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Tributação concederá todo o apoio para regular funcionamento do CRF - Conselho de Recursos Fiscais.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 07 de Fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:F912114D**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 549/2019**

Nomear, **JACKSON FERREIRA DA SILVA** no cargo de Coordenador de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **JACKSON FERREIRA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenador de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**8C8D7772

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 550/2019**

Nomear, **JULIETTY DO CARMO SILVA** no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **JULIETTY DO CARMO SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**3D99D4D9

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 551/2019**

Nomear, **WILLAMY KELITON DA COSTA LIMA** no cargo de Inspetor de Turno Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **WILLAMY KELITON DA COSTA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**1E803146

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 552/2019**

Nomear, **CLAUDIA RAQUEL CORLET DA SILVA** no cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **CLAUDIA RAQUEL CORLET DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Transporte Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**B2A17856

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 553/2019**

Nomear, **SEBASTIANA CASSIMIRO DA SILVA** no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **SEBASTIANA CASSIMIRO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**2296381D

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 554/2019**

Nomear, **VANESSA MIRANDA DA SILVA** no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **VANESSA MIRANDA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**0047BCB7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 555/2019**

Nomear, **MARIA LUZIMAR RIBEIRO** no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **MARIA LUZIMAR RIBEIRO**, nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Ind. Com. Serv. Energ. E Projetos Especiais.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**599F8B79

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 556/2019**

Nomear, **FABIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA** no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Francisco Adriano Holanda Diógenes, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **FABIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA**, nas atribuições inerentes ao cargo de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Heriberto Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**D35F8244

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019\***

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**PROCESSO Nº:** 1018/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré.

**CONTRATADO:** Dhiego de Moraes Torres.

**CPF Nº:** 080.012.444-82

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, situado no povoado Nossa Senhora da Conceição, nº 05, zona rural deste município de Guamaré/RN.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de 01 fevereiro de 2020.

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do Processo Administrativo, concernente ao Orçamento Geral do Município.

**BASE LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2019.

**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
Prefeito Municipal

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**C0AF2A9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE ALUGUEL Nº 012/2019\***

**PROCESSO Nº:** 1018/2019.

**CONTRATANTE:** Município de Guamaré/RN.

**CONTRATADO:** Dhiego de Moraes Torres.

**CPF:** 080.012.444-82

**OBJETO:** Locação de imóvel, pelo período de 12 (doze) meses, situado no povoado Nossa Senhora da Conceição, nº 05, zona rural deste município de Guamaré/RN.

**VIGÊNCIA:** 01 de fevereiro de 2019 a 01 de fevereiro de 2020.

**VALOR:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mês.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

**Previsão legal:** Art. 24, X da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**Assinaturas:**  
**FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGENES**  
(Prefeito Municipal)  
Contratante.

**DHIEGO DE MORAIS TORRES,**  
CPF nº 080.012.444-82  
Contratado.

Guamaré/RN, 31 de janeiro de 2019.

\*Republicado por Incorreção

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**5DFFCEE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES**  
**CLASSIFICADOS NO CADASTRO RESERVA**

Considerando o encerramento do período de apresentação dos professores classificados nas vagas expostas no edital nº 001/2019; Considerando o não comparecimento de professores classificados nas vagas no prazo estabelecido no item 11.11 deste edital; Considerando as desclassificações em decorrência de irregularidades na documentação dos professores que se apresentaram; Considerando a necessidade de vagas decorrente do aumento do número de matrículas e turmas; Considerando o disposto no item 11.12 do edital do processo seletivo simplificado nº 001/2019; A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado resolve convocar os professores abaixo relacionados para comparecer a Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Sete de Setembro, nº 116, Centro, Guamaré/RN, munidos da documentação relacionada no item 11.6 deste edital, devendo os mesmos se apresentar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir desta publicação:

Cód.	Inscrição	Candidato
02	137407-9	JOANA DARC DE MELO CAFÉ
16	136669-1	ANTÔNIA PRISCILA LOPES DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Educação  
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN  
07 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Taiane Miranda dos Santos Morais  
**Código Identificador:**346189D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2019**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **BRASECO S/A** e o Município de Ielmo Marinho.

Processo Administrativo nº 00018/2019  
CONTRATANTE: Município de Ielmo Marinho através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.  
CONTRATADA: **BRASECO S/A**, com sede Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303 – Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-165 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.487.456/0001-90**.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO, para atender a demanda deste município no exercício vigente, com o objetivo de receber e dar disposição final, com a obrigatoriedade de dar destinação dos resíduos sólidos gerados pelo município e não tendo este aterro sanitário próprio é que se faz necessária a presente contratação.

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **005/2019**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário de **R\$ 74,65 (setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, estimando-se uma quantidade de 1076 unidades, perfazendo valor global estimado de R\$ 80.323,40 (oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, estendendo-se a vigência até o final do exercício financeiro do ano em curso, a partir da data de sua assinatura, até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei 8.666/93, caso haja interesse das partes.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Ielmo Marinho/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

**MARIA FABIOLA FERNANDES DE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**HENRIQUE MUNIZ DANTAS**  
Representante Legal  
BRASECO S/A  
CNPJ: 01.487.456/0001-90  
Contratada

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**8CE0829E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO, para atender a demanda deste município no exercício vigente, com o objetivo de receber e dar disposição final, com a obrigatoriedade de dar destinação dos resíduos sólidos gerados pelo município e não tendo este aterro sanitário próprio é que se faz necessária a presente contratação.

**FAVORECIDO:** **BRASECO S/A**, com sede Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303 – Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-165 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. **01.487.456/0001-90**.

**VALOR:** O valor unitário de **R\$ 74,65 (setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**, estimando-se uma quantidade de 1076 unidades, perfazendo valor global estimado de R\$ 80.323,40 (oitenta mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 25, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei 10.420 de 10 de abril de 2002 e regulamentado pelo Decreto 4.962 de 22 de janeiro de 2004.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Fundamento Legal Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo Senhor Cássio Cavalcante de Castro, na qualidade de ordenador de despesas.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

**CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**A4A072B8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018**

O Prefeito Municipal de Ielmo Marinho/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, faz publicar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018, a seguir:

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº **11.754.823/0001-29**.

**OBJETO:** O presente TERMO ADITIVO é de acréscimo de **25% (vinte e cinco por cento)**, DEVIDO O AUMENTO DA

**DEMANDA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO, VISANDO A CONTINUAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE A À Z CONTIDOS NA TABELA ABC FARMA – PREÇO CONSUMIDOR considerando a insuficiência de saldo do contrato nº 040/2018, PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO que vinculam-se ao Contrato nº 040/2018 da ADESÃO/CARONA Nº 008/2018.**

**FAVORECIDO: DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.754.823/0001-29, com sede na Avenida Ayrton Senna, nº 530, Loja A – Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.080-100, sendo representada pelo Senhor RODRIGO OTÁVIO MENEZES FERREIRA, portador do CPF sob nº 036.418.074-92 e RG: 5390225 SSP/PE.**

**DO VALOR: Fica estabelecido, a que alude este PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será acrescido o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), totalizando o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

**DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com o fornecimento discriminados nas Ordens de Compras emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57 inciso II, e art. 65 inciso I “b”, que vincula-se ao contrato nº 040/2018.**

Ielmo Marinho/RN, 07 de Fevereiro de 2019

**CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO**

Prefeito Municipal  
Contratante

**ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**DROGARIA E CONVENIÊNCIA MENOR PREÇO LTDA ME**

CNPJ: 11.754.823/0001-29

Contratada

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:BB34B854**

**GABINETE DO PREFEITO**

**RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO EDITAL  
001/2019**

ONDE LÊ:

NO CURRÍCULUM PADRONIZADO – NÍVEL SUPERIOR

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação e correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária entre 40 horas e 100 horas – 2,0 (um ponto e meio) por curso realizado nos últimos 3 anos

Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação e correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária entre 120 horas e 200 horas – 2,5 (dois) pontos por curso realizado nos últimos 3 anos

LEIA –SE:

FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação e correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária entre 40 horas e 100 horas – 2,0 (dois) pontos por curso realizado nos últimos 3 anos

Cursos de qualificação, aperfeiçoamento ou formação continuada na área de educação e correlacionada ao cargo pretendido, com carga horária entre 120 horas e 200 horas – 2,5 (dois e meio) pontos por curso realizado nos últimos 3 anos

IELMO MARINHO/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA**

Presidente da Comissão do Processo Seletivo – Edital 001/2019.

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:8D4D76CB**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0021/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:021/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 16 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 16 DE JANEIRO DE 2019.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE JANEIRO DE 2019

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:89054B10**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 0022/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:022/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 14 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 14 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 14 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 20 HORAS DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE JANEIRO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**D3BA2DE7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 023/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**023/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 22 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 22 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JANEIRO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**23BAFD95

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 024/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**024/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 21 E 22 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 15 H DO DIA 21 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 22 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**11081BAE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 025/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:**025/2019**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no(s) dia(s) 23 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 05 H DO DIA 23 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 19 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 17 DE JANEIRO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**E7B7EE5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN**  
**PORTARIA DE DIARIA SMS 0026/2019**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº:026/2019

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) JORGE EDUARDO DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 23 de JANEIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019. SAINDO ÀS 03 H DO DIA 23 DE JANEIRO E RETORNANDO AS 21 HORAS DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 18 DE JANEIRO DE 2019.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**ACE31D6C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 004/2019 - NOMEIA COORDENAÇÃO**  
**MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC.

Senhora Yanna Felix de Medeiros - CPF 059.373.444-05 - COORDENADORA  
Senhora Marli de Medeiros Nóbrega - CPF 610.125.564-68 - SECRETÁRIA  
Senhor Zenilson de Souza Araújo - CPF 812.057.164-91- SETOR TÉCNICO  
Senhora Dione de Medeiros Lima - CPF 785.211.304-49 - SETOR OPERATIVO

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se..

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**B31D7B4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA 005/2019 - CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Art 1º - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Senhora **Yanna Felix de Medeiros** Presidente do Conselho Municipal de Defesa Civil;  
Senhor **Valdimir Araújo de Medeiros** Representante da Câmara dos Vereadores;  
Senhor **José Marcílio Paiva** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;  
Senhora **Maria José de Medeiros** Representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
Senhora **Juciane Galvão de Araújo** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;  
Senhor **José Leite dos Santos Filho** Representante da Igreja Católica;  
Senhor **Jeanderson Lima dos Santos** Representante da Igreja Evangélica

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se..

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabiano Alencar de Medeiros  
**Código Identificador:**5C6B96D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0072/2019**

Rua Cleofas Nunes, 74 – Centro – CNPJ nº. 08.148.553/0001-06

**PORTARIA Nº. 0072 / 2019.**

Dispõe sobre a Licença Prêmio da Sra. MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAIVA BRASIL e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Itaú, no uso de suas atribuições que são conferidas por lei 202/92, dos servidores Públicos e Civis do Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, Licença Prêmio pelo período de 03 (três) meses a servidora, **MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE PAIVA BRASIL**, ocupante do Cargo de **Professora**, matrícula Nº. 396, pertencente ao quadro pessoal efetivo administrativo deste município.

Art. 2º - Conceder Licença Prêmio a Servidora de que trata o artigo anterior pelo prazo de 03 (três) meses, de 07/02/2019 a 07/05/2019, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 01/03/2010.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de fevereiro de 2019.

Registre-se  
 Publique-se e  
 Cumpra-se.

**CIRO GUSTAVO ALVES BEZERRA**

Prefeito Municipal

**MARCOS ANTONIO MOREIRA DE MORAIS**

Séc. de Adm., Finanças, Planejamento, Orçamento e Tributos

**Publicado por:**

Marcos Antonio Moreira de Moraes

**Código Identificador:**E94765E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 052/2019/GP DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997 de 20 de junho de 1997, no seu Artigo 84;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 dias consecutivos, pelo período compreendido de 08/02/2019 à 09/03/2019, aos servidores abaixo relacionados:

Mat. NOME

1872 – DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS

0778 – MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA

1031 - ANTONIO CARLOS LIMA SANTOS

1210 – JOSE PAULO DA SILVA JUNEOR

1120 – RENATO ALEX GONÇALVES

1260 – GIAN GUSTAVO DA SILVA

0951 – GILSON VASCO DA SILVA

1228 – LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

1112 – POLYANA MEDEIROS DA COSTA

1244 – MARIVALDO PAULINO DOS SANTOS

1040 – DIOCESIO ANTONIO DOS SANTOS

0602 – MARCOS ANTONIO DA SILVA

1309 – EDINILZA DO NASCIMENTO SANTOS

1074 – ISMAEL ROMAO DOS SANTOS

1279 – ELIANE FLORENCIO DA SILVA

1171 – SAMANTHA MAIZE DANTAS LIMA

1201 – JOALISON RAFAEL DA SILVA NASCIMENTO

1163 – JOSENALDO JOSE DA SILVA

1236 – JULIANA BATISTA DA COSTA

0799 – ANA RAQUEL RAMOS DA SILVA

0903 – ROBSON MICHALL GUEDES DE OLIVEIRA

1139 – LEANDRO SILVA GUILHERME

0381 – OELSON COSTA

1317 – ALISSON DA COSTA SILVA

0200 – MARIA DA GUIA SILVA

1090 – GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS

0628 - IVANEIDE DE ARAUJO SANTOS

0033 - LUIZ ALFREDO DOS SANTOS

0856 - VIRGINIA SUELY DA SILVA SANTOS

2461 - EDUARDO MEDEIROS DA COSTA

1341 - KAENIA DAYSY DA SILVA LIMA

0807 – JEREMIAS DA SILVA PONTES

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se

Jaçanã - RN, 07 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**0401ED9F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 070/2019**

*“Dispõe sobre a homologação do resultado final do Concurso Público do Trairi, realizado pela FUNCERN (Fundação de Apoio ao IFRN), destinado ao preenchimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.”*

**O Prefeito Municipal de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município de Jaçanã/RN e,

**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN em parceria com a FUNCERN (Fundação de Apoio ao IFRN), realizou em 21 de outubro de 2018, prova do Concurso Público para preenchimento de vagas em diversos cargos, devidamente destacados no Edital do concurso;

**CONSIDERANDO** ainda que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da listagem nominal dos aprovados e classificados no *site* da <http://funcern.br/concursos/concurso-publico-consorcio-do-trairi/>, no dia 27 de dezembro de 2018;

**CONSIDERANDO** finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público concernente ao Edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi)

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Concurso Público concernente ao Edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi) de 27 de agosto de 2018, para provimento de diversos cargos destinados ao preenchimento de vagas no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, de acordo com a listagem nominal disponibilizada no *site* da FUNCERN (<http://funcern.br/concursos/concurso-publico-consorcio-do-trairi/>), no dia 27 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

**Art. 3º** Nos termos constantes no Edital da Seleção, as vagas serão preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade, respeitada a ordem de classificação e observando o item 4 do edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi).

**Art. 4º** A convocação para posse dos candidatos aprovados será realizada por meio de lista publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>, da carta com aviso de recebimento (AR) no endereço indicado no ato de inscrição, ou em endereço posteriormente retificado pelo candidato junto à Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã e/ou e-mail cadastrado no ato da inscrição.

§1º O comparecimento espontâneo do aprovado supre a necessidade de convocação.

§2º Todos os candidatos aprovados deverão manter seus endereços atualizados junto à Secretaria de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã-RN, sob pena de validade da convocação no endereço anteriormente indicado.

**Art. 5º** O candidato classificado e notificado deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Jaçanã/RN, apresentando os documento e exames médicos admissionais constantes no edital municipal nº 02/2019, para tomar posse do cargo no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da sua notificação, sendo que o não comparecimento implicará em desistência e desclassificação, nas formas legais.

**Art. 6º** É facultado ao candidato que se encontre impossibilitado de assumir de imediato a vaga ou não o deseje fazer no momento, o direito de reposicionamento, a ser requerido na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Jaçanã/RN no prazo previsto no art. 5º do presente Decreto, sendo posicionado ao fim da lista de aprovados, não gerando tal fato direito adquirido de posse em caso de encerramento do prazo de validade do concurso.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Art. 6º** Publique-se e cumpra-se.

Jaçanã/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**A6A25539

### GABINETE DO PREFEITO

#### EDITAL Nº 004/2019 – RESULTADO FINAL DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1. O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, nos termos do art. 12, § 4º da Lei Municipal nº 048/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN), do Edital Municipal nº 002/2019, do item 4.4 do edital nº 001/2018 (Concurso Público do Trairi), torna público por meio deste, o resultado da Perícia Médica para as Pessoas com Deficiência, classificados no Concurso Público Municipal realizado pela FUNCERN (Fundação de Apoio ao IFRN) destinado ao preenchimento de vagas no quadro de servidores de Jaçanã/RN, realizada em 02 de fevereiro de 2019, conforme segue:

1.1 Resultado Final da Perícia Médica – Pessoas com Deficiência.

CANDIDATO	Número de Inscrição	RESULTADO
ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO	123196-0	Apto
BRUNO EDER COSTA SILVA	110706-1	Apto
CLAUDENICI DO NASCIMENTO	123762-7	Desistiu
JOANYNY KALYANY PEREIRA	114637-8	Desistiu
JOSE WELLINGTON DANTAS DIAS	121060-5	Apto
JOSIVAN BARBOZA DA SILVA	119506-9	Ausente
MARIA ALINE DANTAS	127365-0	Apto
MARIA BETANIA TAVARES BARBOZA SANTOS SOARES	110384-2	Apto
MARIA EDJANIA OLIVEIRA DA SILVA AZEVEDO	131373-9	Apto
LUCIANA DE PAIVA BEZERRA	119137-3	Apto
SAMMIEL DE AZEVEDO SOUTO	112865-2	Ausente
TIAGO RHONAS DA SILVA	116212-2	Inapto

2. A perícia médica analisou a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do art. 12, § 4º da Lei Municipal nº 048/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jaçanã/RN), do Edital Municipal nº 002/2019, do Decreto nº 3.298/1999, e suas alterações, e das Súmulas nºS 377 e 552 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3. O candidato ausente, inapto, ou que protocolou pedido de desistência a vaga de deficiente, concorreram com os demais candidatos à vaga, na lista da ampla concorrência.

4. Proceda-se com a publicação deste resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN).

Jaçanã/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA**

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**6D0B27C3

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2019

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO TIPO: MICRO-ÔNIBUS OU SIMILARES COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, COM MOTORISTA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, PERTENCENTE À REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN. A sessão pública será realizada no dia 21-02-2019, às 08:00 horas, (horário Local), na sede da Prefeitura Municipal. Retirada e Informações do edital na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçanã/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: epljacanarn@gmail.com.

Jaçanã/RN, em 07 de Fevereiro de 2019.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Oelson Costa

**Código Identificador:**B80B58ED

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 28

PORTARIA Nº 28/2019

A Prefeita Constitucional do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º**- Exonerar o Sr. FRANCISCO PAULO DA SILVA, CPF Nº 009.417.884-40, para o cargo comissionado de **Assessor Serv. e Man.**, NA Secretaria de Urbanismo, Jandaíra/RN.

**Art. 2º**- A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume e cumpra-se.

Jandaíra/RN, 31 de Janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

**Código Identificador:**EDBBF73C

### GABINETE DO PREFEITO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2019 PROCESSO Nº. 1/2019 EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2019

#### PROCESSO Nº. 1/2019

#### EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

APrefeita do Município de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE**, dispensar o procedimento licitatório para realização desta despesa, conforme seguintes dados: **CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº.08.309.239/0001-50 **CONTRATADA:** THAISE CRISTINA DE LIMA SILVA BRAZ, inscrita no CNPJ/CPF sob nº. 077.670.244-07. **OBEJETO:** CAFÉ DA MANHÃ PARA O EVENTO DE RETORNO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00(três mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24,II da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jandaíra/RN, 07 de fevereiro de 2019

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita do Município

**Publicado por:**Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**19882783**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 30**

PORTARIA Nº 30/2018

Dispõe sobre a concessão de férias do Motorista TARCISIO MEIRA CAMARA e dá outras providências.

O Secretário de Administração do Município de Jandaíra/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder 30 (TRINTA) dias de férias regulamentares à TARCISIO MEIRA CAMARA, Motorista, de acordo com a lei Orgânica Municipal, a partir de 01/02/2019 a 02/03/2019.**Art. 2º** - Converter 1/3 (um terço) das férias do servidor TARCISIO MEIRA CAMARA em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 1º do art. 31 da Lei orgânica.

Jandaíra/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**LUAN NUNES ALEXANDRE**

Secretario de Administração

**Publicado por:**Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante  
**Código Identificador:**E72DCBC0**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2019****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2019 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Daniela Karla Soares da Silva, **CPF:** 012.032.114-90. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Enfermeira para o ESF (Estratégia Saúde a Família) pela Secretaria Municipal de Saúde pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos Reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**8C4A854E**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** José Valdo Barbosa de Lima **CPF:** 070.344.894-32. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico para o ESF (Estratégia Saúde a Família) pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**6F42657B**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019 – PMJ****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Louise Vayani Varela Costa Mouzalas, **CPF:** 101.970.944-81. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Enfermeira para o ESF (Estratégia Saúde a Família) pela Secretaria Municipal de Saúde pela Secretária de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos Reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F44C786E**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019 – PMJ/SMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Maria de Fatima Moraes Bezerra da Silva, **CPF:** 058.493.434-31. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem para o ESF (**Estratégia Saúde a Família**), lotado na unidade básica de saúde de Aroeira, da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Valor Mensal: 1.000,00 (Mil reais)****Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0FF4D7A5**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019****CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019 – PMJ/SMS****Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Maria Rejane Martiliano, **CPF:** 054.241.914-95. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem para o ESF (**Estratégia Saúde a Família**), lotado na unidade mista de saúde, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Valor Mensal: 1.000,00 (Mil reais)**

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**ACCD1938

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019 – PMJ/SMS**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Mariana Kadidja Severiano da Silva, CPF: 090.787.224-79. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica de Enfermagem para o ESF (**Estratégia Saúde a Família**), lotado na unidade básica de saúde de Aroeira, da Secretaria Municipal de Saúde. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019. **Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Mil reais)**

02 de Janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**84DBA6E5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **Stefane Lara Lima Leite Duarte**, CPF: 070.344.894-32. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Médico para o ESF (**Estratégia Saúde a Família**) pela Secretaria Municipal de Saúde, **Valor Mensal: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**. **Vigência:** 16 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**17C09E6B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Adriana Porfírio da Câmara CPF: 051.791.584-78. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica Saúde Bucal, pelo PSB (Programa Saúde Bucal) na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**62E34CC8

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Hortência Ferreira dos Santos CPF: 065.387.124-44. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica Saúde Bucal, pelo PSB (Programa Saúde Bucal) na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**E901F82C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** José Iago Alexandre de Oliveira CPF: 085.421.694-41. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Técnico Saúde Bucal, pelo PSB (Programa Saúde Bucal) na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Mil reais)**. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**320DC0CB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Leticia Sinara De Oliveira Silva, CPF: 107.178.944-95. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Dentista pelo PSB (Programa Saúde Bucal) na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais)**. **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**44750D1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Matheus Linhares Silva **CPF:** 085.970.984-14. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Dentista pelo PSB (Programa Saúde Bucal) na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C7CAD714

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 93/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50 **Contratado:** Pollyana Candida Souza da Silva **CPF:** 012.339.294-29. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Técnica Saúde Bucal, pelo PSB (Programa Saúde Bucal) lotada na unidade básica de saúde de tubibal na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 1.000,00 (Mil reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**7D8C05F2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 94/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Raoni Barros Carlos De Amorim **CPF:** 048.995.844-31. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Dentista pelo PSB (Programa Saúde Bucal) na Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: 2.345,00 (Dois mil trezentos e quarenta e cinco reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**60731C16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 95/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50, **Contratado:** Dalliane Silva de Lemos **CPF:** 099.019.314-44. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**124A047E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 96/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50, **Contratado:**Eronis da Silva Barros **CPF:**081.484.834-69. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:**02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:**02 de Janeiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**49ACABF7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA****EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50, **Contratado:** Jorge Samuel Freitas Fernandes **CPF:**706.287.844-81. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:**02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:**02 de Janeiro de 2019.**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**07EA2D02

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50, **Contratado:** Klebio José Ferreira da Silva **CPF:** 121.450.484-40. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**101AD3B7

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.234.0001-50, **Contratado:** Ravelly Fabricia Silva Camara **CPF:**128.330.474-01. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Agente de Endemias, pela Secretaria Municipal de Saúde. **Valor Mensal: R\$998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.  
**Data da Assinatura:** 02 de Janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**74334288

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº08.309.239/0001-50 **Contratado:** Carlos Emanuel Teixeira De Moraes **CPF:** 050.166.854-36. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASG Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria Municipal de Esporte. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**CFCCD0E9

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº08.309.239/0001-50. **Contratado:** João Batista Alves Bezerra **CPF:** 026.927.104-01. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASG Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria Municipal de Esporte. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C271F151

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº08.309.239/0001-50 **Contratado:** Josiane Guilherme Da Silva **CPF:** 029.960.764-00. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASG Auxiliar de Serviços Gerais pela Secretaria Municipal de Esporte. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**943474C0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Antonio Marcos Fonseca de Oliveira, **CPF:** 026.081.304-74. **Objeto:** Contratação de 01 (um) pedreiro pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:** 15 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 15 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**F1F18FE0

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Edson da Silva, **CPF:**

937.041.354-53. **Objeto:** Contratação de 01 (um) pedreiro pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:** 15 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 15 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**BF53B374

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Ernandes Vicente Silva **CPF:** 060.358.264-82. **Objeto:** Contratação de 01 (um) pedreiro pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:** 15 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 15 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**D64BB18E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Joelson Willian Teixeira **CPF:** 706.789.394-11. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Servente pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**SDCCE57F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jose Geovan Teixeira, **CPF:** 706.789.394-11. **Objeto:** Contratação de 01 (um) pedreiro pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$**

**1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**3168310F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Manoel Niltemberg De Brito Pinto **CPF:** 080.254.634-00 **Objeto:** Contratação de 01 (um) Operador de Maquina, pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**5AA43CC6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Alcinda Uberacyra De Mesquita Cavalcante **CPF:** 035.414.044-26. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Assessor Técnico, pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento. **Valor Mensal: R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de Abril de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN, 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**  
Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0A762608

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Antonio Neudison Ismael **CPF:** 116.855.548-57. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**3DA941A1

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** Apolinário Dias Bezerra, **CPF:** 062.386.344-80. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**0C5C925E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239/0001-50. **Contratado:** Fabio Felipe de Souza **CPF:** 047.079.284-12. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**28A87071

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** Francisco Canindé Silva de Lima **CPF:** 082.180.494-44. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**1000430C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** Francisco Edson Matias **CPF:** 414.185.654-15. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**69D10913

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** Francisco Fernandes da Silva **CPF:** 323.769.604-87. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**777FBBCA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Francisco Fernandes de Carvalho **CPF:** 912.968.624-53. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Tratorista, pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:F33EFAD2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN CNPJ nº08.309.239/0001-50. **Contratado:** José Carlos de Moraes **CPF:** 307.722.904-82. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Zelador pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:125276A5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** José Ivanildo da Costa, **CPF:** 050.174.904-77. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:88BB8011

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** Kerginaldo Matias da Silva **CPF:** 043.859.374-00. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Motorista para carro pipa, pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:B4AD449F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.087.495.804-00 **Contratado:** Manoel Miranda da Silva, **CPF:** 565.773.034-87. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Tratorista, pela Secretaria de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural. **Valor Mensal: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra RN 29 de janeiro 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:92A4DA47

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** ERIVALDO SILVA DE MACEDO, **CPF:** 064.189.484-83. **Objeto:** Contratação de 01 (um) ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) pela Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
Código Identificador:18A6D2AD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Gerllan Costa de Souza **CPF:** 073.445.664-60. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Eletricista, pela Secretária Municipal de Urbanismo. **Valor Mensal: R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**C1852E4F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** Jose Lemos Neto **CPF:** 018.380.934-35. **Objeto:** Contratação de 01 (um) Coveiro, pela Secretaria Municipal de Urbanismo. **Valor Mensal: R\$ 998 00,00 (Novecentos e noventa e oito reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**CE2CEE49

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019 - REPUBLICAÇÃO  
POR INCORREÇÃO**

**CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL TEMPORÁRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2019 – PMJ**

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN, CNPJ nº 08.309.239.0001-50 **Contratado:** **MAGNOLIA MARGARIDA DOS SANTOS MORAIS ARRUDA**, **CPF:** 851.063.644-34. **Objeto:** Contratação de 01 (uma) ASSESSOR TECNICO, pela Secretaria Municipal de Educação. **Valor Mensal: 1.650,00 (Mil e Seiscentos e cinquenta reais).** **Vigência:** 02 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**Data da Assinatura:** 02 de janeiro de 2019.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal.

Jandaíra/RN, 29 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**

Kenio Jose da Silva Fernandes  
**Código Identificador:**33339A33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº008/2019-GP.**

Efetua a remoção da Servidora Pública ROSINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA e dá outras Providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** que a Servidora Pública **ROSINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, CPF 430.035.324-72, matricula nº 158 ocupante do cargo público de Professora PM1;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de uma servidora Professora para exercer suas funções na Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, na comunidade rural de Permissão;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

**CONSIDERANDO** que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica determinada a remoção da servidora **ROSINEIDE ARAÚJO DE OLIVEIRA**, CPF 430.035.324-72, matricula nº 158, ocupante do Cargo Público de Professora PM1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, para a Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito, na comunidade rural de Permissão, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 06 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**62A48857

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº009/2019-GP.**

Efetua a remoção da Servidora Pública MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA**, CPF 043.257.044-69, matricula nº 473 ocupante do cargo público de Professora PM3;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de uma servidora Professora para exercer suas funções na Escola Municipal Prof. Leonel Cicero;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos municípios;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

**CONSIDERANDO** que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinada a remoção da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DANTAS DE LIMA**, CPF 043.257.044-69, matrícula nº 473, ocupante do Cargo Público de **Professora PM3**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Jardim Escola Municipal Tia Alice, para a Escola Municipal Professor Leonel Cicero, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 06 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:85383052

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº010/2019-GP.

Efetua a remoção da Servidora Pública **LUZIA BRITO DA SILVA** e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública **LUZIA BRITO DA SILVA**, CPF 012.578.454-62, matrícula nº 475 ocupante do cargo público de Professora PM2;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de uma servidora Professora para exercer suas funções no Jardim Escola Municipal Tia Alice;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

**CONSIDERANDO** que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinada a remoção da servidora **LUZIA BRITO DA SILVA**, CPF 012.578.454-62, matrícula nº 475, ocupante do Cargo Público de **Professora PM2**, lotada na Secretaria Municipal de

Educação, Cultura e Desporto – Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, para o Jardim Escola Municipal Tia Alice, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 06 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
Código Identificador:DF715EFE

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº011/2019-GP.

Efetua a remoção da Servidora Pública **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA** e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº002/2019, datado de 21 de janeiro de 2019, que determina a paralização da Escola Municipal José Thomaz Duarte, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA**, CPF 412.053.834-68, matrícula nº 163, ocupante do cargo público de Professora PM1;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de uma servidora Professora para exercer suas funções na Escola Municipal Antônia Eurli de Brito;

**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

**CONSIDERANDO** a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;

**CONSIDERANDO** que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;

**CONSIDERANDO** que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica determinada a remoção da servidora **TEOFILA DINIZ DUARTE DA SILVA**, CPF 412.053.834-68, matrícula nº 163, ocupante do Cargo Público de **Professora PM1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a Escola Municipal Antônia Eurli de Brito, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 06 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**72684F8F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº012/2019-GP.**

Efetua a remoção da Servidora Pública ANITA FERNANDES DA SILVA e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº002/2019, datado de 21 de janeiro de 2019, que determina a paralização da Escola Municipal José Thomaz Duarte, e dá outras providências;  
**CONSIDERANDO** que a Servidora Pública ANITA FERNANDES DA SILVA, CPF 942.347.794-15, matrícula nº 170, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;  
**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de uma servidora Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções na Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, na comunidade rural do Arrimo;  
**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde á responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bem-estar aos munícipes;  
**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;  
**CONSIDERANDO** a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;  
**CONSIDERANDO** que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;  
**CONSIDERANDO** que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;  
**CONSIDERANDO** ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica determinada a remoção da servidora ANITA FERNANDES DA SILVA, CPF 942.347.794-15, matrícula nº 170, ocupante do Cargo Público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a Escola Municipal Prisco Serafim Duarte na comunidade rural do Arrimo, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 06 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**3D1A540E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº013/2019-GP.**

Efetua a remoção do Servidor Público IVANILDO FERREIRA DUARTE e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ,** no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I,** Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** os termos do Decreto nº002/2019, datado de 21 de janeiro de 2019, que determina a paralização da Escola Municipal José Thomaz Duarte, e dá outras providências;  
**CONSIDERANDO** que o Servidor Público IVANILDO FERREIRA DUARTE, CPF 412.052.784-00, matrícula nº 190, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais;  
**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de um servidor Auxiliar de Serviços Gerais para exercer suas funções na Escola Municipal Prisco Serafim Duarte, na comunidade rural do Arrimo;  
**CONSIDERANDO** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde á responsabilidade tutelar de que está investindo, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bem-estar aos munícipes;  
**CONSIDERANDO** que a remoção que se pretende não implica em mudança de domicílio da servidora e, assim sendo, não implica há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;  
**CONSIDERANDO** a demais, que o servidor público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público;  
**CONSIDERANDO** que é lícito a Administração Pública primar pelos princípios do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;  
**CONSIDERANDO** que remoção é ato discricionário da Administração Pública Municipal;  
**CONSIDERANDO** ao final que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1998.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica determinado a remoção do servidor IVANILDO FERREIRA DUARTE, CPF 412.052.784-00, matrícula nº 190, ocupante do Cargo Público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para a Escola Municipal Prisco Serafim Duarte na comunidade rural do Arrimo, onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 06 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**924E5B1A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS  
HUMANOS  
PORTARIA Nº007/2019 – GS.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

**CONSIDERANDO** o requerimento do servidor JOSÉ MATIAS LEMOS, pleiteando a concessão de férias,

**CONSIDERANDO** os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º.** Conceder férias ao servidor **JOSÉ MATIAS LEMOS**, ocupante do cargo público em comissão de **DIRETOR DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**, matrícula nº 767, lotado na Secretaria Municipal de Governo – Junta do Serviço Militar, por um período de 30 (trinta) dias, com vigência a partir de 04 de fevereiro a 05 de março de 2019, período aquisitivo 19 de janeiro de 2018 a 19 de janeiro de 2019.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Janduís, 31 de janeiro de 2019.

**ELVÉCIO GURGEL DE SALES**

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos  
Portaria nº 003/2017 - GP

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**BEC456E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 193/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 193/2019 - DESPACHO ADMINISTRATIVO. ARTIGO 24, INCISO II, Lei nº 8.666/93.** Atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com base na documentação constante do Processo em epígrafe, anexos aos autos, Ratifico a Dispensa de Licitação prevista no artigo 24, INCISO II dessa Lei, e Autorizo, a celebração do Contrato com Pessoa física: **JOSÉ ALVES DE LIMA FILHO, CPF Nº 912.416.184-53, Rua Dr. Poty Nobrega, 100, Bairro: Lagoa Nova, Natal – RN,** no valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), Objeto: **Contratação de Pessoa física para serviços técnicos especializados de apoio administrativos na área de educação**, de acordo com a proposta apresentada e a minuta do contrato, também anexos aos autos. Publique-se nos termos da Lei.

Janduís, 05 de janeiro de 2019

Período de 10 (dez) meses.

**ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ANA IVANEIDE PAULA GURGEL**

Sec. Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**

Ana Ivaneide Paula Gurgel  
**Código Identificador:**687203AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.6/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** **GILBERTO DE SOUZA** / CPF: 111.613.884-00, RG nº 107.824 - SSP/RN e CRM- RN 1327 / Objeto: Prestar serviço como MÉDICO PLANTONISTA, em regime de plantões de 12 (doze) horas em horário noturno, de 19:00 às 07:00 horas do dia seguinte, a ser prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Vigência: de 02 a 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Concurso Público, Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente. / O seu valor está estimado em **R\$. 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: 10.122.0019.2032 - Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. / Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - Fonte do Recurso:

**12110000** - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde. /

**MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**GILBERTO DE SOUZA**

Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2019.

**MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB  
Port. Nº 049/2018 – GP  
CPF: 059.422.294-06

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**F40CBE96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO**  
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 020119.5/2019**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** **GILBERTO DE SOUZA** / CPF: 111.613.884-00, RG nº 107.824 - SSP/RN e CRM- RN 1327 / Objeto: Prestar serviço como **Médico do Estratégia Saúde da Família - ESF - Equipe I - zona urbana**, de segunda a sexta-feira nos horários de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas, junto à Unidade Básica de Saúde Dr. Onezimo Fernandes Maia. Vigência: de 02 a 31 de março de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que após os Processos: Concurso público, Seletivo, Licitatório de Terceirização e/ou Concorrência, o presente contrato será extinto automaticamente./ O seu valor está estimado em **R\$. 30.000,00** (trinta mil reais), correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 10.122.0019.2035 - Funcionamento das Atividades do Estratégia Saúde da Família - ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado / Pessoal Civil. - **12140000** - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde. /

**MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico  
Contratante

**GILBERTO DE SOUZA**

Contratado

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2019.

**MARINALDO JOAQUIM DA SILVA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB  
Port. Nº 049/2018 – GP  
CPF: 059.422.294-06

**ANTONIO JOSÉ BEZERRA**

Prefeito Municipal  
CPF: 067.180.784-68

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales  
**Código Identificador:**7B39974D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº:  
2/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63/2019**

**Objeto:** Aquisição de Combustível.

**PREÂMBULO**

Aos 07 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), às 09:00hs, reuniram-se na sala de reuniões da Divisão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, sito Rua Padre Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro – Jardim de Angicos/RN, o Pregoeiro, *Luiz Eugênio da Costa Neto Lima*, e a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria Municipal nº 01/2019, para conduzir a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão 2/2019, cujo o objeto é **Aquisição de Combustível**. Aberta a sessão e decorrido o tempo mínimo de 30 minutos, para o credenciamento, nenhum interessado em participar do certame apresentou-se, o pregoeiro abriu a sessão e declarou **DESERTO** o pregão 2/2019. Na oportunidade, o pregoeiro decidiu remarcar nova sessão para repetição deste pregão para o 20/02/2019, às 09h00min no mesmo local. Por fim, registrou que a presente Ata será disponibilizada no diário oficial da Femurn no endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn).

**ENCERRAMENTO**

O Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da reunião, lavrando-se a presente Ata, que vai assinada pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio.

**LUIZ EUGÊNIO DA COSTA NETO LIMA**

Pregoeiro

**PEDRO PAULO LIMA BARRETO**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**D70D481A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
3/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019 PROCESSO Nº:  
1577/2018**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de medicamentos para assistência farmacêutica do Sistema Único de Saúde (SUS) desta municipalidade., conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 21 de fevereiro de 2019 (quinta-feira).

**HORA:** 09:00

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**B5EF54EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
4/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2019 PROCESSO Nº:  
95/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Aquisição de material de limpeza de uso hospitalar, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 20 de fevereiro de 2019 (quarta-feira).

**HORA:** 13:30

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.

Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**

Pregoeiro/PMJA

Portaria nº 01/2019

**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**D468DAD9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº  
5/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 PROCESSO Nº:  
100/2019**

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 01/2019-GP, torna público para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais exigências aplicáveis, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo Menor Preço Por Item, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, que tem como objeto a, Realização de exames laboratoriais., conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 de fevereiro de 2019 (sexta-feira).

**HORA:** 08:30**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, 10 - Centro - Jardim de Angicos/RN**OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico [www.jardimdeangicos.rn.gov.br](http://www.jardimdeangicos.rn.gov.br), ou no setor de licitações.Informações pelos telefones (84) 3535.0005, ramal 22 das 08h00min às 13h00min, e-mails: [licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br](mailto:licitacao@jardimdeangicos.rn.gov.br).

Jardim de Angicos/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**LUIZ EUGÊNIO DA C. NETO LIMA**Pregoeiro/PMJA  
Portaria nº 01/2019**Publicado por:**  
Luiz Eugênio da Costa Neto Lima  
**Código Identificador:**336E7C98**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 0662019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 66/2018.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 066/2019 com início 28 de janeiro de 2019, realizada em 07 de fevereiro de 2019 (quinta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa a seguir:

Item nº:1 - LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO LIMPA FOSSA PARA USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS			
Quantidade: 12,00	Unidade: Mês	Valor Unitário: 9.335,0000	Valor Total: 112.020,00
Aceito para : ELIETE MAIA DOS SANTOS DANTAS - CNPJ 18.578.972/0001-23			

Jardim de Piranhas, 07 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tarso de Araújo Fernandes  
**Código Identificador:**4806DB44**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2018 – ADESÃO A  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2018 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 416.334 /2018 – CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 031/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Prorrogação do período vigencial do contrato Administrativo nº 031/2018, para a contratação de serviços de facilitador de oficinas de percussão; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de dezembro de 2018; **VIGÊNCIA:** 26 de dezembro de 2018 e termo final em 26 de dezembro de 2019; **PROMITENTE CONTRATADA:** SIGBERTO FELIX DE SOUZA 69574090400, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.718.404/0001-71.

Jardim do Seridó/RN, 26 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**2D376BAD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 116.035/2019**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 21 de fevereiro de 2019, às 11hs00min, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, **Sistema de Registro de Preços - do tipo menor preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE VENTILADORES E CONDICIONADORES DE AR, PARA ATENDER AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PERTENCENTES À EDUCAÇÃO MUNICIPAL, com itens com exclusividade da participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI.** O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira e no endereço eletrônico:

<https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: [cpl\\_js@outlook.com](mailto:cpl_js@outlook.com) ou pelo **Fone: (84) 3472-3900**.

**Jardim do Seridó/RN, em 07 de fevereiro de 2019.****WALQUÍRIA SANTOS NÓBREGA**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Walquíria Santos Nóbrega  
**Código Identificador:**19ED2FC1**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO**

Acolho o Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada pela Portaria nº 255/2018, e aplico pena disciplinar classificada como grave, em virtude das transgressões elencadas no art. 32, incisos III, XII e XIV, do Regimento Interno da Banda Euterpe, aprovado pelo Decreto nº 1.314/2017, e determino a exclusão do integrante dos quadros da banda, nos termos art. 37, inciso III e § 10, do mesmo diploma.

Encaminho estes autos à Secretaria competente para as providências de sua alçada, visando o registro desta penalidade e a comunicação ao infrator.

Por fim, ressalto que a Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo deve tomar providências para apurar e buscar soluções para as sugestões apresentadas pela Comissão.

Jardim do Seridó/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
**Código Identificador:**A2A42562**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art.**

65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 38, VI, da Lei nº 830/2009; e

**CONSIDERANDO** o teor do processo administrativo nº 009/2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a servidora **MARECILDA BEZERRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula nº 0437, inscrita no CPF/MF sob o nº 814.010.864-20, gratificação adicional de 30% sobre o vencimento básico, em virtude de ser detentora do título de mestra em área da educação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-se. Publique-se e registre-se.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:5A4A3EAC

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 089/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, representada neste ato por seu Prefeito Constitucional Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 357.721.584-49, residente e domiciliado a Rua Antônio Gregório de Azevedo, 23, Comissão, nesta cidade de Jardim do Seridó/RN, e O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ nº 11.341.171/0001-09, representada pela sua Gestora a Sra. Secretária **MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**, inscrita no CPF nº 673 810 144 – 91, residente e domiciliada à Rua Vereador Manoel Modesto, nº 210, Bairro Bela Vista, Jardim do Seridó-RN, resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Sétima, do Termo de Contrato de nº 089/2018, firmado com **ALCIDES EDGARDO MALDONADO PEREIRA, 19 de novembro de 2018.**

**1 – CLÁUSULA PRIMERA – DO OBJETO**

1 – Constitui objeto do presente Termo, a Rescisão Unilateral do Contrato celebrado em 19 de novembro de 2018, entre contratante e contratado supramencionados;

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1 – Fica rescindido a partir do dia 02 de janeiro de 2019, de forma unilateral o Termo de Contrato em conformidade com o Memorando nº 010/2019 SMS -, fundamentado sobre interesse da administração. O Termo de Contrato ora rescindido, que nos remete ao artigo 78 da Lei 8.666/93, cujo inciso XII, serve como base para nortear a presente decisão amparada no Juízo de Conveniência, norteador da Administração Pública.

2.2 - Que se proceda com a publicação necessária.

Jardim do Seridó (RN), 15 de janeiro de 2019.

**ALCIDES EDGARDO MALDONADO**  
Contratado

**MARIA DAS GRAÇAS CIRNE**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Lucio de Medeiros Filho  
Código Identificador:366C720B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 320/2019-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor, **CICERO JOAQUIM DE SOUZA**, portador do CPF:481.980.214-34, no cargo em comissão de Assessoria Técnica; Secretário Executivo; Conselhos da Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-se.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:36D2F88A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 321/2019-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Senhor (a), **DIGILLAN MADJER DE SOUZA**, portador do CPF: 016.516.904-48, no cargo em comissão de Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMpra-se.**

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Lúcia de Lima Bilro  
Código Identificador:AB2E166A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 322/2019-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o Senhor (a), **DIGILLAN MADJER DE SOUZA**, portador do CPF: 016.516.904-48, no cargo em comissão de Assessor do Gabinete do Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**E241C860

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 323/2019-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhora (o), KATIÚSCIA AZEVEDO DA SILVA, portadora do CPF: 035.573.014-60, no cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**7B48CA81

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 324/2019-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora, MARIA DAS GRAÇAS SILVA LIRA, portadora do CPF: 413.090.304-72, no cargo em comissão de Diretora do CMEI Terezinha Vieira, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**310E1FB3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 325/2019-GP**

O Prefeito Municipal de João Câmara/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, SANDRA IVANISE SANTOS, portadora do CPF: 012.134.094-54, no cargo em comissão de Diretora da Escola Municipal Antônio Severiano da Câmara da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 07 fevereiro de 2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Lúcia de Lima Bilro

**Código Identificador:**02501466

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL – SRP  
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 002/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018**

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) Nº 002/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN

CONTRATADA(O): FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELE – ME – CNPJ: 24.336.229/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, EM EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES.

VALOR TOTAL: R\$ 468.507,85

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Sec. Munic. de Hab. Trab. e Assist. Social

0.029 – Manutenção da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social – FMAS

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

VIGÊNCIA: 30/01/2019 a 31/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Janeiro de 2019.

João Câmara/RN, 30 de Janeiro de 2019.

Prefeitura de João Câmara

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Fernando Nóbrega

**Código Identificador:**C9E2C29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE  
LICITAÇÃO  
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019**

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2019

PROCESSO Nº. 035/2018

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, torna público que às 09h45min do dia 21/02/2019, no auditório da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua 29 de outubro s/n, centro, João Câmara/RN, será realizado licitação, na modalidade de pregão presencial, cujo objeto é a contratação de empresa(s) no fornecimento de transporte escolar. Informações, disponibilização do edital e seus anexos nos sites inframencionados:

[www.licitacaojoacamara.com.br](http://www.licitacaojoacamara.com.br)

[www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br)

Tendo dificuldades em acessar os sites acima, solicitar edital pelo email [cpl\\_joaocamara@hotmail.com](mailto:cpl_joaocamara@hotmail.com).

João Câmara, 07/02/2019.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fernando Nóbrega  
**Código Identificador:**4E00B97E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº016 /2019-GAB**

**PORTARIA Nº016 /2019-GAB.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO**, o exposto em requerimento apresentado por parte do interessado solicitando a exoneração do cargo efetivo ocupante neste município;

**R E S O L V E:**

Art. 1º – EXONERAR, a pedido, o Servidor **ROMÉRIO EMANUEL DE GÓIS**, CPF: 077.822.454-60 e Matrícula n.º 130211-6, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, locado na Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento, conforme Art. 34 da Lei Municipal nº 134/2001 e o Regime Jurídico do Servidor Público em seu Art. 34 da Lei Nº 8.112/1990.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRE-SE**

Prefeitura Municipal de João Dias-RN, em 07 de Fevereiro de 2019.

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**ADD0DD1F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 001/2019-GAB**

**PORTARIA nº 001/2019-GAB**

A **Prefeita do Município de João Dias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**Considerando** o disposto no art. e seus parágrafos da Lei Federal N. 8.666/93 e suas alterações;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear os servidores abaixo indicados para formação da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, quais sejam:

<b>FUNÇÃOÁRIO (A)</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO NA CPL</b>
Wenilma Nobre de Oliveira	072.213.864-47	Presidente
Berenice Xavier de Sousa	044.805.434-57	Membro Titular
Érico Veríssimo de Oliveira	087.176.174-21	Membro Titular
Eliane Fernanda da Silva Oliveira	065.958.724-63	Membro Suplente
Messias Veríssimo de Sá	496.194.384-34	Membro Suplente

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
LEIA-SE E  
CUMPRE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de João Dias-RN Em, 02 de janeiro de 2019.

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**596F9FDD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO-  
IN00001/2019**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E ASSESSORAR AS LICITAÇÕES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 08/01/2019.

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**91C575F9

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00001/2019**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019, que objetiva: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E ASSESSORAR AS LICITAÇÕES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALBUQUERQUE & LIMA - R\$-CNPJ: 23.295.565/0001-49 - 43.200,00.

João Dias - RN, 08 de Janeiro de 2019

**NADJA TÁSSIA VERÍSSIMO**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**A43B9AFD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO-IN00001/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA E/OU DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO NA ÁREA DE DIREITO, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS, CÍVEIS E ASSESSORAR AS LICITAÇÕES, JUNTO AO MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS/RN, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de João Dias: PODER: 02 - PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PLANEJAMENTO CÓDIGO: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de João Dias e: CT Nº 00001/2019 - 09.01.19 - CNPJ:23.295.565/0001-49 ALBUQUERQUE & LIMA - R\$ 43.200,00

**Publicado por:**  
Maria de Fatima Duarte de Brito  
**Código Identificador:**1EC808BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONÁRIO (A): FRANCISCO JOSE ROSENDO**  
**CPF/CNPJ:**876.259.894-53  
**MATRÍCULA:** 137328-5  
**CARGO:** Auxiliar de Serviços Gerais.  
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**  
**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
**DATA DO REQUERIMENTO:** 21/01/2019  
**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/02/2019 a 30/04/2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**B7BF2E8C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONÁRIO (A): MARIA JANEINA MAIA**  
**CPF/CNPJ:**009.676.094-02  
**MATRÍCULA:** 137345-5  
**CARGO:** Auxiliar Administrativo.  
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**  
**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
**DATA DO REQUERIMENTO:** 01/02/2019  
**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 01/02/2019 a 01/05/2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**4C6C4909

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNCIONÁRIO (A): GLIMARCIA MARIA DAVES SILVA**  
**CPF/CNPJ:**522.666.994-15  
**MATRÍCULA:** 137415-0  
**CARGO:** Professora.  
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**  
**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
**DATA DO REQUERIMENTO:** 05/02/2019  
**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 11/02/2019 a 11/05/2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**2364882C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO**

**EXTRATO DE LICENÇA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN**  
**SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNCIONÁRIO (A): DÉBORA QUEILE BARRÊTO ALVES**  
**CPF/CNPJ:**033.665.634-35  
**MATRÍCULA:** 137472-9  
**CARGO:** Agente Comunitário de Saúde.  
**REQUERIMENTO: LICENÇA PRÊMIO POR TEMPO DE SERVIÇO.**  
**OBJETO:** Concessão de Licença Prêmio por tempo de serviço, que o servidor faz jus, relativo ao período de 05 (cinco) anos, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.  
**DATA DO REQUERIMENTO:** 03/12/2018  
**PERÍODO DE CONCESSÃO:** 03/12/2018 a 28/02/2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**85668EC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 037/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 037 /2019 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de fevereiro de 2019

**JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria de Lourdes Vieira Jácome Monte**, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando por tanto R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Mossoró – RN, em uma reunião no dia 08/02/2019, no auditório do SENAI – Mossoró/RN, para tratar sobre a regularização dos eventos de Carnaval bem como os demais para o ano de 2019, afim de receber todas as orientações necessárias para tais ações, para o perfeito funcionamento dos eventos.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Moraes  
**Código Identificador:**AC1A5EAA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**PORTARIA 038/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº 038/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de fevereiro de 2019

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria Andréia Pereira Rodrigues**, 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (centro e cinquenta reais), referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Mossoró - RN no dia 08 do mês de fevereiro de 2019 a qual irá participar de uma reunião para tratar sobre a regularização dos

eventos de Carnaval bem como os demais para o ano de 2019, afim de receber todas as orientações necessárias para tais ações, para o perfeito funcionamento dos eventos

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**92E95818

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA 041/2019 - DIÁRIA**

Portaria nº. 041/2019 – Gabinete do Prefeito Em, 06 de fevereiro de 2019.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando, portanto, R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Mossoró-RN, em uma reunião no dia 08/02/2019, no auditório do SENAI – Mossoró/RN, para tratar sobre a regularização dos eventos de Carnaval bem como os demais para o ano de 2019, afim de receber todas as orientações necessárias para tais ações, para o perfeito funcionamento dos eventos.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**2A34AF94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
07020001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 07020001/2019**

**Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e garantia prestado no veículo caminhonete Mitsubishi, placa-RGN0A26/RN lotada na Secretaria de Saúde de José da Penha/RN.**

**Contratado: STRADA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (06.321.326/0001-05), com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 0,00**

**Base legal: Art. 24, inc. XVII da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 07/02/2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**9F52CA78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:  
05020001/2019**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 05020001/2019**

**Objeto: Serviço de reforma do interior do ônibus escolar de 49 passageiros, tendo que restaurar todas as partes estragadas de esponja, sendo feita a troca de todos os tecidos deixando assim todos os assentos totalmente novos, para a melhoria de transporte dos referidos alunos.**

**Contratado: ELISAFAN DE OLIVEIRA SOUZA (046.597.944-07), com Valor Total Julgado: R\$ 1.700,00**

**Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.**

José da Penha/RN, 05/02/2019

**Publicado por:**  
Adriano Costa de Morais  
**Código Identificador:**13E0CB00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN Nº 351/2019  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

**ASSUNTO: Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União.**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE nº 004/2019**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação Direta dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos do Município de Jucurutu/ RN no Diário Oficial da União** junto a **IMPRESA NACIONAL** (CNPJ: 04.196.645/0001-00), a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIAL**, as necessidades e demandas do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu - **IPREVI JUCURUTU**, para o período de Janeiro a dezembro de 2019, com a importância global estimada de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais).

A comprovação parcial da regularidade fiscal da empresa contratada não pode ser empecilho à contratação dos seus serviços, haja vista ser de interesse público inarredável, cujo Princípio Administrativo se sobressai às exigências estipuladas pela Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado.

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Jucurutu/ RN, 07 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jucimar Pereira Dantas  
**Código Identificador:**B7F2F579

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/ RN nº 351/2019**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/ RN; CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL (CNPJ: 04.196.645/0001-00); OBJETO: execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e demais atos administrativos no Diário Oficial da União, do Município de Jucurutu/ RN e do Instituto de Previdência do Município de Jucurutu – IPREV JUCURUTU; PERÍODO DE EXECUÇÃO: 31 de Janeiro a 31 de dezembro de 2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.003.2003 – Manutenção dos Serv. Da Sec. Munic. De Administração; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 10010000; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 25, *caput*, da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucimar Pereira Dantas

**Código Identificador:**B7ED74F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 038/2019**

*Dispõe sobre a exoneração de Coordenador de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.*

A **Prefeita Municipal de Lagoa d'Anta**, Estado do Rio Grande Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Municipal nº. 253/2013,

**Resolve:**

**Art. 1º**- Exonerar da função de Coordenador de Vigilância Sanitária, o Senhor **Flavio Alexandre Corcino Freire**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 024.402.954-77.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Lagoa d'Anta/RN, 31 de janeiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Renato Sena de Moraes

**Código Identificador:**2AE606AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018 –  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PROCESSO Nº  
1017001/2018**

ASSUNTO: Interposição de Recursos Administrativos a Tomada de Preços nº 006/2018.

RECORRENTE: AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de engenharia para execução das obras de DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845867/2017 – OPERAÇÃO 1041281-90 –

MINISTÉRIO DAS CIDADES, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos.

Pelos fatos, fundamentos e documentação que compõem o presente processo ACOLHO o parecer jurídico, para INDEFERIR o recurso impetrado pela empresa AGRESTE CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, devendo ser mantida a decisão inicialmente proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Lagoa d'Anta/RN, 29 de janeiro de 2019.

**TAIANNI LOPES SANTOS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Francimário Barbosa

**Código Identificador:**DB9B6082

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 71/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM TELEFONIA FIXA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, INSCRITO NO CNPJ: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: AGUSTINHO FELICIANO DANTAS 09812091491, INSCRITA NO CNPJ: 17.570.509/0001-72.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AÇÃO: 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - NATUREZA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. FONTE: 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

BASE LEGAL: ARTIGO 24, INCISOS II DA LEI FEDERAL 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE JANEIRO DE 2019.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**9282D32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP.- SERVIÇOS FUNERÁRIOS**

COMUNICAMOS ERRATA NA PUBLICAÇÃO: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 - SRP, MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 07/02/2019. EDIÇÃO 1952.

**ONDE SE LÊ:** A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA **19/02/2019**. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

**LEIA-SE:** A SESSÃO SERÁ REALIZADA AS 09H:00M HORÁRIO LOCAL NO DIA **20/02/2019**. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:4F313D79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE LICITAÇÃO –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP - AQUISIÇÃO DE  
GÁS MEDICINAL PARA AMBULÂNCIAS E HOSPITAL E  
MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO  
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE LAGOA NOVA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO DIVULGADA ATRAVÉS DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019 - SRP, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE GÁS MEDICINAL PARA AMBULÂNCIAS E HOSPITAL E MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, **DEVIDO À ALTERAÇÕES NO CONTEÚDO DO EDITAL. ASSIM SENDO, SERÁ PUBLICADO NOVO EDITAL OPORTUNAMENTE DIVULGADO ATRAVÉS DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)**. OS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER REALIZADOS PELO TELEFONE: (84) 3437-2305 OU ATRAVÉS DO EMAIL: CPL.PMLAGOANOVA@GMAIL.COM.

LAGOA NOVA/RN, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:2A3506F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 -  
TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS ATÉ AS  
UNIDADES DE ENSINO**

**CONSIDERANDO** o início do ano letivo em 11 de fevereiro de 2019;

**CONSIDERANDO** a obrigação do Município de fornecer transporte escolar para os alunos até as unidades de ensino;

**CONSIDERANDO** a não conclusão do processo licitatório (Pregão Presencial 002/2019, Processo Administrativo Nº 0.054/2019);

**CONSIDERANDO** a preservação do interesse público, em especial, do acesso à educação,

**O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, através Secretaria Municipal de Educação, e por meio de seu **PREGOEIRO OFICIAL**, nomeado por meio da Portaria nº 002/2018 de 09 de janeiro de 2018, **RESOLVE** tornar público, para conhecimento dos interessados, que estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Dr. Sívio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova, CEP: 59.390-000, durante o horário de expediente, das 08 às 12 horas, inclusive, de forma excepcional, durante o sábado e domingo, o Instrumento de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2019, destinado ao **credenciamento de empresas prestadoras de serviço de transporte escolar**, conforme condições especificadas no Edital e seus Anexos,

estando o presente chamamento regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, atendendo ao seguinte cronograma proposto:

EVENTOS	DATA
Divulgação do Chamamento Público	07 de fevereiro de 2019.
Disponibilização do Edital	08 a 15 de fevereiro de 2019.
Credenciamento	Das 08h às 12h do dia 08 a 15 de fevereiro de 2019.
Entrega dos Envelopes	Das 08h às 12h do dia 08 a 15 de fevereiro de 2019.

Lagoa Nova/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**

Pregoeiro

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldrin Macedo de Medeiros  
Código Identificador:617F4B75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019 - Nº  
0209/2019**

Processo nº 0209/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Confecção de Agendas e Cadernos Personalizados**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **FRANCISCA NETA DE LIMA 45501262487**

OBJETO: Contratação dos serviços de confecção de Cadernos e Agendas personalizadas, para serem entregues as equipes gestoras e os profissionais da educação, durante o evento da Jornada Pedagógica 2019.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 6.115,00 (seis mil cento e quinze reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:0B299E79

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019 - Nº  
0268/2019**

Processo nº 0268/2019

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Assunto: **Aquisição de Refeições Preparadas**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **ANTÔNIO DE PADUA MILITÃO MARTINS NETO 09498395403**

OBJETO: Aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) Refeições Preparadas (tipo quentinhas), para atender as necessidades dos funcionários que estão realizando ações desta secretaria, no caso, serviços de manutenção de estradas viciais, corte de terra e outros serviços semelhantes na Zona Rural do nosso Município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:208F97D6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 023/2019 - GP**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – ORLANDO PALHARES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, do Cargo em Comissão de **DIRETOR EXECUTIVO INTERINO DA PREVLAJES**, deste Município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de Fevereiro de 2019.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 07 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:6DE2B2FB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2019 – GP - REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 089/2017, que regulamenta administrativamente a concessão do gozo de licenças prêmio aos servidores que cumpriram com os requisitos estabelecidos em lei e detinham direito adquirido até 2011, revogados em razão da Lei nº 534 de 28/07/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear os seguintes servidores para compor COMISSÃO de elaboração de escala de afastamento e gozo da licença prêmio:

· José Eudes dos Santos - CPF: 084.141.264-21

· Paulo Wilson Gabriel - CPF: 038.281.974-85

· Kaline Rafaelle de Lima Vieira - CPF 067.813.964-47

**Art. 2º** - A referida Comissão deverá elaborar escala de afastamento e gozo da licença prêmio dos servidores da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 06 de Fevereiro de 2019.**

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador:0252BE04**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE REDUÇÃO - PP 016/2018 -  
COMBUSTÍVEIS**

EXTRATO DE ADITIVO DE REDUÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN; e

CONTRATADO: AUTO POSTO SÃO TOMÉ - LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a redução no valor registrado, com a alteração seguinte:

Especificação	Valor Registrado	Redução	Valor corrigido
Gasolina Comum	R\$ 4,55	7%	R\$ 4,23

Em vista da presente repactuação, o valor da Gasolina Comum, passar a ser como demonstrado em epigrafe.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 - §1º, do art. 65.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019.

Lajes/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Tavares  
**Código Identificador:973F2066**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO  
AMBIENTE**

**AVISO DE HABILITAÇÃO - PP 002/2019 - LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA “D6” COM LÂMINA, ESCAVADEIRA PC-200 E TRATOR SOBRE PNEUS 4X4 COM GRADE DE ARADO, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO MAIS NECESSÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E APIÇARRAMENTO**

**AVISOS AOS INTERESSADOS  
HABILITAÇÃO DO PP 002/2019**

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE TRATOR SOBRE ESTEIRA “D6” COM LÂMINA, ESCAVADEIRA PC-200 E TRATOR SOBRE PNEUS 4X4 COM GRADE DE ARADO, INCLUINDO-SE OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TUDO MAIS NECESSÁRIO, PARA REALIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO E APIÇARRAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS.

O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação e credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise da documentação, foi credenciada uma única empresa: **01) PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.232.729/0001-40**, aqui representada pelo Sr. Harlington Luiz Avelino Pinheiro - CPF: 029.329.364-33, passou-se para a fase de análise da propostas de preços encontrando-se o seguinte valor inicial: Item 01 - R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) - Item 02 - R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) e Item 03 - R\$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais). Após a análise da proposta pelo pregoeiro e passou-se para negociação e nesta fase final chegou-se aos seguintes valores finais: Item 01 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - Item 02 - R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e Item 03 - R\$ 145,00 (cento e quarenta e cinco reais). Passou-se para a fase de habilitação e ficou constatando que a empresa está de acordo com as regras do edital, neste momento o pregoeiro declarou **HABILITADA**, dando continuidade o pregoeiro declarou vencedora e adjudicatária do certame a empresa **PINHEIRO & ROCHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 27.232.729/0001-40**, com valor global de **R\$ 172.500,00 (Cento e setenta e dois mil e quinhentos reais)**. O encerramento da sessão pública ocorreu às 10h30min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio de licitação e pelos licitantes.

Lajes/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**PAULO RICARDO TAVARES**  
Pregoeiro

**FRANCISCA REJANE DA SILVA MOREIRA**  
Apoio

**MARIA ADRIANA DA SILVA REIS FAUSTINO**

Apoio

**ABEL LAMEQUE SILVA DAMASCENO**

Apoio

Pinheiro &amp; Rocha Locações e Serviços LTDA

CNPJ: 27.232.729/0001-40

**HARLLINGTON LUIZ AVELINO PINHEIRO**

CPF: 029.329.364-33

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**ACC8B164**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019 -  
SRP Nº 004/2019**

O Pregoeiro da Prefeitura de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **21/02/2019**, na sede da Prefeitura Municipal, às 08hs30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Proposta e Habilitação”, através do Pregão Presencial nº 004/2019, para **A AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FARDAMENTOS**, pelo período de 01 (um) ano. Informa ainda, que o Edital estará disponível no endereço eletrônico: <http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes-2018> a partir do dia **08/02/2019**, mas podendo ser consultado por email: [cpllajes@hotmail.com](mailto:cpllajes@hotmail.com), como também na Sala de Licitações da Prefeitura de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes/RN, no expediente normal, das 08:00 às 13:00, até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

**Lajes/RN, 06 de fevereiro de 2019.****PAULO RICARDO TAVARES**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Tavares

**Código Identificador:**0D363ACD**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE  
ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO, REGULAR E SUPERIOR POR  
TEMPO DETERMINADO****EDITAL Nº 01/2019.**

**O MUNICÍPIO DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrito no CNPJ Nº 08.113.466/0001-05, com sede na Rua Ramiro Pereira, Nº 27 – Centro – Lajes/RN – CEP: 59.535-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MARQUES FERNANDES**, de acordo com as normas estabelecidas no convênio **1044\*F0001** entre a Prefeitura Municipal de **LAJES** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, com fundamento na Lei Nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, tornar pública a abertura e a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas de estágio para o ano de 2019, objetivando a contratação para Monitor de Sala - Ensino Infantil e Cuidador de Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais, conforme as normas constantes neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo para contratação de estagiários será regido por este edital, coordenado por uma Comissão de Seleção, instituída e nomeada através da Portaria Nº 01/2019- GSE, conforme número de vagas, funções e Valor da Bolsa.

1.2. O processo seletivo simplificado visa à contratação de estagiários: **Auxiliar de Sala de Ensino Infantil e Cuidador de Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais**, por tempo determinado, em caráter excepcional, conforme da redução de jornada de trabalho estabelecida pela Lei Nº 11.788/2008 para os servidores efetivos, conforme especificações abaixo.

1.3. O referido processo terá vigência até 31 de dezembro de 2019, improrrogável.

1.4. A seleção para as vagas de **Auxiliar de Sala de Ensino Infantil** de que trata este edital será realizada mediante avaliação do Índice de Rendimento Acadêmico – IRA, para estudantes do curso de Pedagogia Licenciatura;

1.5. A seleção para as vagas de **CUIDADOR de Estudantes com Necessidades Educacionais Especiais**, de que trata este edital será realizada mediante avaliação do coeficiente, referentes aos dois anos (1º e 2º Anos do Ensino Médio).

1.6. O quantitativo de vagas, a descrição sumária das atividades, os pré-requisitos para contratação, carga horária e a remuneração encontra-se descritos no quadro abaixo:

**QUADRO I**

Vagas	Função	Descrição Sumária das atividades	Pré-requisitos	Carga Horária	Remuneração R\$
05	Auxiliar de Sala de Educação Infantil.	Auxiliar professor titular nas aulas das turmas da Educação Infantil.	Estar regularmente matriculado (a) no curso de Licenciatura em Pedagogia	30 h/s	R\$ 600,00
10	Cuidador de alunos com necessidades especiais	Acompanhar alunos com necessidades educacionais especiais em atividades escolares	Estar regularmente matriculado no 3º Ano do Ensino Médio Regular	30h/s	R\$ 600,00

1.7. Para a comprovação dos pré-requisitos, o candidato deverá apresentar cópia dos respectivos documentos (Comprovante de matrícula, *currículo* cadastrado no CIEE, certificados e/ou declaração, “índice de rendimento acadêmico – IRA” para os candidatos de auxiliar de Sala de ensino infantil, “coeficiente” dos 1º e 2º ano do Ensino Médio para candidatos de Cuidador de alunos com necessidades educacionais especiais) certificados ou declarações hábeis à comprovação.

1.8. O Monitor de Sala – Educação Infantil e Cuidador de estudantes com Necessidades Educacionais Especiais a ser contratado por este Processo Seletivo Simplificado fará *jus* a vencimento fixo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais. Os pagamentos aos estagiários contratados serão de responsabilidade do CIEE.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.**

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado;

2.2. Não possuir vínculo empregatício ou estatutário com quaisquer dos entes federativos da União;

2.3. Apresentar, além dos documentos necessários para a comprovação da qualificação, cópia da Carteira de Identidade, cópia do CPF, comprovante de residência e dados bancários;

2.4. Comprovante de matrícula ou Declaração em instituição de Ensino Médio Regular e superior, devidamente regulamentada pelo MEC;

2.5. No ato da entrega do currículo não serão verificados os comprovantes das condições da participação. No entanto, o candidato que não as satisfizer será eliminado do processo seletivo simplificado, em fase posterior;

2.6. O não cumprimento de qualquer exigência definida no presente Edital impedirá a continuidade da participação do Candidato no Processo Seletivo, sendo de sua exclusiva responsabilidade ou de seu representante legal a veracidade das informações fornecidas do ato de inscrição;

2.7. Em cumprimento ao art. 17 da Lei Nº 11.788/2008, ficam reservadas 10% (dez por cento) do total geral de estágio oferecidas nesse Edital a candidatos com deficiência. O candidato deve apresentar no ato de inscrição laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, atestando a espécie e nível ou grau de deficiência, com referência expressa ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID, para fins de compatibilidade.

**3. DA INSCRIÇÃO.**

3.1. A inscrição deverá ser efetuada, entre os dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 2019, das 08:00 às 12h, e das 14h às 17h, por meio da entrega do *currículovitae* atualizado, a ser preenchido no site do CIEE e ficha de inscrição padronizada, conforme modelo constante do

ANEXO I, na sede da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, localizada na Rua Ramiro Pereira da Silva, Nº 27 – Centro - Lajes/RN.

### 3.1.1. É IMPRESCINDÍVEL O PREENCHIMENTO DO CURRÍCULO NO SITE DO CIEE, E POSTERIOR IMPRESSÃO E ENTREGA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

3.1.2. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio candidato ou por seu representante legal.

3.2. Só serão avaliados as documentações entregues no período estipulado no subitem 3.1.

3.3. Não será cobrado qualquer valor a título de inscrição.

3.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

### 4. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado no site do CIEE e anexar as cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito no quadro I;

4.2. Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

4.5. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de protocolo de recebimento.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO.

5.1. A classificação dos candidatos será feita com base na soma dos pontos obtidos na avaliação curricular, **por meio do coeficiente escolar referentes aos 1º e 2º anos do Ensino Médio Regular e maior nota no índice de rendimento acadêmico – IRA**, em ordem decrescente de pontuação.

5.2. No caso de empate, a classificação obedecerá à seguinte ordem de preferência:

- Maiores pontuação em Português e Matemática, para o nível médio;
- Maiores idade.

### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.

6.1. O resultado final da seleção será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural da Prefeitura e da Secretaria de Educação até o dia **16 de fevereiro de 2018**.

### 7. DOS RECURSOS.

7.1. Serão admissíveis recursos contra decisão da Comissão de Seleção quanto ao resultado final do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da divulgação.

7.2. O recurso deverá ser dirigido à Presidência da Comissão de Seleção e protocolado no protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

7.3. Os recursos serão julgados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e o respectivo resultado será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e afixado em mural na Prefeitura Municipal.

### 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO.

8.1. A convocação para contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos, e será efetuada de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação do município.

8.2. A convocação para contratação dar-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

8.3. O candidato que no prazo de 02 (dois) dias úteis não atender à convocação de que trata o item anterior será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado.

8.4. São condições para a contratação:

- Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;
- Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;
- Não ser servidor da administração direta ou indireta da união, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou

servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial dos Municípios do RN (<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>).

9.2. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. A aprovação do candidato no processo seletivo gera, tão somente, a expectativa de direito à contratação.

9.4. A contratação fica condicionada às condições estabelecidas na Lei Nº 11.788/2008 e Constituição Federal e nas demais cominações legais.

9.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que poderá solicitar parecer da assessoria jurídica do município.

9.6. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Lajes/RN, 06 de Fevereiro 2019.

**JOSÉ MARQUES FERNANDES**

Prefeito Municipal

**MARIA LEDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

### ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:				
CPF		RG		
DATA DE NASCIMENTO	SEXO	ESTADO CIVIL	NATURAL	UF.
( ) F ( ) M				
ENDEREÇO RESIDENCIAL:				
CIDADE/UF	CEP	TEL. RESIDENCIAL	TEL. CELULAR	
FUNÇÃO PLEITEADA:				
Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital Nº 001/2019				
LOCAL	DATA	ASSINATURA DO CANDIDATO.		

### COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

NOME DO CANDIDATO:

FUNÇÃO PLEITEADA:

Carteira de Identidade/RG:

Declaro verdadeiras as informações acima e concordo com as disposições constantes no Edital nº 01/2019.

Assinatura do Candidato.

Lajes/RN, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019.

Responsável Pela Inscrição.

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
**Código Identificador: 13D6CE88**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA Nº. 01/2019 - GSE

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

### RESOLVE:

**Art. 1º – NOMEAR-** os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Inscrição e Avaliação **PROCESSO SELETIVO PARA**

**CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL MÉDIO REGULAR E SUPERIOS POR TEMPO DETERMINADO.****COMISSÃO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO:**

- Hevilmerodarck Teixeira Martins;
- Francisca Edna Edvino;
- Kleber Claudino de Lima.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete da Secretária de Educação e Cultura**

Lajes/RN, em 06 de fevereiro de 2019.

**MARIA LEDA FERNANDES PAULO**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Rafael Anderson de Araújo Silva  
Código Identificador:D4D4AD1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE HABILITAÇÃO” –  
TOMADA DE PREÇOS 001/2018**

O Município de Lajes Pintadas/RN, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Habilitação” da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018, após a concessão do prazo do art. 48, § e conforme justificativas apensas ao processo. As empresas GR CONSTRUÇÕES LTDA – ME e ANJOS ENGENHARIA EIRELI – EPP, foram declaradas **HABILITADAS** e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.591.460/0001-99, declarada **INABILITADA**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. Em não havendo interposição de recurso(s), fica desde já apurado para o dia 18 de fevereiro de 2019, às 09h00min, a abertura das propostas das empresas habilitadas. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão com vistas franqueadas aos interessados.

Lajes Pintadas/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**A COMISSÃO.**

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:09445077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA 001/2019 - GP**

PORTARIA 001/2019 - GP

Lajes Pintadas/RN, 07 de janeiro de 2019

*A Prefeita do Município de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,*

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Designar os(as) Senhores(as) Carlos Antônio de Pontes, inscrito no CPF (MF) sob o nº 597.886.154-49, para exercer a função de Pregoeiro nos certames licitatórios processados sob a modalidade Pregão, competindo-lhes a prática de todos os atos previstos na legislação pertinente para o desempenho da referida função.

**Parágrafo Primeiro:** A autoridade competente deverá indicar, mediante despacho nos respectivos autos, o Pregoeiro que funcionará no processo licitatório.

**Parágrafo Segundo:** Para fins de continuidade dos processos licitatórios instaurados, no caso em que o Pregoeiro esteja impossibilitado de atuar na data aprazada para realização do certame, caberá à autoridade competente autorizar, mediante despacho nos respectivos autos, a substituição, caso haja a possibilidade, por qualquer membro da Equipe de Apoio, para atuar como Pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam nomeados(as) os(as) Senhores(as): Silmax Lei Fonseca de Souza, inscrito no CPF (MF) sob o nº 041.814.944-54 e Adriano Soares da Costa, inscrito no CPF (MF) sob o nº 04574873485, para constituírem a Equipe de Apoio que auxiliará os pregores no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Lajes Pintadas/RN, em 07 de janeiro de 2019.

**ANTONIA FERREIRA LIMA FURTADO**

Prefeita Municipal

\* republicado por incorreção.

**Publicado por:**

Carlos Antonio de Pontes  
Código Identificador:ED67A48D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONVOCAÇÃO - CONTRATO Nº 2019007**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05110001/2018-PMTA INTERESSADO: SEC. MUN. DE SAÚDE/ FUNDO MUL. DE SAÚDE**

**ASSUNTO:** Contratação de empresa para execução das obras de reforma da Unidade Mista de Saúde Maria Lalá da Costa localizada na Avenida Egidio Dias, neste município

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN** convoca a empresa **ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ (MF) 30.610.589/0001-00** para celebração do Termo de Contrato nº, 2019007, originários da Tomada de Preço nº 02/2018 TP.

Lucrécia/RN, 05/02/2019.

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador:08FDFAD0

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO CME- LUCRECIA/ RN Nº. 001/2019**

Estabelece normas para a realização de processos de regularização de fluxo escolar no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Lucrécia/RN.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das suas atribuições, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 6º, da Lei nº 258/99, alterada pela Lei nº 341/2006, **Considerando** a Lei Federal nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

**Considerando o Parecer CME/ 001/2019 aprovado em plenária datado de 04 de fevereiro de 2019,**

**E considerando** a análise da situação atual do aproveitamento escolar do Ensino Fundamental II – 6º ao 9º ano, em que apresenta um percentual de 32% de distorção idade-série, conforme dados apresentados no PDDE interativo e Relatório de Linha de base do Selo UNICEF – Edição 2017-2010, havendo portanto a necessidade de implantação de turmas de correção de fluxo na rede municipal partindo do princípio da promoção de uma educação de qualidade para todos, fazendo-se necessário:

- implementar, no Município de Lucrécia, políticas públicas que sejam promotoras de uma educação de qualidade para todos os estudantes;

- reduzir a distorção idade/série/ano de escolaridade dos estudantes do Ensino Fundamental II, de forma que possam avançar e concluir seus estudos na idade própria;

- assegurar aos adolescentes o direito de aprender, oportunizando alcançar o nível de desenvolvimento correspondente a sua idade, através de mecanismos que a própria legislação valida e legítima;

- proporcionar atenção pedagógica diferenciada aos estudantes que se encontram em atraso escolar, para promoção da aceleração de estudos, nos termos dos Artigos 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei 9.394/96,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer normas para a regularização do fluxo escolar no Ensino Fundamental II na Rede Municipal de Ensino visando o atendimento aos estudantes com, no mínimo, 2 (dois) anos de defasagem em relação ao ano escolar considerado adequado, com dificuldades de aprendizagem e histórico de repetências, sem perda da qualidade do ensino.

Art. 2º Os processos de regularização do fluxo escolar do Ensino Fundamental devem atender aos estudantes do 6º ao 9º ano da Rede Municipal de Ensino, alfabetizando os alunos em situação de defasagem idade/série/ano de escolaridade que não dominam a base alfabética e possibilitando posterior aceleração da aprendizagem.

§ 1º É exigida a carga horária mínima anual de 1000 (mil) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;

§ 2º Estabelecer proposta curricular, selecionando as aprendizagens básicas das áreas de conhecimento;

§ 3º A proposta curricular deve incluir a base Nacional Comum e a Parte Diversificada, na forma estabelecida pela legislação vigente.

Art. 3º Nos processos de regularização da vida escolar dos estudantes, a Secretaria Municipal de Educação deve considerar os seguintes parâmetros:

Definir modelo de gestão estabelecendo a estrutura organizacional e didática e a operacionalização das ações institucionais a serem desenvolvidas;

Estruturar planejamento com estratégias adequadas e específicas para a comunidade escolar, contendo: organização de turmas, horários, calendário escolar, plano de acompanhamento pedagógico aos professores, formas de participação da família e da comunidade nas atividades escolares desenvolvidas na escola, material didático adequado, matriz curricular e plano didático próprio;

Estruturar uma ambiência pedagógica favorável à aprendizagem dos estudantes e ao trabalho pedagógico dos professores;

Disseminar as ações na Rede Municipal de Ensino para o desenvolvimento da avaliação diagnóstica, estruturação organizacional do(s) curso(s), visando a enturmação dos estudantes nas unidades escolares, a operacionalização do currículo, a concepção e as práticas da avaliação no processo;

Selecionar os estudantes para formação das turmas de regularização do fluxo, na primeira semana de aula, mediante aplicação de avaliação diagnóstica;

Selecionar as turmas conforme demanda apresentada no ano letivo vigente, podendo haver alternâncias na organização – 6º e 7º; 7º e 8º e 8º e 9º ano.

Implementar acompanhamento didático pedagógico para a superação das dificuldades de aprendizagem diagnosticadas, com complementação de estudos, com foco:

nos anos finais - nas aprendizagens previstas para o desenvolvimento e conclusão, com sucesso, desta etapa de ensino e continuidade de seus estudos.

estabelecer acompanhamento didático pedagógico para superação das dificuldades de aprendizagem, com complementação de estudos, ofertando alternativas aos estudantes com dificuldades no desempenho escolar.

Art. 4º Os processos de regularização do fluxo escolar do Ensino Fundamental devem respeitar o limite máximo de até 25 (vinte e cinco) estudantes por sala de aula, de forma a proporcionar as aprendizagens necessárias para o avanço dos seus estudos, com qualidade.

Art. 5º Em relação à aprendizagem e promoção dos estudantes no Ensino Fundamental devem ser consideradas as seguintes orientações:

a escola deve, obrigatoriamente, proporcionar estudos de recuperação aos estudantes que apresentarem insuficiência na aprendizagem, de preferência paralelos ao período letivo, conforme disposto no seu Regimento;

para aprovação do estudante será exigida a presença em 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas obrigatórias do período letivo regular;

os estudantes que tenham adquirido as aprendizagens requeridas devem avançar em até 02 (dois) anos, sendo assegurada a continuidade de seus estudos e reinserção em classe regular, caso tenham regularizado a sua situação de atraso escolar.

Art. 7º A documentação comprobatória dos processos administrativos e pedagógicos realizados deve permanecer na escola, à disposição da Rede Municipal de Ensino e da parte interessada.

Art. 8º Deve ser registrado, no campo das observações do Histórico Escolar do estudante, o número desta Resolução, bem como a base legal citada no caput deste artigo.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

**Lucrécia/RN, 07 de fevereiro de 2019**

**LUCINEIDE MAIA DE OLIVEIRA DIAS**

Presidente

Conselheiros;

**Publicado por:**

Maria Amélia do Amaral

**Código Identificador:04978712**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 272/2019 - PML \***

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN** no uso de suas atribuições legais notadamente que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Educação de Lucrécia/RN, nos termos da Lei Municipal Nº 228/98, alterada pela Lei Municipal 341/06:

**1 -Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

Maria Edineide da Silva – Titular  
Maximiliano Paulo da Silva - Suplente

**2 -Representantes da Secretaria de Assistência Social**

Francisca Jerusa de Oliveira Silva – Titular  
Magna Maria do Nascimento – Suplente

**3 -Representantes do Magistério Público Municipal com atuação a Pré-escola**

Maria Cleide Oliveira do Amaral- Titular  
Rita Maria Dias Filha Duarte– Suplente

**4 -Representante dos Professores do Ensino Fundamental**

Antônia Jandira de Oliveira Nunes – Titular  
Adalziene Alves de Oliveira Amaral– Suplente

**5 -Representante dos Professores da Rede Estadual**

Joseilma Queiroz da Costa Vieira – Titular  
Aparecida Dantas de Oliveira – Suplente  
Lucineide Maia de Oliveira Dias –Titular  
Maria Rosali da Costa - Suplente

**6 -Representante das Entidades Representativas da Comunidade**

Romália de Oliveira Santos – Titular  
Maria de Fátima Candido da Silva – Suplente  
Edna Márcia Rezende Reges – Titular  
Maria Geny da Silva Gois – Suplente

**Art.2º** - O mandato de cada conselheiro terá duração de três anos, a partir da data de posse.

**Parágrafo Único-** Dezoito meses após a posse dos novos conselheiros, o Conselho se renovará em 1/3(um terço) havendo substituição dos membros referidos nos itens “5” e “6” desta portaria.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 24 de janeiro de 2019.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

**\*Republicado por Incorreção\***

**Publicado por:**  
Maria Amelia do Amaral  
Código Identificador:E6438496

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente a Dispensa de Licitação Nº 2019.02.01.002-0002IDL publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 07 de fevereiro de 2019, Edição Nº 1952, pág. 115 e Diário Oficial do Município de Major Sales em 07 de fevereiro de 2019, Edição Nº 853, pags. 03 e 04. Onde lê-se: **Contratação de empresa especializada para executar os serviços de assessoria técnica não continuada, especializada em infraestrutura educacional com vistas a auxiliar o monitoramento das obras do Município de Major Sales/RN, pactuadas com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, conforme dados no SIMEC, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2018, leia-se: Contratação direta de empresa especializada para realizar serviços de Assessoria Técnica sobre a gestão, acompanhamento e regularização quanto a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Major Sales-**

**RN, referente ao Programa/ano “PROINFÂNCIA/2007”, Convênio original nº 8300013/2007, com recursos da LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2019. As demais condições permanecem inalteradas.**

Major Sales/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**THALES ANDRÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Aparecida f Da Silva  
Código Identificador:18896781

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2019**

*Nomeia servidor e dá outras Providências;*

Kerles Jácome Sarmiento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear **Pedro Lucas Costa Lima Maia**, portador do CPF: 128.287.874-35, para exercer o cargo Comissionado de Assessor de Comunicação, junto a Secretaria Municipal de Comunicação, deste Município de Marcelino Vieira-RN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, em 07/02/2019;

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Vandygna Emiliana Chaves da Silva  
Código Identificador:01C064EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2019**

Ementa: Altera o art. 5º, I, da Lei Municipal n.º 831, de 02 de fevereiro de 2019, dá outras providências.

O Prefeito do Município Maxaranguape - RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Maxaranguape – RN e a Lei Complementar n. 03/2017, e, CONSIDERANDO:

I) QUE a Lei Municipal n.º 832, de 02 de fevereiro de 2019, instituiu a cobrança de tributos e preços públicos para as atividades de transporte turístico de passageiros no Município de Maxaranguape – RN;

II) QUE verificou-se que o valor definido no art. 5º, I, da respectiva Lei, apresentou-se exorbitante para a realidade dos respectivos profissionais;

III) QUE a limitação instituída no art. 150, I, da Constituição Federal, veda a exigência ou aumento de tributo por instrumento legal diferente de Decreto, não limitando a redução tributária, e, por fim;

IV) QUE a redução proposta não configura nenhuma das hipóteses listadas no art. 150, § 6º, da Constituição Federal, não se enquadrando nas limitações da legalidade estrita para a concessão de benefícios fiscais.

## DECRETA

Art. 1º - O art. 5º, I, da Lei Municipal n.º 831, de 02 de fevereiro de 2019 passa a vigorar com a respectiva redação:

“Art. 5º - Os preços públicos para emissão das licenças objeto desta Lei ficam estabelecidos em:

I – R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o cadastramento da pessoa física ou jurídica que pretenda explorar o serviço de locação ou transporte de passageiros na utilizando veículo automotor ‘buggy’; e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o cadastramento das demais pessoas físicas ou jurídicas que pretendam explorar o serviço de locação ou transporte de passageiros.”

Art. 2º - Permanecem em vigor todas as demais disposições legais da Lei Municipal n.º 831, de 02 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitando os estabelecidos na Lei Municipal n.º 831, de 02 de fevereiro de 2019.

Maxaranguape – RN, 07 de fevereiro de 2019.

**LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Eneas do Nascimento Neto

**Código Identificador:**F031E027

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO**

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP SRP Nº 01/2019**

Circunstanciado pela ata deste pregão, realizada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datado do dia 04 de fevereiro de 2019, venho **ADJUDICAR** o resultado da Licitação - Pregão Presencial n.º 01/2019, Fica **ADJUDICADO** em favor das empresas: **POSTO TEIXEIRA & JALES LTDA, CNPJ Nº 13.190.056/0001-06**, Av. Genuino Fernandes Jales, 431, Centro, Messias Targino- RN, venceu todos os itens com menor valor negociado de R\$ 1.067.344,05 (hum milhão, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), visando a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA (GASOLINA COMUM, DIESEL E LUBRIFICANTES) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**, conforme especificações contidas na Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município. (republishado por incorreções)

MESSIAS TARGINO, em 01 de fevereiro de 2019 .

**DANIEL JOAQUIM ROBERTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**7F3FB240

**GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP SRP Nº 01/2019**

Circunstanciado pela Adjudicação do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de MESSIAS TARGINO/RN, datada do dia 01 de fevereiro de 2019, como também amparado pela Lei 10.520/2002, que rege a modalidade de licitação pregão, e ainda com amparo na Lei 8.666/93, o Estatuto das Licitações e dos Contratos Administrativos, a Prefeita de Messias Targino - RN, faz saber que, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório Pregão Presencial SRP n.º 01/2019, do tipo menor preço por item em favor da pessoa Jurídica:

**POSTO TEIXEIRA & JALES LTDA, CNPJ Nº 13.190.056/0001-06**, Av. Genuino Fernandes Jales, 431, Centro, Messias Targino- RN, venceu todos os itens com menor valor negociado de R\$ 1.067.344,05 (hum milhão, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), visando a Contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA (GASOLINA COMUM, DIESEL E LUBRIFICANTES) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO**; Para Adjudicação nele referida, produza seus jurídicos e legais efeitos, fica convocado no prazo de 05 dias úteis para assinatura de contrato de fornecimento, nos termos do art. 64, Lei 8.666/93.

Messias Targino, 04 de fevereiro de 2019.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**54C2DEDB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATO PP SRP Nº 01/2019**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO e a EMPRESA POSTO TEIXEIRA & JALES LTDA, CNPJ Nº 13.190.056/0001-06**, Av. Genuino Fernandes Jales, 431, Centro, Messias Targino- RN, venceu todos os itens com menor valor negociado de R\$ 1.067.344,05 (hum milhão, sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS NA BOMBA (GASOLINA COMUM, DIESEL E LUBRIFICANTES) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS LOCADOS E PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO** ORÇAMENTOS 2019 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12 306 0010 2016 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO, 2032 MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 0 301 0016 2017 MANUT.DAS ATIV.DA SMS E DO FUNC.S.SAUDE, Elemento – 3390 30 00 00 – Material de Consumo - 8 244 0021 2037 MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 02.016 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08 241 0021 1087 - Material de Consumo – Manut. das Atividades das Demais Secretarias Municipais da Prefeitura de Messias Targino – RN - **DURAÇÃO: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2019 - FORO:**

**PATU - RN**, em 07 de fevereiro de 2019

**Publicado por:**

Wigno de Begno Olimpio de Freitas

**Código Identificador:**985A1D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 014/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DALVILENE SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 007749, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**20FD08DD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 015/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **ADAILTON DE MEDEIROS SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008320, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**74918103

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 016/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ALCILENE DINIZ FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008311, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**98FC0010

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 017/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ALDAIRE MARQUES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008346, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9672BEDE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 018/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ALESSANDRA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008354, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5EBCF2CD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 019/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ANDREA KARLA SENA JANUARIO MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011045, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B47953B1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
PORTARIA 020/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ANTONIA MARIA BARBOSA FERNANDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011016, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**032C7DFD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 021/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **CELIA MARIA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001007, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B8BE4B4F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 022/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **CLAUDIA HELENA MOREIRA TEIXEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008370, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6764BDC3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 023/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **CLEANE CORDEIRO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008389, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**31353498

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 024/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **CLECIA LUCIA DE LIMA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001015, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AF314E66

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 025/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **CLETENICE DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008397, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CB257030

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 026/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **CRISTINA ALVES DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001023, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0165A4A6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 027/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **DICLEIDE DA SILVA FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008419, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B9198C26

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 028/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **EDENILDE MARCELINO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011006, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C8FD15A5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 029/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008427, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ACFF304D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 030/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **EDIMAR BARBOSA FERNANDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011007, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**08324342

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 031/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **EDIVANIA XIXIU DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008435, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**78E846BC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 032/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **EDNA MARIA PINHEIRO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011009, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DF6BA42B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 033/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008451, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0D36FF28

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 033/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011019, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9BCE7595

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 034/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **EDNEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011019, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**57A9ED01

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 035/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ELAINE ALVES PAIXAO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008460, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**459C757F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 036/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ELAINE PAZ COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008478, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**49730C36

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 037/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ELIZABETE LOPES DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011005, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EB790A1C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 038/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ERINEIDE PEREIRA DINIZ**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001511, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**119575F0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 039/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **EUNICE MARINHO DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001031, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DD9C2748

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 040/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **FABRICIA THAYANE VALENTIM COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 007005, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AA7B6A1B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 041/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **FRANCISCA AMARO SOARES AURELIANO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008494, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B32925DB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 042/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **FRANCISCA GERALDA FREIRE NERY**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011025, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**44E95D03

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 043/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **IDEUZA MARIA BISPO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001082, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**695E89D1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMM/RN**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019 – PMM/RN**

**RESULTADO DA LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado do **PROCESSO Nº. 025/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000003/2019**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, COM USO DA MÁQUINA TIPO TRATOR COM GRADE**, no qual a empresa **2M CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 22.329.166/0001-99**, saiu vencedora com o valor global de **R\$ 79.600,00 (SETENTA E NOVE MIL, SEISCENTOS REAIS)**.

Montanhas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D4BB0234

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 044/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **IZABEL AMBROSIO GOMES DA NOBREGA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008532, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**77FF95A5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 045/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JAILSON CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001090, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8E79300F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 046/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JANILDO MEDEIROS ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001104, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4CA29053

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 047/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **JEANE RODRIGUES SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011018, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1A7D5F2F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 049/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOSE CARLOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001449, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1D18CECB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 049/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOSE EDUARDO PAZ COUTINHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001635, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CEE72D76

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 050/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOSE MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008605, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BECBF19C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 051/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOSE MARCOS DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008605, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**414D54EF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 052/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008664, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EF3F6206

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 053/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **LEONILDA CRISTINA LAURENTINO RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011008, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A0A6E43B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 054/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **LEOVALDO MOREIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008672, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**134AEC49

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 055/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **LOURENA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008680, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C338D79D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 056/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **LUCIA MARIA BISPO DE CARVALHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001139, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B3D46B80

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 057/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **LUCIENE PORCIDONIO CAVALCANTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008729, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CEA0B97F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 058/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **LUCIVANIA JERONIMO DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008737, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1D6F43D7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 059/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **LUCIVANIA MARIA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008745, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BA9246B6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 060/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO ALVES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011012, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5620BE6F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 061/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARCIA MARIA DE SALES PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001147, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6DEBB8F7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 062/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARCIA MARIA LOURENCO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008761, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**707FF18A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 063/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **MARCONES LAURENTINO RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001155, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EA4CF87D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 064/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **MARCOS ANTONIO LUCAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008770, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F127D0E6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 065/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA APARECIDA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 019200, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9C066454

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 066/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA CRISTINA FELIPE MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008796, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**30A16C07

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 067/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008800, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B5E77AEF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 068/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DA CONCEICAO LIMA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001201, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**315EF5B2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 069/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DA LUZ DOS SANTOS SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001228, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A967FB06

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 070/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA JOSE BERTOLDO AMORIM**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008834, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8ABD1EF0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 071/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA LEONICE MARQUES NERY**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 005797, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AF2E1CF5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 072/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001260, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BFC38B4E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 073/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA LUCIA DE SOUZA MEDEIROS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009512, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**13F64D0C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 074/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ODAILZA MARIA DE LIMA TAVARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001873, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3AA0D86F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 075/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **OSILEIDE FRANCELINO SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001317, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0AFB3DF9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 076/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **OZIEL FRANCELINO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008893, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5F591EA6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 077/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **PATRICIA TRINDADE DE ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001325, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D6A4C11E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 078/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **RIGERIA GISELIA CAVALCANTE SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001341, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A5E7F71E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 079/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **SEVERINA MARIA DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002267, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D248F58D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 080/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **SILVANA OLIVEIRA DE MORAIS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001414, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1682D68E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 081/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **SOLANGE MARIA BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011022, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**723F776C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 082/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **VALMIR JERONIMO SOARES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008940, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**28D713B6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 083/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **VERIDIANO SOARES DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008958, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**12EEC7C1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 084/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **CLAUDIA ADRIANA BEZERRIL MOREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008362, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2FC1E386

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 085/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **GILBERTO SOARES DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008508, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**2FE718E5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 086/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOSE CLERMONIO CORDEIRO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001112, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DCB3B287

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 087/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **MAGNO BASILIO DE FARIAS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011035, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6FF2F26E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 088/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARCLEIDE DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011030, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1356CC28

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 089/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DAS DORES LUCAS PEREIRA FRANCELINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001473, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B9C2E727

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 090/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ROSEMEYRE MARTINS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011021, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E68A22C3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 091/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011001, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FC97F24B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 092/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **CLAUDIANA AMERICO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011023, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6ED574C9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 093/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **CRISTIANE LEITE DE MELO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008400, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C34E595B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 094/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **FRANCISCO BARBOSA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001066, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EA49CD8C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 095/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **IVANUCIA CALIXTO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008524, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C3AD8EFA

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **JOELBA VALENTIM ROCHA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001643, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E5E071E6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 097/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **JOSELBA DE OLIVEIRA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008621, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4C347D3D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 098/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **KATIANE MOREIRA DA SILVA CARNEIRO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011015, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0D218162

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 099/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **LECIA MARIA DE LIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008656, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9687878A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 100/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARGARETE MARIA COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001171, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BB9F7C89

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 101/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DE LOURDES DA SILVA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001589, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9A12FE4A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 102/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA VERONICA MOREIRA CHACON**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001619, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**09C1A5F9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 103/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MIRIDAN MARIA ALVES RAMOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001309, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8CFDABAF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 104/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **NEUZA CRISTINA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011026, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**45712D76

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 105/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **KATIA CRISTINA DE LIMA E SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008630, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FBC22598

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 106/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **SIMONE ALVES DA SILVA ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011003, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A00A82C7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 107/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **WILLAME JOSE CAVALCANTE**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008966, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**851C8D8C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 108/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ALCIENE DE MEDEIROS SOUSA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008338, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**370C7E51

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 109/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **EMMILI BORGES CABRAL**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011017, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**04E60AE4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 110/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **EMMILI BORGES CABRAL**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011017, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EEEEABAF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 111/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **LUCIA DE FATIMA FELIX DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008710, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9ED7C0E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018 EXTRATO DO**  
**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº 106/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2018**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO Nº**  
**106/2018**

**PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO – CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADA:** MARIA DA GLORIA ALVES DA SILVA - CNPJ: 07.266.876/0001-23 – **OBJETO:** ADIÇÃO DE 25% NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 38.949,24 (trinta e oito mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - **FUNDAMENTO LEGAL:** 65, §1º. da Lei nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Montanhas/RN  
**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5CA65022

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 112/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARCIA DA SILVA SANTIAGO DE ANDRADE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008753, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**29BAF0BF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 113/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA ANTONIA BERNARDO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001562, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**936EB0F6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 114/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **VAGNA FERNANDES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008931, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**917E3D67

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 115/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **VANESSA DA SILVA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011010, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B787A71A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 116/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MAURICELIA MARQUES DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011020, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0F952A04

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 117/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **RAIMUNDA PEREIRA DINIZ MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001333, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ECBD0AEC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 118/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ADAILSA MEDEIROS ALVES SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000019, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3641143B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 119/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA MOURA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002003, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E649CDD2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 120/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ANA LUCIA DE ALMEIDA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002240, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**347C0485

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 121/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ANA LUZIA MEDEIROS SILVA FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001660, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3F9452E3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 122/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **CILENE ELIAS DA SILVA MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001678, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**FF705C6E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 123/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **ELIDIANO ALVES RAMOS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001694, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**E0AE8486

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 124/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **GIVANILDA DIONISIO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000183, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**AA60BE9D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 125/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **IVANEIDE CAVALCANTE COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001759, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**7DFD30EB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 126/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **JACI LUCAS PEREIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000221, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3F291FEB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 127/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOSE FERREIRA DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002119, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**59259C45

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 128/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **KATIA CILENE LOTERO DIOGO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002291, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DE5C4042

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 129/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **LIDIANE DA SILVA CARDOSO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009377, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**31020972

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 130/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARGARETE PEDROSA DE LIMA ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010898, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C3725A07

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 131/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000396, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**90F485E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 132/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DAS GRACAS BONIFACIO SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000426, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4753BC80

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 133/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA JOSE DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000566, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5D22C6F6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 134/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000574, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6FF21EE5

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 135/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA JOSE DUARTE DA COSTA FREIRE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009032, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BE408FFE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 136/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA LUCIA BARBOSA DE FARIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000582, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**449141F1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 137/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA PEDRO DE LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000612, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**262AF9BF

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 138/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA VELUZIA DE LIMA ABDIAS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 003069, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**25817053

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 139/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA VENTURA VICENTE**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000639, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F1038C55

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 140/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARINEZ SALUSTIANO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000655, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0D7FE026

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 141/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MERCIA CRISTINA LOURENCO DE SOUZA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000663, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**85F33459

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 142/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **NILVANDA MARIA TEXEIRA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002194, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6D4A92D2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 143/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **RENATO FERREIRA MENDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000701, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**48DB042D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 144/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **TANIA MARIA SOARES DOS SANTOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001902, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0F7C1DB2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 145/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **TEREZINHA XAVIER ALVES TARGINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000779, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**04D1DD25

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 146/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARLI GOMES DOMINGOS**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002631, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**C72861C4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 147/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DE LOURDES ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002151, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**757109F6

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 148/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DO NASCIMENTO CHACON MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000515, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**11F1E73A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 149/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ROSA DE LOURDES VARELA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 002208, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B93CF724

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 150/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOSE CORDEIRO DA COSTA FILHO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001546, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**70A5ADC2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 151/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **KATIA ROGERIA PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008648, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5F3BFAE8

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 152/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001236, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0F621740

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 153/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA JOSE FRANCELINO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001252, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BB0B0302

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 154/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **SERGIO DA SILVA GOMES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 011000, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**EACA9D73

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 155/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **SEVERINO LUIZ DO ROSARIO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001406, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B580161A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 156/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **SILVIO ALEXANDRE SOARES ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008826, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**940D0A2D

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 157/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **JOSE CLEMILSON DE SOUZA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 010510, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**34DCFB66

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 158/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, ao Senhor, **DIOGENES ALBERTO DE ALMEIDA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 202391, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4A58A832

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 159/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **ALBANEIDE ALVES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 000965, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**ABCD6F61

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 160/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001376, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**87B21B12

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 161/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**RESOLVE:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA JOSE SOARES DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 008842, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**559CB2A2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 162/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de janeiro de 2019, a Senhora, **MARIA LUCIA MEDEIROS PEREIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 001279, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**5DCE77E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 163/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º. – CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 14 de janeiro de 2019, ao Senhor, **FABIANO DOS SANTOS LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 009130, referente ao período 2018/2019.

**ART. 2º. –** Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2019.

**ART. 3º. –** Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 26 de janeiro de 2019

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**481A9758

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 041/2019**

O Ilmo. Sr. Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, Severino Rodrigues da Silva, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores**, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo, face a justificativa apresentada, **RATIFICAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação para a Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos, em favor da empresa **ECO SERVIÇOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOSTAGEM LTDA - CNPJ: 26.266.822/0001-38**, sendo que a respectiva contratação terá como Preço Global: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), determinando, outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis. Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN, 06 de fevereiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**5E2EDFB0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 5/2019**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

CONTRATADA: ECO SERVICOS AMBIENTAIS RECICLAGEM E COMPOST. LTDA / CNPJ: 28.266.822/0001-38.

OBJETO: Contratação de usina de tratamento de resíduos sólidos domiciliares, para separação de material reciclado e compostagem de resíduos orgânicos..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:02.016 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA Ação: 2262 - Implementação dos Serviços de Limpeza Pública Função: 15 - URBANISMO Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA Programa: 0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de Recurso: 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo Região: 0001 - Monte Alegre.

VALOR: R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 07 de fevereiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019.

DATA: 07 de fevereiro de 2019.

ASSINATURAS: SEVERINO RODRIGUES DA SILVA, pela CONTRATANTE, e MIQUEIAS ALVES GUEDES, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**F2C2F40D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº20/2019 - GP**

Exonera Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **ANDRE LUIZ FERREIRA SILVA**, do cargo em comissão de **COORDENADOR DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PEDIDOS**, vinculado a Secretaria Municipal Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 30 de Janeiro de 2019.

**SEVERINO RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**13D0F8D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 05/2019.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do fornecimento, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o abastecimento dos veículos destinados a locomoção das equipes de saúde na realização de atendimentos diários, bem como ao abastecimento de veículos de urgência e emergência do hospital municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do fornecimento do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de POSTO COLINA LTDA, CNPJ nº 02.519.964/0001-05, cujo objeto é o fornecimento de combustível destinado a atender o abastecimento da frota de veículos necessários à locomoção de profissionais dos programas de saúde, e de pacientes em atendimento de urgência e emergência, conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 2472 no valor de R\$ 2.663,83 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2468 no valor de R\$ 257,83 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2479 no valor de R\$ 860,40 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

Nota Fiscal nº 2476 no valor de R\$ 1.799,26 (ambulâncias do Hospital Municipal);

Nota Fiscal nº 2473 no valor de R\$ 207,99 (veículo locomoção da Secretaria de Saúde);

Nota Fiscal nº 2478 no valor de R\$ 550,00 (micro-ônibus pacientes em hemodiálise);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:95C87A78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 06/2019.**

Autoriza quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos com embasamento no

artigo 15, inciso V da Resolução 032/2016-TCE/RN e na Lei Municipal 915/2018.

**A GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no §2º do artigo 15 da Resolução 032/2016-TCE/RN, bem como o disposto no artigo 5º da Lei Federal 8.666/93 e no artigo Nº01 da Lei Municipal nº 915/2018;

**Considerando** relevante interesse público na continuidade de serviços essenciais cuja suspensão dos mesmos por pendências de pagamentos, ou até mesmo retardamento no procedimento de pagamento poderão ocasionar à suspensão do serviço, e consequentemente imensuráveis prejuízos à população.

**Considerando** que o objeto contratado é de relevante interesse público, uma vez que o mesmo é imprescindível para o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços da saúde municipal, onde a suspensão do objeto, ocasionado pelo atraso ou demora nos pagamentos, poderá ensejar em prejuízos irreparáveis à população, o que requer da administração municipal esforços para prevenir de que tais ameaças não venham a ocorrer.

**Considerando** que para prevenirmos de que não ocorra a suspensão do serviço do objeto contratado faz-se necessário a realização imediata dos pagamentos, necessitando assim prioriza-las em detrimento a outras despesas mais bem classificadas na ordem cronológica de exigibilidades de pagamentos.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DETERMINAR quebra da ordem cronológica de exigibilidade de pagamentos em favor de ALPHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 14.104.393/0001-98, cujo objeto é o serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos dos serviços da saúde municipal. Conforme detalhamento a seguir:

Nota Fiscal nº 11 no valor de R\$ 3.780,00 (Serviço de coleta dos resíduos sólidos);

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre/RN, 07 de Fevereiro 2019.

**MARIA EMÍLIA PEREIRA PINHEIRO FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:B3DACB77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
001/2019-CPL/PMNF**

Circunstanciado pela documentação que me foi apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, e de conformidade com o Relatório de Julgamento da Tomada de Preços nº 001/2019-CPL/PMNF, datado de 05.02.2019, que tem como objeto a Contratação de empresa Prestadora de Serviços Técnicos especializados na Consultoria Contábil ao Município de Nísia Floresta/RN, compreendendo os seguintes serviços: Acompanhamento técnico do registro contábil das receitas e despesas municipais. Acompanhamento técnico na emissão de empenhos, balancetes e balanços, inclusive com a limitação na emissão de empenhos, se necessário for. Acompanhamento técnico no atendimento das citações voltadas à contabilidade, originadas dos

controles interno e externo. Acompanhamento na elaboração de anexos financeiros que tratam a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e a Resolução nº 11/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ou Outra que venha a substituí-la, e Acompanhamento na execução das atividades do controle interno municipal, devidamente assinado pelo Sr. Presidente, venho HOMOLOGAR o resultado, e o objeto do mesmo, haja vista os preços e as condições apresentados, na documentação enviada, pela empresa: ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24, situada à Rua Vereador Orlando Garcia, 1479 – Lagoa Nova – Natal/RN, por ser o melhor oferecido para este certame licitatório, e para que surta seus efeitos legais, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pelo exposto acima, comunique-se à Empresa vencedora do presente Certame, para as providências de praxe.

Nísia Floresta/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**FA68F85A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº01/2019  
OBJETO: Contratação de empresa Prestadora de Serviços Técnicos especializados na Consultoria Contábil ao Município de Nísia Floresta/RN

CONTRATANTE: Município de Nísia Floresta/RN.  
CONTRATADO: ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/C, inscrita no CNPJ sob o nº 24.371.015/0001-24 – recursos orçamentários 2019, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (PJ), vigência: 12 (doze) meses – licitação; Tomada de Preço Nº 001/2019.

**JOÃO PAULINO DOS SANTOS NETO**  
P/ Contratado: e

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
P/ Contratante.

Nísia Floresta, 06 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**B751BFD6

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2019**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao cargo de Coordenador do Litoral, o Sr. **FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF nº 897.901.544-53, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de Fevereiro de 2019.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**5F79B9B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº02/2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a:

**SERVIDOR:** Valéria Lopes de Aquino

**MATRÍCULA:** 30077-2

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Secretária de Educação

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Recife, para participar do curso de monitoramento do PAR.

**DESTINO:** RECIFE-PE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 11 de Fevereiro à 12 de Fevereiro de 2019.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Recife-PE no período de 11 à 12 de fevereiro de 2019, para participar do curso de monitoramento do PAR- Plano de ações articuladas, ações novo PAR e obras. Com o objetivo de aperfeiçoar os trabalhos do Município na área da Educação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**  
Mat: 2895  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**280E0396

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 03/2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais) a:

**SERVIDOR:** Joseneide de Araújo Viana

**MATRÍCULA:** 33928

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Coordenadora Administrativa e Financeira

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Educação

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Recife, para participar do curso de monitoramento do PAR.

**DESTINO:** RECIFE-PE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 11 de Fevereiro à 12 de Fevereiro de 2019.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Recife-PE no período de 11 à 12 de fevereiro de 2019, para participar do curso de monitoramento do PAR- Plano de ações articuladas, ações novo PAR e obras. Com o objetivo de aperfeiçoar os trabalhos do Município na área da Educação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**3C36FD4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 04/2019.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003 de 02 de janeiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 02 diárias, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais) totalizando R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) a:

**SERVIDOR:** Joabi Nascimento de Oliveira

**MATRÍCULA:** 367631

**CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:** Engenheiro Civil

**LOTAÇÃO:** Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços urbanos

**OBJETIVO:** Deslocar-se a cidade de Recife, para participar do curso de monitoramento do PAR.

**DESTINO:** Recife-PE

**PERÍODO DO AFASTAMENTO:** 11 de Fevereiro à 12 de Fevereiro de 2019.

**JUSTIFICATIVA:** Deslocar-se à Recife-PE no período de 11 à 12 de fevereiro de 2019, para participar do curso de monitoramento do PAR- Plano de ações articuladas, ações novo PAR e obras. Com o objetivo de aperfeiçoar os trabalhos do Município na área da Educação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Nísia Floresta/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES**

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel  
**Código Identificador:**CD55BAFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 003/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 226.968,73 ( duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 226.968,73 ( duzentos e vinte e seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos )**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges	
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	
Função	20	Agricultura	
Sub-Função	606	Extensão Rural	
Programa	15	Agricultura e Pecuária	
Atividade /Projeto	1.13	Aquisição de máquinas e implementos agrícolas	
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	
	4.4.00.00.00	Investimentos	
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	226.968,73
Fonte de Recurso	25100000	Outras transferência de convênios ou contratos de repasse da união	
<b>TOTAL RS</b> .....		<b>226.968,73</b>	

**Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**superávit financeiro**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Superávit Financeiro – Exercício Anterior – Conta Corrente nº 647.885-7 – mantida na Caixa Econômica Federal – CEF, correspondente ao Contrato de Repasse nº 1.026.010-77/2015 – Programa Nacional de Desenvolvimento Sustentável de Territórios Rurais – PRONAT, celebrado entre este município e o Governo Federal – Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA / Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para produção e conservação de forragens no município de Olho D'Água do Borges/RN.</b>	226.968,73
Fonte de Recurso	25100000
Outras transferência de convênios ou contratos de repasse da união	
<b>Total dos Recursos R\$.....</b>	<b>226.968,73</b>

**Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **31 de janeiro de 2019.**

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**42E85C9C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 004/2019 DE 31 DE JANEIRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 35.000,00 ( trinta e cinco mil reais )**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	1.16	Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... 35.000,00
Fonte de Recurso	22140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>TOTAL RS .....</b>		<b>35.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**superávit financeiro**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Superávit Financeiro – Exercício Anterior</b> – Conta Corrente nº 27.499-2 - Mantida no Banco do Brasil S/A, correspondente a Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinadas a este município – Ministério da Saúde / Objeto: Melhoria das Ações e Serviços Públicos de Saúde no município de Olho D'Água do Borges/RN   Reforma da Unidade de Saúde – Francisca Belarmina da Conceição  .		35.000,00
Fonte de Recurso	22140000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
<b>Total dos Recursos RS.....</b>		<b>35.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **31 de janeiro de 2019.**

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias

**Código Identificador:AB4793ED**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 006/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de R\$ 22.500,00 ( vinte e dois mil e quinhentos reais ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:**

**Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento da Seguridade Social, no exercício corrente, no valor de **R\$ 22.500,00 ( vinte e dois mil e quinhentos reais )**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	3	Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges
Unidade Orçamentária	3002	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho D'Água do Borges
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	11	Saúde para Todos
Atividade / Projeto	2.45	Manutenção das atividades da unidade mista “Rita Elvira da Silva”
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente ..... 22.500,00

Fonte de Recurso	22150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na rede de serviços públicos de saúde.
<b>TOTAL RS .....</b>		<b>22.500,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “**superávit financeiro**”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

<b>Superávit Financeiro – Exercício Anterior</b> – Conta Corrente nº 27.517-4 - Mantida no Banco do Brasil S/A, correspondente a Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento – Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, destinadas a este município – Ministério da Saúde / Objeto: Aquisição de equipamentos e material permanente para as unidades de saúde –   Unidade Mista Rita Elvira da Silva  .		22.500,00
---	--	-----------

Fonte de Recurso	22150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS – Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na rede de serviços públicos de saúde.
<b>Total dos Recursos RS.....</b>		<b>22.500,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **04 de fevereiro de 2019.**

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal

CPF/MF 465.240.614-20

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**E790CB27

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 007/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do município de Olho D'Água do Borges/RN, Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de R\$ 663.112,93 ( seiscentos e sessenta e três mil, cento e doze reais e noventa e três centavos ), para o fim que indica e dá outras providências.

A prefeita do Município de Olho D'Água do Borges, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** a autorização para abrir Crédito Adicional Suplementar, contida no inciso I do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 594/2018, Lei Orçamentária Anual – LOA, de 26 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a população não seja penalizada pela falta de providências para as suas demandas;

**DECRETA:****Art. 1º**

- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Olho D'Água do Borges/RN – Orçamento Fiscal, no exercício corrente, no valor de **R\$ 663.112,93 ( seiscentos e sessenta e três mil, cento e doze reais e noventa e três centavos )**, conforme a seguinte classificação orçamentária.

Unidade Gestora	2	Município de Olho D'Água do Borges
Órgão Orçamentário	2000	Poder Executivo
Unidade Orçamentária	2006	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
Função	20	Agricultura
Sub-Função	605	Abastecimento
Programa	15	Agricultura e Pecuária
Atividade / Projeto	1.11	Construção, Ampliação e Reforma do Abatedouro Público
Dotação Orçamentária	4.0.00.00.00	Despesas de Capital
	4.4.00.00.00	Investimentos
	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Fonte de Recurso	25100000	Outras transferência de convênios ou contratos de repasse da união
TOTAL RS .....		663.112,93

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de “superávit financeiro”, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Superávit Financeiro – Exercício Anterior – Conta Corrente nº 647.763-0 mantida na Caixa Econômica Federal – CEF, correspondente ao Contrato de Repasse nº 1.005.960-61/2013 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Setor Agropecuário – PRODESA, celebrado entre este município e o Governo Federal – Ministério da Agricultura / Objeto: Construção do abatedouro público municipal de Olho D'Água do Borges/RN.	663.112,93
---	------------

Fonte de Recurso	25100000	Outras transferência de convênios ou contratos de repasse da união
Total dos Recursos RS.....		663.112,93

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, em **04 de fevereiro de 2019.**

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Municipal  
CPF/MF 465.240.614-20

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**4D9ED1AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ORIUNDOS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017**

A prefeita Maria Helena Leite de Queiroga, no uso de suas atribuições legais, considerando a Recomendação Ministerial nº 001/2019, bem como o que dispõe a Lei Municipal nº 597/2019, publicada no Diário Oficial da FEMURN nº 1950, de 05/02/2019, resolve:

Prorrogar por até 06 (seis) a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017. Segue em anexo a relação dos contratos a serem prorrogados.

**Olho D'Água do Borges-RN, 07 de fevereiro de 2019.**

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita

**Relação dos contratos a serem prorrogados**

Nome	Cargo
Francisco Rodrigo Sarmento	Bioquímico
Anne Caroline Tavares Sales	Cirurgião Dentista
Lissia Farrures Sales de Oliveira	Educador Física
Iumaria Tavares Negreiros	Enfermeiro Plantonista
Abel Cicero Belarmino Amorim	Fisioterapeuta
Ingrid Laise da Silva Gomes	Fonoaudiólogo
Cynthia Santos Carlos Belarmino	Médico (Plantonista)
Márcio Francisco de Souza Paiva	Médico (Plantonista)
Gilmar do Nascimento	Médico Cardiologista
Marília Moraes de Araújo Targino	Nutricionista
Maria Edivania de Oliveira Batista	Técnica ESF
Antônia Juliana de Oliveira Silva	Técnica Plantonista
Flaviana Freitas De Paiva	Técnica plantonista
Izaelma Teixeira	Técnica Plantonista
Luzia Tainara da Silva	Técnica Plantonista
Francisca Katuscia Pereira de Oliveira	Técnica Plantonista

**Publicado por:**  
Vinicius Eduardo de Moraes Leite Dias  
**Código Identificador:**398BA176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO –**  
**PROCESSO/MOB/RN Nº 085/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**045/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. CONTRATADA: ONDANET LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 09.248.540/0001-72. OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência do Segundo Termo Aditivo do até 31 de dezembro de 2019, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Pregão Presencial 045/2017. Base legal: Lei nº 8.666/1993. Ouro Branco/RN.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**95DC6A2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -  
PROCESSO/MOB/RN Nº 163/2018 – PREGÃO PRESENCIAL –  
SRP Nº 086/2018**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROMITENTE CONTRATADA: **A. EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS LTDA – ME**- CNPJ: 18.917.544/0001-88, saiu vencedora nos itens: 01; totalizando o valor de **R\$ 59.700,00 (cinquenta e nove mil, setecentos reais)**, conforme mapa de apuração anexo aos autos. OBJETO: Contratação de empresa, visando o Registro de preços para futuras e eventuais pinturas de prédios públicos no vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ouro Branco/RN, (CREAS, CRAS, Secretaria de Assistência Social e Prédio do Conselho Tutelar). Base legal: Lei nº 10.520/2002.

**MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**E863FE61

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019 – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP – PROCESSO MOB/RN Nº  
010/2019**

O Município de Ouro Branco/RN torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 21 de Fevereiro de 2019, às 08:00min, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços de para Contratação de empresa(s) para Registro de Preços de materiais esportivos para atender as demandas das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais de Ouro Branco/RN, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte Os interessados em adquirir os respectivos Edital e anexos dirigirem-se a sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Manoel Correia, Centro, Ouro Branco/RN, no horário de expediente e/ou informações pelo Telefone: (0xx84) 3477-0053 e/ou pelo e-mail: licitações.obrn@gmail.com

Ouro Branco/RN, 07 de Fevereiro de 2019

**WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Wellington Batista dos Santos  
**Código Identificador:**DE1474A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2019, que objetiva: Registro de Preços para futuro e eventual Fornecimento de material gráfico destinados as Secretarias deste Município de Paraná-RN; ADJUDICO o seu objeto a: E L DE QUEIROZ FILGUEIRA - R\$ 440.737,00.

Paraná - RN, 07 de Fevereiro de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**1B94CFEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2019, que objetiva: Registro de Preços para futura e eventual Prestação de Serviços de Manutenção de computadores, impressoras, nobreak e notebook; ADJUDICO o seu objeto a: A T GONDIM DE ALMEIDA - R\$ 74.095,00.

Paraná - RN, 07 de Fevereiro de 2019

**GEOVANE FERREIRA ROCHA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**5755F838

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00006/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

OBJETO: Prestação de Serviços com fornecimento de material na pavimentação da rua lateral da São José, complementação da rua Ver. Miguel de Souza e tv São José nesta Cidade de Paraná-RN. DEVIDO A DESCLASSIFICAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS por suas propostas não atenderem as exigências contidas no instrumento convocatório, e após prazo fixado aos licitantes de 08 dias úteis para apresentação de outras propostas, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços marcada para o dia 06/11/2018, às 09:00 horas, não houve interessados – Licitação considerada FRACASSADA.

Paraná - RN, 08 de Novembro de 2018

**FRANCISCO ALBERTO DA SILVA**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Francisco Alberto da Silva  
**Código Identificador:**A02D5704

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00009/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2019, que objetiva: Prestação de serviços de recuperação em unidades eletrônicas com troca e substituição de peças do Caminhão Basculante de placa OKC 2389 pertencente a Secretaria Municipal de Obras deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CUNHA E SOUZA AUTOPECAS LTDA - R\$ 7.080,00.

Paraná - RN, 06 de Fevereiro de 2019

**ORIANA RODRIGUES**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**5DA4DDE4

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2019. OBJETO: Prestação de serviços de recuperação em unidades eletrônicas com troca e substituição de peças do Caminhão Basculante de placa OKC 2389 pertencente a Secretaria Municipal de Obras deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 06/02/2019.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**F7F8AF37

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Paraná: Secretaria Municipal de Administração 09.271.0002.2031 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12.361.0006.2052 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo 15.452.0008.2111 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente 20.606.0009.2101 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fundo Municipal de Saúde 10.301.0004.2082 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Secretaria Municipal de Assistência Social 02.08.08.244.0003.2096 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 02.08.08.244.0003.2098 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paraná e: CT Nº 02060/2019 - 06.02.19 - POSTO BOLIVEL LTDA - R\$ 210.230,50; CT Nº 02061/2019 - 06.02.19 - Posto Paraná Ltda - R\$ 543.600,00.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**33FDF4A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº  
002/2018**

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2018, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para pavimentação e drenagem superficial e recuperação de meio fio em diversas ruas do município de Parazinho/RN, sagrando-se vencedora foi a licitante Morlis Construções e Incorporações Eirfeli, CNPJ: 29.646.397/0001-75, com proposta global no valor de R\$ 86.411,76 (oitenta e seis mil quatrocentos e onze reais e setenta e seis centavos).

Parazinho 06 de Fevereiro de 2019.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**FE4592E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº  
001/2019**

O Presidente da CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Parazinho/RN torna público o julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 001/2019, cujo objeto é a contratação dos serviços de engenharia para reformas nas escolas da rede municipal de ensino de Parazinho/RN, sagrando-se vencedora a licitante Morlis Construções e Incorporações Eireli, CNPJ: 29.646.397/0001-75, no lote 01 com valor global de R\$ 40.208,77 (quarenta mil duzentos e oito reais e setenta e sete centavos), lote 02 com valor global de R\$ 57.667,60 (cinquenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos) e lote 03 com valor global de R\$ 49.764,33 (quarenta e nove mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

Parazinho/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

**ROBSON SCIPIÃO DE BRITO**  
Presidente.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**BFDAEEF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2019**

O Pregoeiro do Município de Parazinho/RN torna público que as empresas vencedoras da licitação Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos em geral, odontológicos e materiais hospitalares, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Parazinho/RN foram Kirey Tecnolab Eireli – CNPJ: 06.912.821/0001-80, Phospodont Ltda – CNPJ: 04.451.626/0001-75, Alcântara & Abreu Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ: 28.091.295/0001-78, Nacional Comércio e Representação Eireli - ME – CNPJ: 18.588.224/0001-21, Dentalmed Comércio e Representações Ltda – CNPJ: 16.826.043/0001-60 e A A de S Wanderley - ME – CNPJ: 04.279.658/0001-35 nos itens licitados.

Parazinho/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
**Código Identificador:**7A7EF9AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

A Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, vem tratar da ordem cronológica de pagamento de fornecedores, regulamentando entre os jurisdicionados, obrigação trazida pela lei nº 8.666/93. Em seu artigo 15, inciso V, a normativa admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas*”.

No entanto, para o caso em tela, existe uma ordem de credores a receber até que, depois de liquidados os débitos sejam supridos a demanda ora em objeto. Assim sendo, por se tratar de um serviço essencial e em face do limitador financeiro atual em que o município se encontra em difícil situação de modo a honrar com todos os compromissos anteriores, solicitamos que o objeto seja retirado da ordem cronológica de pagamentos desta secretaria para que a população não seja prejudicada sem a prestação do serviço. Por conseguinte, justifica-se o pagamento dos seguintes empenhos:

Empenho nº 104001/2019, com nota fiscal de número 0071, no valor de R\$ 3.330,00 (três mil, trezentos e trinta reais) a empresa: EDILENE MARIA DA SILVA - ME CNPJ: 23.815.236/0001-24.

Publique-se.

Parelhas/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Vitoria de Araujo  
**Código Identificador:**1C2B29DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE Nº 038/2019**

## DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): NAZILDA MARIA TAVARES DA SILVA			
MATRÍCULA: 1002007			
CPF: 292.426.064-72			
CARGO: Vice-Prefeita			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar de reunião para tratar de assuntos relacionados a reabertura do matadouro público desta cidade, junto a EMATER/RN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 07/02/2019			
QTDE	TIPO	Vr. unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 07 de fevereiro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

**ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:2744A75C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO PP 001-2019**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº 2301201803**

**Pregão Presencial Nº 001/2019**

O Pregoeiro do Municipal de Passagem-RN, nomeada através da Portaria nº 002.05/2018 de 02 de Maio de 2018, pelo Senhor Prefeito, torna público a quem interessar que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Combustíveis e Derivados, visado o abastecimento da frota de veículos da administração pública, bem como veículos contratados cujo abastecimento contratualmente seja de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Passagem-RN, no dia **19.02.2019**, às **08:30** horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Passagem, situada à Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288 – Centro – Passagem-RN, o edital poderá ser solicitado através de cadastro inicial, para maiores informações no email: [passagem.cpl@gmail.com](mailto:passagem.cpl@gmail.com)

Passagem-RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA,**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Zé Maria

Código Identificador:7998C801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2018 DO PREGÃO Nº 018/2018 DA PM RIO DO FOGO/RN**

O MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 020/2018 do Pregão Presencial nº 018/2018, da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Presencial SRP nº 018/2018 - Ata de Registro de Preço nº 020/2018.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, inscrita no CNPJ: 01.612.393/0001-57.

Órgão Participante (Carona): Prefeitura Municipal de Pedra Grande/RN, inscrita no CNPJ: 08.113.896/0001-27.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020/2018 nos termos do Pregão Presencial SRP nº 018/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, para Aquisição de veículos, tipo ambulância, zero quilômetro, para atender as necessidades do fundo municipal de saúde este município de Rio do Fogo.

Vigência do Termo de Adesão: 25/01/2019 à 20/07/2019

Pedra Grande/RN, 25 de janeiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**

Órgão Gerenciador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN**

Órgão Participante

Carona

**PONTA NEGRA AUTOMOVEIS LTDA**

Fornecedor

**Publicado por:**

Rutemberg de Melo Gonzaga

Código Identificador:7D729350

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA  
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL - PP 009-2018**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**TERMO DE ADITIVO CONTRATO FIRMADO EM 09.05.2018 DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018, COM O SEGUINTE OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN), E DE OUTRO, MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA (RN)**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.113.995/0001-09, com sede nesta cidade de Pedra Preta/RN, na Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Antonio Bandeira de Souza, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº. 1.685.332, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.213.744-78, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO - ME**, CNPJ/MF nº 26.668.941/0001-91, com sede na cidade de São Gonçalo do Amarante/RN, na Av. Bacharel Tomaz Landim, Nº 210, neste ato representada pelo Sr. Matheus Trigueiro de Melo, CPF nº 705.928.334-02, doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm justa e contratada a execução dos serviços objeto deste instrumento, vinculado ao Edital e anexos do pregão presencial nº 009/2018 e à proposta apresentada pela CONTRATADA no referido certame o presente termo aditivo contratual, com fundamento legal na

Lei Federal nº. 8.666/93 (com suas alterações), *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 01.03.2018:*

#### CLÁUSULA 1a. - DO OBJETO

*I – AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.*

*Parágrafo Único – Da fundamentação legal:*

*O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e das condições previstas no Edital de convocação.*

#### CLÁUSULA 2a. – DAS QUANTIDADES

*I – Os itens 3; 4; 13; 14; 15; 21; 22; 24; 27; 28; 29; 39; 55; 57; 78; e 80, terão seus quantitativos aumentados em 25% (vinte e cinco) por cento, das quantidades originais.*

#### CLÁUSULA 3a. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

*I – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.*

*Pedra Preta/RN, 06 de fevereiro de 2019.*

<b>LUIZ ANTONIO BANDEIRA DE SOUZA</b>	<b>MATHEUS TRIGUEIRO DE MELO</b>
Prefeito Municipal	Empresária
Testemunha	Testemunha
CPF:	CPF:

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:468FC544**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

#### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

#### **Art. 24 – É dispensável a Licitação**

.....  
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**CONSIDERANDO** ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

#### **RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para aquisição de material esportivo para atender as necessidades de projetos voltados ao esporte e lazer que se realizará neste município.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2019, **Recursos consignados no orçamento de 2019 - 08.101.** – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **12** – Educação; **361** – Ensino Fundamental; **0110** – Educação Básica; **2061** – Apoio Financeiro e Material ao Esporte Amador; **Elemento de Despesa:** 33.90.30 – Material de Consumo.

3 – Contratar a empresa: M BARBOSA C DE ALMEIDA ME, CNPJ: 07.612.031/0001-42, Av. Rodrigues Alves, nº 930 LOJA 1, Tirol – Natal/RN.

4 – Valor global da contratação R\$ 17.070,80 (dezessete mil, setenta reais e oitenta centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 07 de fevereiro de 2019.

**LUIZ ANTÔNIO BANDEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:9EE52B61**

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018 –**

Ata do Pregão Presencial nº 020/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, a partir das 14h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 016/2017 e nº 082/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2018, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLE INTERNO, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento da empresa licitante e seu respectivo representante legal. Após análise da documentação, foi credenciada a empresa: A T DE ALMEIDA PROJETOS E CONTABILIDADE, CNPJ de nº 05.584.416/0001-71, aqui representada pelo Sr. Ailton Teixeira de Almeida, Identidade nº 327.946 SSP/RN CPF nº 199.918.194-87. Inicialmente foram abertos os envelopes de propostas e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores de: A T DE ALMEIDA PROJETOS E CONTABILIDADE, CNPJ de nº 05.584.416/0001-71, valor global da proposta R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais), após a análise da proposta pelo pregoeiro e constatando a legalidade da mesma perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para negociação de preços e lances verbais, ao final encontramos os seguinte valor: A T DE ALMEIDA PROJETOS E CONTABILIDADE, CNPJ de nº 05.584.416/0001-71, valor final R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Em seguida foi procedido à abertura do envelope de habilitação da empresa: A T DE ALMEIDA PROJETOS E CONTABILIDADE, CNPJ de nº 05.584.416/0001-71, após análise dos documentos apresentados pode-se constatar que a empresa encontra-se HABILITADA perante as condições do edital, em ato contínuo o pregoeiro declarou vencedor e adjudicatário do certame a empresa: A T DE ALMEIDA PROJETOS E CONTABILIDADE, CNPJ de nº 05.584.416/0001-71, valor final mensal de R\$ 4.900,00(quatro mil e novecentos reais), totalizando o valor global de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais) para execução dos serviços de assessoria em controle interno durante 12(doze) meses.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 15h37min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

**GILVAN CACHINA BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro

**AÉCIO DORNELLES FERNANDES**

Apoio

**FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO**

Apoio

**AILTON TEIXEIRA DE ALMEIDA**

A T de Almeida Projetos e Contabilidade

**Publicado por:**

Aécio Dornelles Fernandes

**Código Identificador:**8C28DFAD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019-SRP****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN** – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.****CONTRATADA: AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA, CNPJ.** 04.839.900/0007-73, vencedora por percentual de 1% (um por cento) sobre a tabela ANP.

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01/02/2019 a 31/01/2020.

Pedro Avelino-RN, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**5CCABA10**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019****PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019-SRP****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN** – CNPJ. Nº 08.294.654/0001-87, representado pelo Gestor Municipal o Sr. José Alexandre Sobrinho, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO/RN.****CONTRATADA: J R DA CUNHA ME, CNPJ.** 13.443.673/0001-68, vencedora por preço unitário, perfazendo o total de R\$ 248.103,00 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e três reais).

Vigência da Ata de Registro de Preço: 01/02/2019 a 31/01/2020.

Pedro Avelino-RN, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**49466931**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP 003/2019****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS – CARGA DE****OXIGÊNIO MEDICINAL FIXO E PORTÁTIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA, CIDADE DE PEDRO AVELINO/RN.**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP****ATO DE ADJUDICAÇÃO****Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.****Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.****Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios.****Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.****Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.****ADJUDICO, em favor da licitante: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA ME, vencedora por lote com proposta final de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a licitação Pregão Presencial nº 003/2019 para o registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de gás – carga de oxigênio medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital Municipal Governador José Varela, cidade de Pedro Avelino/RN.**

PEDRO AVELINO/RN, 29 DE JANEIRO DE 2019.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Clecio Valdevino Moreira

**Código Identificador:**5D1FA8A3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 003/2019****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 003/2019****OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÁS – CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL FIXO E PORTÁTIL, DESTINADOS A MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GOVERNADOR JOSÉ VARELA, CIDADE DE PEDRO AVELINO/RN.****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL/SRP****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.****Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.****HOMOLOGO em favor da licitante: TELEGÁS COMÉRCIO E SERVIÇOS HOSPITALAR LTDA ME, vencedora com proposta final de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), a licitação Pregão Presencial nº 003/2019 para o registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de gás – carga de oxigênio medicinal fixo e portátil, destinados a manutenção e funcionamento do Hospital Municipal Governador José Varela, cidade de Pedro Avelino/RN.****Assim CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

PEDRO AVELINO/RN, 30 de janeiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**96EC935E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201007/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 0201007/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRATO Nº 002/2019; EMPRESA CONTRATADA: JOSÉ INÁCIO DA SILVA\_MEI\_22950192491, CNPJ: 19.773.905/0001-22; OBJETO: LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (COM MOTORISTA), 4 PORTAS COM AR CONDICIONADO, PARA ATUAR NO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, “EQUIPE VOLANTE” E “EQUIPE URBANA”; VALOR MENSAL R\$ 3.400,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.010 – ELEMENTO: 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES, INICIO EM 02.01.2019. JOSÉ INÁCIO DA SILVA – CPF: 229.501.924-91 PELA CONTRATADA.

PEDRO AVELINO-RN, 04 DE JANEIRO DE 2019

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**12E81154

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201008/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 0201008/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CONTRATO Nº 003/2019; EMPRESA CONTRATADA: GIZELIA FIRMINO SALES ME, CNPJ: 24.114.361/0001-27; OBJETO: SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, ESTABILIZADORES, NOBREAKS, NOTEBOOKS, NETBOOKS E REDES, PARA VÁRIOS SETORES, PREFEITURA; VALOR MENSAL R\$ 3.480,00 (TRÊS MIL E QUATROCENTOS E OITENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.001 – ELEMENTO: 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) MESES, INICIO EM 02.01.2019. GIZELIA FIRMINO SALES PELA CONTRATADA.

PEDRO AVELINO-RN, 04 DE JANEIRO DE 2019

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**C8555735

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201009/2019**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN, CNPJ: 08.294.654/0001-87; PROCESSO Nº 0201009/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; CONTRATO Nº 004/2019; EMPRESA CONTRATADA: EDUARDO VICTOR A. MACIEL\_MEI\_11087987482, CNPJ: 22.394.064/0001-57; OBJETO:

SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO DE REDES E MÍDIAS SOCIAIS DA INSTITUIÇÃO, CRIAÇÃO DE ARTES PUBLICITARIAS, NO APOIO AS AÇÕES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO ALEM DE PORTAL DA PREFEITURA “ABA NOTÍCIAS” EXERCÍCIO 2019; VALOR MENSAL R\$ 1.440,00 (HUM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 03.001 – ELEMENTO: 3.3.90.36.00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, INICIO EM 15.01.2019. EDUARDO VICTOR A. MACIEL PELA CONTRATADA.

PEDRO AVELINO-RN, 15 DE JANEIRO DE 2019

**JOSE ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**BB1270EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 28/2019**

**Portaria nº 028, em 07 de fevereiro de 2019.**

**O Prefeito Municipal do Município de Pedro Avelino**, com base na Lei nº 677/2012 e no Decreto 1048/2012 e no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

**Resolve:**

**Art: 1º** - Nomear os membros que constituirão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - **COMPDEC**.

**Presidente o Sr. Djalson Luiz Câmara Costa – CPF: 022.946.504-84**, representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

**Vice-Presidente a Sra. Maria Josinete Soares Evangelista – CPF: 812.840.204-87**, representante do Sindicato dos Agricultores/as;

**Secretário o Sr. Jancier Maciel da Silva – CPF: 700.364.084-84**, representante da Prefeitura Municipal;

**Membro o Sr. Bruno Érico Teodoro Ferreira – CPF: 068.221.614-30**, representante da Câmara dos Vereadores;

**Membro o Sr. Renato Alves Bezerra – CPF: 897.325.374-34**, representante da Secretaria Municipal de Saúde;

**Membro o Sr. Gildásio Martins da Silva – CPF: 104.452.964-45**, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Membro o Sr. Joseilson de Oliveira – CPF: 036.319.274-36**, representante da Igreja Católica;

**Membro o Sr. João Batista da Silva – CPF: 673.527.584-53**, representante da Igreja Evangélica;

**Membro o Sr. Marcos Antônio Miranda da Silva – CPF: 012.219.094-79**, representante do setor de comércio.

**Art 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

**Prefeitura Municipal de Pedro Avelino/RN, 07 de fevereiro de 2019.**

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**EDD74646

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 29/2019**

**PORTARIA Nº29 /2019GP Pedro Avelino/RN 07 de Fevereiro de 2019**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, Exmo. Sr. JOSE ALEXANDRE SOBRINHO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei etc.

**RESOLVE:**

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora Municipal DANIELLA BEZERRA DA COSTA, Matrícula: 8721 Agente Administrativo, EFETIVO – LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRO AVELINO/RN, por um período de 03 (três) meses, a contar de 01/02/2019, devendo retornar as suas atividades em 02/05/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogados as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 07 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jussier Carlos de Souza

**Código Identificador:**B61782CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 27/2019**

**PORTARIA Nº27/2019**

DISPOE SOBRE A CONCESSAO DE DIARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	VALDSON LEANDRO DA SILVA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADOR DE CULTURA
CPF: 022.522.694-48	MATRICULA: 1856

QUANT.	DESTINO	PERIODO AFASTAMENTO	DE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	Mossoró/RN	08 de Fevereiro de 2019		R\$ 90,00	R\$ 90,00
<input type="checkbox"/> diárias com pernoite <input checked="" type="checkbox"/> diárias sem pernoite					R\$ 90,00
Total					R\$ 90,00

**Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**

**Com desígnio de participar de uma reunião sobre a regularização dos eventos de carnaval para o ano de 2019 com 2º subgrupamento de Bombeiros da cidade de Mossoró/RN.**

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 05 de Fevereiro de 2019.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jussier Carlos de Souza  
**Código Identificador:**940191F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento a Resolução nº 032 de 01 de novembro de 2016, justificamos a quebra da ordem cronológica do Fundo Municipal de Saúde de Pedro Velho, para pagamento do fornecedor OXINE GASES MEDICINAIS EIRELLI – ME referente aos empenhos: Nº. 1106001/2018 datado em 09/11/2018, no valor de R\$ 1.702,50 (um mil e setecentos e dois reais e cinquenta centavos), o pagamento da referida nota fiscal será feito pelo motivo de ter havido uma demanda acima do esperado nesse período, visto que esse é um serviço essencial de caráter de urgência para o funcionamento do hospital municipal. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Pedro Velho-RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**ELINEIDE NONATO FERRO DE ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Monalisa Moreira Cavalcante

**Código Identificador:**5A004CD4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERNAMBUCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES LICITAÇÃO Nº 003/2019 –  
MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 013/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM  
MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE  
EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EV**

**RESUMO DA DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO**

Em referência aos fatos expostos e da análise a impugnação, o Pregoeiro, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº 8.666/93, bem como, em respeito aos princípios licitatórios, **DECIDE** que:

**PRELIMINARMENTE**, a presente Impugnação ao Edital de Pregão nº 003/2019, foi **CONHECIDA**, e **NO MÉRITO**, as argumentações apresentadas não demonstraram fatos suficientes no sentido de serem revistos os itens atacados pela impugnante, sendo então motivo suficiente para o **INDEFERIMENTO** total das alegações constantes na Impugnação interposta, ficando, portanto, **IMPROVIDA**.

Ressalte-se, ainda, que foram resguardados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, do julgamento objetivo, respeitadas as normas que regem a modalidade em comento.

É como decidido.

**Pendências/RN, 05/02/2019**

**JOAO LUIZ DA LUZ BEZERRA**

Pregoeiro Municipal

**RATIFICO** a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**0A1B294C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO LICITAÇÃO Nº 002/2019 –  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 002/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE  
MEDICAMENTOS, ÉTICO, GENÉRICO E SIMILAR, COM  
BASE NO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL CONSTANTES**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO  
CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **ALEXANDRE MAGNO M. DA S. BRITO – ME.** CNPJ Nº 05.020.693/0001-06, no prazo de até **(03) dias úteis** a contar desta publicação, a assinar o instrumento contratual, no prédio sede da prefeitura municipal, na Avenida Francisco Rodrigues, 205, Centro, Pendências/RN, no horário de 08h00min às 14h00min, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 81 da Lei 8.666/93.

Pendências/RN, 07/02/2019.

**FLAUDIVAN MARTINS CABRAL**  
CPF nº 498.120.094-34  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Anne Keilly de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**DDAAFCBA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN, no uso de suas atribuições legais torna público a quem interessar, que realizará às 11:00 horas dia 20 de Fevereiro de 2019, na sede da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão “Presencial” Sistema de Registro de Preços, sob o nº 030, no qual será julgado pelo menor preço por lote, objetivando a Aquisição parcelada de Medicamentos e insumos, destinado a atender as necessidades do Fundo municipal de Saúde da prefeitura de Poço Branco-RN, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de referência no anexo I do edital, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. O edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados na sala de licitação, sede desta prefeitura de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00 horas.

Poço Branco-RN, 07 de Fevereiro de 2019

**FÁBIO FRANCISCO VIANA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Gilmar Gilson Soppa  
**Código Identificador:**6D21A713

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL  
SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO -  
RESULTADO PARCIAL EDITAL Nº 001/2019**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL  
SUPERIOR, PARA O CARGO DE BIOQUÍMICO**

**RESULTADO PARCIAL EDITAL Nº 001/2019**

Nº	CANDIDATO	STATUS
01	WANDERSON BEZERRA DE LIMA	DESCCLASSIFICADO Item 2.3
02	ANTONIEL DE OLIVEIRA SOARES	DESCCLASSIFICADO Item 2.3
03	TARZYA JAYLLANNYA DIOGENES BESSA CAVALCANTE	DESCCLASSIFICADO Item 2.3
04	EDUARDA MORAIS DE OLIVEIRA	DESCCLASSIFICADO Item 2.3

Portalegre/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ALINE CRISTINA DE ALBUQUERQUE PINTO**  
Presidente

**ANA VALERIA MARQUES GOUVEA DA COSTA**  
Membro

**IRACI RAPOSO DE LUCENA**  
Membro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CD1935E8

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000009/19**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará às 09h:00min no dia 22 de fevereiro de 2019, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 05(CINCO) PASSAGEIROS INCLUINDO MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA(ESF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**EGLIMAR CARLOS PEREIRA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**F0FBA47A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 016/2019- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 016/2019- SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor **Mikael Anderson Anselmo de Oliveira**, CPF nº– **070.865.404-55**, matrícula nº **492**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Natal /RN, no dia 06 e 07, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Kariely de Oliveira Fernandes conforme a necessidade de se deslocar até a cidade de Natal R/N.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 06 Fevereiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**CE904A3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 - CONCURSO**  
**PÚBLICO Nº 001/2017**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

**I-DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias uteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

**II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:**

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

**III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:**

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

**IV-DA POSSE:**

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 07 de fevereiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito

**ANEXO I**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017**

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS**

**I-NÍVEL MEDIO**

**1.1. CARGO: AGENTE FISCAL OBRAS**

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0801020	PATRICK CORSINO MEDEIROS	1º

**ANEXO II**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**1.1. 02(duas) Fotos 3x4;**

**1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso - autenticado);**

**1.3. Cópia do PIS/PASEP;**

**1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:**

1.4.1 – CPF (autenticado);

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada (autenticado);

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral (autenticado);

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro (autenticado);

1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos (autenticado);

1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino (autenticado);

1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (autenticado);

1.4.9 - Comprovante de residência atual;

1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional (autenticado);

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;

Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (anexo II.2)

1.7. Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);

1.7.1- Termo de Desistência. (anexo II.3.1)

1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;

Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);

Comprovante de conta corrente Bradesco

**ANEXO II.1**

**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar;

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

#### Outros

Cargo: \_\_\_\_\_

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura

#### ANEXO II.2

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de \_\_\_\_\_ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

Assinatura do Candidato

#### ANEXO II.3

#### TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ANEXO II.3.1

#### TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de \_\_\_\_\_, sob classificação nº \_\_\_\_\_ da listagem \_\_\_\_\_ do Concurso Público nº01/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

#### ANEXO II.4

#### DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_.

....

Assinatura do Candidato

#### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

#### 1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: ( Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

#### 2. EXAMES LABORATORIAIS PARA OS CARGOS DA AREA DA SAÚDE.

2.1. Raio X de Tórax PA com Laudo

2.2. ALT ou TGP: Alanina Aminotransferase;

2.3. AST ou TGO: Aspartato Aminotransferase;

2.4. Fosfatase Alcalina;

2.5. Gama GT;

#### 3. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:264CFBA8

#### GABINETE DO PREFEITO

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000002/19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ACESSIBILIDADE PARA ATENDER AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA DA POPULAÇÃO LOCAL E VISITANTES. A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita, a Empresa Vencedora: **PRATICAECO - SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**, com endereço na R MARIA EVANGELINA DE SOUZA, 74, SAO JOSE DO CAMPESTRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 22.817.809/0001-43 que sagrou-se vencedor(a) de parte do objeto da licitação, com o valor global de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil**

**reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**MANOEL DE FREITAS NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
Código Identificador:250DC4E9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2019-GP**

Pureza/RN, 31 de janeiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido do cargo comissionado “Coordenador de Desenvolvimento” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **FELIPE BEZERRA NUNES**, portador do CPF/MF: 368.922.228-11.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:34659C99

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 032/2019-GP**

Pureza/RN, 04 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. Fica **nomeado** para a função de “Subcoordenador de Agricultura” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ALLAN HELCIAS DE MEDEIROS SILVA**, portador do CPF: 009.301.314-01.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Kayrim Medeiros da Silva  
Código Identificador:8AD3F541

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 280119/002**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ: 11.814.540/0001-25

CONTRATADO: RENATA NUNES DOS SANTOS - EIRELI  
CNPJ: 25.357.170/0001-59

**Objeto: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.**

Valor total de R\$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais).

Base legal: artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

**DESIREÉ FERREIRA DE OLIVEIRA**

Secretária Mun. de Saúde  
Contratante

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito Municipal

**RENATA NUNES DOS SANTOS - EIRELI**

Contratado

Rafael Fernandes/RN, 37/02/2019.

**Publicado por:**  
Anderson Diogo da Costa Ferreira  
Código Identificador:D35D3EF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO**

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 002 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL  
DA COMPEDEC**

**PORTARIA Nº 002/2019 – Gabinete da Prefeita  
Rafael Godeiro/RN, 07 de fevereiro de 2019.**

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** os membros que constituirão o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.**

Sr. **Sanzio Mike Cortez de Medeiros**, Representante da prefeitura Municipal;

Sra. **Ana Tereza da Silva Pereira**, Representante da Câmara dos Vereadores;

Sr. **Unilson Pereira de Oliveira Filho** Representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

Sra. **Irenilma Tomás do Amaral**, Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

Sra. **Adriana de Oliveira Brasilino** Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Sr. **Wilks Pereira de Oliveira**, Representante da Igreja Católica;

Sr. **Manoel Firmino da Silva Neto**, Representante da Igreja Evangélica.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**AB273809

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA  
PORTARIA 003 - MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL  
DA COMPDEC**

**PORTARIA Nº 003/2019 – Gabinete da Prefeita**

**Rafael Godeiro/RN, 07 de fevereiro de 2019.**

A **Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE:**

**Art. 1º – NOMEAR** os membros que constituirão a **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC:**

Sr. **Sanzio Mike Cortez de Medeiros**, Representante da prefeitura Municipal;

Sr. **Jaedson de Medeiros Silva** - Coordenador;

Sra. **Edjane Maria de Oliveira Silva** - Secretária;

Sr. **Manoel Firmino da Silva Filho** – Setor Técnico;

Sr. **João Paulo de Oliveira** – Setor Operativo;

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**LUDMILA CARLOS AMORIM DE ARAÚJO ROSADO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Sanzio Mike Cortez de Medeiros  
**Código Identificador:**115568BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 006-0207.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 006-0207.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor **FRANCISCO XAVIER DO REGO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.310.625/0001-61**, sediada Rua da Independência, nº 1990, Centro – Pau dos Ferros/RN, referente à Nota de Empenho nº **190204003**, Nota de Liquidação nº **0123/2019**, datada de 07/02/2019, no valor de **R\$ 986,00** (*Novecentos e oitenta e seis reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **002.489**, emitida em 06 de fevereiro de 2019.

Tendo em vista a importância de sempre ter pneus novos nos veículos desta secretaria, para que possam trafegar em segurança e atender as demandas da população

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no Art. 15, inciso V, da Resolução nº 032/2016 - TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com aquisição de Pneus e Camara para os tratores da frota do município, destinados ao atendimento das Secretarias municipais em conformidade com o objeto do **Processo de Licitação nº 2019245613**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05613/2019**, que tem como fornecedor **FRANCISCO XAVIER DO REGO**, CNPJ: nº **08.310.625/0001-61**. A não aquisição dos Itens fornecidos pelo credor supracitado irá comprometer todo o funcionamento e atendimentos realizados pelas secretarias municipais dada a falta de condições de tráficos desses

veículo, como também a importância de sempre ter pneus novos nos veículos destas secretarias, para que possam trafegar em segurança e atender as demandas da população.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível e indispensável para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de um risco de não atendimento e funcionalidade do veículo aos que dele necessitam.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos deste município.

Riacho de Santana/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Aécio Bento de Souza  
**Código Identificador:**7AC2FA4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 005-0207.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 005-0207.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S S LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **08.431.025/0001-51**, sediada na Avenida Afonso Pena, nº 920 – Tirol – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190128001**, e Nota de Liquidação nº **0122/2019**, datada de 07/02/2019, no valor de **R\$ 750,00** (*Setecentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **022604**, emitida em 31 de janeiro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas Exames de Imunohistoquímico, em paciente usuários do SUS com

encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019128561**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05614/2019**, que tem como fornecedor **LABORATORIO MEDICO DE PATOLOGIA S S LTDA, CNPJ: nº 08.431.025/0001-51**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:0137FF6E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 004-0207.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 004-0207.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **40.996.860/0001-41**, sediada À Rua Juvenal Lamartine Nº 119 – CEP.: 59.600-155 – Centro – Mossoró/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190204002**, e Nota de Liquidação nº **0121/2019**, datada de 07/02/2017, no valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**, correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **016404**, emitida em 06 de fevereiro de 2019.

**JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo

relevante, pois trata-se do pagamento de despesas de Procedimento de Uretrocistografia, em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019245616**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05915/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA OITAVA ROSADO LTDA, CNPJ: nº 40.996.860/0001-41**.

O não atendimento dessa especialidade ofertada pelo credor supracitado poderá comprometer o tratamento e a recuperação dos usuários que necessitam do serviço.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:2F921964**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 003-0207.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 003-0207.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº **70.026.661/0001-71**, sediada à Rua Mossoró, nº 615 – Petrópolis – Natal/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190204001**, e Nota de Liquidação nº **0120/2019**, datada de 04/02/2019, no valor de **R\$ 1.030,00 (Um mil e trinta reais)**,

correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **012514**, emitida em 06 de fevereiro de 2019.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com Consultas Exames de campimetria computadorizada mais OCT de disco óptica Oftalmológica em paciente usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019245615**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05615/2019**, que tem como fornecedor **HOSPITAL DE OLHOS DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA**, CNPJ: nº **70.026.661/0001-71**.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no não atendimento trazendo risco a vida do paciente que trata-se de um situação de Cirurgia de urgência, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:DAEDBEE9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 002-0207.201-9**

**JUSTIFICATIVA POR QUEBRA DE ORDEM  
CRONOLÓGICA**

**Termo de Justificativa Nº 002-0207.201-9**

Justificativa à quebra de Ordem Cronológica para pagamento do Fornecedor: **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, inscrita no CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**, sediada à Rua Praça da

Matriz, nº 215 – Centro – Pau dos Ferros/RN. Referente a Nota de Empenho nº **190201004**, e Nota de Liquidação nº **0091/2019**, datada de 06/02/2019, no valor de **R\$ 850,00** (*Oitocentos e cinquenta reais*), correspondente a Nota Fiscal de Serviço nº **01346**, emitida em 05 de fevereiro de 2019.

### JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de pagamento encontrasse perfeitamente respaldada com base no inciso V do Art. 15, da Resolução 032/2016-TCE/RN, uma vez que existe notoriamente interesse coletivo relevante, pois trata-se do pagamento de despesas com a realização de procedimento (NASOFARINGOSCOPIA COM BIOPSIA), em usuários do SUS com encaminhamentos para atendimento por especialista, conforme objeto da **Dispensa de Licitação nº 2019215611**, o qual corresponde ao Processo Administrativo nº **05611/2019**, que tem como fornecedor **CLINICA WASHINGTON FAELANTE LEITE**, CNPJ: nº **05.536.327/0001-04**.

Dessa forma o pagamento do referido fornecedor torna-se imprescindível para manter o funcionamento e a continuidade dos serviços ora citados, por se tratar de uma questão de saúde pública.

É do conhecimento de todos que desde que entrou em vigor a Resolução nº 032/2016 TCE/RN - Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, todos os pagamentos devem ser feitos seguindo uma ordem cronológica de despesa por natureza de recursos, desta forma esclarecemos que, trata-se da análise do ponto de vista da viabilidade de retirada da despesa aqui mencionada da Ordem Cronológica de recebimento determinada instituição que possui valores a receber desta Administração.

Entendendo que a Justificativa encontra-se dentro do que preceitua a Resolução N 032/2016 do TCE/RN, assim vejamos a seguir:

**“Art. 15. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:**

**I - grave perturbação da ordem;**

**II - estado de emergência;**

**III - calamidade pública;**

**IV - decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e**

**V - relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.**

**§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado de autoridade competente.**

**§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do caput, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma na imprensa oficial.”**

Dessa forma entendemos que por haver urgência no pagamento para o fornecedor supracitado, e por compreender que a demora no pagamento poderá ensejar no corte do fornecimento, que tal corte irá prejudicar a população, assim sendo, urge a necessidade que tais pagamentos sejam adiantados na fila da ordem cronológica, para que não haja o risco iminente de colapso no atendimento aos usuários dos serviços públicos de saúde deste município.

Riacho de Santana/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSE DE ARIMATEIA NEGREIROS**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

**Publicado por:**

Aécio Bento de Souza

**Código Identificador:BC25A7B1**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 028/2019 - DISPÕE SOBRE O  
INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO  
ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido do servidor **MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO ESTEVAM**, Agente comunitário de Saúde, inscrito no CPF/MF 033.852.444-47, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 077/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**48A192B8

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 029/2019 - DISPÕE SOBRE O  
INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO  
ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido da servidora **FRANCISCA REJANE DOS SANTOS**, Agente comunitária de Saúde, inscrita no CPF/MF 971.091.344-15, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 078/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**EF27D339

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 030/2019 - DISPÕE SOBRE O  
INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO  
ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido da servidora **Kátia Suely de Souza**, Agente comunitária de Saúde, inscrita no CPF/MF 021.806.764-09, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 079/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**473345DD

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 031/2019 - DISPÕE SOBRE O  
INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO  
ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido do servidor **FRANCISCO ALBERTO ALVES**, Agente comunitário de Saúde, inscrito no CPF/MF 851.636.194-20, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 080/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**54914C02

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 032/2019 - DISPÕE SOBRE O  
INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO  
ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido do servidor **MARIA EDINEIDE DO NASCIMENTO SOARES**, Agente comunitária de Saúde, inscrita no CPF/MF 045.358.014-95, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 081/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Eduardo Santa Rosa Filho  
**Código Identificador:**1709ABF1

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 033/2019 - DISPÕE SOBRE O  
INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO  
ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido do servidor **GILMAR CARLOS DE SOUZA**, Agente comunitário de Saúde, inscrita no CPF/MF 032.777.484-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 082/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**E1F41D43

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 034/2019 - DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido da servidora **KARÍZIA KIHARA DE SOUZA PEREIRA**, Agente comunitária de Saúde, inscrita no CPF/MF 015.378.504-74, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 083/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**87D183FB

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 035/2019 - DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido da servidora **ADELINA SILVA RIBEIRO**, Agente comunitária de Saúde, inscrita no CPF/MF 061.266.014-16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 084/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**C639F3C1

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 036/2019 - DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido do servidor **PAULO INÁCIO DIAS**, Agente comunitário de Saúde, inscrito no CPF/MF 296.822.744-00, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 086/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**197441C8

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 037/2019 - DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido do servidor **FRANCISCO EDILSON LEONARDO**, Agente comunitário de Saúde, inscrito no CPF/MF 633.920.624-70, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 087/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**8F5EA46B

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 038/2019 - DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido da servidora **MARIA DE LOURDES FERNANDES LEONARDO**, Agente comunitário de Saúde, inscrita no CPF/MF 047.336.414-00, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 088/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**2799F249

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 039/2019 - DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO ADICIONAL A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL**

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir o pedido do servidor **JOÃO MARIA FERREIRA**, Agente comunitário de Saúde, inscrito no CPF/MF 296.818.804-63, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Processo Administrativo nº 089/2018.

Art. 2º. Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, 07 de fevereiro de 2019.

**MARA LOURDES CAVALCANTI**

Prefeita

**Publicado por:**

Eduardo Santa Rosa Filho

**Código Identificador:**807094EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019**

**RIO GRANDE DO NORTE**

**MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2019**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN,

**CNPJ:** 14.809.570/0001-31,

**Contratado:** Joana Darc Domingos da Silveira- CPF: 379.075.574-53;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na rua Júlio Lopes, 83, centro- Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento das atividades do programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN / RN;

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

**Valor mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Valor global:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

• **LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

CPF: 022.831.484-48

(prefeito municipal);

• **SHIRLLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES**

CPF: 027.049.594-04

(Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:**

**JOANA DARC DOMINGOS DA SILVEIRA**

CPF: 379.075.574-53.

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**E578C707

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN,

**CNPJ:** 14.809.570/0001-31,

**Contratado:** Joana Darc Domingos da Silveira- CPF: 379.075.574-53;

**Objeto do contrato:** Contratação de locação de 01(um) imóvel localizado na rua Júlio Lopes, 83, centro- Rio do Fogo/RN – CEP: 59.578- 000- destinado para funcionamento das atividades do programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN / RN;

**Vigência:** 01 de fevereiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019;

**Valor mensal:** R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Valor global:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);

**Fundamentação:** Inciso X, do art. 24 da lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pela contratante:**

• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (prefeito municipal);

• Shirllene Maia de Freitas Paiva Fagundes- CPF: 027.049.594-04 (Gestora do Fundo M. de Assistência Social de Rio do Fogo/ RN);

**Pela contratada:** Joana Darc Domingos da Silveira- CPF: 379.075.574-53.

Rio do Fogo/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**9E2AFE05

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2019 – GP**

Designa o Servidor para Exercer a função de Fiscais de contrato Nº 038/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um imóvel localizado destinado para funcionamento das atividades do Programa Bolsa Família do Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuals são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar o servidor listado abaixo como Fiscal Titular do Contrato Nº 038/2019, que tem por objeto a Locação de (01) um Imóvel localizado na Rua Júlio Lopes, 83- Centro – Rio do Fogo – RN, destinado para o funcionamento das atividades do Programa Bolsa Família do município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de fevereiro de 2019. Ficando revogadas as disposições em contrário.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**5472DF81

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 053/2019 – GP

#### Portaria nº 053/2019 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 005/2019, Objeto: Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo para exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 005/2019, Objeto: **Aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das diversas secretarias deste Município, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social.**

**Fiscais do contrato da Prefeitura:**

**Fiscal:** Lucivania Rosino da Silva, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 968.122.734-49 e Registro Geral sob o Nº 1483528, Nº da Matrícula: 80324-3;

**Fiscal Substituto:** Camila Dias do Nascimento de Pontes, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 086.414.134-30 e Registro Geral sob o Nº 2870865, Nº da Matrícula: 121081-4;

**Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Saúde:**

**Fiscal:** Mila Mayara de Oliveira Fernandes inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 072.321.354-24 e Registro Geral sob o Nº 2.752.903;

**Fiscal Substituto:** Rodrigo Gomes da Silva, inscrito no CPF nº 061.085.294-90 e Registro Geral nº 1.980.461 SSP/RN, Nº da Matrícula: 120492-5.

**Fiscais do contrato do Fundo Municipal de Assistência Social:**

**Fiscal:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

**Fiscal Substituto:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**102EE6F7

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 054/2019 – GP

#### Portaria nº 054/2019 – GP

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 006/2019, Objeto: Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 006/2019, Objeto: Aquisição de materiais elétricos, equipamentos e acessórios, visando atender as necessidades da iluminação pública deste município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** José Maria de Brito, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 512.756.604-44 e Registro Geral sob o Nº 879294 SSP/RN, Nº da Matrícula: 90586-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:084E3FC2**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 055/2019 – GP**

**Portaria nº 055/2019 – GP**

Designa os Servidores para Exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de Preços de Nº 007/2019, Objeto: Aquisição de ataúdes e serviços de traslado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores listados abaixo para exercer a função de Fiscal dos contratos do Pregão Presencial com Ata de Registro de

Preços de Nº 007/2019, Objeto: **Aquisição** de ataúdes e serviços de traslado para atender as pessoas reconhecidamente carentes deste município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Geovany de Souza Dias, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 055.189.644-20 e Registro Geral sob o Nº 2380492, Nº da Matrícula: 90596-8;

**Fiscal Substituto:** Daiana Conceição Lopes de Oliveira, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 014.413.034-30 e Registro Geral sob o Nº 1903083, Nº da Matrícula: 120230-2.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:0E51A456**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 056/2019 – GP**

**Portaria nº 056/2019 – GP**

Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscal dos contratos da Tomada de Preços Nº 001/2019, Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pinturas e manutenção da cobertura e instalações prediais da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, no distrito de Punaú, Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora para Exercer a função de Fiscal dos contratos da Tomada de Preços Nº 001/2019, Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de pinturas e manutenção da cobertura e instalações prediais da Escola Municipal Ana de Paiva Fagundes, no distrito de Punaú, Município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Damião Arruda Câmara, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 043.904.744-72 e Registro Geral sob o Nº 99.961 ITEP/RN;

**Fiscal Substituta:** Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**ABB72A0A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 057/2019 – GP**

**Portaria nº 057/2019 – GP**

Designa a Servidora para Exercer a função de Fiscal dos contratos da Tomada de Preços Nº 002/2019, Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, no distrito de Pititinga, Município de Rio do Fogo/RN.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Publica, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante de sua administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a esta Prefeitura municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Servidora para Exercer a função de Fiscal dos contratos da Tomada de Preços Nº 002/2019, Objeto: contratação de empresa de engenharia para realizar os serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal Luiza da Costa e Silva, no distrito de Pititinga, Município de Rio do Fogo/RN.

**Fiscal:** Damião Arruda Câmara, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 043.904.744-72 e Registro Geral sob o Nº 99.961 ITEP/RN;

**Fiscal Substituta:** Ana Paula Nunes Torquato Ribeiro, inscrita no Ministério da Fazenda sob o Nº 013.795.534-07 e Registro Geral sob o Nº 2353141 ITEP/RN;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de janeiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**A4815255

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 058/2019 – GP**

**Portaria nº 058/2019 – GP**

Designa o Servidor para exercer a Função de Supervisor de Campo de Endemias deste Município e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei Orgânica deste Município, com amparo no parágrafo 5º do art. 29 do decreto de Nº 57.654 de 20 de janeiro de 1966;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Senhor **Jailson Silva de França**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 082.796.434-00 e Registro Geral sob o Nº 2.806.350 ITEP/RN, Matrícula Nº 80467-3, designado para exercer a Função de Supervisor de Campo de Endemias deste Município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Edvar da Camara França  
**Código Identificador:**DE6B0800

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO  
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE  
CRONOLOGIA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE CRONOLOGIA**

**BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Instrução Normativa Municipal nº 01/2017, que dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica**

Laerte Ney de Paiva Fagundes, Prefeito do Município de Rio do Fogo/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente, o Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa, e o Secretário Municipal de Finanças, o Senhor Lázaro Régis da Costa, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade urgente e constante para garantir um nível aceitável de qualidade de vida a população, onde os cidadãos possam habitar sem sofrer agressões de odores desagradáveis, acarretando sujeiras dos mais diversos tipos, insetos e roedores transmissores de doenças, além de saneamento básico e saúde pública.

**CONSIDERANDO** o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

**CONSIDERANDO** o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e a Instrução Normativa do Poder Executivo deste município nº 01/2017, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

**CONSIDERANDO** que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos munícipes, como por exemplo, a falta de coleta de lixo domiciliar e outros, acarretando assim diversos problemas, como inclusive de saneamento básico e saúde pública.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações aos munícipes, que atuam direta e indiretamente na saúde e no bem-estar das pessoas;

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços de limpeza urbana contínuos e essenciais para o bem estar e a qualidade de vida dos munícipes, para o fornecedor: **A. D. EMPREEDIMENTOS & CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ: 23.466.869/0001-21, referente nota fiscal nº 000000130, data da Emissão: 01/02/2019, no valor de R\$ 145.614,81 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).**

Rio do Fogo/RN, 06 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

**LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES**

Prefeito Municipal de Rio do Fogo/RN

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**

Secretário Municipal de Urbanismo, Recursos Hídrico e Meio Ambiente

**LÁZARO RÉGIS DA COSTA**

Secretário de Finanças

**Publicado por:**

Edvar da Camara França

**Código Identificador:**F8DA3DC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**

**ERRATA DA PORTARIA Nº 040/2019 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019 - RODOLFO FERNANDES/RN**

Publicado no Diário Oficial da FEMURN – nº 1952, no dia 07 de Fevereiro de 2019, página 135.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais,

RETIFICA:

ONDE SE LÊ: PORTARIA DE Nº 036

LEIA – SE: PORTARIA DE Nº 040

ONDE SE LÊ: 06 de Janeiro de 2019

LEIA – SE: 06 de Fevereiro de 2019

Rodolfo Fernandes, 07 de Fevereiro de 2019.

**FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO**

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

**Código Identificador:**998E30E5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05020001/19-  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, consoante autorização do(a) Sr(a). FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para pagamento de licenciamento anual e seguro obrigatório de 2019 dos veículos oficiais: moto honda de placa OKA 4522, moto Yamaha de placa MZH 5638, citroen/aircross de placa QGI 6763 e gol TL QGQ 7504 da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, para manter as taxas e seguros em dia, por serem obrigatórios, para que os veículos estejam aptos a circular nas vias públicas.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o art. 25, caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de RUY BARBOSA, atendendo à demanda da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT SA, pois havendo apenas uma, a livre competição que seria auferida pelo o processo, torna-se inviável. Diante disso a inexigibilidade procede, uma vez que as condições para que ela exista, estão contemplado no art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com as empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, no valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, no valor total de R\$ 201,58 (duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos), conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva

**Código Identificador:**69FCCA74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05020001/19-  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de RUY BARBOSA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** pagamento de licenciamento anual e seguro obrigatório de 2019 dos veículos oficiais: moto honda de placa OKA 4522, moto Yamaha de placa MZH 5638, citroen/aircross de placa QGI 6763 e gol TL QGQ 7504 da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, para manter as taxas e

seguros em dia, por serem obrigatórios, para que os veículos estejam aptos a circular nas vias públicas

**FAVORECIDO.....:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

**VALOR.....:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), para DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN e R\$ 201,58 (duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos), para SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Fevereiro de 2019

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:BEAC64DF**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010003/19 - PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria nº 01/2019, de 02 de Janeiro de 2019, consoante autorização do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para Manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso I, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*I - "Para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possa ser realizadas conjunta e concomitantemente."*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa / Fundo Municipal de Saúde, com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com o orçamento básico.

O contrato será firmado com a empresa MULTICONSTRUSERV LTDA ME, no valor de R\$ 29.470,15 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:701C3458**

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010003/19 - EXTRATO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**Contratação de empresa para Manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro.

**Favorecido.....:**MULTICONSTRUSERV LTDA ME

**Valor Total.....:**R\$ 29.470,15 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos).

**Fundamento Legal.....:**art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo

**SR. FRANCISCO FELIPE DA SILVA,**  
Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**

Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**

Danilo Rodrigues Barreto

**Código Identificador:D62343C4**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05020001/19--TERMO  
DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN, pelo valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, pelo valor total de R\$ 201,58 (duzentos e um reais e cinquenta e oito centavos), visando o pagamento de licenciamento anual e seguro obrigatório de 2019 dos veículos oficiais: moto honda de placa OKA 4522, moto Yamaha de placa MZH 5638, citroen/aircross de placa QGI 6763 e gol TL QGQ 7504 da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, para manter as taxas e seguros em dia, por serem obrigatórios, para que os veículos estejam aptos a circular nas vias públicas, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de

licitação para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**4F32AED1

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 015/2019 - GP**

Em, 06 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 001/2013, de 28 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 160,00 (Cento e Sessenta Reais), para a Senhora Maria Mary Mércia Felipe da Silva, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Administração, portador do CPF nº. 052.097.164-73, para participar como Preposto do Sr. Francisco Felipe da Silva, Prefeito Municipal, de Audiência no Tribunal Regional do Trabalho – 21ª Região no dia 07 de fevereiro de 2019 às 10:00 horas no Centro Judiciário de Solução de Conflito e Cidadania de Natal – CEJUSC/NATAL localizado na Sede do TRT – 21ª Região, Prédio Administrativo, Lagoa Nova, Natal/RN.

Publique-se e Cumpra-se.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**9147F750

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010003/19 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa MULTICONSTRUSERV LTDA ME, referente à Contratação de empresa para Manutenção da Unidade Básica de Saúde Maria Carlos Ribeiro, pelo valor total de R\$ 29.470,15 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta reais e quinze centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilma. Sra. REGINEIDE MOREIRA BEZERRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Rodrigues Barreto  
**Código Identificador:**1D54CBAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 100/2018**

**Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ.  
CONTRATADA: EMPROTEC EMPRESA DE PROJETOS TECNICOS E.- CNPJ: 10.465.480/0001-10. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento da meta, inicialmente, contratada nos termos da Lei 8.66/93 e suas alterações posteriores. DO VALOR ALTERADO: R\$ 63.809,49 (sessenta e três mil, oitocentos e nove reais e quarenta e nove centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

SANTA CRUZ/RN, 05 de julho de 2018.

**FÁBIO RODRIGUES DIAS**

Prefeito Municipal Interino  
Contratante e

Francisco Marcilio de P. Confessor  
P/ Contratada.

**Publicado por:**  
Carlos Antonio de Pontes  
**Código Identificador:**93F17490

**GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2019 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 002/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.  
CONTRATADA: Empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 04.770.238/0001-57. OBJETO: Aquisição de peças, componentes e serviços para de fins de revisão mecânica obrigatória do veículo “Amarok Trendline AU”, marca VOLKSWAGEN, de placa QGQ-4904/RN, pertencente à Municipalidade. VALOR: R\$ 1.428,99 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos). RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e suas alterações. DATA: 07 de agosto de 2019. ASSINATURAS: Fábio Rodrigues Dias/Prefeito Interino e NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA /Contratada.

**Publicado por:**  
Renata Sabrina Silva de Menezes  
**Código Identificador:**A2F5F1F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº  
4235/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa LR COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.912.017/0001-71, com Inscrição Estadual nº 20.474.031-2 e sede na Av. Prefeito Jaime Ferreira de Andrade, 442, Bento Fernandes/RN, CEP 59.555-000, neste ato representada por LUCAS RODRIGUES PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 2.849.858-SSP/RN e CPF nº 108.831.124-50, residente na Rua Duque de Caxias, 344, Centro, Bento Fernandes/RN, CEP 59.555-000 doravante denominada

simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de janeiro de 2019.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 96.831,00 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e um reais), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19079	SÍTIO OSCAR NELSON - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO SÃO GREGÓRIO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km rodado	11.550	R\$ 2,90	R\$ 33.495,00
19092	SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO TIROL - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO VARZINHA	Km rodado	5.880	R\$ 2,45	R\$ 14.406,00
19077	SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km rodado	5.250	R\$ 3,36	R\$ 17.640,00
19078	SÍTIO SÃO GREGÓRIO - SÍTIO BARROCA FUNDA - SÍTIO CONCEIÇÃO DO ABRIGO - SÍTIO OSCAR NELSON - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km rodado	10.500	R\$ 2,98	R\$ 31.290,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução de serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar do **ano letivo de 2019**, com previsão de início em fevereiro de 2019, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento

desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 30 de janeiro de 2019

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>LUCAS RODRIGUES PINTO</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**A35F6703

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019 - PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº**  
**4235/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 11.452.879/0001-29, com Inscrição Estadual nº 20.225.611-1 e sede na Rua Palmira Nunes Fernandes, 90, Novo Horizonte, Assu/RN, CEP 59.650-000, neste ato representada por ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS, brasileira, casada, empresária, portadora de RG nº 001.630.682 - SSP/RN e CPF nº 035.728.714-25, residente na Rua Palmira Nunes Fernandes,90, Novo Horizonte, Assu/RN, CEP 59.650-000 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 69.335,70 (**sessenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta centavos**), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19065	SÍTIO BARROCAS - SÍTIO NOVO - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO TRAPIÁ - SÍTIO CROAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	Km rodado	9.240	R\$ 1,58	R\$ 14.599,20
19066	SÍTIO BARROCAS - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO CARACOL - SÍTIO TRAPIÁ - DIST. BARÃO DE SERRA BRANCA	Km rodado	12.810	R\$ 1,47	R\$ 18.830,70
19061	SÍTIO CURICACA - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ - UMARIZEIRO DE CIMA - ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO CABUGI - ASSENTAMENTO ACAUÁ	Km rodado	11.340	R\$ 1,65	R\$ 18.711,00
19064	SÍTIO PIROXÉ DE BAIXO- SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO SERRA - SÍTIO PIXORÉ DE CIMA - SÍTIO PIXORÉ DA CAPELA	Km rodado	9.660	R\$ 1,78	R\$ 17.194,80

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução de serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar do **ano letivo de 2019**, com previsão de início em fevereiro de 2019, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/**ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, **REVOGUE** o Registro de Preços e **RESCINDA** o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/RN, 30 de janeiro de 2019

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>ADRIANA PIRES DANTAS DOS SANTOS</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
**Código Identificador:**C1A1EBC0

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 137/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1 (uma) diária ao Sr. **ADAILTON DAMASCENO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 80,00(oitenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Parnamirim/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Dioclécio Marques, no dia 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 05 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**AD68FDEB

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 173/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ ERIBERTO GUIMARÃES**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Clovis Sarinho, no dia 05 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**F633C60C

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 174/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ RAFAEL TOMAZ DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Maternidade Almeida Castro, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Saul Cavalcanti de Macedo  
**Código Identificador:**89FC2189

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 175/2019

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente até o Hospital Promater, no dia 06 de fevereiro de 2019.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Saul Cavalcanti de Macedo

**Código Identificador:67DE6CE4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS**

A **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Santana do Matos/RN**, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para a **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS** para atender as necessidades da administração municipal, a qual poderá ser fornecida até cinco (05) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, das 07:00 às 13:00 horas, de terça a sábado, ou pelo e-mail: **comprasm17@gmail.com**.

**ANEXO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD
1	MÁQUINA RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORA	850
2	CAMINHÃO PIPA CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.000 LITROS COM MOTOR BOMBA, MANGUEIRA ESGUICHO E CONDUTOR, CONTRATAÇÃO POR KM RODADO A PARTIR DO MANACIAL AO DESTINO.	KM	20.000
3	TRATOR DE ESTEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORA	350
4	MOTONIVELADORA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORA	300
5	PÁ CARREGADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 105 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORA	350
6	CAMINHÃO BASCULANTE "TRUQUE" COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M, COM CONDUTOR E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA COM EXEÇÃO DO COMBUSTÍVEL QUE SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE. O SERVIÇO PODE SER PRESTADO POR MAIS DE UMA MÁQUINA.	DIÁRIA	100
7	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC200 COM POTÊNCIA MÍNIMA D 148 HP, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E DEMAIS DESPESAS DE MANUTENÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORA	300

Santana do Matos/RN em, 06 de fevereiro de 2019.

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Sec. de Administração

**Publicado por:**

André da Cunha Lobato

**Código Identificador:948EC4E2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONVOCAÇÃO - REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMIN. MSM/RN Nº 4235/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**

**CONVOCAÇÃO**

Vimos através deste, comunicar as empresas **PROMITENTES CONTRATADAS** no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018: PIRES E DANTAS EMPREENDIMENTOS LTDA ME (CNPJ 11.452.879/0001-29), V & T LOCACAO E CONSTRUÇÕES LTDA ME (CNPJ 14.928.383/0001-77) e LR COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI (CNPJ 27.912.017/0001-71)**, que o Exmº Senhor Prefeito Municipal determinou a convocação das mesmas para a assinatura dos Contratos Administrativos.

Para tanto, **CONVOCAMOS** os representantes das empresas licitantes acima, ao tempo em que concedemos o prazo de até sete (07) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura, **munido dos seguintes documentos:**

1 - todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista;

2 - documentação habilitatória dos veículos e Condutores dos veículos que executaram os serviços:

a) Carteira Nacional de Habilitação do condutor do veículo em categoria compatível ao veículo apresentado para determinada rota;

b) Curso de Condutor de Transporte Escolar para o motorista apresentado no item anterior;

c) Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, com os tributos devidamente quitados, e como veículo de passageiros, em nome da empresa licitante ou recibo de compra e venda ou contrato de locação do veículo;

d) Laudo de Vistoria, dentro do prazo de validade, emitido pelo DETRAN para o veículo apresentado para o item.

**A concretização das contratações está condicionada à apresentação dos referidos documentos.**

Santana do Matos/ RN, 07 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

**GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**

Monica Paula da Silva de Assis

**Código Identificador:00F8E4D1**

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 018.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO**, inscrito no CPF sob o N.º 066.083.034-59, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **018.2019**, celebrado para provimento do cargo de **PSICÓLOGA** junto ao Fundo Municipal de Saúde, na execução do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANA LEAMARA MATIAS DE BRITO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**57F36810

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 020.2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **RAILMA RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 096.657.844-98, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **020.2019**, celebrado para provimento do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), na execução do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**RAILMA RIBEIRO DA SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**1E341316

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 021.2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o N.º 079.968.934-38, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **021.2019**, celebrado para provimento do cargo de **FISIOTERAPEUTA** junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), na execução do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**KEVIVALDO BRUNO SILVA DA CUNHA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**FA71BF63

---

#### SETOR DE RECURSOS HUMANOS EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 022.2019

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA**, inscrito no CPF sob o N.º 069.203.474-90, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **022.2019**, celebrado para provimento do cargo de **EDUCADOR FÍSICO** junto ao Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**FRANKLIN DELLANY OLIVEIRA DA FONSECA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**B304B83B

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°**  
**023.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA LUCIA DA SILVA FLORENCIO**, inscrito no CPF sob o N.º 010.314.564-81, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **023.2019**, celebrado para provimento do cargo de **NUTRICIONISTA**, junto ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), na execução do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANA LUCIA DA SILVA FLORENCIO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**A875FDBO

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N°**  
**024.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **KYVIA SYONARA SILVA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o N.º 055.496.654-92, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

#### Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º **024.2019**, celebrado para provimento do cargo de **NUTRICIONISTA** junto a Secretaria Municipal de Saúde (FMS), para prestar serviços na Unidade Hospitalar Dr. Clovis Avelino.

#### Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

#### Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

#### Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**KYVIA SYONARA SILVA DE OLIVEIRA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**2864B46A

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA N°. 101/2019 – GP \***

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2019.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018; CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

**Art. 1º - NOMEAR a Sra. ELYS KARINA CAVALCANTE DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade nº 2.190.202-SSP/RN e do CPF: 068.553.994-60, para exercer o cargo de ENFERMEIRA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na ESF do Assentamento Acauã, para exercer a função definido no CBO: 2235-65 – Enfermeira da Estratégia de Saúde da Família, a partir do dia 04 de fevereiro de 2019.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR**

Prefeito Municipal

*\*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO*

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CDED639D

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 104/2019 – GP**

Santana do Matos, 04 de fevereiro de 2019.

A Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder a Prorrogação da Cessão da Servidora, Ligia Rogéria Maniçoba Ferreira, matrícula nº 625, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, na função de Assistente Social, para o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE.

Art.2º - A Cessão não criará qualquer ônus para este Município, sendo de responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, e terá um período de 02 (dois) anos, retroagindo seus efeitos a data de 24 de dezembro de 2019 a 31 de janeiro de 2021.

Art.3º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.*

**JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**B836FE21

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
026.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA**, inscrito no CPF sob o N.º 066.616.624-25, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **026.2019**, celebrado para provimento do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA**

Contratada

**Publicado por:**

Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**BC3AA618

---

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº  
011.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA**, inscrito no CPF sob o N.º 055.496.654-92, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **011.2019**, celebrado para provimento do cargo de **ORIENTADOR SOCIAL** junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**ERIKA LARISSA DE CARVALHO BARROS DA CUNHA**

Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**CD223651

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**012.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **JOSÉ ROMÁRIO SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 706.246.474-04, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 012.2019, celebrado para provimento do cargo de **FACILITADOR DE OFICINAS**, junto ao Programa Centro de Referência da Assistência Social – CRAS...

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ROMÁRIO SANTOS DA SILVA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**CDA8FAD2

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**009.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA MARIA DE BRITO SILVA**, inscrito no CPF sob o N.º 405.632.514-68, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 009.2019, celebrado para provimento do cargo de **TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO** junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANA MARIA DE BRITO SILVA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**5FA08C5E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**010.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ILHANA LUIZA FERREIRA FORMIGA**, inscrita no CPF sob o N.º 072.643.294-61, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º 010.2019, celebrado para provimento do cargo de **ORIENTADORA SOCIAL**, junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social – CRAS..

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ILHANA LUIZA FERREIRA FORMIGA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**249F1517

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**004.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **CALIANE MARIA SOUSA DE FRANÇA**, inscrita no CPF sob o N.º 061.949.574-09, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **004.2019**, celebrado para provimento do cargo de **VISADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, junto ao Programa Criança feliz, no Município de Santana do Matos/RN.

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**CALIANE MARIA SOUSA DE FRANÇA**  
Contratada

**Publicado por:**  
Igor Breno de Medeiros Barros  
**Código Identificador:**264CCB6E

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº**  
**013.2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, representado neste ato por sua Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ANA HELOISA DA COSTA FAUSTINO**, inscrito no CPF sob o N.º 055.496.654-92, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente termo é a **RESCISÃO AMIGÁVEL** do contrato por tempo determinado n.º **013.2019**, celebrado para provimento do cargo de **PSICÓLOGA** junto ao Programa Centro de Referência de Assistência Social – (CRAS).

**Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

**Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO**

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

**Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**ANA HELOISA DA COSTA FAUSTINO**  
Contratada

**Publicado por:**  
Pedro Nicolau Barbosa Neto  
**Código Identificador:**8B870858

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 011/19 - PMSS**

**PROCESSO Nº 16010001/2019** – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.  
CNPJ: 08.088.274/0001-13

**CONTRATADO:** Nóbrega e Perfuração De Poços Eireli – CNPJ: 23.119.412/0001-40

**OBJETO:** Contratação de serviços para realização de limpeza, teste de vazão e perfuração de poços com até 60 metros de profundidade, para atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN em razão da seca.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais)

**BASE LEGAL:** art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**RECONHECIMENTO:** Em 05/02/2019 - Hudson Pereira de Brito - CPF Nº 155.925.454-87

**RATIFICAÇÃO:** Em 05/02/2019

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**  
CPF Nº 155.925.454-87  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**A86A206A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 0963/2019**

**DECRETO Nº. 0963 de 07 de Fevereiro de 2019.**

“Estabelece e Regulamenta a Concessão de Bolsas de Estudos.”

**Hudson Pereira de Brito**, Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, quando dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudos:

**Considerando** a necessidade de estabelecer critérios para a escolha de beneficiários do programa de Concessão de Bolsas de Estudos;

**Considerando** ainda, a conveniência administrativa em se adotar normas de procedimentos transparente para a população estudantil do Município de Santana do Seridó;

**DECRETA:****I- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

Art 1º- A bolsa de Estudo tem por objetivo a profissionalização da Comunidade Estudantil de Santana do Seridó, possibilitando a essa faixa de estudantes o ingresso a vivência na prática de seus estudos.

**II- COMPETÊNCIA E GERENCIAMENTO:**

Art 2º- É de competência do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o gerenciamento, a administração e a fiscalização da concessão de Bolsa de Estudo, aludida no artigo anterior, que poderão baixar normas de aplicação das aplicações contidas neste Decreto.

**III- BENEFICIÁRIOS**

Art. 3º- São beneficiários da Bolsa de Estudo alunos com residência fixa no município de Santana do Seridó.

Art. 4º - Não poderão ser beneficiário deste programa, candidatos já contemplados por outro programa, oferecido pelo município ou que já tenham formação universitária.

**IV- DAS BOLSAS**

Art.. 5º- As bolsas serão concedidas para alunos estudantes de nível Superior ou prestes a se submeter ao Exame Vestibular.

Art. 6º - Serão Concedidas, no máximo 10 (dez) bolsas, fixando no presente exercício, no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) cada, para os universitários, equivalentes a um semestre.

**V- HABILITAÇÃO**

Art. 7º- Para se habilitar ao programa, o candidato deverá se inscrever, no período estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do preenchimento de formulário próprio e a apresentação dos documentos abaixo:

Certidão de Nascimento;  
Histórico escolar;  
Cédula de Identidade;  
CPF;  
Título de Eleitor;  
Comprovante de residência;  
Comprovante de renda familiar;  
Declaração de escolaridade.

Parágrafo único - Formalizando o processo, será analisado pelo Conselho Municipal de Educação, que promoverá a triagem do candidato, emitindo parecer para a Secretaria Municipal de educação e Cultura, para análise, concordância e homologação.

**VI- CLASSIFICAÇÃO**

Art. 8º- Os candidatos habilitados na forma do artigo anterior serão classificados da seguinte forma:

Conforme rendimento e frequência escolar, satisfatórios, comprovados,  
Conforme apuração da renda familiar per capita do candidato.

**VII- CONTRAPARTIDA**

Art. 9º- O aluno beneficiário do programa deverá proporcionar ao Município, contrapartida, mediante prestação de serviços, em órgãos governamentais definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, preferencialmente dentro da área de especialização de cada beneficiário, em horários compatíveis com seus afazeres escolares e de trabalho, e com a carga horária de 20 (vinte horas) semanais.

Parágrafo Único - em ocorrendo desistência por parte voluntária do beneficiário da bolsa de estudo, este devolverá aos cofres públicos os valores pagos pela Municipalidade.

**VII- MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO**

Art. 10º- O Aluno beneficiário da Bolsa de Estudo, aprovado nos termos deste Decreto, deverá ter a Bolsa mantida durante o período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

§1º- O aluno beneficiário da Bolsa de Estudo, universitário, aprovado nos termos deste decreto poderá ter a Bolsa mantida durante o período de duração do curso, desde que, tenha obtido aproveitamento de no mínimo, 70% (setenta por cento) das disciplinas cursadas.

§ 2º- A cada período letivo será feita a atualização cadastral do bolsista, quando poderá haver renovação ou exclusão do programa de Bolsa de Estudos.

**VIII- SUSPENSÃO DA CONCESSÃO**

Art. 11º- A Bolsa de estudo terá sua concessão suspensa quando ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- a) Reprovação no período letivo, por média ou assiduidade inferior a 75%;
- b) Abandono, desistência do curso ou trancamento de matrícula;
- c) Transferir de residência para outro município;
- d) Apresentar documento inidôneo ou prestar informação falsa;
- e) Deixar esgotar o prazo máximo para conclusão do curso de graduação;
- f) Mudar, de forma substancial, sua condição sócia – econômica.
- g) Incurrir, por indisciplina ou falta grave no exercício do Programa;
- h) A pedido, por escrito, do beneficiário ou em caso de falecimento;

§ 1º - Poderá ainda ser suspensa a concessão por decisão ou por ordem judicial.

§2º -Em qualquer caso de cancelamento ou término do período, a Bolsa de Estudos poderá ser redistribuída para outro estudante, com efeitos a partir da data de substituição de bolsistas;

§3º- Para efeito deste decreto, entende-se por Bolsa de Estudos, os recursos públicos destinados a custeio de estudos e estudantes economicamente carentes.

Art. 12º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**VIII- OUTRAS ATRIBUIÇÕES**

Art. 13º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 730/2010, que Estabelece e regulamenta a Concessão de Bolsas de Estudos, após a publicação desse novo Decreto de nº 934/2017.

Certifique-se, Publique-se, Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de Fevereiro de 2019.

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**PATRÍCIA DE MEDEIROS BEZERRA**

Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Eliane Cabral da Silva  
**Código Identificador:**7E06276E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO 2º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 13110001/2017 PROVENIENTE**  
**DA ADESÃO 006/2017.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98. CONTRATADO: ALEXANDRE LACERDA RODRIGUES - ME. - CNPJ – 03.667.658/0001-40. BASE LEGAL: inciso 2º do Artigo 57. Da lei 8666/93 ADITIVO DE PRAO DO CONTRATO VIGÊNCIA: 26 de setembro de 2018 até 26 de abril de 2019.

Santo Antônio/RN, em 25 de setembro de 2018

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**6E8C7E93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 2º TERMO**  
**ADITIVO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN. CNPJ: 08.144.800/0001-98. CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP. CNPJ: 13.313.081/0001-21. VENCEDORA DO ITEM 02 OBJETO: contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar destinado aos estudantes universitários que estudam na cidade de Nova Cruz-RN e na Capital do Estado. BASE LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros – PJ). VIGÊNCIA: 08 de janeiro de 2019 A 31 de dezembro de 2019

Santo Antonio/RN, em 20 de dezembro de 2018.

**JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**88F8092D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO-RN AVISO**  
**DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP N.º 009/2019**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme **OBJETO:** Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 meses, para futura contratação de empresa especializada para aquisição futura e de forma parcelada de material de limpeza e descartáveis para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Santo Antônio/RN. – E que o período de acolhimento das propostas terá início no dia 11/02/2019 a partir das 09:00 horas – término: 09:00 horas do dia 22/02/2019. E Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 22/02/2019, início da sessão de disputa de preços:

às 09:30 horas do dia 22/02/2019 **HORÁRIO DE BRASÍLIA.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Santo Antônio-RN, Rua Padre Cerveira, 505, Centro, Santo Antônio/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3282-2309 – pelo e-mail: pmsa.cpl45@gmail.com ou pelo site do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br;

Santo Antônio-RN, 07 de fevereiro de 2019.

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**FDE22221

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 001-SMC**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nos termos do Parecer Jurídico, quanto ao atendimento à solicitação de Despesa Nº 001-SMC/2019, fica autorizada a despesa destinada à contratação de fornecimento de água para o abastecimento de reservatórios nas comunidades rurais de uso doméstico e animais. CONTRATADO(A): HERMES HENRIQUE DA SILVA. OBJETO: fornecimento de água para o abastecimento de reservatórios nas comunidades rurais de uso doméstico e animal.

VIGENCIA: JANEIRO a DEZEMBRO de 2019.  
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA:  
–05.20.605.2022 - Apoio ao Pequeno Agricultor e Produtor.  
- Categoria Economica: 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros - PF.  
- Fonte de Recursos: 01000 – Ordinário.  
Valor Total R\$ 12.000,00(doze mil reais).  
Valor mensal: 12(parcela) parcelas.  
BAS LEGAL: Art. 24, II da Lei Federal Nº 8.666/93.

São Bento do Trairi/RN, em 08 de janeiro de 2019.

**JOSE ARACLEIDE DE ARAÚJO**

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**237F353B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.01 – SMAS/2019**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.01 – SMAS/2019;  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
CONTRATADO(A): GILDENE DOS SANTOS COSTA.  
OBJETO: OFICINEIRA para execução do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.  
CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mês.  
FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.  
CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.  
VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsável:  
**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**CF8DE88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.02 – SMAS/2019:**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.02 – SMAS/2019:  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
CONTRATADO(A): ALEXANDRE CARDOSO DE OLIVEIRA.  
OBJETO: OFICINEIRO para execução do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.  
CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mês.  
FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.  
CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.  
VIGENCIA: DE 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsável:  
**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**61F30299

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.04-SMAS/2019**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.04-SMAS/2019  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
CONTRATADO(A): SILVIA FERNANDES MARINHO.  
OBJETO: ORIENTADORA SOCIAL para execução do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.  
CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 1.150,00(um mil cento e cinquenta reais) mês.  
FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.  
CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.  
VIGENCIA: DE 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsável:  
**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**616B13F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.03/2019:**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.03/2019:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
CONTRATADO(A): JOSELITA CONFESSOR DE OLIVEIRA.  
OBJETO: OFICINEIRA para execução do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.  
CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mês.  
FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.  
CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.  
VIGENCIA: DE 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsável:  
**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**3325A5B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.05-SMAS/2019:**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO nº 040119.05-SMAS/2019:  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
CONTRATADO(A): JOCELIO COSTA SOARES.  
OBJETO: OFICINEIRO na execução do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.  
CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mês..  
FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.  
CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.  
VIGENCIA: DE 01 DE MARÇO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsável:  
**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**622FFF7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.06-SMAS/2019:**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.06-SMAS/2019:  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
CONTRATADO(A): MIRIAM KALINE DA SILVA SOUZA.  
OBJETO: OFICINEIRA na execução do Programa de Serviços de Convivência e Fortalecimento de vínculos – SCFV.  
CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mês..  
FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2114 – MANUT. DOS SERV. DE CONVIV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV.  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsavel:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**BBF0E6F7

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.07 – SMAS/2019**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.07 – SMAS/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CONTRATADO(A): MICHELLE RAIANE LOPES DE MEDEIROS

OBJETO: ENTREVISTADORA do programa Bolsa Família.

CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.

VALOR DO CONTRATO R\$ 998,00,00(novecentos e noventa e oito reais) mês..

FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2097 – MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMILIA.

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsavel:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**14867FBB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.08 – SMAS/2019**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.08 – SMAS/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CONTRATADO(A): JOSE ETEVALDO ANDRADE DOS SANTOS.

OBJETO: OPERADORA MASTER do programa Bolsa Família.

CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.

VALOR DO CONTRATO R\$ 1.450,00(um mil e quatrocentos e cinquenta reais) mês..

FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2097 – MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. BOLSA FAMILIA.

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsavel:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**B0A2045B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.09 – SMAS/2019:**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.09 – SMAS/2019:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CONTRATADO(A): AMANDA RAFAELA DOS SANTOS.

OBJETO: SUPERVISORA do programa Criança Feliz.

CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.

VALOR DO CONTRATO R\$ 1.569,00(um mil quinhentos e sessenta e nove reais) mês..

FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2104 – MANUT. DAS ATIV. DO PROG. CRIANÇA FELIZ

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsavel:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**2D9744D4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.10 - SMAS /2019**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.10 - SMAS /2019:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CONTRATADO(A): ALZENIR SILVA JUSTINO.

OBJETO: VISITADORA do programa Criança Feliz.

CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.

VALOR DO CONTRATO R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mês..

FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2104 – MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsavel:

**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**

Prefeito

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**9E068C21

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.11- SMAS/2019**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO nº 040119.11- SMAS/2019:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

CONTRATADO(A): ROSEANE DANTAS DE ARAUJO AZEVEDO.

OBJETO: VISITADORA do programa Criança Feliz.

CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.

VALOR DO CONTRATO R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mês..

FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2104 – MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS

FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.

CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsável:  
**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO** --  
Efeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**91C58589

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.12- SMAS/2019**

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.12- SMAS/2019;  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
CONTRATADO(A): FERNANDA MICAELLY BERNANRDO DE MORAES.  
OBJETO: VISITADORA do programa Criança Feliz.  
CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 998,00(novecentos e noventa e oito reais) mês..  
FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2104 – MANUT. DAS ATIV. DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFANCIA DO SUAS  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.  
CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.  
VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsável:  
**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**2B334B65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.13- SMAS/2019:**

REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040119.13- SMAS/2019;  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI  
CONTRATADO(A): GABRIELLA SOARES DO NASCIMENTO.  
OBJETO: COORDENADORA do CRAS.  
CARGA HORARIA: 40 HS. SEMANAIS.  
VALOR DO CONTRATO R\$ 1.569,00(um mil quinhentos e sessenta e nove reais) mês..  
FONTE DE RECURSO: 11.001.08.244.2094 – MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS.  
FONTE DE RECURSOS: 10010000 – RECURSOS ORDINARIO; 13110000 – TRANSF. DE REC. DO FNAS.  
CATEGORIA ECONOMICA: 3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.  
VIGENCIA: DE 07 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO 2019.

Responsável  
**JOSE ARACLEIDE DE ARAUJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rafael dos Santos Matias  
**Código Identificador:**E334B87F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 066/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional especialista em Farmácia-Bioquímica para prestar assessoria nos serviços farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Fabrício Leite Dantas, CPF n.º 052.076.444-75, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**  
Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**6BCA5721

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 067/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 –TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional para prestação de serviços técnicos em sistemas de informações de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, visando a implantação e monitoramento do sistema E-SUS, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Francisco Kelly Dantas, CPF n.º 762.064.244-72, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais).

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**FCE7ECCB

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 068/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento São Fernando/RN, de modo a atender as suas demandas, especialmente no tocante a assistência prestada nas dependências do Núcleo de apoio à Saúde da Família (NASF), oferecendo pareceres no que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração do planejamento de programas de alimentação, com carga horária de 20 horas, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. José Heitor Araújo de Oliveira, CPF n.º

105.542.144-07, no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil, duzentos reais).

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**78D04A97

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 069/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;  
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço de Nutricionista na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento São Fernando/RN, de modo a atender as suas demandas, especialmente no tocante a assistência prestada nas dependências do Núcleo de apoio à Saúde da Família (NASF), oferecendo pareceres no que lhe for submetido, firmando avaliações técnicas e participando da elaboração do planejamento de programas de alimentação, com carga horária de 20 horas, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. José Heitor Araújo de Oliveira, CPF n.º 105.542.144-07, no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil, duzentos reais).

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros  
**Código Identificador:**A0DC9F21

---

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 070/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;  
LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional especialista em Farmácia-Bioquímica para prestar assessoria nos serviços farmacêuticos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de São Fernando/RN, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Fabrício Leite Dantas, CPF n.º 052.076.444-75, no valor total de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais).

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:37135BD6**

**GABINETE DO PREFEITO  
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM  
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO 071/19**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;

LEI Nº 8.666/93;

DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços decorrentes da contratação de profissional para prestação de serviços técnicos em sistemas de informações de saúde vinculados ao Ministério da Saúde, visando a implantação e monitoramento do sistema E-SUS, evidenciando a necessidade do pagamento do referido profissional, para que não haja interrupção dos serviços em razão de não pagamento;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, para o Sr. Francisco Kelly Dantas, CPF n.º 762.064.244-72, no valor total de R\$ 2.000,00 (Dois Mil reais).

São Fernando/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**POLION MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal de São Fernando

**Publicado por:**

Pascelle Santos Lins de Medeiros

**Código Identificador:798A7635**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do edital de Nº 002/2018, convoca os candidatos selecionados do **Programa Municipal de Valorização do Profissional da Atenção Básica, Programa de Valorização da Atenção Especializada**, a comparecer ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde até **14/02/2019 das 08h00min as 13h00min.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO –  
CER/NIVEL SUPERIOR  
PSICOLOGA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ISABELLE EMILIA BEZERRA DANTAS	257

**CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO –  
CER/NIVEL SUPERIOR  
FISIOTERAPEUTA**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	NAYARA DA SILVA PONTES	1038
02	RAUENA RODRIGUES GUEDES DOS SANTOS	1070

**CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL –CAPS- NIVEL  
SUPERIOR  
EDUCADOR FISICO**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	ANNA MARTHA RIBEIRO DO NASCIMENTO	818

**CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO – NIVEL TECNICO  
TECNICO DE ENFERMAGEM**

Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO
01	WASHINGTON BERG BEZERRA DANTAS	280

São José de Mipibu, 07 de fevereiro de 2019.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA/CARGA HORÁRIA**

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no processo seletivo Nº 002/2018, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.

Identificação da Instituição/Cargo. Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_

Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço. ( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.

Identificação Empresa/Cargo Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_ Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_ Horário

de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

**Publicado por:**

Odete Ferreira de Souza

**Código Identificador:AA7F112A**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 837/2019, de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 831/2018, criação de órgão e cargo público e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 05 de fevereiro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 05/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:AF5C8606**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO**

Aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019, o Prefeito de São José do Campestre, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas, **SANCIONOU** a Lei Municipal nº 838/2019, de 05 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a elevação

do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências, em virtude de sua aprovação pela Câmara Municipal, durante sessão realizada em 05 de fevereiro de 2019, enquanto tramitou como o Projeto de Lei nº 06/2019, de iniciativa do Poder Executivo.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:149E0927**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 838 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019**

*Dispõe sobre a elevação do Piso Salarial do Magistério Público Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de São José do Campestre/RN, autorizado a reajustar em 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), o piso salarial profissional dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 60%.

**Parágrafo Único** – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração deverá alocar outras fontes de receitas para custeio das despesas ora majoradas.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:8E1E1A09**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 069/2019 - GP**

*Institui a Comissão de Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal e Nomeia seus respectivos membros.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 657/2010, Estatuto do Magistério do Município e suas alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Gestão do Plano de Carreira e remuneração dos profissionais do Magistério, com mandato de 03 (três) anos, com as seguintes atribuições:

I - realizar, no período do estágio probatório, a avaliação dos integrantes do Quadro Funcional do Magistério Público Municipal;  
 II - orientar a implantação e execução do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração instituído pela Lei Complementar 657/2010;  
 III - avaliar anualmente o desempenho dos profissionais do magistério, através de relatório anual, com o intuito de subsidiar a promoção e a progressão funcional.

§ 1º - A Comissão de que trata o caput deste artigo será integrada por 03 (três) membros, sendo:

I - 01 (um) representante da Secretária Municipal de Educação e Desportos;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

III - 01 (um) representante da entidade de classe dos profissionais da educação municipal, devendo o servidor indicado ser integrante do quadro de profissionais do magistério da educação básica pública municipal.

**Art. 2º** - Nomear os senhores, **Anônimo Romão da Silva**, CPF nº 473.830.704-53 (Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos), **José Antônio de Azevedo**, CPF nº 647.045.307-44 (Representante da Secretaria Municipal de Administração) e **José Ailson da Silva**, CPF nº 024.004.514-94 (Representante dos Profissionais do Magistério), para compor Comissão de Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

**Art. 3º** - Os trabalhos da Comissão de Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, serão presididos pelo senhor Anônimo Romão da Silva, na condição de Representante da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

**Art. 4º** - Todas as Progressões e Promoções funcionais, a partir da publicação desta Portaria, estão condicionadas a apresentação de parecer prévio da Comissão de Gestão de Planos de Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**A9144C40

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
 001/2019**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa concessionária para fornecimento de água para os para os prédios públicos do Município.

**Contratado.....:** COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

**Fundamento Legal...:** art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor da Contratação...:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, 08 de Janeiro de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**5A960B60

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX Nº  
 002/2019**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa concessionária para fornecimento dos serviços de telefonia fixa para os órgão do Município.

**Contratado.....:** TELEMAR NORTE LESTE S/A

**Fundamento Legal...:** art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor da Contratação...:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, 08 de Janeiro de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**346E3C58

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEX Nº  
 003/2019**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de Licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de serviços de publicações no DOU (Diário Oficial da União) diretamente com a Imprensa Nacional, para publicações dos atos públicos e atos de licitações exigidos em decorrência de recursos federais, do Município de São Jose do Campestre-RN

**Contratado.....:** IMPRENSA NACIONAL, CNPJ 04.196.645/0001-00

**Fundamento Legal...:** art. 25, Caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor da Contratação...:** R\$ 10,000,00 (Dez mil reais)

Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, 08 de Janeiro de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**94540DA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº004/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018** a seguir:

**OBJETO.....:** Contratação dos serviços postais através da empresa Brasileira de Correios, para suprir a demanda do Município de São Jose do Campestre-RN.

**FAVORECIDO.....:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

**VALOR.....:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 08 de JANEIRO de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**099E9810

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019**

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa concessionária para fornecimento de energia elétrica para os Prédios Públicos do Município.

**Contratado.....:** COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Valor da Contratação...:** R\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, Prefeito Municipal.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, 03 de Janeiro de 2019

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**ADBC8EF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS 002/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E O  
SR. INÁCIO PEREIRA NETO.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **DÉBORA COSTA PEREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portador da cédula de identidade nº 1.685.568 –SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº007.919.734-50, conforme autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, **MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 605.433 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 037.468294-10, e o Senhor **INÁCIO PEREIRA NETO**, brasileiro, solteiro, médico, CRM 9529/RN portador do RG nº 002.098.298 SSP/RN, inscrito no CPF nº 061.039.844-08, com endereço na Rua Tiburtino Teixeira,00072, Centro, Patu, CEP 59770-000, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato e seu aditivo celebrado entre as partes aos 02 de janeiro de 2019, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Cláusula Oitava e no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 02 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
Prefeita Constitucional

**SRA. MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**  
Contratante

**DÉBORA COSTA PEREIRA**  
Secretária Municipal da Sesad

**INÁCIO PEREIRA NETO**  
Crm 9529/RN  
Contratado

Testemunha  
RG.:

Testemunha  
RG.:

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:31B15BCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 026/2019, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	06 de fevereiro de 2019	125,00	125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(X) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 07 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 06 de fevereiro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:923AEE53

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA CONJUNTA Nº 027/2019, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	07 de fevereiro de 2019	R\$ 125,00	R\$ 125,00

**TOTAL**

R\$ 125,00

(x) 100%

( ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 08 de fevereiro de 2019, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de fevereiro de 2019.

**VIVIANE KELLE DE ARAÚJO SOUZA**

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

Publicado por:  
Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:417B96AB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 027, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 001/2015 que estabelece as normas do Concurso Público para o provimento de cargos do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de São José do Seridó-RN, publicado no sítio eletrônico da ATECEL, no Portal da Transparência do Município de São José do Seridó e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN, em 04 de novembro de 2015, observados os termos contratuais celebrados com a ATECEL - Associação Técnica Científica Ernesto Luiz de Oliveira Júnior, RESOLVE:

I. CONVOCAR a candidata relacionada no Anexo I, habilitada no Concurso Público, Edital nº 001/2015, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de São José do Seridó, situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, Centro, São José do Seridó/RN, CEP: 59378-000, impreterivelmente no período de **07 de fevereiro a 01 de março de 2019**, das 07h00min às 12h00min, para apresentar os originais e cópias autenticadas dos documentos abaixo listados:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital 001/2015;
- Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);

- c) Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;  
 d) Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;  
 e) Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;  
 f) Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;  
 g) Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;  
 h) Cópia da Cédula de identidade;  
 i) Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco),  
 j) Declaração de Bens e Valores;  
 l) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;  
 m) Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;  
 n) 02 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);  
 o) Dados bancários,  
 p) Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;  
 q) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;  
 r) Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado na presente Portaria, os seguintes exames:

- a) Hemograma completo;  
 b) ABO + RH;  
 c) Colesterol total e frações,  
 d) Bioquímica do sangue: glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO e TGP;  
 e) Sorologia para Lues ou VDRL;  
 f) Sorologia para Doença de Chagas;  
 g) Sorologia para hepatite “B” e “C”.  
 h) EAS;  
 i) EPF (exame parasitológico de fezes);  
 j) Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;  
 l) Eletroencefalograma com parecer do neurologista;  
 m) Raio-x do tórax com parecer do radiologista;  
 n) Audiometria tonal com laudo;  
 o) Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático;

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 60 dias da realização do exame clínico.

II.3 – Além da exibição dos exames antes relacionados, os candidatos se submeterão a exames clínico e psicológico, no período de **11 a 15 de março 2019**, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 07 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

#### ANEXO I

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO		
CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ERICA VALÉRIA DA COSTA SANTOS	21659	7º
KAMILA SINARE ALVES	21416	8º

**Publicado por:**  
 Viviane Kelle de Araujo Souza  
**Código Identificador:**262C2E6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 – PROC. LIC. MSJS/ RN**  
**Nº 121/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: L P LATICÍNIOS; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de laticínios; VALOR GLOBAL: 86.365,00 (oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais); VALIDADE: 08 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – Pelo Promitente Contratante e Ludemberg Pereira de Araújo - Pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 07 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**E93F3A32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MSJS/RN Nº 123/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: NEW EQUIPADORA E PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA ME; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio); VALOR GLOBAL: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais); VALIDADE: 08 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Edward Bezerra de Sousa – pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 07 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
 Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**E4E8D940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018 – PROC. LICITATÓRIO**  
**MSJS/RN Nº 123/2018**

**PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Seridó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: EDMAR DOS ANJOS AZEVEDO 03388138451; OBJETO: Registro de Preços para possível contratação gradativa dos serviços de locação de carro de som (tipo passeio e minitrio); VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); VALIDADE: 08 de fevereiro de 2019 a 08 de fevereiro de 2020; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Maria Dalva Medeiros de Araújo – pelo Promitente Contratante e Edmar dos Anjos Azevedo – pela Promitente Contratada.**

São José do Seridó / RN, 07 de fevereiro de 2019.

**MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adilson de Azevedo Araujo  
**Código Identificador:**3C635A00

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2019**

**OBJETO: SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES E UTILIZAÇÃOS PRÉDIOS PÚBLICOS.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 56 - COMPANHIA ENERGÉTICO RIO GRANDE DO NORTE 08.324.196/0001-81, , objetivando a SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES E UTILIZAÇÃOS PRÉDIOS PÚBLICOS , com o valor total julgado de R\$ 963.466,08 (novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**B264E23C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**018/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 56 - COMPANHIA ENERGÉTICO RIO GRANDE DO NORTE 08.324.196/0001-81, , objetivando a SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES E UTILIZAÇÃOS PRÉDIOS PÚBLICOS , com o valor total julgado de R\$ 963.466,08 (novecentos e sessenta e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 07/02/2019

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**35752B17

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2019**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIARLERGICAS INJETÁVEIS.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 725 - NON MULTICLINICAS LTDA 02.332.090/0001-43, objetivando a AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIARLERGICAS INJETÁVEIS, com o valor total julgado de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 10/12/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**46D17DFC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**020/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 725 - NON MULTICLINICAS LTDA 02.332.090/0001-43, , objetivando a AQUISIÇÃO DE VACINAS ANTIARLERGICAS INJETÁVEIS, com o valor total julgado de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 10/12/2018

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**6F6A013A

**RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO Nº 001/2019, DE 08 DE JANEIRO 2019**

O Plenário do Conselho Municipal de saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em sua Reunião Extraordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e Atribuições Conferidas pela Lei Nº8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**RESOLVE**

Art 1º Aprova o Plano de Reaplicação de Recursos do Bloco de Investimento para o município de São Miguel, exercício 2019, em sua versão Final.

Art 2º Ficam revogados as disposições em contrários.

**MARIA DE FÁTIMA TORRES DE LIMA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel/RN

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**12ACBF09

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 060 EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA (ITBI).

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica designada a Comissão para avaliação imobiliária, para efeito de lançamento do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos (ITBI), a qual será composta pelos seguintes membros:

- I – Francisco Tiago Pessoa Dantas - Matrícula nº 131167-0
- II – José Claudemir Dantas de Souza - Matrícula nº 130357-0
- III – Alan Campos Alves - Matrícula nº 131472-6

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

São Miguel-RN em 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**2F3B83DC

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 061, EM 07 DE FEVEREIRO DE 2019**

DESIGNAR MEMBROS PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO  
DO MAGISTÉRIO PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de São Miguel- RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho do Magistério Público.

**TITULARES**

- I – Aline Sandra Fernandes Araujo - Presidente
- II – José Pauliner de Aquino
- III – Zildileuza Moreira da Silva
- IV – Celina Maria de Freitas Carvalho

**SUPLENTE**

- I – Francinilda Lucinda Dantas
- II – José Dorian Ferreira
- III – José Virgínio Neto

**REPRESENTANTES DE PAIS**

- I – Alanir Gonçalves Alves
- II – Antonia Algeneide de Carvalho Moreira

**Art. 2º** Esta Portaria nº 061-2019 entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições ao contrário.

São Miguel-RN em 07 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**0A2FD530

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2019 - REFERÊNCIA: CONTRATO  
Nº. 058/2017, DE 20 DE JULHO DE 2017**

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, através da Prefeitura Municipal, com sede administrativa na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 – centro – São Miguel-RN, inscrita no CNPJ

08.355.463/0001-88, neste ato representada pelo Sr. Prefeito José Gaudêncio Diógenes Torquato, portadora da cédula de identidade RG nº 003.121.782 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 199.228.684-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.895.214/0001-79, com sede Rua Maria Auxiliadora, nº. 776, Tirol, Natal-RN, neste ato representada pelo Senhor Hermann Marinho Paiva, inscrito na OAB/RN nº. 11949 e do CPF/MF nº 538.416.704-15, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

**1.1** O valor total deste termo aditivo relativo ao decréscimo do contrato é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente ao percentual de decréscimo em 25% do valor do contrato.

**1.2** Em razão do decréscimo de que trata o presente Termo Aditivo, o Contrato nº 058/2017, cujo valor mensal originário era de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), passará para o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1** O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, e encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**3.1** A publicação Resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São Miguel-RN, em 05 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ GAUDÊNCIO DIÓGENES TORQUATO**  
Prefeitura Municipal de São Miguel  
Prefeito

**GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

- 1) ANA SAMIRIS LOPES CARLOS - Matrícula nº 131423-8
- 2) GRAZIELE PEIXOTO DE LIMA - Matrícula nº 131357-6

**Publicado por:**  
Erenice Ventura de Oliveira  
**Código Identificador:**9AFE6248

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 006/2018  
CONTRATO 20190014**

**CONTRATO Nº**.....: 20190014

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: LOJÃO DO VOLKS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ 35.304.898/0003-38

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 113.632,00 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 206090007.2.008 Manut. da Secr. de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento; 123680025.2.022 Manut. do Transporte Escolar; 154510009.2.011 Manut. da Secr. de Obras e Serv. Urbanos; 154510008.2.009 Manut. da Secr. de Infraestrutura e Rec. Hídricos. elemento de despesa: 3.3.90.30.99 Material de consumo.

**VIGÊNCIA**.....: 06 de fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** FELIPE ABNER R. DE SOUZA portador do(a) CPF 013.757.574-23

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**AED5A869

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PP Nº 028/2018  
CONTRATO 20190006**

**CONTRATO Nº**.....: 20190006

**ORIGEM**.....: PREGÃO Nº PP Nº 028/2018

**CONTRATANTE**.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

**CONTRATADA(O)**.....: ELIAS AVELINO DOS SANTOS EPP CNPJ 24.208.480/0001-49

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 3.362,30 (três mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: **04.122.0005.2005** – Manutenção da Secretaria de Administração e

Recursos Humanos; **3.0.00.00.00** – Despesas Correntes. Elementos de Despesa nº **33903000 (Material de Consumo)**.

**VIGÊNCIA**.....: 28 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 09 de Janeiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO portador do CPF nº 023.034.164-00

**PELA CONTRATADA:** ELIAS AVELINO DOS SANTOS portador do(a) CPF 307.504.904-20

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**FBD4ABD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2018 CONTRATO 20190012**

**CONTRATO Nº**.....: 20190012

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

**CONTRATANTE**.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

**CONTRATADA(O)**.....: IVANALDO TAVARES - EPP CNPJ 18.641.197/0001-03

**OBJETO**.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM.

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 5.662,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e dois reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO**.....: Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 103010013.2.039 Manut. da Atenção Básica; 101220011.2.038 Manut. das Serv. da Secr. Munic.de Saúde; 103010013.2.040 Manut. da Atenção Básica - PAB FIXO; 103010013.2.041 Manut. da Atenção Básica - PMAQ, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo. Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA**.....: 06 de fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA**.....: 06 de fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA portador do CPF nº 046.117.704-86

**PELA CONTRATADA:** CLAYANE DE MATOS SALUSTIANO portador do(a) CPF 074.172.104-06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0F565505

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
006/2018 CONTRATO 20190013**

**CONTRATO Nº**.....: 20190013

**ORIGEM**.....: PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018

**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

**CONTRATADA(O).....:** IVANALDO TAVARES - EPP CNPJ 18.641.197/0001-03

**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMBAGEM.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 1.216,00 (um mil, duzentos e dezesseis reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação, para o exercício corrente serão arcados pela Lei nº 604/2018 de 21 de dezembro de 2018 e da seguinte dotação do orçamento vigente: 082440021.2.033 Manut. do Conselho Tutelar; 082440021.2.031 Manut. do IGDBF; 082440021.2.033 Manut. do Conselho Tutelar; 082440021.2.031 Manut. do IGDBF. Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

**VIGÊNCIA.....:** 06 de fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 06 de fevereiro de 2019

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** MARIA SOCORRO DE LIMA portador do CPF nº 035.461.944-62

**PELA CONTRATADA:** CLAYANE DE MATOS SALUSTIANO portador do(a) CPF 074.172.104-06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**6C11AB7A

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN” Contratado: **MANOEL FIRMINO DE MEDEIROS (CPF: 324.091.504-97)**, com uma melhor proposta apresentada para o item: 01; valor mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**D8F4F4AD

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispõe o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações (*in verbis: I para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo*

*serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez*), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas para a “AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS TRATORES PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO” Contratado: J. PINTO JÚNIOR ME – (CNPJ: 02.461.107/0001-62) com melhor proposta apresentada para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23, perfazendo o valor global de R\$ 16.984,00 (dezesseis mil novecentos e oitenta e quatro reais); Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29).

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**C92A6197

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 004/2019-SMARH, 01 DE FEVEREIRO DE 2019**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 007/2018 de 19 de fevereiro de 2018, que instituiu valores para concessão de Diárias.

#### **RESOLVE**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer ao Escritório de assessoria AGEM, no dia 04 de fevereiro de 2019, para tratar de assuntos de interesse do município, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 01 de fevereiro de 2019.

Publique-se  
Cumpra-se.

**IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA**

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**0EBBEA62

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA EMPENHO Nº 30110021**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 30110021, datado em 30/11/2018, estimado no valor de R\$ 5.347,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5969, datada em 28/12/2018, no valor de R\$ 627,75 (SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal,

sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa PYO-8374, fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5DEC66F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01110026**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 001110026, datado em 01/11/2018, estimado no valor de R\$ 4.417,50 (quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos), referente nota fiscal nº.5937, datada em 04/12/2018, no valor de R\$ 2.376,15 (dois mil, trezentos e setenta e seis reais e quinze centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNR-9840, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**F677CD32

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01110028**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01110028, datado em 01/11/2018, estimado no valor de R\$ 5.347,50 (CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.5939, datada em 04/12/2018, no valor de R\$ 4.231,50 (quatro mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa PYO-8374, fica a serviço das equipes para reuniões, fisioterapia e transporte de usuários para consultas e exames. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa,

justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3804B96C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01110027**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente ao empenho nº. 01110027, datado em 01/11/2018, estimado no valor de R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5929, datada em 04/12/2018, no valor de R\$ 799,80 (setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa NNU-7428, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**697FE962

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**  
**EMPENHO Nº 01110029**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01110029, datado em 01/11/2018, estimado no valor de R\$ 209,25 (duzentos e nove reais e vinte e cinco centavos), referente nota fiscal nº.5933, datada em 04/12/2018, no valor de R\$ 41,85 (quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa OJX- 4378, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**AFA42211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 01110030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 01110030, datado em 01/11/2018, estimado no valor de R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5935, datada em 04/12/2018, no valor de R\$ 3.389,85 (três mil, trezentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa KQY-6800, e de suma importância para transporta pacientes de urgência e emergência na sede do município, intermediações, zona rural, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**44AF1057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30110016**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 30110016, datado em 30/11/2018, estimado no valor de R\$ 4.301,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E UM REAIS), referente nota fiscal nº.5968, datada em 28/12/2018, no valor de R\$ 2.150,50 (DOIS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa QGG-6932, e de suma importância para transporte de pacientes para consultas e exames, intermediações, zona rural, sede do município, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**717705D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30110023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº 30110023, datado em 30/11/2018, estimado no valor de R\$ 4.650,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº.5965, datada em 28/12/2018, no valor de R\$ 4.250,10 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais e dez centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo, de placa KQY-6800, e de suma importância para transporta pacientes de urgência e emergência na sede do município, intermediações, zona rural, bem como, para outros hospitais referenciados da região do estado. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2018.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**5EAD69E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA  
EMPENHO Nº 30110018**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PARELHAS GÁS LTDA (CNPJ: 24.206.617/0010-10) referente empenho nº. 30110018, datado em 30/11/2018, no valor de R\$ 4.092,00 (QUATRO MIL E NOVENTA E DOIS REAIS), referente nota fiscal nº.5963, datada em 28/12/2018, no valor de R\$ 3.152,70 (três mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos). No caso sob análise, verifica-se que em virtude da recente implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis. Com efeito, o fornecimento dos produtos foi suspenso, ocasionando graves prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais na área da SAÚDE. Tal veículo de placa NOF-5958, transporta as equipes de saúde da família (PSF I, II e III). Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**36F087D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, referente à Prestação de serviço com locação de imóvel para funcionar como sede de apoio a Secretaria Municipal de Agricultura na zona rural sitio lagoa dos cavalos em atendimento a população deste município no período de fevereiro a dezembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**0D65F442

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Pregão Presencial nº 001/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 001/2019, POR ITEM, no dia 21/02/2019 as 08h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à Rua Euclides Lins, sn - Centro, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE. Todas as Informações que regerem esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um) dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no email: [cpl.eloi@outlook.com](mailto:cpl.eloi@outlook.com) ou baixado através do link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/> (portal da Transparência do Município). Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: [cpl.eloi@outlook.com](mailto:cpl.eloi@outlook.com)

Senador Eloi de Souza/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**BCC603E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**Pregão Presencial nº 002/2019-SRP**

A Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza/RN, através de seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Presencial nº 002/2019, POR ITEM, no dia 22/02/2019 as 08h, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza RN, sediada à Rua Euclides Lins, sn - Centro, visando a REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA. Todas as Informações que regerem esse certame encontra-se no Edital que poderá ser adquirido até 01 (um)

dia antes da sessão pública, na sede da Prefeitura ou no email: [cpl.eloi@outlook.com](mailto:cpl.eloi@outlook.com) ou baixar através do link: <https://senadoreloidesouza.rn.gov.br/index/>. Para contato: (84) 3255-0160 ou no email: [cpl.eloi@outlook.com](mailto:cpl.eloi@outlook.com)

Senador Eloi de Souza/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**GENIEL PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**57C2DCB1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JOSE LUIS DA SILVA, referente à Prestação de serviço de um profissional como operador de maquina pesada para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infra estrutura e Obras em atendimento a população deste município, no período de fevereiro a dezembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**4FC01294

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa FRANCISCO NEILTON SILVA, referente à Prestação de serviço com locação de um imóvel de utilização como depósito de merenda escolar e material de limpeza para o abastecimento das escolas da rede municipal de ensino fundamental, junto à secretaria municipal de educação e cultura deste município, no período de fevereiro a dezembro do corrente ano. . Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**C8B9C3A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 04/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLÁUDIA DA COSTA FELIX ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF número **008.570.754-62**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico CC-07**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 15 de Janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 25 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**EF842BCA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 05/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. **ALEXSANDRA PEREIRA VALDIVINO**, inscrito no CPF/MF número **035.915.074-82**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial do Secretário CC-20**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 25 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**3EF1B3EF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 06/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ ANTONIO ALVES DE LIMA**, inscrito no CPF/MF número **011.416.634-06**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial do Secretário (CC-20)**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, Trabalho e Habitação desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 25 de Janeiro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**36A509B8

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 07/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC. Senhor Laércio Hortêncio da Costa, Coordenador. Senhor Gilson Ferreira Lins, Secretário. Senhor Silas Ferreira dos Santos, Setor Técnico. Senhor Rogério Hortêncio da Costa, Setor Operativo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**53221869

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 08/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sr<sup>a</sup>. **ANA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF número 096.020.224-26, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE GOVERNO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**D748B7D9

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 09/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a servidora pública comissionada a Sr<sup>a</sup>.**ANA LUIZA FERREIRA DE OLIVEIRA LIMA**, inscrito no CPF/MF número 096.020.224-26, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de Janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**EB52ED88

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 10/2019**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF número **079.727.934-25**, que exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL ESPECIAL DO GOVERNO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**5073C5D6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 11/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor público comissionado o Srº **MARCIO KLEYTON DE LIMA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF número **079.727.934-25**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR CONTÁBIL CC-03**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de Janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**1427726E

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 12/2019**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido a servidora pública comissionada a Sr<sup>a</sup>.**POLIANE CHARLINE PEREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF **076.392.484-93**, que exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**B3579E79

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 13/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sr<sup>a</sup>.**MAYARA CAMILA RIBEIRO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF Nº 081.916.844-03, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO - ADJUNTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**EEC0EF78

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 14/2019**

Exoneração de cargo comissionado a pedido.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público comissionado o Srº **JOSÉ JUSIVAN ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **498.369.194-49**, que exerce o cargo em Comissão, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 02 de Janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**8E335D9C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 15/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor público comissionado o Srº **JOSÉ JUSIVAN ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF número **498.369.194-49**, para exerce o cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES CC-13**, desta Prefeitura Municipal de Senador Eloi de Souza-RN, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03 de Janeiro 2019.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Senador Eloi de Souza-RN, 30 de Janeiro de 2019.

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**2E1A551B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa NAEDSON TAYRONE LINS DA SILVA, referente à Prestação de serviço com técnico hidráulico na instalação hidráulica para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras deste município. No período de fevereiro a dezembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**15DF2A2B

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL

DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa EDEILTON LUIZ DA SILVA, referente à Locação de um terreno 30x50 para utilização como garagem dos veículos tipo ônibus que transporta os alunos das escolas rede municipal de ensino fundamental, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município, no período de fevereiro a dezembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**398AC177

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa DOMINGO HENRIQUE VALDEVINO, referente à Prestação de serviço como operador de máquinas limpa fossa para atender a necessidade da população deste município durante o mês de fevereiro a dezembro do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**F54FD527

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ADRIEL GUEDES DA SILVA, referente à Prestação de serviço com refrigeração no conserto e manutenção de ar condicionado nas unidades básica de saúde de pronto atendimento da equipe do PSF em atendimento a população neste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2019

**JOAO PAULO FERNANDES DE LIRA**

Gestor Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Geniel Pereira de Oliveira  
**Código Identificador:**B75631D7

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe

são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa JULIANA DE SOUZA MACIEL, referente à Prestação de serviço com assessoria técnica na elaboração de projetos junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças deste Município, no período de fevereiro a julho do corrente ano.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**251308E2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, referente à Prestação de serviço na realização de coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo e outros resíduos sólidos recolhidos neste município.. Fica Declarado DISPENSA de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Fevereiro de 2019

**GRIMALDE FERREIRA LINS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Geniel Pereira de Oliveira

**Código Identificador:**ABD93031

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019 – PROCESSO Nº. 104.006/2019

Tipo Menor Preço, Execução Indireta, mediante o regime de empreitada por preço global. A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, através da Comissão Permanente de Licitação do município, designada pela portaria nº. 008/2019, de 11 de janeiro de 2019, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores tornam público que realizará Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de remanescente das obras/serviços de construção da Ponte sobre o canal do Rio Jundiá no município de Serra Caiada/RN, que foi objeto do Convênio Nº. 786875/2013-MI. Os envelopes relativos aos documentos de habilitação e proposta serão entregues até as 09h00min do dia 26 de Fevereiro de 2019, na Sala da CPL na sede da Prefeitura Mun. de Serra Caiada, sito a Rua Getúlio Vargas, 47 – Centro – Serra Caiada/RN. O edital e seus anexos estão à disposição do público, podendo ser retirado no endereço acima citado ou na página [www.serracaiada.rn.gov.br](http://www.serracaiada.rn.gov.br) Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preço serão prestados pela CPL, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas, no endereço acima mencionado, pelo telefone (0\*\*84) 3293-0038 e pelo e-mail: [cpl.pmsc@gmail.com](mailto:cpl.pmsc@gmail.com).

Serra Caiada/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Abraão Allan Miranda da Silva  
**Código Identificador:**F4FCDBEB

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 – SRP.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 06.004.897/0001-08.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de manutenção mensal, com reposição de peças da rede de abastecimento de nebulização, reguladores de pressão, compressores de ar, válvulas reguladoras, nebulizadores elétricos, carga e recarga dos torpedos, entrega e recolhimentos de equipamentos pertinentes a área para os pacientes que necessitam do serviço hospitalar em domicílio, predeterminados pelas equipes da saúde da família, de acordo com as informações constantes no anexo I – termo de referência.

**VALOR TOTAL:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.001.10.301.0011.2052 – MANUT. DAS ATIVS. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

**VIGÊNCIA:** na data de sua assinatura até 07 de Fevereiro de 2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93 Lei de nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de Fevereiro de 2019.

**SIGNATÁRIOS:** Maria do Socorro dos Anjos Furtado – pela contratante e Franklin Douglas Vasconcelos de Amorim – pela contratada.

Serra Caiada/RN, Em 07 de Fevereiro de 2019.

**MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva

**Código Identificador:**6EDA98B2

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA - IPRESC

#### APOSENTADORIA PELO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 ATO/PORTARIA Nº 00008/2019

Serra Caiada/RN, 07 de fevereiro de 2019.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora ELIANE MARIA PRAXEDES.*

**A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal **0906/2014**, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar a Portaria de nº 000006/2017, de 15 de julho de 2017, para constar a fundamentação legal adequada, da regra de transição prevista no art. 3º da EC nº 47/05;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ELIANE MARIA PRAXEDES**, portadora do RG nº 211778 e do CPF nº 365.659.464-34, Efetiva, no cargo AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula Funcional nº 115, lotada no Secretaria Municipal de Educação do Município do Serra Caiada, nos termos **art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 000008/2017, a partir desta

data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

**06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Municipal 635 de 04 de agosto de 1998.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO**

Diretora Executiva  
IPRESC

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:F35B5D10

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
SERRA CAIADA - IPRESC  
APOSENTADORIA PELO ARTIGO 3º DA EMENDA  
CONSTITUCIONAL Nº 47/2005 ATO/PORTARIA Nº  
00009/2019**

Serra Caiada/RN, 07 de fevereiro de 2019.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora MARIA ANGELO BARBOSA BRAZ.*

**A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Retificar as Portarias de nº 000005/2016, de 29 de abril de 2016 e 000006/2016, de 05 de maio de 2016, para constar a fundamentação legal adequada, da regra de transição prevista no art. 3º da EC nº 47/05;

**Art. 2º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** à servidora **ELIANE MARIA PRAXEDES**, portadora do RG nº 528807 e do CPF nº 637.904.674-72, Efetiva, no cargo PROF. PIII J, Matrícula Funcional n.º 108, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município do Serra Caiada, nos termos **art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, de 06 de julho de 2005 c/c art. 35 e incisos da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014**, conforme processo do IPRESC nº 000004/2016, a partir desta data até a posterior deliberação, com proventos integrais, acrescidos das seguintes vantagens:

**06 (seis) quinquênios correspondentes a 30% (trinta por cento), nos termos do art. 75 da Lei Municipal 635 de 04 de agosto de 1998.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**FRANCIANE PAULA DA SILVA TINÓCO**

Diretora Executiva  
IPRESC

**Publicado por:**

Abraão Allan Miranda da Silva  
Código Identificador:D8B4D72B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 010/2019 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal do Cargo de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Domingos Gameleiras do Rego Neto**, portador da Carteira de Identidade nº **001.863.367** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **059.448.504-50**, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços urbanos do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31 de janeiro de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

*Dado ciência, registrado e publicado, em 31 de janeiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/02/2019, nos termos da legislação em vigor.*

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira  
Código Identificador:87A0B123

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 011/2019 (REPUBLICADO POR  
INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a exoneração de Servidor Público Municipal do Cargo de Pregoeiro, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor **Domingos Gameleiras do Rego Neto**, portador da Carteira de Identidade nº **001.863.367** – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **059448504-50**, do cargo de Pregoeiro do Município de Serra de São Bento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 31 de janeiro de 2019.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

Dado ciência, registrado e publicado, em 31 de janeiro de 2019, no átrio da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, em mural próprio para tal, devendo permanecer até 28/02/2019, nos termos da legislação em vigor.

**Publicado por:**  
Aécio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**2E6622AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2019**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** a Publicação do **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 30/01/2019. Edição 1946, das partes **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, CNPJ: 12.755.971/0001-20** e **LAM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 07.333.596/0001-90**. O mesmo foi publicado com o valor de 20.767,70 R\$, onde o valor reconhecido do débito é de: 16.199,70 R\$, desta forma;

Onde se lê:  
“20.767,70 R\$”

Passa-se a ler:

“16.199,70 R\$”

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 07 de Fevereiro de 2019

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, CNPJ: 12.755.971/0001-20** e **LAM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ: 07.333.596/0001-90**  
**VALOR: 16.199,70 R\$**  
Data: 28 de Janeiro de 2019  
Foro: Mossoró/RN

Serra do Mel/RM, 28 de Janeiro de 2019

**Publicado por:**  
Hudson Kenio de Moura Azevedo  
**Código Identificador:**1DD888E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 002/2019.**

**Ata de abertura e Julgamento dos envelopes contendo Documentação da Licitação na Modalidade Tomada de Preços 002/2019.**

**Objeto: Contratação de empresa para execução de Obra de Ampliação de 02 (duas) salas de Aula na escola Municipal da vila Alagoas.**

Aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Rosângela Araujo da Silva e Maria Alzenira Moura de Barros Constituída pela Portaria nº 002 de 02 de Janeiro de 2019, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada

a sessão de abertura dos envelopes de documentação de habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. A Comissão atestou o comparecimento de duas empresas proponentes: GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, devidamente representada pelo Senhor Robson Roberto Soares Galdino; e a Empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI. Apenas a empresa GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, foi credenciada e permaneceu na presente sessão, já a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, entregou a documentação e ausentou-se da sessão. A CPL deu início a fase de habilitação, e após a análise por parte da empresa presente, a comissão concedeu a palavra a mesma, como não houve nenhum questionamento, a comissão analisou a documentação das referidas empresas, ao passo que, ao analisar a documentação da empresa GALDINO EMPREENDIMENTO EIRELI-EPP, constatamos que a mesma cumpriu todos os itens do referido edital, portanto a mesma se encontra “HABILITADA”. Por ato contínuo, passamos a analisar a documentação da empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, e constatamos que a mesma não apresentou documento **declarando-se como empresa ME/EPP**, tendo em vista que, o edital é expressamente claro de que trata de uma licitação exclusiva para empresas ME/EPP, devido o valor do objeto também identificado no edital, no entanto a empresa FAN CONSTRUÇÕES EIRELI, encontra-se INABILITADA. A partir da data da publicação desta ata, ficam abertos os prazos recursais de acordo com a Lei 8.666/93. Nada mais a tratar e nada mais arguíram sobre os documentos apresentados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada,

Serra do Mel/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**  
Presidente

**ROSANGELA ARAUJO DA SILVA**  
Membro

**MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS**  
Membro

**GALDINO EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**  
Licitante

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C9904319

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO Nº 06 - PSS 01.2018**  
**SERRA DO MEL/RN**

**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**  
**Retificação Da Convocação Nº 06 - PSS 01.2018 Serra Do Mel/RN**

(Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte dia 07 de Fevereiro de 2019)

RETIFICO a convocação nº 06 do PSS 01.2018 por erro de digitação, onde repete-se o nome de candidata para cargo diferente.

**ONDE SE LÊ:**  
**Professor de Língua Inglesa - Ensino Fundamental II**

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1º	KALLYA HAMMARA SANTOS MOURA	8,2	28/02/1985

**LEIA-SE :**  
**Professor de Língua Inglesa - Ensino Fundamental II**

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA	DATA DE NASC.
1º	LARISSA KALIA FERNANDES COSTA	7,6	11-10-1993

Serra do Mel – RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento

CPF: 079.635.594-07

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

**Código Identificador:**2B3DA47B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº: 042/2019****PORTARIA Nº: 042/2019**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA  
DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o  
que lhe confere a Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à  
cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor,  
durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	REINALDO HOOBE MEDEIROS FRANÇA
<b>Cargo/Função:</b>	motorista
<b>CPF Nº:</b>	068.723.844-76

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
1/2	Natal-RN	07 de fevereiro de 2019	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite			TOTAL	RS 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 07 de fevereiro de 2019, com o  
objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme  
relação em anexo.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Evaneide da Silva Nobrega

**Código Identificador:**EFB3E285**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 011/2019****PORTARIA Nº 011/2019**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO  
EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO  
NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que  
lhe confere a Lei Orgânica Municipal,**RESOLVE:****Art. 1º.** Exonerar, a pedido, a servidora **ISABELLE ALVARES  
DOS SANTOS WANDERLEY**, inscrita no Cadastro de Pessoas  
Físicas/CPF nº 105.403.444-35, portadora da Cédula de Identidade/CI  
nº 2.831.078 - SEDS/RN, do cargo em comissão de  
**COORDENADORA DE PLANEJAMENTO, SIMBOLOGIA CC-****1**, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e  
Planejamento.**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
gerando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**E6240703**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 012/2019****PORTARIA Nº 012/2019****O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que  
lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 193, I, da  
Lei Complementar Municipal nº 525/2011 (Regime Jurídico dos  
Servidores Públicos do Município de Serra Negra do Norte/RN),**RESOLVE:****Art. 1º.** Determinar a Comissão Processante de Sindicância e Processo  
Disciplinar desta Municipalidade, designada pela Portaria Nº.  
0217/2017, publicada aos dias 21 de julho de 2017, a Instauração de  
Processo Administrativo em desfavor do Servidor EDYCARLOS DA  
SILVA, Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e  
Serviços Públicos, a fim de proceder a diligências relacionadas a  
declaração apresentada pela senhora FRANCILENE DOS SANTOS  
SILVESTRE, datada de 05 de dezembro de 2018.**Art. 2º.** Os trabalhos da Comissão Processante de Sindicância e  
Processo Disciplinar desta Municipalidade deverão ser iniciados no  
prazo de 10(dez) dias úteis, a contar, da data da expedição deste ato e  
concluídos a instrução no prazo de 90(noventa) dias, podendo ser  
prorrogado por igual prazo, nos termos do art. 202 da Lei nº 525/2011,  
a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o  
competente relatório do Chefe do Executivo Municipal.**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girllânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**25226B51**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 013/2019****PORTARIA Nº 013/2019***Designa Pregoeiro em substituição ao pregoeiro  
oficial e compõe Equipe de Apoio para atuarem  
especificamente nos Pregões 006 e 07/2019, no  
âmbito do Município de Serra Negra do Norte/ RN e  
dá outras providências.***O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/  
RN**, usando das atribuições legais e nos termos do artigo 3º, inciso IV,  
e § 1º, do mesmo artigo, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar **Severino Florêncio de Oliveira Neto** (CPF: 057.832.064-90), para atuar como Pregoeiro nas licitações de modalidade Pregão no âmbito do **Município de Serra Negra do Norte/RN, nºs 006 e 007/2019**, em substituição ao pregoeiro titular **Cayron Changllon Santos Sousa Araújo** (CPF: 067.910.034-21), no dia de hoje, 07 de fevereiro de 2019, impossibilitado por motivos de doença.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio os servidores **Leilany Gomes Silva** (CPF: 063.651.454-46) e **Fábio Henrique de Araújo** (CPF: 038.979.644-14).

Art. 3º É atribuição do Pregoeiro e de sua equipe de apoio, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade somente para os pregões 006 e 007/2019 a serem realizados neste dia, 07 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**9DCDEC60

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 014/2019**

PORTARIA Nº 014/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, o senhor **ROMILDO BEZERRA DE VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 630.680.794-20, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.429.198 - SSP/PE, do cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES E LAZER**, SIMBOLOGIA –CC1, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**5BFB40BB

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 015/2019**

PORTARIA Nº 015/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear **GERALDO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 852.879.624-87, portador da Cédula de Identidade/CI nº 1.771.896-1 - SSP/AM, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR GERAL DE ESPORTES E LAZER**, SIMBOLOGIA –CC1, lotado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**DCCFAD43

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 016/2019**

PORTARIA Nº 016/2019

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o senhor **ROMILDO BEZERRA DE VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 630.680.794-20, portador da Cédula de Identidade/CI nº 3.429.198 - SSP/PE, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE NUCLEO RURAL**, SIMBOLOGIA CC-2, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

**Código Identificador:**5ED72EAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS**

## CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRINHA/RN.

## ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de 2018, na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada a Rua José Correia de Andrade, 02 Centro – Serrinha - RN, reuniram-se os membros do CMAS: THIANY CARLA DE L. DUTRA; CLÉCIA MARIA DANTAS DO NASCIMENTO; LILIAN CRISTINA DA SILVA; FÁBIO BARBOSA DE OLIVEIRA; RANGEL ESTEVAM DE FREITAS; IRANI CLÉIA ALVES DOS SANTOS SOUZA; LUCIVÂNIA GALDINO VIANA; e SILVANA KATYUSCA DE OLIVEIRA TEIXEIRA. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – Programas e Serviços; 2 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – IGDPBF; 3 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – IGDSUAS; e 4 - outros assuntos. Inicialmente o vice-presidente do CMAS deu boas vindas a todos e passou a palavra para a senhora JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da Secretaria de Assistência Social, que deu seguimento para o primeiro ponto da pauta: 1 - Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 - Programas e Serviços, importante destacar que foram entregues, antecipadamente, cópias para todos os presentes e em seguida feita a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: RECEITAS – Proteção Social Básica: R\$ 218.417,19 (Duzentos e dezoito mil, quatrocentos e dezessete reais e dezenove centavos); Programas e Projetos: R\$ 50.330,09 (Cinquenta mil, trezentos e trinta reais e nove centavos); DESPESAS – Proteção Social Básica: R\$ 137.045,11 (Centro e trinta e sete mil, quarenta e cinco reais e onze centavos); Programas e Projetos: R\$ 22.740,18 (Vinte e dois mil, setecentos e quarenta reais e dezoito centavos); REPROGRAMAÇÃO: Proteção Social Básica: R\$ 81.372,08 (Oitenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e oito centavos); Programas e Projetos: R\$ 27.589,91 (Vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e um centavos) . DO COFINANCIAMENTO – Recursos Próprios: R\$ 590.772,64 (Quinhentos e noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); Recursos do FEAS: R\$ 0,00. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social? **Com frequência.** 2 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União? **Sim, todos os recursos.** 3 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas? **Sim.** 4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei Decreto que instituiu regulamentou o Fundo? **Sim, os relatórios foram apresentados.** 5 - O ente cofinanciou os serviços/programas? **Sim, por meio do Fundo de Assistência Social.** 6 - Os serviços/programas cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício? **Todos foram prestados sem descontinuidade.** 7 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas? **Sim.** 8 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias dos gastos? **Sim.** 9 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético? **Não houve limitações.** 10 - A execução dos serviços e programas socioassistenciais foi realizada de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Assistência Social? **Sim, as prioridades foram observadas.** 11 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social? **Sim.** 12 - O Conselho considera as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados? **Sim. TIPO DE DELIBERAÇÃO:** Favorável. Passando para o segundo ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 –

IGDPBF, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, descrição demonstrativo IGDPBF: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 13.012,07; VALORES RECEBIDOS: R\$ 48.728,43; APLICAÇÕES: R\$ 903,22 (novecentos e três reais e vinte e dois centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 54.603,69 (Cinquenta e quatro mil, seiscentos e três reais e sessenta e nove reais); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 8.040,03 (Oito mil, quarenta reais e três centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPBF, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? **Sim.** 2 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF? **Sim.** 3 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados? **Sim.** 4 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial? **Sim.** 5 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico? **Sim PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2017.** Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE a R\$ 54.603,69. Passando para o terceiro ponto, Apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2017 – IGDSUAS, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 4.432,10 (Quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 15.985,23 (Quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e três centavos); APLICAÇÕES: R\$ 172,66 (Cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 17.116,63 (Dezessete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 3.473,36 (Três mil, quatrocentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, o presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: 1 - O gestor local realizou despesas de pelo menos 3% dos recursos transferidos para o IGDSUAS em despesas de Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)? **Sim.** 2 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade? **Sim, todo recurso.** 3 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública? **Sim. PARECER: DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2017.** Tipo de deliberação: Aprovação total: R\$ 17.116,63 (Dezessete mil, cento e dezesseis reais e sessenta e três centavos). Em outros assuntos nada constou, Sem mais nada a tratar, eu, Silvana Katyusca de Oliveira Teixeira, neste ato representando a secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação,

Serrinha - RN, 29 de novembro de 2018.

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**C959ED43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**RESOLUÇÃO 001/2019 CMAS DE 31 DE JANEIRO DE 2019**

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2018 para 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o fim do exercício financeiro de 2018 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2019;

**Considerando**, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

**Considerando**, a reunião do CMAS realizada no dia 31 de janeiro de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2018 para 2019, no total de R\$ 14.545,11 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2018
	BL-PSB	BÁSICA	676683	R\$ 10.285,57
	BL-GSUAS	GESTÃO	676586	R\$ 1.494,75
	BL-GBF	GESTÃO	676519	R\$ 2.740,86
	BPC-NA ESCOLA	PROGRAMAS	67639-X	R\$ 17,40
	ACESSUAS	PROGRAMAS	676357	R\$ 6,53
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	361356	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO</b>				<b>R\$ 14.545,11</b>

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 01/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Serrinha/ RN, 31 de janeiro de 2019.

**ERINALDO CLIDENOR FRANÇA DA ROCHA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**2C506606

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2019

PROCESSO: 140101/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES

CNPJ: 19.206.823/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE JOSÉ TEIXEIRA DE SOUZA LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SERRINHA-RN.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.784,54 (Trinta e um mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06/02/2019 A 06/03/2019.

SERRINHA/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**JOILSON DE MEDEIROS**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**45A8F024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Processo Administrativo nº 140101/2019

O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS E LOCAÇÕES CNPJ Nº: 19.206.623/0001 -04, no valor de R\$ 30.995,81 (trinta mil, novecentos e noventa e cinco reais e oitenta e um centavos), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha-RN, 06 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**63A28A5B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 070101/2019

O ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa, FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA CPF Nº 156.301.534-04, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vem RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Serrinha-RN, 04 de Fevereiro de 2019

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito

**Publicado por:**

Ruy de Oliveira Costa

**Código Identificador:**1DA3E612

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2019

PROCESSO: 070101/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-RN

CONTRATADO: FRANCISCA FRANCINEIDE DA SILVA SILVEIRA

CPF: 156.301.534-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE JORNADA PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES, DIRETORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRINHA-RN, NOS DIAS 25 E 26/02/2019.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município 2019; UNIDADE: 09.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO; ELEMENTO DESPESAS: 33.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA; FONTE DE RECURSO: 11200000- TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO;

BASE LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II  
VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).

SERRINHA/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ruy de Oliveira Costa  
Código Identificador:9DC83096

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV00002/2019**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00002/2019, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: F A NUNES GONDIM EIRELI - R\$ 16.958,55

Serrinha dos Pintos - RN, 07 de Fevereiro de 2019

**ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Raul Paulo dos Santos Oliveira  
Código Identificador:40AA9672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019  
EXTRATO DE CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Chamada Publica 001/2019

OBJETO: Aquisição de produtos da Agricultura Familiar para o exercício de 2019, em cumprimento do estabelecido pela Lei 11.947/2009 e Resolução nº. 38/2009, resolução nº 26/2013 e Resolução 04/2015 do Ministério da Educação em conformidade com a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CONTRATADA: COOPERATIVA CENTRAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - COOAFARN, com Sede à FAZENDA SANTANA, ZONA RURAL em município de Apodi-RN.  
CNPJ sob n.º 19.776.912/0001-88

VALOR GLOBAL: R\$ 56.144,60 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem seu fundamento no Processo de Dispensa de Licitação por Chamada Publica 001/2019

VIGENCIA DO CONTRATO: até 31/12/2019

ASSINADO PELO CONTRATADO: ANA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA

ASSINADO PELO CONTRATANTE: LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

TENENTE ANANIAS/RN, 01 DE FEVEREIRO DE 2019

**Publicado por:**  
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento  
Código Identificador:8C8A4BF2

**GABINETE DA PREFEITA**  
**11º EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**  
**MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS-RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011 de 06 de FEVEREIRO DE 2019

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação 001/2017 do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS – RN, CONVOCA em Nona Chamada os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura nº. 001/2017 do Concurso Público Municipal, no período de 06 de Fevereiro de 2019 à 22 de fevereiro de 2019, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00 para a primeira fase, e de 06 de Fevereiro de 2019 à 27 de fevereiro de 2019 para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 06 de Fevereiro de 2019

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME**  
Prefeita Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

ANEXO I

Cargo: DIGITADOR		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
6º	Francisco Leonésio Carneiro Duarte	769003003
Cargo: RECEPCIONISTA		
TENENTE ANANIAS		
Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
9º	Luiz Robson Tavares	769000848

**Publicado por:**  
Jose Iran Pinto  
**Código Identificador:**305239EE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 044/2019- GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Revogar a Portaria Nº 038/2019-GP que autorizou a Licença Prêmio por Assiduidade a servidora **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Tenente Laurentino Cruz.

**Art. 2º.** A expedição da presente portaria tem estrita observância no interesse público e na extrema necessidade da prestação dos serviços da servidora citada no art. 1º.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz / RN Em 07 de fevereiro de 2019.

**SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO**  
Prefeita Municipal  
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**  
Miqueias de Araújo Souza  
**Código Identificador:**DFAED6DE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO TERMO ADITIVO - ATA SRP Nº**  
**22/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.  
**CONTRATADO:** R W C GURGEL - EPP **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALARES.**ASSUNTO:** Acrescentar ao valor da Ata de Registro de Preços nº 22/2018 a importância de R\$ 38.571,75 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 65, I, alínea a, b da lei 8.666/93.

Tibau/RN 07 de fevereiro de 2019.

Contratante  
**MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Constitucional

Contratada  
**RAIMUNDO WANDECY CAMPELO GURGEL**  
R W C Gurgel - EPP

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D756B95A

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 014/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR-CHEFE - PCHE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear o Sr. **OTONIEL MAIA DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **009.789.014-60** e **Cédula de Identidade nº 1.857.246 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de **PROCURADOR CHEFE - PCHE**, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Tibau-RN, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**6B9D74EF

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 015/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE PROCURADOR CHEFE, NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **ONIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº **182.975.364-91** e **Cédula de Identidade nº 442.292 - SSP/RN**, para exercer o cargo público em comissão de **PROCURADOR CHEFE**, lotado na **Procuradoria Geral do Município - PGM**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Tibau-RN, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**86578B90

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 016/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DIESP/ FUNASA**, no período: **04/02/2019 à 04/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 04 de fevereiro de 2019.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**  
Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**588FA1B8

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 017/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DIESP/ FUNASA**, no período: **05/02/2019 à 05/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 05 de fevereiro de 2019.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**  
Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**15EBA33F

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 018/2019**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor(a) **JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**, ocupante do Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL**, Lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária (s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU - RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DE REUNIÃO REFERENTE ENTREGA DE DOCUMENTOS NA DIVISÃO DE ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DIESP/ FUNASA**, no período: **06/02/2019 à 06/02/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em,

Tibau/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**LUIZ NAZARENO DE SOUZA**  
Secretário do Gabinete do Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**696B31F0

**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP**  
**PORTARIA Nº 019/2019**

NOMEAR PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

**O Prefeito Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00389 de 28/11/2014** e a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **ANA MARIA BATISTA DE SOUZA**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 762.507.504-44** e **Cédula de Identidade nº 1.208.336 - SSP/RN**, para ocupar o Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 01 de fevereiro de 2019.

**JOSINALDO MARCOS DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Nazareno de Souza  
**Código Identificador:**D2F47D25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 003/2019**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 384/2019.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 003/2019.**

**CONTRATANTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.

**CONTRATADO:**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 00.639.299/0001-29.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em Diário da Imprensa Oficial do Estado do RN, visando atender as diversas necessidades da Administração Pública Municipal de Tibau do Sul/RN, durante o exercício de 2019.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 04 de Janeiro de 2019.

Tibau do Sul/RN, 04 de janeiro de 2019.

**MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros  
**Código Identificador:**62682600

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 004/2019 –GP - GMTS**

*Estabelece normas para o lançamento da TLFE – Taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento 2019 e dá outras providencias.*

**O Prefeito Municipal de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

Considerando a necessidade de regulamentar o lançamento e a cobrança das taxas pelo exercício do poder de polícia, definidas nos artigos, 184 a 208 do Código Tributário do Município (Lei Complementar Nº 005, DE 27 de Dezembro de 2002);

Considerando, ainda, o dever de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - O recolhimento da TLFE – Taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento, referente ao exercício de 2019 será lançada, conforme Art. 199 do CTM (Lei Complementar Nº 005, DE 27 de Dezembro de 2002);

§1º As taxas de que trata o *caput* deste artigo poderão ainda ser parceladas em até três parcelas iguais e sucessivas, desde que solicitado o pagamento parcelado pelo interessado até a data do vencimento da primeira parcela.

§2º - Para efeito deste artigo, deverá ser respeitado o valor mínimo de R\$ 30,00 (trinta reais) por parcela, excluindo-se desse valor o correspondente à Taxa de Emissão de Documento de Arrecadação Municipal.

**Art. 2º** - Fica o Secretário Municipal de Tributação autorizado a fixar o calendário de vencimento dos tributos referidos neste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Tibau do Sul/RN, 05 de Fevereiro de 2019.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**ANTÔNIO MODESTO DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**AURÉLIO MAGNUS RODRIGUES DE MACEDO**  
Secretário de Tributação

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**D4C09465

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 020/2019 - GP/GMTS - CPAD 004/2018-**  
**DESIGNA DEFENSOR**

**Portaria n.º 020/2019 - GP/GMTS**

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2018.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar JOSE SERAFIM DA COSTA NETO, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado GIURY GEISON MODESTO DA SILVA, no Processo Administrativo Disciplinar n.º 004/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 002/2019, de 03 de janeiro de 2019, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1928, de 04/01/2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**4C8593B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 021/2019 - GP/GMTS - CPAD 005/2018-**  
**DESIGNA DEFENSOR**

**Portaria n.º 021/2019 - GP/GMTS**

Designar Defensor Dativo para a parte interessada no do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005/2018.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar JOSE SERAFIM DA COSTA NETO, para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado HILDEBRAN CARLOS MOREIRA, no Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2018, instaurado pela Portaria Executiva n.º 003/2019, de 03 de janeiro de 2019, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1928, de 04/01/2019, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 06 de fevereiro de 2019.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**F58DD4B2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DESPACHO - PAD 001/2018**

**Processo: 001/2018**

**Interessado: PERCIVAL APARECIDO DO PRADO**

**DECISÃO**

Trata-se de processo administrativo nº 001/2018, no qual a Comissão do Processo Disciplinar apresentou relatório final pugnando pelo seu arquivamento.

Considerando o exposto no relatório final apresentado pela Comissão do Processo Disciplinar, acato o parecer e determino o ARQUIVAMENTO do PAD n.º 001/2018, ponderando as exigências legais pertinentes que devem necessariamente ser respeitadas, bem como os poderes conferidos a tal comissão processante.

Publique-se.

Tibau do Sul/RN, 26 de dezembro de 2018.

**ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**21375A79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019**

**PORTARIA N.º 01, de 06 de fevereiro de 2019**

*Nomeia secretário para atuar na Comissão do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2019.*

**A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2019**, instaurado pela Portaria Executiva n.º 015/2019, de 23 de janeiro de 2019, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial n.º 1943, de 25 de janeiro de 2019, do Senhor Prefeito do Município de Tibau do Sul, Estado do Rio Grande do Norte,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor DANIEL FREDERICO F. DE LIMA ANDRADE, matrícula funcional n.º 0006751-1, do quadro de pessoal do município de Tibau do Sul/RN, para desempenhar as atividades de Secretário da referida Comissão Processante, enquanto durarem os trabalhos apuratórios.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARIA JAQUELINE ROSA**

Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**9BC861D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 01, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. - TLFE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA N.º 01, de 07 de fevereiro de 2019.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, conforme artigo 2º, do Decreto n.º 004, de 05 de fevereiro de 2019.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. O vencimento da TLFE – Taxa de licença para localização e funcionamento de estabelecimento e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2019, obedecerão ao seguinte calendário:

- 25 de março de 2019, para a cota única;
- 25 de março de 2019, para a primeira parcela;
- 25 de abril de 2019, para a segunda cota;
- 27 de maio de 2019, para a terceira cota.

§1º Ordinariamente o lançamento se dará em cota única, devendo o interessado em efetuar o pagamento de forma parcelada solicitá-lo, antes do vencimento da primeira cota.

§2º Vencida a primeira cota sem solicitação de parcelamento, a Taxa considerar-se-á integralmente vencida, não sendo mais possível a concessão de parcelamento, exceto em casos especiais, devidamente autorizados pelo Secretário de Tributação, em Despacho fundamentado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tibau do Sul – RN, 07 de fevereiro de 2019.

**AURÉLIO MAGNUS RODRIGUES DE MACEDO**  
Secretário de Tributação

**Publicado por:**  
Kerginaldo Rodrigues Ferreira  
**Código Identificador:**2176C03A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº 002/2019**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa **PEDRO AUGUSTO OLIVEIRA DE VASCONCELOS 10946925496**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.687.889/0001-46, que consistirá na AQUISIÇÃO DE TENDAS, TIPO PIRAMIDAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no importe global estimado de R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais), mediante contratação direta.

Touros/RN, em 07 de fevereiro de 2019

**FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thiago Antunes Bezerra  
**Código Identificador:**B0EC911A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2019**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO EM ESQUADRIAS DE PORTAS E JANELAS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado.....:**ERICK ALEXANDRE BEZERRA, CPF Nº 017.567.664-01.

**Valor.....:** R\$ 16.640,00 (dezesseis mil seiscentos e quarenta reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM,**  
Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**36574387

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2019**

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMANA PEDAGÓGICA E EVENTOS DA ASSISTÊNCIASOCIAL, DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado.....:** J J DOS SANTOS - ME, CNPJ Nº 26.856.875/0001-83.

**Valor.....:** R\$ 16.688,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta e oito reais).

**Fundamento Legal...:**art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

**SR(A) MARIA LUCIA DE AZEVEDO ESTEVAM,**  
Prefeita Municipal.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 07 de Fevereiro de 2019

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Comissão de Licitação  
Presidente

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**547B5801

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 030/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 -**  
**GPMU.**

PORTARIA Nº 030/2019, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**:

**Resolve:**

**Art. 1º - CONCEDER** Uma Diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 70,00 (Setenta reais), totalizando R\$ 70,00 (Setenta reais), ao senhor **ANDRÉ JEMENES DE AGUIAR TEIXEIRA**, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, para fazer face às despesas com locomoção na cidade de Apodi/RN, conforme a seguir:

**Objeto do deslocamento:** Plano de Comunicação dos Comitês de Bacia Estaduais do Rio Grande do Norte (2018-2021);

**Local de destino:** Apodi R/N;

**Período do Afastamento:** 08 de fevereiro de 2019;

**Art. 2º - Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se**  
**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**BDEF0B12

**CHEFIA DE GABINETE**  
**CONVITE - EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**CONVITE**  
**EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Luiz Jairo Bezerra de Mendonça** – Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, **convida** toda comunidade para participar de audiência pública para apresentação de demonstrativos do cumprimento das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2018.

A audiência será realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, a partir das 9h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Upanema, sito a Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

**LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim  
**Código Identificador:**96990683

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 007/2019.**  
**Processo n.º 069/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 11hrs00min do dia 21 de Fevereiro de 2019 (Quinta feira), fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a “Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), envasado em botijões de 13 kg, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos pertencentes à Prefeitura Municipal de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**6F2B6DA0

**PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial n.º 006/2019.**  
**Processo n.º 068/2019.**

1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN torna público que às 09hrs00min do dia 21 de Fevereiro de 2019 (Quinta feira), fará realizar licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, visando a “Aquisição de Suplementos Alimentares para pacientes com necessidades especiais, para manutenção/recuperação do estado nutricional, no Município de Upanema/RN.”, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA JOÃO FRANCISCO N.º 90, CENTRO, ou através do email [pregoes.upanema@gmail.com](mailto:pregoes.upanema@gmail.com), a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08hrs00min as 12hrs00min.

UPANEMA - RN, 07 de Fevereiro de 2019.

**MARIA HELENA DA COSTA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Helena da Costa Silva  
**Código Identificador:**000483FB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP**  
**Nº002/2019**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços Nº **002/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS PARA ELABORAÇÃO DE FOLHA DE PAGAMENTOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES REFERENTES AO SETOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **21 de fevereiro de 2019 às 09:00h (nove horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br)

Várzea/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**80728232

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**003/2019**

A pregoeira do Municipal de Várzea/RN, torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial com sistema de registro de preços Nº **003/2019**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROGRAMAS ESPECÍFICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA, conforme especificações contidas no Edital. Certame marcado para o dia **21 de fevereiro de 2019 às 11:00h (onze horas)**, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal e por e-mail: [licitacao@varzea.rn.gov.br](mailto:licitacao@varzea.rn.gov.br)

Várzea/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA**  
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**  
Ana Paula da Silva Lima Barbosa  
**Código Identificador:**F8640DD4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONTRATO Nº20190016**

**TERMO DE CONTRATO Nº 20190016**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO D GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93 E LEI Nº 10.520/2002.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA (O)**, **OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI ME – -CNPJ 29.311.515/0001-94, com sede na Rua gemini, 444, pq das nações, Parnamirim-RN**, neste ato, representada pelo Sr **Marcelo Veras Vasconcelos**, inscrito no CPF nº **008.377.134-47**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO D GÁS MEDICINAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA-RN.

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA**

**2.1.** O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA - III DO VALOR**

**3.1.** O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO RS	VALOR TOTAL RS
01	Oxigênio medicinal puro 99,5%	M³	540	25,00	13.500,00
02	PPU de oxigênio medicinal tipo G	M³	30	100,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>16.500,00</b>

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**4.2** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**4.3** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**4.4** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às

especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**4.5** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**4.6** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2019, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**4.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**4.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.10** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA V - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange a condição de execução, quantidade e preço.

**5.2.** A coleta deverá ser feita nas unidades de saúde do Município.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A licitante vencedora **CONTRATADA** obrigará-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

**V.** Deverá dar a destinação correta dos resíduos coletados;

**CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O **CONTRATANTE** obrigará-se-á a:

**a)** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela **CONTRATADA**;

**d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

**f)** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1** A fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos nomeado através da Portaria nº003/2019, o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

**8.2** O Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

**CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES**

**9.1.** A contratante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente processo ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% ( dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**10.1** As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

**CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02	Prefeitura Municipal de Várzea
02.09	Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de consumo
Fonte de recurso	Ordinário

**CLÁUSULA XII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**12.1.** O presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.** – O processo de dispensa nº 007/2019 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3** Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 31 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Várzea

CNPJ: 08.168.940/0001-04

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Contratante

**OXINE GASES MEDICINAIS EIRELI ME**

CNPJ 29.311.515/0001-94

Contratada

TESTEMUNHA :

CPF:

TESTEMUNHA:

CPF:

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**B960D78F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DISPENSA 009/2019**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a Dispensa de Licitação, fundamentada no **Inciso I do Artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações**, no sentido de autorizar a contratação para serviço de engenharia para melhorias nas escolas municipais de Várzea-RN para o ano letivo que se inicia no mês de fevereiro de 2019.

**JUSTIFICATIVA:** O enquadramento da situação especificada em **Dispensa de Licitação** prevista no **Artigo 24, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, busca atender ao interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a especialidade da contratação ora mencionada. A Dispensa de Licitação da contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de suas atividades fins deste Ente Federativo. No caso em questão a escolha se deu pela celeridade na contratação dos serviços e da economicidade da contratação, para alcançar a efetividade administrativa pertinente, o referido serviço se faz necessário pelo fato do início do ano letivo de 2019 para que as escolas estejam em boas condições para prestar um ensino de qualidade aos alunos da rede municipal de ensino.

Outro quesito que referenda a contratação direta, no caso apresentado é o preço do serviço, o qual é compatível com o preço do mercado, na região de Várzea/RN.

Com a instituição dos fundamentos acima expostos, foi constatado que **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ: 18.538.688/0001-23**, possui todos os requisitos técnicos e econômicos viáveis, para a execução do serviço.

Várzea/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

**Código Identificador:**953CF8E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº016 /2019- GP**

**O Prefeito Municipal de Venha- Ver/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município-LOM e considerando que o Conselho Tutelar é órgão essencial para o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente no âmbito do município de Venha-Ver/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR a (a) Sr(a). Maria Aparecida de Oliveira Aquino**, candidato (a) aprovado (a) na qualidade de suplente ao cargo eletivo de **Conselheiro Tutelar**, a comparecer à Secretaria de Administração deste município, no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar

da publicação deste instrumento convocatório, munido de todos os documentos – relacionados no anexo único – para tratar de assuntos concernentes à sua admissão.

**Art. 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Venha-Ver/RN em, 07 de Fevereiro de 2019.

**JOSE CÉLIO CHAVES DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Evanda Maria de Freitas Chaves  
**Código Identificador:**94F97B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**NOMEIA CMDRS**

PORTARIA Nº. 014/2019 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, CMDSS do Município de Vera Cruz.

**Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Titular: Eliene Cruz da Silva  
Suplente: Josemeiry Paiva de Oliveira

**Representantes do Poder Executivo Estadual - EMATER:**

Titular: Juarez Damasceno de Souza Lima  
Suplente: Gilson Carlos de Moura

**Representantes das Igrejas no Município:**

Titular: Edvaldo Santos Farias  
Suplente: Daniel Paulino Torres

**Representantes do Sindicato de Trabalhadores Rurais do Município de Vera Cruz:**

Titular: Luiz Severino Pereira  
Suplente: Isabel Carla da Silva Almeida

**De um representante de organização não-governamental que atue com o desenvolvimento sócio ambiental, existente no município;**

Titular: Luciana Gomes da Silva Ferreira  
Suplente: Antônio Maria de Paiva

Representantes das Associações do Município de Vera Cruz:

Titular: Jose Edilson Pinheiro Borges  
Suplente: Joelma Pinheiro dos Santos

Titular: Jose Generoso da Silva  
Suplente: Maria dos Anjos de Lima Pereira

Titular: Antônia Torres Pinheiro  
Suplente: **VERA LUCIA DIONIZIO DE SOUZA**

Titular: Maria das Vitórias dos Santos  
Suplente: Livia Mizacli de Lima Pereira

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**4558E052

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**ATA DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO TP 001/2019**

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE**  
**“HABILITAÇÃO”**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 03/2018 de 08 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos documentos pertinentes a Habilitação dos licitantes abaixo mencionados:

LR CONSTRUÇÃO, CNPJ: 22.171.182/0001-04  
M L TAVARES ARAUJO ME, CNPJ: 22.721.933/0001-00  
LTS EMPREENDIMENTO EIRELI ME, CNPJ: 19.850.234/0001-56  
JR MUNIZ ENGENHARIA, CNPJ: 26.951.460/0001-99  
GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 02.345.360/0001-50  
FAN CONSTRUÇÕES, CNPJ: 09.254.081/0001-20  
SUSSUARANAENGENHARIA, CNPJ: 27.776.149/0001-13  
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 07.555.440/0001-54  
LL CONSTRUTORA, CNPJ: 13.079.100/0001-05  
AGRESTE CONSTRUTORA, CNPJ: 12.072.392/0001-83  
H&M CONSTRUTORA, CNPJ: 01.233.506/0001-03

Com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a Comissão de Licitação julgou as HABILITAÇÕES, e constatou que fica na condição de INABILITADA as empresas:

LR CONSTRUÇÃO, CNPJ: 22.171.182/0001-04  
M L TAVARES ARAUJO ME, CNPJ: 22.721.933/0001-00  
LTS EMPREENDIMENTO EIRELI ME, CNPJ: 19.850.234/0001-56  
JR MUNIZ ENGENHARIA, CNPJ: 26.951.460/0001-99  
FAN CONSTRUÇÕES, CNPJ: 09.254.081/0001-20  
AGRESTE CONSTRUTORA, CNPJ: 12.072.392/0001-83  
H&M CONSTRUTORA, CNPJ: 01.233.506/0001-03

Ficando na condição de Habilitadas às empresas abaixo relacionadas:

GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 02.345.360/0001-50  
SUSSUARANAENGENHARIA, CNPJ: 27.776.149/0001-13  
RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 07.555.440/0001-54  
LL CONSTRUTORA, CNPJ: 13.079.100/0001-05

Em seguida a Comissão publicou em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, abriu prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital, item “7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.”

**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE**  
**“HABILITAÇÃO”**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

Aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 03/2018 de 08 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos documentos pertinentes a Habilitação dos licitantes abaixo mencionados:

LR CONSTRUÇÃO, CNPJ: 22.171.182/0001-04  
 M L TAVARES ARAUJO ME, CNPJ: 22.721.933/0001-00  
 LTS EMPREENDIMENTO EIRELI ME, CNPJ: 19.850.234/0001-56  
 JR MUNIZ ENGENHARIA, CNPJ: 26.951.460/0001-99  
 GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 02.345.360/0001-50  
 FAN CONSTRUÇÕES, CNPJ: 09.254.081/0001-20  
 SUSSUARANAENGENHARIA, CNPJ: 27.776.149/0001-13  
 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 07.555.440/0001-54  
 LL CONSTRUTORA, CNPJ: 13.079.100/0001-05  
 AGRESTE CONSTRUTORA, CNPJ: 12.072.392/0001-83  
 H&M CONSTRUTORA, CNPJ: 01.233.506/0001-03

Com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a Comissão de Licitação julgou as HABILITAÇÕES, e constatou que fica na condição de INABILITADA as empresas:

LR CONSTRUÇÃO, CNPJ: 22.171.182/0001-04  
 M L TAVARES ARAUJO ME, CNPJ: 22.721.933/0001-00  
 LTS EMPREENDIMENTO EIRELI ME, CNPJ: 19.850.234/0001-56  
 JR MUNIZ ENGENHARIA, CNPJ: 26.951.460/0001-99  
 FAN CONSTRUÇÕES, CNPJ: 09.254.081/0001-20  
 AGRESTE CONSTRUTORA, CNPJ: 12.072.392/0001-83  
 H&M CONSTRUTORA, CNPJ: 01.233.506/0001-03

Ficando na condição de Habilitadas às empresas abaixo relacionadas:

GFS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 02.345.360/0001-50  
 SUSSUARANAENGENHARIA, CNPJ: 27.776.149/0001-13  
 RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, CNPJ: 07.555.440/0001-54  
 LL CONSTRUTORA, CNPJ: 13.079.100/0001-05

Em seguida a Comissão publicou em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, abriu prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital, item “7.12. Aos declarados inabilitados lhes será restituído o envelope “Proposta”, na forma da apresentação, resguardado o direito de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento da sessão de recebimento dos documentos.”

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
 Presidente

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**  
 Equipe de Apoio

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
 Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
 Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**8EF6B376

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO PP 001/2019 - SRP**

**PARECER DE JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 – SRP**

Aos 07 (sete) dias do mês de Fevereiro de 2019, às 11:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, onde presentes se encontram o Senhor Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 003/2018 de 09 de Janeiro de 2018, foi realizada o julgamento dos documentos pertinentes a Habilitação dos licitantes abaixo mencionados:

**K&N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**  
**A.W NUNES DOS SANTOS**  
**IMPERVAL COMÉRCIO**  
**LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**

Em face aos questionamentos apresentados durante a sessão, com base nos princípios legais e obedecendo os preceitos estabelecidos no edital, a comissão de licitação vem através desta emitir parecer de julgamento, relacionando e abordando os itens apontados como possíveis irregularidades, a Comissão de Licitação julgou as HABILITAÇÕES, e constatou que fica na condição de INABILITADA as empresas:

- K&N PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA  
 - A.W NUNES DOS SANTOS

Ficando na condição de Habilitadas às empresas abaixo relacionadas:

- IMPERVAL COMÉRCIO  
 - LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI

Em seguida a Comissão publicou em Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e desde já, concede a todas prazo recursal previsto em lei e no edita e desde já, abriu prazo legal para recurso Conforme estabelecido no edital, item “9.6 – Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.”

**DAVID PINHEIRO DE LIMA JUNIOR**  
 Presidente

**ANAIA NE BARBOSA DA SILVA FERNANDES**  
 Equipe de Apoio

**THARCISIO DE FRANÇA GOMES**  
 Equipe de Apoio

**JOÃO ALVES DE LIMA JUNIOR**  
 Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**E963B1CD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019 - PMV**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2019 - PMV**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2019 - PP, homologada em 06/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto Contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene, limpeza, copa e cozinha destinados a atender as necessidades desta Administração Municipal, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 003/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Item: 1 - SABÃO EM PÓ 500G**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,45	Guarani
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	2,55	Marilux

**Item: 2 - SABONETE LÍQUIDO 1000ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 480

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	12,64	Marilux
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	4,00	FLOR DE LIZ

**Item: 3 - SACO PARA LIXO 30L - EMBALAGEM COM 100 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	6,89	Qualine
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	12,00	DONAPACK

**Item: 4 - SACO PARA LIXO 60L - EMBALAGEM COM 100 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	10,50	Rava
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	18,00	DONAPACK

**Item: 5 - SACO PARA LIXO 100L - EMBALAGEM COM 100 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 850

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	22,04	Qualine
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	33,00	DONAPACK

**Item: 6 - VASSOURA DE PALHA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 750

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,49	Palha
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	6,00	ARTESAL

**Item: 7 - VASSOURA DE PELO 30 CM COM CABO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 190

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	7,50	AVNS
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	13,50	IMPERIAL

**Item: 8 - ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,44	Marilux
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	2,50	Marilux

**Item: 9 - ÁLCOOL GEL 500ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 380

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	7,14	FC
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	5,00	Nobre

**Item: 10 - ACIDO MURIÁTICO 500ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,20	Clarilux
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	5,82	LIMPA FACIL

**Item: 11 - FÓSFORO - MAÇO COM 10 CX COM 40 FOSFOROS CADA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,39	Que Luz
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	2,00	BILLA

**Item: 12 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO - PACOTE COM 08 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,10	Assolan
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	2,00	LIMPEBEM

**Item: 13 - AMACIANTE 2 LT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,34	Guarani
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	7,41	Marilux

**Item: 14 - ÁLCOOL LÍQUIDO 70% - 500 ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 805

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	6,25	Economico
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	10,65	SANTA CRUZ

**Item: 15 - PAPEL TOALHA - PACOTE COM 02 ROLOS COM 50 TOALHAS 22 X 20 CM CADA**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,20	Capriche
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	5,60	CAPRICE

**Item: 16 - ESCOVA SANITÁRIA**

Descrição: ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS:POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO:VASO SANITÁRIO

Unidade de medida: UND Quantidade: 90

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	5,89	Sanilux
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	13,75	IMPERIAL

**Item: 17 - CERA LÍQUIDA 500ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	6,29	Brio
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	4,00	Brilhotex

**Item: 18 - COPO DESCARTÁVEL 300ML - PACOTE COM 100 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,64	FC
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	10,00	CRISTAL

**Item: 19 - DESINFETANTE 2 LT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,74	Guarani
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	6,40	Marilux

**Item: 20 - POLIDOR DE ALUMÍNIO 500ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,50	Brilhotex
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	2,80	Brilhotex

**Item: 21 - DESODORANTE AMBIENTAL AEROSSOL 400ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	7,30	Secar
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	12,78	DOM LINE

**Item: 22 - DETERGENTE 500ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,04	FC
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	1,90	Marilux

**Item: 23 - FLANELA 40 X 60 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,40	Boa sorte
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	2,50	FLANEBERG

**Item: 24 - GUARDANAPO DE PAPEL 14 X14 CM - PACOTE COM 50 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	0,89	Malu
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	1,55	ESSENCIAL

**Item: 25 - RODO MÉDIO 30 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	6,40	Rainha
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	11,30	IMPERIAL

**Item: 26 - LIMPA PISOS 1 LT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,49	Guarani
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	7,00	Marilux

**Item: 27 - LUSTRA MÓVEIS 200ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,04	Bry
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	5,30	WORKER

**Item: 28 - PANO DE CHÃO 42 X 60CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,89	Alkin
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	1,80	SANTOS REIS

**Item: 29 - PASTILHA SANITÁRIA 35 G**

Unidade de medida: UND Quantidade: 850

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,04	Marilux
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	2,00	SANY

**Item: 30 - PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 04 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.450

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,60	Novo
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	3,00	Novo

**Item: 31 - QUEROSENE 1 LT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 170

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	9,24	Lider
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	19,00	Lider

**Item: 32 - LUVAS DESCARTÁVEL TAM. M**

Unidade de medida: UND Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	0,14	Geodert
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	4,26	TALGE

**Item: 33 - ESCOVA DE DENTE INFANTIL**

Unidade de medida: UND Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,64	Colgate
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	2,80	KESS

**Item: 34 - SABÃO EM BARRA 1 KG**

Unidade de medida: UND Quantidade: 550

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,00	Guarani
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	7,35	Marilux

**Item: 35 - PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO COM CABO 80 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 125

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,14	Rainha
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	7,26	IMPERIAL

**Item: 36 - BALDE PLÁSTICO 10LT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 130

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	7,50	Lumar
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	13,12	MERCOMPLAS

**Item: 37 - COLHER DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,84	PRA FESTA
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	5,00	PRA FESTA

**Item: 38 - COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ PACOTE COM 100 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 950

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,79	FC
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	3,24	CRISTAL

**Item: 39 - DETERGENTE 2 LT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 825

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	4,14	Guarani
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	7,20	Marilux

**Item: 40 - ESPONJA DUPLA FACE**

Unidade de medida: UND Quantidade: 720

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	0,30	Jeitosa
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	0,55	BAKANINHA

**Item: 41 - INSETICIDA AEROSOL 300 ML**

Descrição: Para matar mosquitos (inclusive o mosquito transmissor da Dengue), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas. Com formula à base de água.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	12,44	MatInset
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	8,00	ULTRA INSECT

**Item: 42 - INSETICIDA AEROSOL 400 ML PARA CUPIM**

Descrição: Com mangueira de aplicação para focos localizados em pequenas peças de madeira (frestas, fendas, rodapés, batentes de portas e janelas, orifícios de rejunte de azulejos, formigueiros, etc.)

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	12,00	Jimo
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	20,73	ULTRA INSECT

**Item: 43 - NAFTALINA PACOTE COM 50 G**

Unidade de medida: UND Quantidade: 160

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,10	Zap
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	1,92	SANILAR

**Item: 44 - LIMPA VIDROS 500 ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,10	Zap
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	5,43	WORKER

**Item: 45 - FACA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,84	PRA FESTA
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	5,00	PRA FESTA

**Item: 46 - GARFO DESCARTÁVEL - PACOTE COM 50 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 350

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,84	PRA FESTA
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	5,00	PRA FESTA

**Item: 47 - PRATO DESCARTÁVEL 20 CM - PACOTE COM 10 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 400

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,00	FC
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	3,51	CRISTAL

**Item: 48 - BALDE DE PLÁSTICO 20 LT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	8,70	Lumar
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	15,20	MERCOMPLAS

**Item: 49 - XÍCARA DE CHÁ - 200 ML COM PIRES (CONJUNTO COM SEIS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	7,94	Nadir
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	111,37	Nadir

**Item: 50 - COLHER DE SOPA EM AÇO INOX**

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,80	Brinox
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	5,00	TRAMONTINA

**Item: 51 - GARFO EM AÇO INOX**

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,09	Brinox
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	5,00	TRAMONTINA

**Item: 52 - FACA (TALHER) EM AÇO INOX**

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,80	Brinox
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	7,27	TRAMONTINA

**Item: 53 - COPO DE VIDRO 360 ML (CONJUNTO COM 06 PEÇAS)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	28,00	Nadir
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	49,50	Nadir

**Item: 54 - JARRA DE VIDRO - 1500 ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	14,99	Nadir
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	24,75	INVICTA

**Item: 55 - BANDEJA INOX COM ALÇA 40 CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 20

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	29,24	Brinox
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	220,50	Brinox

**Item: 56 - PRATO DE VIDRO TEMPERADO (CONJUNTO COM 6 UND)**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	6,04	Nadir
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	60,75	Nadir

**Item: 57 - AVENTAL DE COZINHA**

Descrição: Avental Confeccionado em Tecido Oxford com bolso.

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	5,99	Boa sorte
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	133,00	DAM

**Item: 58 - TOUCA DESCARTÁVEL - PACOTE COM 100 UND**

Unidade de medida: UND Quantidade: 40

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	23,14	Nobre
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	9,90	TALGE

**Item: 59 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM - ROLO COM 100 MT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	25,14	Wyda
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	89,00	MELLO

**Item: 60 - PAPEL FILME PVC - ROLO COM 100 MT**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	11,00	G.útil
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	19,12	GUARUFILME

**Item: 61 - SABONETE EM BARRA 120G**

Unidade de medida: UND Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	1,29	Rexona
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	3,70	NIPS

**Item: 62 - GUARDANAPO DE PANO 50x50CM**

Unidade de medida: UND Quantidade: 60

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	3,89	Boa sorte
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	20,00	ROMI

**Item: 63 - XAMPU INFANTIL 250ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	10,69	Xuxinha
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	21,82	FLORA NENEM

**Item: 64 - CREME DENTAL INFANTIL 90MG**

Unidade de medida: UND Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	2,69	Trá-lá-lá
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	12,82	CONTENTE

**Item: 66 - CONDICIONADOR INFANTIL 200ML**

Unidade de medida: UND Quantidade: 150

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
145 - SUPERMERCADO SERRANO LTDA	7,80	Xuxinha
1555 - IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP	13,20	FLORA NENEM

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/02/2019, tendo seu término em 06/02/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da

penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/02/2019.

#### ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF nº 182.496.044-15

#### FUTURA CONTRATADA

SUPERMERCADO SERRANO LTDA

CNPJ: 08.349.459/0001-07

IMPEVAL COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-EPP

CNPJ: 70.152.095/0001-44

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Publicado por:  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
Código Identificador:91B7C325

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019 - PMV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2019 - PMV

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozeas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Antonio Gomes de Amorim, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 182.496.044-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2019 - PP, homologada em 06/02/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão nº 002/2019 - PP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#### Item: 2 - ÁCIDO FÓLICO, 5 MG (BR0267503)

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,05	NATULAB

#### Item: 3 - RISEDRONATO SÓDICO, 35 MG (BR0296717)

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	8,34	EMS LTDA

#### Item: 4 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0293891) FRASCO 120ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 5.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	3,40	PRATI
456 - Phospodont Ltda	5,65	NOVA QUIMICA

#### Item: 5 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0293891) FRASCO 100ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 5.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	5,50	NOVA QUIMICA

#### Item: 6 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR:0293892) FRASCO 120ML

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	8,10	NOVA QUIMICA

#### Item: 7 - ALBENDAZOL, 400 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

#### Preços registrados

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,51	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,44	PRATI DONADUZZI

#### Item: 8 - ALENDRONATO DE SÓDIO, 70 MG

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,47	NOVAQUIMICA

**Item: 9 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0271660) FRASCO 120ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,90	FARMACE

**Item: 10 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL (BR0271660) FRASCO 100ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,80	FARMACE

**Item: 11 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR0271659) FRASCO 120ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,10	FARMACE

**Item: 12 - AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO (BR0271659) FRASCO 100ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,80	NATULAB

**Item: 13 - AMIODARONA, 200 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,51	GEOLAB

**Item: 14 - ACICLOVIR, 200 MG (BR0268370)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,35	PHARLAB

**Item: 15 - AMOXICILINA, 25MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0271091) FRASCO 150ML**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	7,95	PRATI
456 - Phospodont Ltda	8,47	PRATI DONADUZZI

**Item: 16 - AMOXICILINA, 500MG (BR0271089)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,19	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,21	TEUTO

**Item: 17 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875MG + 125MG (BR0353333)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,70	GERMED LTDA

**Item: 20 - AMPICILINA, SUSPENSÃO, 50 MG/ML (BR0267139) FRASCO 60ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	4,43	PRATI
456 - Phospodont Ltda	4,20	PRATI DONADUZZI

**Item: 21 - AMPICILINA, 500 MG (BR0267515)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,46	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,24	PRATI DONADUZZI

**Item: 22 - TETRACICLINA, ASSOCIADA COM ANFOTERICINA B, 25MG + 12,5MG/G, CREME VAGINAL (BR0271120)**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	16,90	VITAPAN

**Item: 25 - ATENOLOL, 100 MG (BR0267518)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,08	PRATI

**Item: 26 - ATENOLOL, 25 MG (BR0267516)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,04	PRATI

**Item: 27 - ATENOLOL, 50 MG (BR0267517)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 700

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,05	PRATI

**Item: 28 - AZITROMICINA, 500 MG (BR0267140)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,84	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,63	PHARLAB

**Item: 29 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 600MG**

Unidade de medida: FR Quantidade: 4.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	8,87	PRATI
456 - Phospodont Ltda	8,80	PRATI DONADUZZI

**Item: 31 - AZITROMICINA, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0314517) FRASCO 900MG**

Unidade de medida: FR Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	9,50	PRATI
456 - Phospodont Ltda	9,60	PRATI DONADUZZI

**Item: 32 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG (BR0268080)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,80	GERMED LTDA

**Item: 33 - IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO (BR0268331) FRASCO 20ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,62	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,97	HIPOLABOR

**Item: 35 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 10ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	8,40	HIPOLABOR

**Item: 36 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0270622) FRASCO 20ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	8,40	HIPOLABOR

**Item: 37 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267281) FRASCO 10ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	8,40	HIPOLABOR

**Item: 38 - ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267281) FRASCO 20ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	8,40	HIPOLABOR

**Item: 39 - BENZOATO DE BENZILA, LÍQUIDO LÍMPIDO, AMARELADO, ODOR DOCE, C14H12O2, 212,08 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CAS 120-51-4 (BR0375484)**

Unidade de medida: Lt Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	4,80	PHARMASCIENCE

**Item: 40 - BROMOPRIDA, 10 MG (BR0269954)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,32	EMS LTDA

**Item: 42 - BETAMETASONA, VALERATO, ASSOCIADA COM GENTAMICINA, CLIOQUINOL E TOLNAFTATO, 0,5MG + 1MG + 10MG + 10MG/G, CREME (BR0270602) BISNAFA 20 G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	6,50	NOVAQUIMICA

**Item: 43 - CAPTOPRIL, 12,50 MG (BR0267614)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,15	MEDLEY

**Item: 44 - CAPTOPRIL, 25 MG (BR0267613)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 300

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,04	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,03	MEDQUIMICA

**Item: 45 - CAPTOPRIL, 50 MG (BR0267615)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,07	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,06	PHARLAB

**Item: 46 - CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG (BR0267621)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,27	HIPOLABOR

**Item: 47 - CITRATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO AO COLECALCIFEROL (VIT.D), CORRESPONDENDO A 500 MG DE CÁLCIO + 200 UI (BR0433023)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,11	IMEC

**Item: 48 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG (BR0268225)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,06	IMEC

**Item: 49 - CARVEDILOL, 12,5 MG (BR0267564)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,12	NOVAQUIMICA

**Item: 50 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 100ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	9,80	ABL

**Item: 51 - CEFALEXINA, 25 MG/ML, PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL (BR0327792) FRASCO 60ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	8,50	TEUTO

**Item: 52 - CEFALEXINA, 500 MG (BR0267625)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,38	TEUTO
456 - Phospodont Ltda	0,37	ABL

**Item: 53 - CETOCONAZOL, 200 MG (BR0267151)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,23	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,16	PRATI DONADUZZI

**Item: 54 - CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO (BR0308736) BISNAGA 30G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	3,29	PRATI
456 - Phospodont Ltda	2,80	HIPOLABOR

**Item: 55 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 10 MG (BR0282313)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,25	GERMED LTDA

**Item: 56 - CINARIZINA, 75 MG (BR0267629)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,33	NOVAQUIMICA

**Item: 57 - CINARIZINA, 25 MG (BR0267628)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,24	NOVAQUIMICA

**Item: 58 - CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG (BR0267632)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,27	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,24	PRATI DONADUZZI

**Item: 59 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500 MG (BR0268225)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,06	IMEC

**Item: 60 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,41	NOVAQUIMICA

**Item: 61 - CIPROFIBRATO, 100 MG (BR0308738)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,57	VITAPAN

**Item: 62 - CLOPIDOGREL, 75 MG (BR0272045)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,41	NOVAQUIMICA

**Item: 63 - VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG (BR0272093)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,06	NATULAB

**Item: 64 - ESOMEPRAZOL, SAL MAGNÉSICO, 40 MG (BR0274187)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,65	NOVAQUIMICA

**Item: 65 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG (BR0272589)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,05	ABBOTT

**Item: 66 - ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG (BR0267504)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,27	BIOLAB

**Item: 69 - DEXAMETASONA, 0,1%, CREME (BR0267643) BISNAGA 10G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,40	PRATI
456 - Phospodont Ltda	1,20	SANVAL

**Item: 70 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG (BR0267645)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,10	GEOLAB

**Item: 71 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0298454) FRASCO 120ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	2,29	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,97	NATULAB

**Item: 72 - DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50 MG (BR0270992)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,07	GEOLAB

**Item: 73 - DICLOFENACO, SAL RESINATO, 15 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352319) FRASCO 20ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	4,30	VITAPAN

**Item: 75 - DIGOXINA, 0,25 MG (BR0267647)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,10	PHARLAB

**Item: 76 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 10ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,63	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,73	HIPOLABOR

**Item: 77 - DIMETICONA, 75 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - GOTAS (BR0352042) FRASCO 15ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,89	PRATI
456 - Phospodont Ltda	2,52	MEDQUIMICA

**Item: 79 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 10ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,83	SOBRAL
456 - Phospodont Ltda	1,06	FARMACE

**Item: 80 - DIPIRONA SÓDICA, 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) (BR0267205) FRASCO 20ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,73	NATULAB

**Item: 81 - ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG (BR0291770)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,28	NOVAQUIMICA

**Item: 85 - FLUCONAZOL, 150 MG (BR0267662)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,31	MEDQUIMICA

**Item: 86 - FUROSEMIDA, 40 MG (BR0267663)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,04	PRATI

**Item: 87 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG (BR0267671)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,03	GEOLAB

**Item: 88 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG (BR0267674)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,03	PRATI

**Item: 90 - IBUPROFENO, 300 MG (BR0267677)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,23	GEOLAB

**Item: 91 - IBUPROFENO, 600 MG (BR0267676)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,30	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,29	PRATI DONADUZZI

**Item: 92 - IBUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 30ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,27	NATULAB

**Item: 93 - BUPROFENO, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0294643) FRASCO 20ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,27	NATULAB

**Item: 95 - LEVONORGESTREL, 1,5 M (BR0295853)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	4,65	NEOQUIMICA

**Item: 96 - LORATADINA, 10MG (BR0273466)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,10	GEOLAB

**Item: 98 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 100ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	4,49	PRATI
456 - Phospodont Ltda	2,67	MARIOL

**Item: 99 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE (BR0273467) FRASCO 60ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,67	MARIOL

**Item: 101 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG (BR0268856)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,06	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,07	GERMED LTDA

**Item: 102 - PREGABALINA, 75 MG (BR0388712)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,20	BIOSINTETICA

**Item: 104 - LAMOTRIGINA, 25 MG (BR0295040)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,24	CRISTALIA

**Item: 105 - LAMOTRIGINA, 50 MG (BR0324414)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,33	CRISTALIA

**Item: 106 - BETAMETASONA, ASSOCIADA COM DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,05MG + 0,4MG/ML, XAROPE (BR0272896) FRASCO 100ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	5,70	NOVAQUIMICA

**Item: 107 - MEBENDAZOL, 100 MG (BR0267692)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,66	BELFAR

**Item: 108 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0267694) FRASCO 30ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,75	GREN PHARMA

**Item: 109 - MELOXICAM, 15 MG (BR0273554)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,24	PHARLAB

**Item: 110 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG (BR0267690)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,09	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,11	VITAPAN

**Item: 111 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG (BR0267691)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,09	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,14	VITAPAN

**Item: 112 - METILDOPA, 250 MG (BR0267689)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,70	BIOSINTETICA

**Item: 113 - METILDOPA, 500 MG (BR0267688)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 600

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,65	BIOSINTETICA

**Item: 114 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG (BR0267312)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,16	HIPOLABOR

**Item: 115 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267311) FRASCO 10ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,75	MARIOL

**Item: 117 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 40G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	7,15	PRATI

**Item: 118 - METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL (BR0271355) BISNAGA 50G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	7,53	PRATI
456 - Phospodont Ltda	7,15	PRATI

**Item: 119 - METRONIDAZOL, 250 MG (BR0267717)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,13	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,18	PRATI

**Item: 121 - METRONIDAZOL, 100MG/G, CREME VAGINAL, COM 10 APLICADORES (BR0269253) BISNAGA 50G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	4,85	PRATI

**Item: 122 - CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG (BR0272166)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,22	EUROFARMA

**Item: 124 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA (BR0273167) BISNAGA 50G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	7,65	PRATI

**Item: 125 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 10G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	1,90	PRATI
456 - Phospodont Ltda	1,70	HIPOLABOR

**Item: 126 - NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA(BR0273167) BISNAGA 15G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 51

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	2,33	PRATI
456 - Phospodont Ltda	2,62	EMS LTDA

**Item: 127 - NIFEDIPINO, 10 MG (BR0267728)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,33	NEOQUIMICA

**Item: 128 - NIFEDIPINO, 20 MG (BR0267729)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,08	GEOLAB

**Item: 129 - NIMESULIDA, 100 MG (BR0273710)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,10	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,12	GEOLAB

**Item: 130 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS (BR0273711) FRASCO 15ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,00	VITAPAN

**Item: 131 - NITROFURANTOÍNA, 100 MG (BR0268273)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,36	COSMED

**Item: 132 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 50G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	5,08	PRATI
456 - Phospodont Ltda	4,90	PRATI DONADUZZI

**Item: 133 - NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL (BR0266788) BISNAGA 60G**

Unidade de medida: BISNAGA Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	5,40	PRATI
456 - Phospodont Ltda	5,54	GREEN PHARMA

**Item: 135 - PIRACETAM, 800 MG (BR0275124)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 4.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,88	AVENTIS

**Item: 136 - NORFLOXACINO, 400 MG (BR0268851)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,28	MEDQUIMICA

**Item: 138 - OMEPRAZOL, 20 MG (BR0267712)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,07	PRATI DONADUZZI

**Item: 139 - OMEPRAZOL, 40 MG (BR0267713)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,35	NOVAQUIMICA

**Item: 140 - CARBONATO DE CÁLCIO, 500MG DE CÁLCIO (BR0270895)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,06	IMEC

**Item: 141 - CARBONATO DE CÁLCIO, ASSOCIADO COM VITAMINA D3, 600 MG + 200 UI (BR0327766)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,11	IMEC

**Item: 143 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG (BR0270907)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,63	GEOLAB

**Item: 144 - PANTOPRAZOL, 40 MG (BR0267892)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,24	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,25	VITAPAN

**Item: 145 - PARACETAMOL, 500 MG (BR0267778)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(R\$)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,06	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,05	HIPOLABOR

**Item: 146 - PARACETAMOL, 750 M (BR0267779)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,10	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,12	GEOLAB

**Item: 147 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 10ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,78	FARMACE

**Item: 148 - PARACETAMOL, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0267777) FRASCO 15ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,85	FARMACE

**Item: 149 - PIROXICAM, 20 MG (BR0274036)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,15	GEOLAB

**Item: 150 - PREDNISONA, 5 MG (BR0267741)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,13	NOVAQUIMICA

**Item: 151 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0268150) FRASCO 120ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	10,70	HIPOLABOR

**Item: 152 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (BR0268150) FRASCO 100ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	10,70	HIPOLABOR

**Item: 153 - PREDNISONA, 20 MG (BR0267743)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 10.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,25	SANVAL

**Item: 154 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG (BR0267772)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,04	PRATI

**Item: 155 - PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 20 MG (BR0275119)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,36	GERMED LTDA

**Item: 156 - PREGABALINA, 75 MG (BR0388712)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,20	BIOSINTETICA

**Item: 157 - PREGABALINA, 150 MG (BR0392111)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	5,35	PFIZER

**Item: 158 - RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG (BR0267736)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,14	TEUTO

**Item: 159 - METILFENIDATO CLORIDRATO, 10 MG (BR0272320)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,05	NOVARTIS

**Item: 160 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTEND**

Unidade de medida: ENVELOPE Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,53	NATULAB

**Item: 161 - SALBUTAMOL, 0,4 MG/ML, XAROPE (BR0292331) FRASCO COM 120ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,25	NATULAB

**Item: 162 - SECNIDAZOL, 1.000 MG (BR0268299)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 5.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,52	PHARLAB

**Item: 163 - SINVASTATINA, 10 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,08	NOVAQUIMICA

**Item: 166 - METOTREXATO, 2,5 MG (BR0270436)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 3.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,00	GERMED LTDA

**Item: 167 - TOPIRAMATO, 100 MG (BR0272851)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,50	PRATI DONADUZZI

**Item: 168 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 50 ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	2,50	PRATI DONADUZZI

**Item: 169 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL (BR0308884) FRASCO 100ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor Unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,11	PRATI DONADUZZI

**Item: 170 - SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 400MG + 80MG (BR0308882 )**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	0,11	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,06	E.S. FLEX

**Item: 171 - SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II (BR0292344)**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,97	HIPOLABOR

**Item: 173 - NAPROXENO, ASSOCIADO AO ESOMEPRAZOL, 500 MG + 20 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 2.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,27	BIOLAB

**Item: 174 - VALPROATO DE SÓDIO, 250 MG (BR0328529)**

Unidade de medida: CAPSULA Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	4,60	TEUTO

**Item: 175 - VALPROATO DE SÓDIO, 50 MG/ML, XAROPE (BR0328532) FRASCO 100ML**

Unidade de medida: FR Quantidade: 500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	4,00	HIPOLABOR

**Item: 176 - FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL**

Unidade de medida: FR Quantidade: 100

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
444 - Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME	4,85	PRATI
456 - Phospodont Ltda	0,70	GERMED LTDA

**Item: 177 - GABAPENTINA, 300 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,53	GERMED LTDA

**Item: 178 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,10	APSEN

**Item: 179 - OXIBUTININA CLORIDRATO, 5 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	1,85	ABBOTT

**Item: 180 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,33	NOVAQUIMICA

**Item: 182 - PIOGLITAZONA CLORIDRATO, 30 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,63	GEOLAB

**Item: 183 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEÍNA, 500MG + 30MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,88	AVENTIS

**Item: 184 - PIRACETAM, 800 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.000

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,09	NOVAQUIMICA

**Item: 185 - CARVEDILOL, 3,125 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.500

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,31	EMS LTDA

**Item: 186 - ESPIRONOLACTONA, 100 MG**

Unidade de medida: COMP Quantidade: 1.200

**Preços registrados**

Licitante	Valor unitário(RS)	Marca
456 - Phospodont Ltda	0,21	EMS LTDA

**VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 07/02/2019, tendo seu término em 06/02/2020, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 07/02/2019.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48

Antonio Gomes de Amorim

Prefeito

CPF n.º 182.496.044-15

#### FUTURA CONTRATADA

Y G FREITAS & CRUZ LTDA ME

CNPJ: 03.647.696/0001-30

Phospodont Ltda

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:A0EC5113

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2018000101 - INEXIGIBILIDADE 001/2018

O Município de VILA FLÔR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, com sede na RUA JOSE CALAZANS, 69, representado por IVANIA DA SILVA MARTINS, Prefeita do município de Vila Flor/RN, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CAERN, inscrito(a) no CNPJ 08.334.385/0001-35, com sede na av senador salgado filho, 1555, tirol, Natal-RN, CEP 59015-000, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2019, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2018 Atividade 0301.041220021.2.004 Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

VILA FLÔR - RN, 26 de Dezembro de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

CNPJ(MF) 08.169.278/0001-07

Contratante

**CAERN**

CNPJ 08.334.385/0001-35

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira

Código Identificador:B68A033B

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - INEXIGIBILIDADE 001/2019

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP; BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES; RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA e ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS LTDA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Fevereiro de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:6848752D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
INEXIGIBILIDADE 001/2019**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de VILA FLÔR, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 09 DE FEVEREIRO DE 2019 (07-09/02/2019), de forma gratuita (em Praça Pública), no município de Vila Flor/RN

**FAVORECIDO1.....:** ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

**VALOR.....:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

**FAVORECIDO2.....:** BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES

**VALOR.....:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**FAVORECIDO3.....:** RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA

**VALOR.....:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

**FAVORECIDO4.....:** FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS LTDA

**VALOR.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) IVANIA DA SILVA MARTINS, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

VILA FLÔR - RN, 05 de Fevereiro de 2019

**RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR**

Comissão de Licitação

Presidente

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:C64B3D48

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO 05020001/19 - INEXIGIBILIDADE  
001/2019**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ARTHUR ANDRADE LIMA – EPP; BANDA GRAFITH PRODUCOES E PROMOCOES; RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA e ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 09 DE FEVEREIRO DE 2019 (07-09/02/2019), de forma gratuita (em Praça Pública), no município de Vila Flor/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 05 de Fevereiro de 2019

**IVANIA DA SILVA MARTINS**

Prefeita

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:F65A1163

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190007 - INEXIGIBILIDADE  
001/2019**

**CONTRATO Nº.....:** 20190007

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 001/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** ARTHUR ANDRADE LIMA - EPP

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 09 DE FEVEREIRO DE 2019 (07-09/02/2019), de forma gratuita (em Praça Pública), no município de Vila Flor/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 77.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Fevereiro de 2019

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira  
Código Identificador:1621FB2E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 20190008 - INEXIGIBILIDADE  
001/2019**

**CONTRATO Nº.....:** 20190008

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 001/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 09 DE FEVEREIRO DE 2019 (07-09/02/2019), de forma gratuita (em Praça Pública), no município de Vila Flor/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 30.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**179291C7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20190009 - INEXIGIBILIDADE**  
**001/2019**

**CONTRATO Nº.....:** 20190009

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 001/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** RUSCELINE ANNE CANDIDO BARBOSA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 09 DE FEVEREIRO DE 2019 (07-09/02/2019), de forma gratuita (em Praça Pública), no município de Vila Flor/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 35.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**EA2B34A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20190010 - INEXIGIBILIDADE**  
**001/2019**

**CONTRATO Nº.....:** 20190010

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº INEX. 001/2019

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

**CONTRATADA(O).....:** FORRO ROMANCE REAL ENTRETENIMENTOS LTDA

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA REALIZAR A ANIMAÇÃO DA FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 07 A 09 DE FEVEREIRO DE 2019 (07-09/02/2019), de forma gratuita (em Praça Pública), no município de Vila Flor/RN

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2019 Atividade 0801.133920021.2.029 Promoções e Eventos Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 10.000,00

**VIGÊNCIA.....:** 05 de Fevereiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Fevereiro de 2019

**Publicado por:**  
Arivan Cavalcante Moreira  
**Código Identificador:**16289AFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO**  
**CONSELHO DE TURISMO**

**SECRETARIA DE TURISMO**

Rua Jose Calazans, nº 69, Centro, CEP: 59.192-000, Vila Flor/RN,  
CNPJ: 08.169.278/0001

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO**  
**DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO**  
**(COMTUR) DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR.**

O Secretário Municipal de Turismo de Vila Flor, no uso de suas atribuições legais, **faz público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que:**

**Art. 1º-** Será realizada reunião, na próxima terça feira (12/02/2019), as 1900 hs, no Plenário da Câmara Municipal, para formação e eleição da Mesa Diretora, do Conselho Municipal de Turismo.

**Art. 2º-** O COMTUR será composto por 18 (dezoito) membros, sendo 01 (um) representante titular e 01(um) suplente de cada um dos seguintes órgãos, entidades ou setores descritos abaixo:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- II - Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- III - Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e lazer;
- IV - Representante do Comercio;
- V - Representante do Ecoturismo e Turismo de Aventura;
- VI - Representante dos Artesãos;
- VII - Representante dos Meios de Hospedagem;
- VIII - Representante dos Serviços de Alimentação Fora do lar;
- IX - Representante do Segmento do Turismo Religioso e Cultural.

§ 1º Os representantes do Poder Público serão nomeados pelo Prefeito Municipal, no âmbito das respectivas secretarias, por meio de Decreto.

§ 2º Os representantes da Sociedade Civil deverão ser eleitos através de voto direto em Fórum de Discussões e/ou Conferências convocadas especialmente para esse fim, através de ofício enviado com antecedência de 07 (sete) dias.

§ 3º Cada membro titular do Conselho terá um suplente que o substituirá em suas faltas e impedimentos, sendo-lhe conferidos os

mesmos poderes do titular, durante o exercício da função, podendo votar e ser votado.

§ 4º Em caso de desistência de alguma instituição em participar do COMTUR, esta deverá registrar por escrito e a vaga poderá ser ocupada por outra instituição de acordo com o previsto no Regimento Interno.

§ 5º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

§ 6º Perderá o mandato, além de outras hipóteses previstas no regimento, o membro que faltar, injustificadamente, a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano. O mesmo se aplica aos membros suplentes.

§ 7º Em caso de vacância, o membro suplente, representante daquele segmento assumirá, automaticamente, o cargo como conselheiro titular e irá completar o tempo de seu antecessor.

§ 8º No caso dos representantes do Poder Público quando o membro suplente assumir a titularidade a respectiva secretaria indicará outro suplente para compor o conselho.

§ 9º Os serviços dos membros do Conselho Municipal de Turismo serão prestados a título gratuito e considerados de relevância para o Município.

§ 10 O regimento interno, aprovado mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal, estabelecerá sua organização administrativa do Conselho.

**Art. 3º**- Registre-se, publique-se e afixe-se.

Vila Flor/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**MANOEL DO NASCIMENTO MOISÉS**

Secretário Municipal de Turismo

**Publicado por:**

Arivan Cavalcante Moreira

**Código Identificador:**3CDA9195

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2019**

A **Prefeita Municipal de Florânia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item X e subitens do Edital do Concurso Público realizado aos 08 de fevereiro de 2015, destinados ao provimento de cargos efetivos e para formação de cadastro reserva e com a homologação do Resultado Final do mesmo, através do Decreto nº 008 de 13 de Março de 2015, publicado na edição nº 1369 do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 17 de março de 2015 e,

**CONSIDERANDO**, que o candidato Mailson da Silva Souza, classificado em 7º lugar para o cargo de Gari, foi devidamente convocado, conforme Edital de Convocação Nº 011/2019, todavia, assinou o termo de renúncia no dia 06 de fevereiro de 2019, abdicando do seu direito à nomeação.

**RESOLVE:**

**1. CONVOCAR**, o seguinte candidato,

**CARGO DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO:** Cargo:

**Gari:** Jornada de Trabalho: 40 horas semanais, Inscrição Nº: **0105031**

– **JOSÉ UMBELINO NETO** – Classificado em 8º lugar.

a) para todos os candidatos: **a.1)** Raio X de Tórax, com laudo do radiologista; **a.2)** Teste alérgico com parecer do alergologista; **a.3)**

Audiometria, com parecer do otorrinolaringologista; **a.4)** Eletroencefalograma, com parecer do neurologista; **a.5)** Hemograma completo: Glicemia em jejum, Colesterol, total e frações, Triglicérides, TGO, TGP, VDRL, Ácido úrico, **a.6)** EAS; **a.7)** EPF; **a.8)** Exame oftalmológico completo (acuidade visual).

b) para todos os candidatos acima de 40 anos: ECG;

1.2 - Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de Pessoal.

1.3 - Durante a avaliação de capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

1.4 - **Em todos os exames deverá constar além do nome, o número da carteira de identidade do(a) candidato(a)**, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

1.5 - A avaliação de sanidade, capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

1.6 – O(A) candidato(a) deve comparecer a Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua Teônia Amaral, 290 - Centro, Florânia/RN, no período de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, munido dos originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão de curso equivalente ao cargo concorrido;
- b) Registro no Conselho de Classe específico (se for o caso);
- c) Cédula de identidade;
- d) CPF;
- e) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- f) Laudo Médico da Avaliação de Sanidade e Capacidade Física e Mental;
- g) Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- h) Cartão PIS/PASEP (se for o caso);
- i) Certidão de casamento (se for o caso);
- j) Certidão de nascimento de filho(s) (se for o caso);
- k) Comprovante de residência;
- l) Certificado de reservista ou comprovante de alistamento militar (se for o caso);
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Polícia Federal;
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual;
- o) Declaração de bens ou negativa de bens; (Anexo I e II)
- p) Declaração de Imposto de Renda do último exercício;
- q) Declaração de não acumulação de cargo consoante o inciso XVI, art. 37 da CF/88; (Anexo III).

1.7 - Caso o(a) candidato(a) convocado(a) não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será imediatamente desclassificado.

1.8 – O(A) candidato(a) poderá solicitar os modelos de formulários, em anexo, por meio do endereço eletrônico [florania.pmf@gmail.com](mailto:florania.pmf@gmail.com)

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 07 de fevereiro de 2019.

**MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE**

Prefeita do Município

**Publicado por:**

Claudio Pinheiro Silva

**Código Identificador:**93F31CC2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 151/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 07 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 3º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E23123DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 152/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 07 de fevereiro de 2019, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**6EC02B8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 153/2019 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **CÍCERO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA-CRUZ/RN, no dia 07 de fevereiro de 2019, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 07 de fevereiro de 2019.

**JOÉDILA VASCONCELOS PEREIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**5CDF84B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 8, DE 02 DE JULHO DE 2018**

RUA XAVIER FERNANDES

08148462/0001-62

Exercício: 2018

DECRETO Nº 8, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1069

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$623.502,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				623.502,00
02	01	00	GABINETE CIVIL	
	22		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			100 000	GERAL
	24		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			100 000	GERAL
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
	32		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
			1	Recursos do Exercício Corrente
			100 000	GERAL
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS	
	92		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			100 000	GERAL
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	138		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS
	149		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
	150		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			200 001	QSE
	160		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			200 001	QSE
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	451		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS
	474		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			300 000	SAÚDE - PROPRIOS
	496		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS
	539		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS
	544		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	576		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
			1	Recursos do Exercício Corrente
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	622		08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS
	624		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS
	629		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
			1	Recursos do Exercício Corrente
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	
	729		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
			1	Recursos do Exercício Corrente
			100 000	GERAL
	746		15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
			1	Recursos do Exercício Corrente
			100 000	GERAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:						
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL			
	1		01.031.0001.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-10.196,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
02	01	00	GABINETE CIVIL			
	15		04.122.0002.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-50.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
02	01	00	GABINETE CIVIL			
	16		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-2.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
	18		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-3.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
	19		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-1.147,00	
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
	26		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-2.020,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
	27		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-8.078,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
	28		04.122.0003.1005.0000	CONSTRUCAO E IMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	-10.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
	29		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-3.029,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
	37		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-20.000,00	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS			
	90		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-2.205,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS			
	100		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	-10.000,00	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			100 000	GERAL		
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
	115		12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO	-10.450,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 001	QSE		
	136		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.122,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS		
	137		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-10.000,00	
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES F.R. Grupo:	0   1   00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS		
	140		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo:	0   1   00	
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 001	QSE		
	144		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-25.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 001	QSE		
	145		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.500,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS		
	151		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.000,00	
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente		
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS		
	152		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00	

		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
	154	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-1.000,00			
		3.3.90.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	156	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-3.465,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	158	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		210 000	EDUCAÇÃO - Convênios				
	159	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.832,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	161	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-7.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		210 000	EDUCAÇÃO - Convênios				
	162	12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.098,00			
		4.4.90.61.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	178	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-10.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		240 000	FUNDEB - Outros				
	179	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-5.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		240 000	FUNDEB - Outros				
	180	12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	-5.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		240 000	FUNDEB - Outros				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
	181	12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE	-10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 002	PDDE				
	182	12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE	-5.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 002	PDDE				
	183	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-1.500,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	184	12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-2.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	226	12.361.0007.2174.0000	MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO	-10.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 001	QSE				
	239	12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	-4.490,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	246	12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-2.611,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGACOES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	247	12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-649,00			
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	249	12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-1.600,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
	251	12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-1.026,84			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	252	12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-3.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALACOES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS				
	253	12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-4.173,16			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				

		200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
258		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT			-15.490,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo:				0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 005	OUTRAS				
259		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT			-18.978,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 005	OUTRAS				
260		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT			-15.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:				0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 005	OUTRAS				
261		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT			-2.500,00	
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 005	OUTRAS				
262		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT			-2.000,00	
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 005	OUTRAS				
263		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT			-1.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 005	OUTRAS				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
381		10.301.0012.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO			-50.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
385		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS			-2.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
386		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS			-2.200,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
387		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS			-1.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo:				0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
400		10.301.0012.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			-5.000,00	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
442		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE			-1.000,00	
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
443		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE			-1.000,00	
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
444		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE			-1.000,00	
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
446		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE			-1.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
447		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE			-1.000,00	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
459		10.302.0012.1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS			-60.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
462		10.302.0012.1125.0000	CONSTRUÇÃO APLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS			-20.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
463		10.302.0012.1125.0000	CONSTRUÇÃO APLIAÇÃO E REFORMA DO CAPS			-20.000,00	
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
497		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL			-10.000,00	
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
503		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			-10.000,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		F.R. Grupo:		0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 000	SAÚDE - PROPRIOS				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				

569	08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.	-2.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	410 000	ASSIST. SOCIAL - Convênios	
577	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-4.000,00
	3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS	
601	08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS	
02 09 00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
605	08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-10.002,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS	
02 10 00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
688	15.451.0020.1086.0000	CONST REC. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	-10.490,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL	
692	15.451.0020.1088.0000	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.	-2.650,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL	
697	15.451.0020.1091.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-5.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL	
702	15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	-5.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	100 000	GERAL	
707	15.451.0020.1130.0000	CONSTRUÇÃO DE PACAS DE EVENTOS	-78.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
Anulação (-)			-623.502,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### DADOS DE ENCERRAMENTO

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita Municipal  
021.883.624-46

**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**

Sec. De Tributacao E Financas  
031.249.824-10

Alexandria, 01 de agosto de 2018

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
Código Identificador:6D1FC9BB

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 8, DE 01 DE AGOSTO DE 2018

RUA XAVIER FERNANDES	Exercício: 2018
08148462/0001-62	

DECRETO Nº 8, DE 01 DE AGOSTO DE 2018 - LEI N.1069

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$623.502,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			623.502,00
02 01 00	GABINETE CIVIL		
	22	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		1	Recursos do Exercício Corrente
		100 000	GERAL
	24	04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE
			5.098,00

			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
	32		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	1.147,00			
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS					
	92		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	10.196,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	138		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	219.497,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
	149		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	25.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	150		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 001	QSE				
	160		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	38.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 001	QSE				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	451		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	110.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	474		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	50.000,00			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE - PROPRIOS				
	496		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	10.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	539		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	5.000,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	544		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	10.200,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	576		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.002,00			
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	622		08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	1.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS				
	624		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	4.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS				
	629		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	2.000,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS				
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
	729		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	80.650,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
	746		15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	20.490,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL					
	1		01.031.0001.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-10.196,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				

02	01	00	GABINETE CIVIL						
	15		04.122.0002.1002.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULO				-50.000,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	01	00	GABINETE CIVIL						
	16		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				-2.000,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	18		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				-3.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	19		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				-1.147,00	
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	26		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				-2.020,00	
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	27		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE				-8.078,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
	28		04.122.0003.1005.0000	CONSTRUCAO E IMPL. RECUPERACAO DO CENTRO ADMINISTRATIVO				-10.000,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	29		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS				-3.029,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	37		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS				-20.000,00	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS						
	90		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS				-2.205,00	
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS						
	100		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS				-10.000,00	
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	115		12.361.0007.1021.0000	AQUISICAO DE VEICULO				-10.450,00	
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 001	QSE					
	136		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-1.122,00	
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS					
	137		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-10.000,00	
			3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS					
	140		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-3.000,00	
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 001	QSE					
	144		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-25.000,00	
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 001	QSE					
	145		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-1.500,00	
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS					
	151		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-2.000,00	
			3.3.90.41.00	Contribuições				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS					
	152		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-1.000,00	
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS					
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO						
	154		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-1.000,00	
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				F.R. Grupo:	0   1   00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS					
	156		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL				-3.465,00	
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				F.R. Grupo:	0   1   00

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
158		12.361.0007.2024.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		210 000	EDUCAÇÃO - Convênios	
159		12.361.0007.2024.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-2.832,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
161		12.361.0007.2024.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		210 000	EDUCAÇÃO - Convênios	
162		12.361.0007.2024.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	-4.098,00
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
178		12.361.0007.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40	-10.000,00
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		240 000	FUNDEB - Outros	
179		12.361.0007.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40	-5.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		240 000	FUNDEB - Outros	
180		12.361.0007.2026.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		240 000	FUNDEB - Outros	
02 05 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
181		12.361.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO DO PDDE	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	PDDE	
182		12.361.0007.2028.0000	MANUTENÇÃO DO PDDE	-5.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 002	PDDE	
183		12.361.0007.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-1.500,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
184		12.361.0007.2030.0000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-2.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
226		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-10.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 001	QSE	
239		12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	-4.490,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
246		12.365.0017.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-2.611,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
247		12.365.0017.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-649,00
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
249		12.365.0017.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-1.600,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
02 05 00			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
251		12.365.0017.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-1.026,84
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
252		12.365.0017.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-3.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
253		12.365.0017.2029.0000	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	-4.173,16
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 000	EDUCAÇÃO - PRÓPRIOS	
258		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-15.490,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 005	OUTRAS	
259		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-18.978,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		200 005	OUTRAS	
260		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-15.000,00

		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:		0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 005	OUTRAS				
261		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-2.500,00			
		3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 005	OUTRAS				
262		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-2.000,00			
		3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 005	OUTRAS				
263		12.366.0007.2027.0000	APOIO AO PROG EDUCACAO DE JOVENS E ADULT	-1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		200 005	OUTRAS				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
381		10.301.0012.1128.0000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	-50.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
385		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA	-2.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
386		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DOS	-2.200,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
387		10.301.0012.1151.0000	MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA	-1.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
400		10.301.0012.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	-5.000,00			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
442		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE	-1.000,00			
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
443		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE	-1.000,00			
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
444		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE	-1.000,00			
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
446		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE	-1.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
447		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE	-1.000,00			
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
459		10.302.0012.1058.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	-60.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
462		10.302.0012.1125.0000	CONSTRUÇÃO APLMIAÇÃO E REFORMA DO CAPS	-20.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
463		10.302.0012.1125.0000	CONSTRUÇÃO APLMIAÇÃO E REFORMA DO CAPS	-20.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
497		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-10.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		310 000	SAÚDE - Convênios				
503		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	-10.000,00			
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		300 000	SAÚDE - PROPRIOS				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
569		08.122.0015.1074.0000	CONST REC REF DO CENTRO DE GERAÇÃO.	-2.000,00			
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		410 000	ASSIST. SOCIAL - Convênios				
577		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-4.000,00			
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
601		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.000,00			
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00

		1	Recursos do Exercício Corrente		
		400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS		
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	605		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BASICA	-10.002,00
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS		
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO		
	688		15.451.0020.1086.0000	CONST REC. E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS	-10.490,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo:	0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL		
	692		15.451.0020.1088.0000	CONST. REF. RECUP PASSAGENS MOLHADAS.	-2.650,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL		
	697		15.451.0020.1091.0000	CONST E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	-5.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL		
	702		15.451.0020.1118.0000	AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE PARA COLETA DE LIXO.	-5.000,00
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL		
	707		15.451.0020.1130.0000	CONSTRUÇÃO DE PACAS DE EVENTOS	-78.000,00
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		110 000	GERAL		
Anulação (-)					-623.502,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### DADOS DE ENCERRAMENTO

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita Municipal  
021.883.624-46

**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**

Sec. De Tributacao E Financas  
031.249.824-10

Alexandria, 01 de agosto de 2018

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E28ED39F

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

RUA XAVIER FERNANDES	
08148462/0001-62	Exercício: 2018

DECRETO Nº 12, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - LEI N.1069

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Alexandria, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$3.032.163,81 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					2.731.918,65
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
	30		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	19.828,83
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL		
	31		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	56.355,47
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL		
	32		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	99,32
			3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente		
		100 000	GERAL		
	36		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	403,00

			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
36			04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	1.504,43			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS					
	89		04.122.0003.2068.0000	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	16.178,81			
			3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
	91		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	4.895,27			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS					
	102		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	10.065,61			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
	105		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS	21.246,62			
			4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
	106		04.122.0006.2018.0000	PAGAMENTO DE PRECATORIOS	18.696,54			
			3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	134		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	21.283,24			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
	143		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	46.589,51			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
	147		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.578,67			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
	163		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	25.962,20			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			230 000	FUNDEB - Magistério				
	164		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	267.066,42			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			230 000	FUNDEB - Magistério				
	168		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60	232.893,62			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			230 000	FUNDEB - Magistério				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	169		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	6.677,80			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			240 000	FUNDEB - Outros				
	174		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40	20.809,17			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			240 000	FUNDEB - Outros				
	188		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	33.602,19			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			210 000	EDUCAÇÃO - Convênios				
	218		12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	13.613,11			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 001	QSE				
	240		12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	23.985,70			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 001	QSE				
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA					
	291		13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	400,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
	311		13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	1.700,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
02	07	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER					
	363		27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	6.443,60			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				

02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	394		10.301.0012.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	40.758,33			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	395		10.301.0012.2061.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	12.346,00			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	405		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	15.001,58			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	414		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	27.894,36			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	465		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	34.746,11			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE - PROPRIOS				
	466		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	21.492,00			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	467		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	88.100,26			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE - PROPRIOS				
	474		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	29.751,37			
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE - PROPRIOS				
	477		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	10.248,19			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE - PROPRIOS				
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	478		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	10.535,94			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	482		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	319.525,20			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE - PROPRIOS				
	486		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	54,94			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 000	SAÚDE - PROPRIOS				
	487		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	58.449,38			
			3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	517		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	7.187,53			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	540		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	3.443,42			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	544		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	9.114,31			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
	556		10.302.0012.2146.0000	PROGRAMA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	425.386,45			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE	ASSISTENCIA SOCIAL				
	574		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.094,22				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	586		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.455,80			
			3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
	603		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	2.599,40			
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS				
	624		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	1.441,63			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS				

	669		08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.338,05				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS					
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
	718		15.451.0020.1164.0000	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA	300.245,16				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	718		15.451.0020.1164.0000	AMPLIAÇÃO DO AÇUDE BANANEIRA	332.809,02				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
	722		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	45.195,44				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	725		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	18.634,72				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	729		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	103.979,27				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO						
	735		15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	28.087,58				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	746		15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	24.637,10				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA						
	820		08.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	161.534,18				
			3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 000	RPPS					
	821		08.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA	27.197,74				
			3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	F.R.:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			500 000	RPPS					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:					300.245,16				
Fontes de Recurso									
1					00	300.245,16			
Anulação:									
02	01	00	GABINETE CIVIL						
	17		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-27.142,10				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	20		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-297,21				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	01	00	GABINETE CIVIL						
	21		04.122.0002.2003.0000	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE	-8.154,50				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	02	00	SECMUN ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS						
	34		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-5.692,24				
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	35		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-7.603,98				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	39		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-39.338,09				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
	40		04.122.0003.2004.0000	MANUT SEC ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	-4.562,00				
			3.3.90.41.00	Contribuições	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	03	00	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PATRIMONIO						
	57		04.122.0004.2008.0000	MANUT SEC MUN PLANEJAMENTO E PATRIMONIO	-13.446,80				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINCAS						
	92		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINCAS	-1.812,66				

			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
95			04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS		-10.365,93		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
02	04	00	SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FINÇAS					
	98		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS		-5.024,61		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
	99		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS		-7.169,50		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
	104		04.122.0006.2017.0000	MANUT DA SECRET DE TRIBUTACAO E FINANÇAS		-470,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	117		12.361.0007.1022.0000	CONST REF E AMPL. DE UNIDADES DE ENSINO		-336,43		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 001	QSE				
	131		12.361.0007.2023.0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		-17.833,18		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
	132		12.361.0007.2023.0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR		-16.266,27		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 003	PNAE				
	133		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-2.252,80		
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
	135		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-17.361,34		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
	138		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-22.374,18		
			3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	139		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-10.099,46		
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS				
	144		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-40.232,31		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 001	QSE				
	155		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-1.909,78		
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			210 000	EDUCAÇÃO - Convênios				
	157		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-2.365,00		
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 001	QSE				
	160		12.361.0007.2024.0000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		-631,00		
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 001	QSE				
	165		12.361.0007.2025.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 60		-16.403,86		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			230 000	FUNDEB - Magistério				
	170		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40		-296.797,85		
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			240 000	FUNDEB - Outros				
	171		12.361.0007.2026.0000	MANUTENCAO DO FUNDEB 40		-4.258,88		
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			240 000	FUNDEB - Outros				
	181		12.361.0007.2028.0000	MANUTENCAO DO PDDE		-98,30		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			200 002	PDDE				
02	05	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO					
	185		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL		-3.039,15		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			210 000	EDUCAÇÃO - Convênios				
	186		12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL		-8.526,51		
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00

			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 004	PNATE					
187			12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-34.853,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 004	PNATE					
189			12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-41.763,19				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 004	PNATE					
192			12.361.0007.2030.0000	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESTUDANTIL	-677,87				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 004	PNATE					
223			12.361.0007.2174.0000	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	-50.253,24				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 001	QSE					
241			12.365.0017.1078.0000	CONST.REC. REFORMA E AMPL. DE CRECHES	-14.650,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			210 000	EDUCAÇÃO - Convênios					
248			12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-2.405,63				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS					
248			12.365.0017.2029.0000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	-1.257,04				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			200 000	EDUCAÇÃO - PROPRIOS					
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
02	06	00	SEC DE CULT.MEIO AMB.TURISMO E CIDADANIA						
			285	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-2.340,00			
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
			289	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-4.518,33			
				3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
			290	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-4.175,21			
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
			292	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-8.414,26			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
			292	13.392.0009.2040.0000	MANUT SEC CULTURA MEIO AMBIENTE E CIDADANIA	-1.119,86			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
			297	13.392.0009.2041.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FESTIVOS	-5.911,00			
				3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			110 000	GERAL					
			312	13.392.0009.2147.0000	APOIO A EVENTOS CULTURAIS	-2.836,68			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	07	00	SEC MUN ESPORTE E LAZER						
			366	27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-3.742,00			
				3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
			368	27.812.0010.2048.0000	MANUT SECRET ESPORTE LAZER	-13.624,78			
				3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			100 000	GERAL					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
			395	10.301.0012.2061.0000	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-940,73			
				3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
			396	10.301.0012.2061.0000	MANUTEÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-13.038,40			
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
			404	10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-37.804,86			
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
			404	10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-5.195,14			
				3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
			406	10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-2.078,76			
				3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
408		10.301.0012.2062.0000	MANUT DO PROGRAMA AGENTES COMUTIRÁRIOS DE SAÚDE	-1.122,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
415		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-11.890,57
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
415		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-2.052,35
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
416		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-5.123,27
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
418		10.301.0012.2063.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	-20.106,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
423		10.301.0012.2064.0000	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR	-20.212,42
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
430		10.301.0012.2073.0000	CONST E MANUT DO CEO-PROG BRASIL SORRIDENTE	-2.466,66
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
432		10.301.0012.2152.0000	PMAQ-PROGRAMA DE MELHORARIA NA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO	-17.841,68
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
448		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE	-1.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 000	SAÚDE - Convênios	
449		10.301.0012.2154.0000	TELE SAUDE	-1.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 000	SAÚDE - Convênios	
452		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	-2.653,34
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
453		10.301.0012.2175.0000	INCREMENTO PAB	-21.891,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
456		10.301.0012.2176.0000	INCREMENTO MAC	-12.156,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
460		10.302.0012.1059.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	-4.784,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE - PROPRIOS	
461		10.302.0012.1059.0000	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA	-91.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 000	SAÚDE - Convênios	
468		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-40.538,51
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
469		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-21.302,20
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE - PROPRIOS	
475		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-3.254,95
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE - PROPRIOS	
476		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
479		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-15.000,00
		3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE - PROPRIOS	
480		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-84.032,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 000	SAÚDE - PROPRIOS	

	481		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-60.968,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	483		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-68.212,91				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
	490		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-1.000,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE - PRÓPRIOS					
	491		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-1.000,00				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
	492		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-2.881,86				
			3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			310 000	SAÚDE - Convênios					
	495		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-11.150,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE - PRÓPRIOS					
	496		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-2.902,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
	497		10.302.0012.2060.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL	-1.164,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			310 000	SAÚDE - Convênios					
	498		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.122,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE - PRÓPRIOS					
	499		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-3.908,80				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE - PRÓPRIOS					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	502		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-1.683,00				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE - PRÓPRIOS					
	503		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-6.832,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE - PRÓPRIOS					
	505		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-28.053,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE - PRÓPRIOS					
	506		10.302.0012.2140.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	-2.805,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 000	SAÚDE - PRÓPRIOS					
	516		10.302.0012.2141.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA-PSE	-182,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
	518		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	-5.064,00				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
	519		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	-3.564,00				
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
	521		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	-20.000,00				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
	523		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	-5.611,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
	525		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	-1.122,00				
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
	526		10.302.0012.2143.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO NASF	-4.488,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			300 001	SAÚDE - PROGRAMAS					
	527		10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	-1.122,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	

		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
528		10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	-1.224,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
529		10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	-1.122,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
537		10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	-1.122,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
538		10.302.0012.2144.0000	MANUTENÇÃO DO CAPS	-1.122,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
539		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-937,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
541		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-2.100,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
02	08	00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
543		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-1.122,00
		3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
546		10.302.0012.2145.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE	-543,50
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		300 001	SAÚDE - PROGRAMAS	
857		10.301.0012.2064.0000	IMPL E MANUTENÇÃO PROGRAMA FARMACIA POPULAR	-34.650,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 023
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		310 001	SAÚDE - Convênios	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
571		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-30.247,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS	
572		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-23.322,00
		3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS	
573		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-5.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS	
576		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-12.026,34
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS	
580		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.341,83
		3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS	
582		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-2.189,98
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS	
02	09	00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
583		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-11.678,66
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS	
584		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-38.188,39
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS	
585		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-32.236,90
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS	
587		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-14.428,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS	
588		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-15.391,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS	
590		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-29.445,05
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS	

	601		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-1.611,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	602		08.122.0015.2069.0000	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	-2.000,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS					
	604		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-15.138,08				
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
02	09	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	607		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-5.160,83				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	608		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-18.205,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	614		08.122.0015.2168.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO SOCIAL DE PROTEÇÃO BÁSICA	-175,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	618		08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	-2.196,69				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	619		08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	-13.362,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	620		08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	-21.691,56				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	622		08.122.0015.2169.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA	-2.360,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	623		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-1.204,75				
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	625		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-1.122,00				
			3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
02	09	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	626		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-1.122,00				
			3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	627		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-6.001,00				
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	628		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-8.181,65				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	629		08.122.0015.2170.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS	-2.292,00				
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	632		08.122.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	-3.971,90				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	635		08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-46.302,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	639		08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-3.882,50				
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	641		08.122.0017.2173.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	-8.712,00				
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 001	ASSIST. SOCIAL - PROGRAMAS					
	668		08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.122,00				
			3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:	0	1	00	
			1	Recursos do Exercício Corrente					
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS					
02	09	00		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
	670		08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.122,00				

			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
672			08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.001,33			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
673			08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-922,35			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
674			08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.122,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
675			08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-171,27			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
676			08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-465,29			
			3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
677			08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.122,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
678			08.244.0018.2080.0000	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	-1.122,00			
			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
685			16.482.0016.2076.0000	PROGRAMA DE MELHORIA HABITACIOBAL	-1.122,00			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			400 000	ASSIST. SOCIAL - PROPRIOS				
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
02	10	00	SEC. MUNICIPAL OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO					
689			15.451.0020.1087.0000	CONST. REC. PAV. DREN. PARALELEPL. OU ASFALTO	-14.219,40			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
726			15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-2.647,00			
			3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
728			15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-30.726,98			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
731			15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-54.070,45			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
732			15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-57.219,00			
			3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
733			15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-10,15			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
734			15.451.0020.2084.0000	MANUTENÇÃO DA SEC. OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO	-121,11			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
745			15.451.0020.2100.0000	MANUTENÇÃO DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR	-91.236,96			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
858			15.451.0020.2177.0000	CONSTRUCAO DE CALCADA0 DA FEIRA LIVRE	-30.000,00			
			4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	024
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			110 000	GERAL				
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
02	11	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA					
773			20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-1.884,20			
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
777			20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-30.000,00			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
777			20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-5.662,40			
			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00
			1	Recursos do Exercício Corrente				
			100 000	GERAL				
779			20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA	-33.048,00			
			3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00

		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
780		20.606.0021.2102.0000	MANUTENÇÃO DA SEC DE AGRICULTURA			-54.649,81		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
856		20.606.0021.2103.0000	APOIO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR			-7.000,00		
		3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	024	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		110 000	GERAL					
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-125.670,61		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
792		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-65.148,72		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
793		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-1.122,00		
		3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-1.122,00		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
795		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-578,05		
		3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
796		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-6.221,00		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
798		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-48.827,00		
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
799		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-13.148,16		
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
800		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-5.999,60		
		3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
801		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-1.122,00		
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
803		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-69.571,00		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
804		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-33.663,00		
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
02	12	00	SAAE-SERVICOS AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO					
		04.122.0022.2111.0000	MANUT DOS SERVICOS DE AGUA E ESGOTO-SAAE			-1.122,00		
		4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		100 000	GERAL					
02	13	00	INST.PREV.PROPRIA DE ALEXANDRIA-IPAMA					
		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			-3.672,37		
		3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	RPPS					
807		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			-24.501,72		
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	RPPS					
808		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			-4.810,00		
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	RPPS					
810		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			-1.000,00		
		3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	RPPS					
813		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			-1.095,98		
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		500 000	RPPS					
814		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			-6.502,00		
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0	1	00	
		1	Recursos do Exercício Corrente					

		500 000	RPPS				
816		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			-5.275,67	
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	RPPS				
817		04.122.0005.2016.0000	MANUTENCAO DO IPAMA			-6.099,54	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0	1	00
		1	Recursos do Exercício Corrente				
		500 000	RPPS				
Anulação (-)						-2.731.918,65	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

#### DADOS DE ENCERRAMENTO

**JEANE CARLINA S. E F. DE SOUZA**

Prefeita Municipal  
021.883.624-46

**CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**

SEC. DE TRIBUTACAO E FINANÇAS  
031.249.824-10

Prefeito Municipal

Alexandria, 03 de dezembro de 2018

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**A006D59D

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Angicos/RN, através do Setor de Compras, torna pública a solicitação de cotação de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**, a qual poderá ser fornecida até três (03) dias após a publicação desta na imprensa oficial do Município – FEMURN, na sede da Prefeitura Municipal nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta, ou através do **e-mail: comprapmangicos@gmail.com**

**ISACC DE OLIVEIRA ALVES**

Setor de compras

Angicos/ RN, 06 de fevereiro de 2019.

#### ANEXO

Item	Discriminação	Quant	Unid
01	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS, CONSTITUÍDO DE AGENTES TENSOATIVOS, ANTI-DEPOSITANTES, ALCALINIZANTES, ENZIMAS ATUANTES EM GORDURAS E PROTEÍNAS, ALVEJANTE ÓTICO, BIODEGRADÁVEL COM ESTADO FÍSICO LÍQUIDO, COR VERDE, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS	20	bombona
02	DETERGENTE ADITIVO ALCALINO LÍQUIDO DESTINADO A AUXILIAR OPERAÇÕES DE PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS E ROUPAS NO SISTEMA DE LAVAGEM AUTOMÁTICA, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, SACO COM 20 LITROS	20	bombona
03	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO SOLÚVEL EM ÁGUA EM TODAS AS PROPORÇÕES, ESTADO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS	36	bombona
04	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO DE ALTA VISCOSIDADE COLORAÇÃO AZUL BIODEGRADÁVEL, UTILIZADO NO PROCESSO DE AMACIAMENTO DE TECIDOS E ROUPAS, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 20 LITROS	20	und
05	DETERGENTE ALCALINO CLORADO ESPUMANTE, LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, TRANSPARENTE BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO SIMULTÂNEA DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, PISOS E PAREDES, RECIPIENTE PLÁSTICO, CAIXA COM 4 DE 5 LITROS	20	caixa
06	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS, HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS PARA REMOÇÃO DE RESÍDUOS ORGÂNICOS, EMBALAGEM DE 1L	15	und
07	SABONETE ANTISSEPTICO LOÇÃO CREMOSA ANTISSEPTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS COM CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, INODORO E INCOLOR, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	25	bombona
08	SABONETE LÍQUIDO CREMOSO DE TEOR COSMÉTICO, AGENTE HIDRATANTES, NUTRIENTES E EMOLIENTES, CONSISTÊNCIA SEMI-GEL, RECIPIENTE COM 5 LITROS	25	bombona
09	LIMPADOR GERAL NEUTRALIZANTE DE ODORES, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE NONILFEROL ETOXILADO, ETANOL, CLORETO DE BENZALCÔNIO, TRIETANOLAMINA ESSÊNCIA, HIDROXIETIL CELULOSE, CORANTE E ÁGUA, ODOR FLORAL OU CÍTRICO, RECIPIENTE PLÁSTICO 5 LITROS	50	bombona
10	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMALIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75 CM X 105 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	pct
11	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR RESISTENTE FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, VIRGEM, INFECTANTE, NORMALIZADO DE ACORDO COM A ANVISA, COM CAPACIDADE DE 40 LITROS, MEDINDO 59 CM X 62 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	50	pct
12	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO / HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, TALHERES DE SIMILARES, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	20	bombona
13	PAPEL TOALHA BRANCO TRÊS DOBRAS, DOTADO DE SISTEMA DE CONTRA IRRITAÇÃO DÉRMICA E CONTRA MICROORGANISMOS, DIMENSÕES 22X23 CM, PACOTE COM 2.000 FOLHAS	300	caixa
14	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS, PACOTE RESISTENTE COM 20KG	20	saco
15	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAR LENÇÓIS NA CAPACIDADE DE 15KG	14	kg
16	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO USADO NA SANITIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES E LAVAGEM DE ROUPA COM ALTO GRAU DE SUJEIRA, RECIPIENTE PLÁSTICO COM 5 LITROS	40	bombona

17	OXIVIR FIVE 16 CONCENTRATE (DESINFETANTE) DESINFETANTE HOSPITALAR DE NIVEL INTERMEDIARIO (BACTERICIDA, FUNGICIDA, VIRUCIDA E TUBERCULICIDA) PARA SUPERFICIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRITICOS, FORMULADO A BASE DE PEROXIDO DE HIDROGENIO ACELERADO. LIMPA E DESINFETA SUPERFICIES COMO VINIL, ACRILICO, E OUTRAS SUPERFICIES PLASTICAS, AÇO INOX, ALUMINIO, LAMINADOS, VIDROS, ENTRE OUTROS. EFICIENTE CONTRA VIRUS, FUNGOS E BACTERIAS, INCLUINDO HEPATITE C, HIV TYPE 1, CANDIDA ALBICANS, TRICHOPHYTON MENTAGROPHYTES, STAPHYLOCOCCUS, AUREOS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, STAPHYLOCOCCUS AUREOS MRSA, ACINETOBACTER BAUMANNII, KLEBSIELLA PNEUMONIAE E ENTEROCOCCUS FAECALIS VRE. SISTEMA J-FLEX DOSAGEM: LIMPEZA DIARIA - 1:256, LIMPEZA PESADA - 1:128, LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE VIRUS - 1:64, LIMPEZA E DESINFECÇÃO - 1:16 EMBALAGEM: J-FLEX DE 1,5L.	100	UND
----	--	-----	-----

Publicado por:  
Tonzette Darlyton da Silva  
Código Identificador:5CFC3E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO

COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CEARÁ - MIRIM/RN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 01/2019

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea III itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- \* cópia do documento do veículo – CRLV;
- \* cópia copia da CNH do proprietário;
- \* original ou copia do auto de infração ou da notificação de penalidade;
- \* cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- \* cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor infrator identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA DO VEICULO	NUMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MZK-6049	A 17001502	11/08/2018	518-5/1	156,18
MZF-7716	A 00170273	04/06/2018	605-0/1	234,78
JXZ-3272	A 17000491	22/07/2018	518-5/1	156,18
MYF-1155	A 17001662	13/08/2018	549-5/0	156,18
NNT-0318	A 00170011	21/05/2018	573-8/0	234,78
OJT-2427	A 00017002	21/05/2018	704-8/1	234,78
OJV-4924	A 00170027	26/05/2018	555-0/0	104,13
MXP-0848	A 17001770	09/09/2018	518-5/1	156,18
QGV-0341	A 17001882	31/08/2018	554-1/1	156,18
QGN-4571	A 17001457	04/08/2018	541-0/0	104,13
MZJ-0723	A 17001746	22/08/2018	703-0/1	234,78
MYL-7998	A 17001480	04/08/2018	554-1/3	156,18
MYC-8960	A 00170444	28/05/2018	550-9/0	104,13
MYC-8960	A 17001270	29/07/2018	518-5/1	156,18
MXV-4654	A 17001376	05/08/2018	518-5/1	156,18
NOG- 0832	A 17001800	09/09/2018	518-5/1	156,18
MYE-0176	A 17000522	31/08/2018	555-0/0	104,13
MXH-9187	A 17001542	18/08/2018	518-5/1	156,18
QGH- 7431	A 00170405	22/05/2018	550-9/0	104,13
QGJ-1184	A 17001594	10/09/2018	703-0/1	234,78
MYV-5139	A 17001640	22/08/2018	605-0/1	234,78
NNZ-8910	A 17001590	05/09/2018	548-7/0	156,18
NNZ-7563	A 17001575	28/08/2018	704-8/1	234,78
QGH-6786	A 17000857	13/06/2018	704-8/1	234,78
NOH-9325	A17001591	05/09/2018	545-2/5	156,18
QGC-1722	A00170441	28/05/2018	554-1/3	156,18
JQY-5895	A17001807	27/08/2018	762-5/1	234,78
MXV-5044	A17001769	09/09/2018	518-5/1	156,18
MYP-2486	A 00170130	01/06/2018	547-9/0	104,13
NIX-2582	A 00170754	02/06/2018	583-5/0	156,18
OWA-4777	A 17000390	12/06/2018	703-0/1	234,78
OJZ-2241	A 17000839	22/06/2018	538-0/0	104,13
NOB-9578	A 17000328	27/08/2018	605-0/1	234,78
QGN-2421	A 17000983	05/08/2018	703-0/1	234,78
QGC-4494	A 17000317	06/08/2018	605-0/1	234,78
QGN-7305	A 17001550	19/08/2018	703-0/1	234,78
OVZ-7890	A 14082018	14/08/2018	555-0/0	104,13
EJE-6774	A 00170204	25/05/2018	554-1/1	156,18
MYZ-7689	A 00170138	02/06/2018	518-5/1	156,18
MXR-5076	A 00170774	04/06/2018	518-5/1	156,18
QGG-2986	A 00170207	28/05/2018	573-8/0	234,78
OJT-7908	A 17001563	15/08/2018	704-8/1	234,78
QGG-6039	A 00170402	22/05/2018	554-1/1	156,18
NNQ-3104	A 17001367	05/08/2018	518-5/1	156,18
OJV-4060	A 17001019	23/06/2018	518-5/1	156,18

MXJ-5598	A 00170128	01/06/2018	518-5/1	156,18
MOK-6178	A 17001671	13/08/2018	549-5/0	156,18
NNW 1145	A 17000550	09/09/2018	518-5/2	156,18
OJZ-6412	A 17000988	05/08/2018	545-2/1	156,18
QGS-1070	A 17001667	13/08/2018	556-8/0	156,18
MYM 2701	A 17001451	04/08/2018	545-2/1	156,18
QGO-4605	A 17001649	13/08/2018	703-0/1	234,78
ERE-9190	A 17001076	27/07/2018	573-8/0	234,78
NNL-6786	A 17001231	26/07/2018	550-9/0	104,13
KHQ-3068	A 17000315	06/08/2018	554-1/1	156,18
QQQ 2833	A 00170657	08/06/2018	554-1/1	156,18
OWD 3991	A 17000333	27/08/2018	555-0/0	104,13
DSJ-8806	A 17001766	09/09/2018	518-5/1	156,18
CIP-9299	A 17001654	10/08/2018	518-5/1	156,18
MZD 1502	A 17001354	25/07/2018	518-5/1	156,18
KLB- 1625	A 00170823	10/06/2018	518-5/1	156,18
QGU-0341	A 00170687	14/06/2018	554-1/3	156,18
MXV 9220	A 17000827	16/06/2018	685-8/0	104,13
NNW 3139	A 17001317	21/07/2018	518-5/1	156,18
MXM1353	A00170162	23/05/2018	562-2/2	70,70
MZC-6932	A00170766	04/06/2018	736-6/2	104,13
MYY-7204	A17000531	03/09/2018	555-0/0	104,13
MYY-7204	A17000193	12/06/2018	547-9/0	104,13
BPA-2547	A17000243	18/06/2018	573-8/0	234,74
EYW-7518	A00170296	13/06/2018	605-0/1	234,78
QGT-2470	A00170298	13/06/2018	581-9/4	704,33
NOD-3426	A00170299	13/06/2018	556-8/0	156,18
MXN-8877	A00170426	25/05/2018	554-1/3	156,18
NNX-6273	A00170270	02/06/2018	546-0/0	104,13
MOT-4269	A 17001614	06/08/2018	554-1/1	156,18
ETQ-0530	A17002170	18/09/2018	736-6/2	104,13
MYH-8194	A00170252	19/05/2018	518-5/1	156,18
MXT-5205	A00170352	01/06/2018	704-8/1	234,78
OKC-2449	A00170351	01/06/2018	573-8/0	234,78
QGK-7961	A00170360	01/06/2018	554-1/3	156,18
NOG-3018	A00170379	10/06/2018	703-0/1	234,78
NOF-2433	A00170306	27/05/2018	704-8/1	234,78
MYW-3392	A00170177	10/06/2018	545-2/1	156,18
QGL-0171	A00170214	03/06/2018	704-8/1	234,78
MYK-6068	A00170123	01/06/2018	518-5/1	156,18
MYH-3559	A17000739	20/08/2018	518-5/1	156,18
MYV-6242	A17001037	01/07/2018	518-5/1	156,18

Ceará – mirim 07 de Fevereiro de 2018

**RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA**

Coordenador de Transito e Transporte.

**Publicado por:**  
Lavoysier Dias de Araújo  
Código Identificador:E05BEB27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRANSITO**

COMUTRAN - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITODE CEARÁ - MIRIM/RN

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TRÂNSITO 01/2019**

A Coordenadoria Municipal de Trânsito de Ceará-Mirim/RN, Por esse Edital, de acordo com o art. 13º §1º, alínea III itens a, b e c da resolução nº. 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN. Respeitados o disposto no §1º do Art. 282 da lei nº. 9.503/1997 – CTB, conforme prazos previstos na Lei nº. 9.873/1999 torna ciente que os condutores poderão apresentar recurso de penalidade de ação punitiva na Coordenadoria de Trânsito do Município munidos com a documentação:

- \* cópia do documento do veículo – CRLV;
- \* cópia copia da CNH do proprietário;
- \* original ou copia do auto de infração ou da notificação de penalidade;
- \* cópia do CPF e RG do proprietário caso não seja habilitado;
- \* cópia do comprovante de residência;

Obs.: caso seja apenas indicação de condutor levar também a mesma documentação citada acima mais a do condutor infrator identificado.

Ficam os condutores abaixo relacionados a fazerem a interposição de defesa no prazo de 30 dias a contar da data de publicação desse edital.

PLACA DO VEICULO	NUMERO DO AUTO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
MZK-6049	A 17001502	11/08/2018	518-5/1	156,18
MZF-7716	A 00170273	04/06/2018	605-0/1	234,78
JXZ-3272	A 17000491	22/07/2018	518-5/1	156,18
MYF-1155	A 17001662	13/08/2018	549-5/0	156,18
NNT-0318	A 00170011	21/05/2018	573-8/0	234,78
OJT-2427	A 00017002	21/05/2018	704-8/1	234,78
OJV-4924	A 00170027	26/05/2018	555-0/0	104,13
MXP-0848	A 17001770	09/09/2018	518-5/1	156,18
QGV-0341	A 17001882	31/08/2018	554-1/1	156,18
QGN-4571	A 17001457	04/08/2018	541-0/0	104,13

MZJ-0723	A 17001746	22/08/2018	703-0/1	234,78
MYL-7998	A 17001480	04/08/2018	554-1/3	156,18
MYC-8960	A 00170444	28/05/2018	550-9/0	104,13
MYC-8960	A 17001270	29/07/2018	518-5/1	156,18
MXV-4654	A 17001376	05/08/2018	518-5/1	156,18
NOG-0832	A 17001800	09/09/2018	518-5/1	156,18
MYE-0176	A 17000522	31/08/2018	555-0/0	104,13
MXH-9187	A 17001542	18/08/2018	518-5/1	156,18
QGH-7431	A 00170405	22/05/2018	550-9/0	104,13
QGJ-1184	A 17001594	10/09/2018	703-0/1	234,78
MYY-5139	A 17001640	22/08/2018	605-0/1	234,78
NNZ-8910	A 17001590	05/09/2018	548-7/0	156,18
NNZ-7563	A 17001575	28/08/2018	704-8/1	234,78
QGH-6786	A 17000857	13/06/2018	704-8/1	234,78
NOH-9325	A17001591	05/09/2018	545-2/5	156,18
QGC-1722	A00170441	28/05/2018	554-1/3	156,18
JQY-5895	A17001807	27/08/2018	762-5/1	234,78
MXV-5044	A17001769	09/09/2018	518-5/1	156,18
MYP-2486	A 00170130	01/06/2018	547-9/0	104,13
NIX-2582	A 00170754	02/06/2018	583-5/0	156,18
OWA-4777	A 17000390	12/06/2018	703-0/1	234,78
OJZ-2241	A 17000839	22/06/2018	538-0/0	104,13
NOB-9578	A 17000328	27/08/2018	605-0/1	234,78
QGN-2421	A 17000983	05/08/2018	703-0/1	234,78
QGC-4494	A 17000317	06/08/2018	605-0/1	234,78
QGN-7305	A 17001550	19/08/2018	703-0/1	234,78
OVZ-7890	A 14082018	14/08/2018	555-0/0	104,13
EJE-6774	A 00170204	25/05/2018	554-1/1	156,18
MYZ-7689	A 00170138	02/06/2018	518-5/1	156,18
MXR-5076	A 00170774	04/06/2018	518-5/1	156,18
QGG-2986	A 00170207	28/05/2018	573-8/0	234,78
OJT-7908	A 17001563	15/08/2018	704-8/1	234,78
QGK-6039	A 00170402	22/05/2018	554-1/1	156,18
NNQ-3104	A 17001367	05/08/2018	518-5/1	156,18
OJV-4060	A 17001019	23/06/2018	518-5/1	156,18
MXJ-5598	A 00170128	01/06/2018	518-5/1	156,18
MOK-6178	A 17001671	13/08/2018	549-5/0	156,18
NNW 1145	A 17000550	09/09/2018	518-5/2	156,18
OJZ-6412	A 17000988	05/08/2018	545-2/1	156,18
QGS-1070	A 17001667	13/08/2018	556-8/0	156,18
MYM 2701	A 17001451	04/08/2018	545-2/1	156,18
QGO-4605	A 17001649	13/08/2018	703-0/1	234,78
ERE-9190	A 17001076	27/07/2018	573-8/0	234,78
NNL-6786	A 17001231	26/07/2018	550-9/0	104,13
KHQ-3068	A 17000315	06/08/2018	554-1/1	156,18
QGG 2833	A 00170657	08/06/2018	554-1/1	156,18
OWD 3991	A 17000333	27/08/2018	555-0/0	104,13
DSJ-8806	A 17001766	09/09/2018	518-5/1	156,18
CIP-9299	A 17001654	10/08/2018	518-5/1	156,18
MZD 1502	A 17001354	25/07/2018	518-5/1	156,18
KLB- 1625	A 00170823	10/06/2018	518-5/1	156,18
QGU-0341	A 00170687	14/06/2018	554-1/3	156,18
MXV 9220	A 17000827	16/06/2018	685-8/0	104,13
NNW 3139	A 17001317	21/07/2018	518-5/1	156,18
MXM1353	A00170162	23/05/2018	562-2/2	70,70
MZC-6932	A00170766	04/06/2018	736-6/2	104,13
MYY-7204	A17000531	03/09/2018	555-0/0	104,13
MYY-7204	A17000193	12/06/2018	547-9/0	104,13
BPA-2547	A17000243	18/06/2018	573-8/0	234,74
EYW-7518	A00170296	13/06/2018	605-0/1	234,78
QGT-2470	A00170298	13/06/2018	581-9/4	704,33
NOD-3426	A00170299	13/06/2018	556-8/0	156,18
MXN-8877	A00170426	25/05/2018	554-1/3	156,18
NNX-6273	A00170270	02/06/2018	546-0/0	104,13
MOT-4269	A 17001614	06/08/2018	554-1/1	156,18
ETQ-0530	A17002170	18/09/2018	736-6/2	104,13
MYH-8194	A00170252	19/05/2018	518-5/1	156,18
MXT-5205	A00170352	01/06/2018	704-8/1	234,78
OKC-2449	A00170351	01/06/2018	573-8/0	234,78
QGK-7961	A00170360	01/06/2018	554-1/3	156,18
NOG-3018	A00170379	10/06/2018	703-0/1	234,78
NOF-2433	A00170306	27/05/2018	704-8/1	234,78
MYW-3392	A00170177	10/06/2018	545-2/1	156,18
QGL-0171	A00170214	03/06/2018	704-8/1	234,78
MYK-6068	A00170123	01/06/2018	518-5/1	156,18
MYH-3559	A17000739	20/08/2018	518-5/1	156,18
MYV-6242	A17001037	01/07/2018	518-5/1	156,18

Ceará – mirim 07 de Fevereiro de 2018

**RICARDO LUIZ DE ALBUQUERQUE COSTA**

Coordenador de Transito e Transporte.

Publicado por:  
Lavoyisier Dias de Araújo  
Código Identificador:061CC23A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO**  
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2019**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Pregão nº 001/2019**

A Fundo Municipal de Saúde, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Nº 001/2019, conforme tabela discriminativa abaixo:

Item	Fornecedor vencedor	Menor valor (R\$)	Valor negociado (R\$)
1	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
2	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	24,00000	-
3	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
4	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
5	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000	-
6	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	39,00000	-
7	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
8	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
9	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	125,00000	-
10	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	25,00000	-
11	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	65,00000	-
12	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	30,00000	-
13	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
14	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	30,00000	-
15	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
16	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	170,00000	-
17	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	115,00000	-
18	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	40,00000	-
19	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	40,00000	-
20	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	39,00000	-
21	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	125,00000	-
22	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	130,00000	-
23	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000	-
24	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
25	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
26	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
27	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	38,00000	-
28	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	65,00000	-
29	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
30	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	70,00000	-
31	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
32	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	33,00000	-
33	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	34,00000	-
34	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	34,00000	-
35	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
36	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	130,00000	-
37	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
38	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
39	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
40	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	80,00000	-
41	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	140,00000	-
42	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
43	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
44	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	75,00000	-
45	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	240,00000	-
46	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	25,00000	-
47	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
48	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
49	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	85,00000	-
50	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	24,00000	-
51	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
52	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
53	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	30,00000	-
54	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	30,00000	-
55	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
56	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	57,00000	-
57	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	24,00000	-
58	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	25,00000	-
59	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
60	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	24,00000	-
61	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	24,00000	-
62	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	33,00000	-
63	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000	-
64	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	50,00000	-
65	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
66	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
67	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
68	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
69	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	30,00000	-
70	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	30,00000	-
71	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	25,00000	-

72	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	55,00000	-
73	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000	-
74	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000	-
75	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	690,00000	-
76	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	110,00000	-
77	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	110,00000	-
78	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000	-
79	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	50,00000	-
80	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	24,00000	-
81	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000	-
82	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	42,00000	-
83	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	440,00000	-
84	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	50,00000	-
85	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	55,00000	-
86	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	58,00000	-
87	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	54,00000	-
88	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	68,00000	-
89	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	34,00000	-
90	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	34,00000	-
91	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	330,00000	-
92	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	120,00000	-
93	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	34,00000	-
94	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	34,00000	-
95	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	34,00000	-
96	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	9,00000	-
97	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
98	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	18,00000	-
99	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
100	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000	-
101	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	130,00000	-
102	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
103	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	75,00000	-
104	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	55,00000	-
105	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	43,00000	-
106	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	10,00000	-
107	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	50,00000	-
108	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	15,00000	-
109	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	24,00000	-
110	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
111	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
112	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	24,00000	-
113	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	24,00000	-
114	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	9,00000	-
115	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
116	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	125,00000	-
117	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	120,00000	-
118	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	70,00000	-
119	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
120	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
121	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	20,00000	-
122	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	9,00000	-
123	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000	-
124	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	25,00000	-
125	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	25,00000	-
126	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	85,00000	-
127	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
128	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000	-
129	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	9,00000	-
130	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	85,00000	-
131	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	150,00000	-
132	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	210,00000	-
133	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000	-
134	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
135	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	65,00000	-
136	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	80,00000	-
137	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	140,00000	-
138	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	140,00000	-
139	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	138,00000	-
140	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
141	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
142	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
143	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
144	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	48,00000	-
145	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000	-
146	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000	-
147	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	20,00000	-
148	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
149	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000	-
150	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	48,00000	-
151	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000	-
152	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
153	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
154	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
155	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	17,00000	-
156	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	26,00000	-
157	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	29,00000	-
158	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	23,00000	-
159	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	55,00000	-
160	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	9,00000	-

161	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	9,00000	-
162	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000	-
163	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
164	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000	-
165	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	28,00000	-
166	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	9,00000	-
167	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
168	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	40,00000	-
169	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
170	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
171	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
172	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	10,00000	-
173	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	25,00000	-
174	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
175	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	10,00000	-
176	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	15,00000	-
177	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	10,00000	-
178	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
179	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
180	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
181	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000	-
182	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000	-
183	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	32,00000	-
184	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	65,00000	-
185	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
186	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
187	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	145,00000	-
188	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000	-
189	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	35,00000	-
190	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000	-
191	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000	-
192	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000	-
193	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	13,00000	-
194	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	14,00000	-
195	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	14,00000	-
196	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	9,00000	-
197	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	240,00000	-
198	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	8,00000	-
199	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	34,00000	-
200	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000	-
201	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	7,00000	-
202	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	70,00000	-
203	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	135,00000	-
204	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	34,00000	-
205	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	17,00000	-
206	MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA	45,00000	-

Coronel João Pessoa/RN, 31/01/2019

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**

Pregoeiro

Publicado por:  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:CD90A2DE

**COMISSÃO DE PREGÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 01/2019**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 07/01/2019, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2019, destinado a Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de saúde na realização de exames laboratoriais no Município de Coronel João Pessoa. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**55 - MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA (02.257.340/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1697 - Ácido úrico Ácido úrico	UND	600	8,00	4.800,00
2	1698 - Ácido Cítrico citrato	UND	20	24,00	480,00
3	1699 - Amilase	UND	300	8,00	2.400,00
4	1700 - Acth	UND	30	35,00	1.050,00
5	1701 - Ácido fólico	UND	30	38,00	1.140,00
6	1702 - Acetona	UND	10	39,00	390,00
7	1703 - Anti-ro	UND	60	35,00	2.100,00
8	1704 - Aldolase	UND	30	35,00	1.050,00
9	1705 - AMP Cíclico	UND	20	125,00	2.500,00
10	1706 - Ácido Oxálico Oxalato	UND	20	25,00	500,00
11	1707 - Anfetamina	UND	10	65,00	650,00
12	1708 - Alfa I Glicoproteína ácida	UND	30	30,00	900,00
13	1709 - Alumínio sérico	UND	20	35,00	700,00
14	1710 - Alfa I tripsina	UND	20	30,00	600,00
15	1711 - Aldosterona	UND	30	35,00	1.050,00
16	1712 - Anti CCP	UND	15	170,00	2.550,00
17	1713 - Anticorpo Anti-Ilhota	UND	10	115,00	1.150,00

18	1714 - Anti trombina III	UND	20	40,00	800,00
19	1715 - Anti SCL- 70	UND	20	40,00	800,00
20	1716 - Anti RNP	UND	20	39,00	780,00
21	1717 - AntiHialuronidase	UND	10	125,00	1.250,00
22	1718 - AntiGliadina (IGA E IGG)	UND	10	130,00	1.300,00
23	1719 - Amônia	UND	20	28,00	560,00
24	1720 - Aslo	UND	300	8,00	2.400,00
25	1721 - Abo-rh	UND	180	8,00	1.440,00
26	1722 - Anti-hev	UND	100	35,00	3.500,00
27	1723 - Anti-hcb	UND	60	38,00	2.280,00
28	1724 - Anticoagulante	UND	50	65,00	3.250,00
29	1725 - Anti-dna	UND	60	35,00	2.100,00
30	1726 - Antimúsculo liso	UND	60	70,00	4.200,00
31	1727 - Albumina	UND	120	8,00	960,00
32	1728 - Anti-tireoglobulina	UND	120	33,00	3.960,00
33	1729 - Anti-la	UND	120	34,00	4.080,00
34	1730 - Anti-sm	UND	120	34,00	4.080,00
35	1731 - Anti-tpo	UND	120	35,00	4.200,00
36	1732 - Anti-endomisio	UND	36	130,00	4.680,00
37	1733 - Anti-mitocondria	UND	36	35,00	1.260,00
38	1734 - Androstenediona	UND	36	35,00	1.260,00
39	1735 - Alfa-fetoproteína	UND	36	35,00	1.260,00
40	1736 - Anti-cardiolipina	UND	36	80,00	2.880,00
41	1737 - Biopsia simples	UND	50	140,00	7.000,00
42	1738 - Beta heg	UND	120	8,00	960,00
43	1739 - Bilirrubinas	UND	120	8,00	960,00
44	1740 - B2 glicoproteína	UND	100	75,00	7.500,00
45	1741 - Biópsia II	UND	40	240,00	9.600,00
46	1742 - Baciloscopia (BK)	UND	30	25,00	750,00
47	1743 - Cálcio	UND	200	8,00	1.600,00
48	1744 - CEA	UND	100	35,00	3.500,00
49	1745 - Chagas	UND	100	85,00	8.500,00
50	1746 - Coagulograma I	UND	200	24,00	4.800,00
51	1747 - Coagulograma II	UND	200	35,00	7.000,00
52	1748 - Colesterol total	UND	1.000	8,00	8.000,00
53	1749 - Colesterol e frações	UND	800	30,00	24.000,00
54	1750 - Coombs indireto	UND	60	30,00	1.800,00
55	1751 - Creatinina	UND	600	8,00	4.800,00
56	1752 - Citomegalovirus	UND	80	57,00	4.560,00
57	1753 - CPK	UND	100	24,00	2.400,00
58	1754 - CK-MB	UND	100	25,00	2.500,00
59	1755 - Cultura de urina (UROCULTURA)	UND	300	35,00	10.500,00
60	1756 - Cálcio na urina de 24 hs	UND	60	24,00	1.440,00
61	1757 - Clearence de creatinina	UND	60	24,00	1.440,00
62	1758 - Capacidade de fixação do ferro	UND	60	33,00	1.980,00
63	1759 - Calcio iônico	UND	60	28,00	1.680,00
64	1760 - Cultura de orofaringe	UND	60	50,00	3.000,00
65	1761 - Cortisol	UND	60	35,00	2.100,00
66	1762 - CA 125	UND	60	35,00	2.100,00
67	1763 - CA 15.3	UND	60	35,00	2.100,00
68	1764 - Ch 50	UND	60	35,00	2.100,00
69	1765 - C3	UND	60	30,00	1.800,00
70	1766 - C4	UND	60	30,00	1.800,00
71	1767 - Coombs Direto	UND	60	25,00	1.500,00
72	1768 - Calcitonina	UND	10	55,00	550,00
73	1769 - Cálculo urinário	UND	10	45,00	450,00
74	1770 - Carbamazepina	UND	5	45,00	225,00
75	1771 - Cariotipo	UND	3	690,00	2.070,00
76	1772 - Caxumba IGG e IGM	UND	3	110,00	330,00
77	1773 - Ceruplasmina	UND	3	110,00	330,00
78	1774 - Chumbo	UND	4	45,00	180,00
79	1775 - Citologia (Papanicolau)	UND	30	50,00	1.500,00
80	1776 - Citrato	UND	10	24,00	240,00
81	1777 - Cloro	UND	6	28,00	168,00
82	1778 - Cobre	UND	6	42,00	252,00
83	1779 - Cocaína	UND	6	440,00	2.640,00
84	1780 - Coprocultura	UND	10	50,00	500,00
85	1781 - Cultura para Secreções	UND	20	55,00	1.100,00
86	1782 - Curva de Insulina	UND	6	58,00	348,00
87	1783 - Curva Glicêmica (TOTG)	UND	30	54,00	1.620,00
88	1784 - Dengue IGG e IGM	UND	80	68,00	5.440,00
89	1785 - Dhea	UND	100	34,00	3.400,00
90	1786 - Dhea (sulfato)	UND	100	34,00	3.400,00
91	1787 - DNA trio	UND	10	330,00	3.300,00
92	1788 - Doença de Lyne IGG e IGM	UND	6	120,00	720,00
93	1789 - Estradiol	UND	300	34,00	10.200,00
94	1790 - Estriol	UND	300	34,00	10.200,00
95	1791 - Estrona	UND	200	34,00	6.800,00
96	1792 - Eas	UND	800	9,00	7.200,00
97	1793 - Epf	UND	800	8,00	6.400,00
98	1794 - Epf Seriado	UND	200	18,00	3.600,00
99	1795 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	100	35,00	3.500,00
100	1796 - Eritrograma	UND	100	7,00	700,00
101	1797 - EpsteinBaar IGG e IGM	UND	40	130,00	5.200,00
102	1798 - Eletroforese de Proteínas	UND	40	35,00	1.400,00
103	1799 - Fosfolipides	UND	10	75,00	750,00
104	1800 - FTA - ABS (IGG e IGM)	UND	30	55,00	1.650,00
105	1801 - Fenobarbital	UND	6	43,00	258,00
106	1802 - Fosfatase ácida	UND	10	10,00	100,00

107	1803 - Fungos - Pesquisa	UND	10	50,00	500,00
108	1804 - Ferro	UND	200	15,00	3.000,00
109	1805 - Ferritina	UND	200	24,00	4.800,00
110	1806 - Fosfatase Alcalina	UND	120	8,00	960,00
111	1808 - Fator Reumatoide	UND	300	8,00	2.400,00
112	1809 - Fan	UND	200	24,00	4.800,00
113	1810 - Fsh	UND	250	24,00	6.000,00
114	1811 - Fosforo	UND	200	9,00	1.800,00
115	1812 - Fibrinogenio	UND	12	35,00	420,00
116	1813 - Fator III	UND	10	125,00	1.250,00
117	1814 - Fator IX	UND	10	120,00	1.200,00
118	1815 - Vitamina D	UND	400	70,00	28.000,00
119	1816 - Gama GT	UND	200	8,00	1.600,00
120	1817 - Glicose	UND	1.000	8,00	8.000,00
121	1818 - Glicose Pós-Prandial	UND	500	20,00	10.000,00
122	1819 - Hemograma	UND	1.200	9,00	10.800,00
123	1820 - HVA IGG e IGM	UND	100	45,00	4.500,00
124	1821 - Hemoglobina Glicosilada	UND	300	25,00	7.500,00
125	1822 - Hbsag	UND	150	25,00	3.750,00
126	1823 - Homocisteina	UND	10	85,00	850,00
127	1824 - HIV 1 e 2	UND	200	35,00	7.000,00
128	1825 - HTLV	UND	10	45,00	450,00
129	1826 - HDL	UND	400	9,00	3.600,00
130	1827 - HLAB 27	UND	40	85,00	3.400,00
131	1828 - H. Pylori IGG e IGM	UND	10	150,00	1.500,00
132	1829 - HIV Westerblot	UND	6	210,00	1.260,00
133	1830 - HGH Hormônio do Crescimento	UND	20	45,00	900,00
134	1831 - IGE Total	UND	150	35,00	5.250,00
135	1832 - IGF1	UND	20	65,00	1.300,00
136	1833 - IGFBP3	UND	10	80,00	800,00
137	1834 - IGE p/ Dicoflenaco	UND	10	140,00	1.400,00
138	1835 - IGE p/ Dipirona	UND	10	140,00	1.400,00
139	1836 - IGE p/ penicilina	UND	10	138,00	1.380,00
140	1837 - IGE POEIRA	UND	50	35,00	1.750,00
141	1838 - IGE LEITE	UND	50	35,00	1.750,00
142	1839 - IGE OVO	UND	50	35,00	1.750,00
143	1840 - IGE trigo	UND	50	35,00	1.750,00
144	1842 - IGA	UND	40	48,00	1.920,00
145	1843 - IGM	UND	40	45,00	1.800,00
146	1844 - IGG	UND	40	45,00	1.800,00
147	1845 - INR	UND	200	20,00	4.000,00
148	1846 - IGE específico	UND	80	35,00	2.800,00
149	1847 - IST	UND	10	45,00	450,00
150	1848 - Imunocomplexo circulante	UND	30	48,00	1.440,00
151	1849 - Insulina	UND	100	28,00	2.800,00
152	1851 - Leucograma	UND	100	8,00	800,00
153	1852 - LDL	UND	260	8,00	2.080,00
154	1853 - LDH	UND	200	8,00	1.600,00
155	1854 - Lactato	UND	60	17,00	1.020,00
156	1855 - LH	UND	240	26,00	6.240,00
157	1856 - Lipase	UND	30	29,00	870,00
158	1857 - Lipídeos Totais	UND	100	23,00	2.300,00
159	1858 - Lactose	UND	200	55,00	11.000,00
160	1859 - Mucoproteínas	UND	80	9,00	720,00
161	1860 - Magnésio	UND	100	9,00	900,00
162	1861 - Microalbuminuria	UND	100	28,00	2.800,00
163	1862 - Plaquetas	UND	400	8,00	3.200,00
164	1863 - Progesterona	UND	400	28,00	11.200,00
165	1864 - Prolactina	UND	400	28,00	11.200,00
166	1865 - Proteínas totais e frações	UND	400	9,00	3.600,00
167	1866 - PSA	UND	500	35,00	17.500,00
168	1867 - PSA total e livre	UND	500	40,00	20.000,00
169	1868 - Peptídeo c	UND	40	35,00	1.400,00
170	1869 - PCR ultrasensível	UND	100	35,00	3.500,00
171	1870 - Proteína C reativa	UND	300	8,00	2.400,00
172	1871 - Proteinúria 24 hs	UND	200	10,00	2.000,00
173	1872 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UND	150	25,00	3.750,00
174	1873 - PTH	UND	150	35,00	5.250,00
175	1874 - Potássio	UND	300	10,00	3.000,00
176	1875 - Reticulócitos	UND	60	15,00	900,00
177	1876 - Sódio	UND	300	10,00	3.000,00
178	1877 - Saturação de transferrina	UND	100	35,00	3.500,00
179	1878 - Testosterona total	UND	200	35,00	7.000,00
180	1879 - Testosterona livre	UND	100	35,00	3.500,00
181	1880 - TS	UND	300	7,00	2.100,00
182	1881 - TC	UND	300	7,00	2.100,00
183	1882 - Tireoglobulina	UND	200	32,00	6.400,00
184	1883 - Troponina	UND	50	65,00	3.250,00
185	1884 - TGO	UND	600	8,00	4.800,00
186	1885 - TGP	UND	600	8,00	4.800,00
187	1886 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG	UND	10	145,00	1.450,00
188	1887 - TSH	UND	400	13,00	5.200,00
189	1888 - Tsh- trab	UND	60	35,00	2.100,00
190	1889 - T3 livre	UND	200	13,00	2.600,00
191	1890 - T3 total	UND	500	13,00	6.500,00
192	1891 - T4 livre	UND	500	13,00	6.500,00
193	1892 - T4 total	UND	500	13,00	6.500,00
194	1893 - Tap	UND	300	14,00	4.200,00
195	1894 - Ttpa	UND	300	14,00	4.200,00

196	1895 - Triglicérides	UND	1.200	9,00	10.800,00
197	1896 - Taxológico Lei 13.103	UND	60	240,00	14.400,00
198	1897 - Ureia	UND	1.200	8,00	9.600,00
199	1898 - Vitamina b12	UND	100	34,00	3.400,00
200	1899 - Vdrl	UND	600	7,00	4.200,00
201	1900 - VSH	UND	600	7,00	4.200,00
202	1901 - 25-Hidroxi-Vitamina D	UND	400	70,00	28.000,00
203	1902 - Vitamina D - 1,25 Dihidroxi	UND	30	135,00	4.050,00
204	1903 - 17 PH progesterona	UND	100	34,00	3.400,00
205	1904 - Waaler rose	UND	60	17,00	1.020,00
206	1905 - Zinco	UND	10	45,00	450,00
Valor Total					736.011,00

Coronel João Pessoa/RN, 07/01/2019

**SANDRO PESSOA DE CARVALHO**  
Pregoeiro**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
**Código Identificador:5BA26B42****GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2019, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO****55 - MARCONDES DE OLIVEIRA COSTA (02.257.340/0001-28)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	1697 - Ácido úrico Acido úrico	UND	600	8,00	4.800,00
2	1698 - Ácido Cítrico citrato	UND	20	24,00	480,00
3	1699 - Amilase	UND	300	8,00	2.400,00
4	1700 - Aeth	UND	30	35,00	1.050,00
5	1701 - Ácido fólico	UND	30	38,00	1.140,00
6	1702 - Acetona	UND	10	39,00	390,00
7	1703 - Anti-ro	UND	60	35,00	2.100,00
8	1704 - Aldolase	UND	30	35,00	1.050,00
9	1705 - AMP Cíclico	UND	20	125,00	2.500,00
10	1706 - Ácido Oxálico Oxalato	UND	20	25,00	500,00
11	1707 - Anfetamina	UND	10	65,00	650,00
12	1708 - Alfa 1 Glicoproteína ácida	UND	30	30,00	900,00
13	1709 - Alumínio sérico	UND	20	35,00	700,00
14	1710 - Alfa 1 tripsina	UND	20	30,00	600,00
15	1711 - Aldosterona	UND	30	35,00	1.050,00
16	1712 - Anti CCP	UND	15	170,00	2.550,00
17	1713 - Anticorpo Anti-Ilhota	UND	10	115,00	1.150,00
18	1714 - Anti trombina III	UND	20	40,00	800,00
19	1715 - Anti SCL- 70	UND	20	40,00	800,00
20	1716 - Anti RNP	UND	20	39,00	780,00
21	1717 - AntiHialuronidase	UND	10	125,00	1.250,00
22	1718 - AntiGliadina (IGA E IGG)	UND	10	130,00	1.300,00
23	1719 - Amônia	UND	20	28,00	560,00
24	1720 - Aslo	UND	300	8,00	2.400,00
25	1721 - Abo-rh	UND	180	8,00	1.440,00
26	1722 - Anti-hev	UND	100	35,00	3.500,00
27	1723 - Anti-hcb	UND	60	38,00	2.280,00
28	1724 - Anticoagulante	UND	50	65,00	3.250,00
29	1725 - Anti-dna	UND	60	35,00	2.100,00
30	1726 - Antimúsculo liso	UND	60	70,00	4.200,00
31	1727 - Albumina	UND	120	8,00	960,00
32	1728 - Anti-tireoglobulina	UND	120	33,00	3.960,00
33	1729 - Anti-la	UND	120	34,00	4.080,00
34	1730 - Anti-sm	UND	120	34,00	4.080,00
35	1731 - Anti-tpo	UND	120	35,00	4.200,00
36	1732 - Anti-endomisio	UND	36	130,00	4.680,00
37	1733 - Anti-mitocondria	UND	36	35,00	1.260,00
38	1734 - Androstenediona	UND	36	35,00	1.260,00
39	1735 - Alfa-fetoproteína	UND	36	35,00	1.260,00
40	1736 - Anti-cardiolipina	UND	36	80,00	2.880,00
41	1737 - Biopsia simples	UND	50	140,00	7.000,00
42	1738 - Beta heg	UND	120	8,00	960,00
43	1739 - Bilirrubinas	UND	120	8,00	960,00
44	1740 - B2 glicoproteína	UND	100	75,00	7.500,00
45	1741 - Biópsia II	UND	40	240,00	9.600,00
46	1742 - Baciloscopia (BK)	UND	30	25,00	750,00
47	1743 - Cálculo	UND	200	8,00	1.600,00
48	1744 - CEA	UND	100	35,00	3.500,00
49	1745 - Chagas	UND	100	85,00	8.500,00

50	1746 - Coagulograma I	UND	200	24,00	4.800,00
51	1747 - Coagulograma II	UND	200	35,00	7.000,00
52	1748 - Colesterol total	UND	1.000	8,00	8.000,00
53	1749 - Colesterol e frações	UND	800	30,00	24.000,00
54	1750 - Coombs indireto	UND	60	30,00	1.800,00
55	1751 - Creatinina	UND	600	8,00	4.800,00
56	1752 - Citomegalovirus	UND	80	57,00	4.560,00
57	1753 - CPK	UND	100	24,00	2.400,00
58	1754 - CK-MB	UND	100	25,00	2.500,00
59	1755 - Cultura de urina (UROCULTURA)	UND	300	35,00	10.500,00
60	1756 - Cálculo na urina de 24 hs	UND	60	24,00	1.440,00
61	1757 - Clearance de creatinina	UND	60	24,00	1.440,00
62	1758 - Capacidade de fixação do ferro	UND	60	33,00	1.980,00
63	1759 - Cálcio iônico	UND	60	28,00	1.680,00
64	1760 - Cultura de orofaringe	UND	60	50,00	3.000,00
65	1761 - Cortisol	UND	60	35,00	2.100,00
66	1762 - CA 125	UND	60	35,00	2.100,00
67	1763 - CA 15.3	UND	60	35,00	2.100,00
68	1764 - Ch 50	UND	60	35,00	2.100,00
69	1765 - C3	UND	60	30,00	1.800,00
70	1766 - C4	UND	60	30,00	1.800,00
71	1767 - Coombs Direto	UND	60	25,00	1.500,00
72	1768 - Calcitonina	UND	10	55,00	550,00
73	1769 - Cálculo urinário	UND	10	45,00	450,00
74	1770 - Carbamazepina	UND	5	45,00	225,00
75	1771 - Cariotipo	UND	3	690,00	2.070,00
76	1772 - Caxumba IGG e IGM	UND	3	110,00	330,00
77	1773 - Ceruplasmina	UND	3	110,00	330,00
78	1774 - Chumbo	UND	4	45,00	180,00
79	1775 - Citologia (Papanicolaou)	UND	30	50,00	1.500,00
80	1776 - Citrato	UND	10	24,00	240,00
81	1777 - Cloro	UND	6	28,00	168,00
82	1778 - Cobre	UND	6	42,00	252,00
83	1779 - Cocaína	UND	6	440,00	2.640,00
84	1780 - Coprocultura	UND	10	50,00	500,00
85	1781 - Cultura para Secreções	UND	20	55,00	1.100,00
86	1782 - Curva de Insulina	UND	6	58,00	348,00
87	1783 - Curva Glicêmica (TOTG)	UND	30	54,00	1.620,00
88	1784 - Dengue IGG e IGM	UND	80	68,00	5.440,00
89	1785 - Dhea	UND	100	34,00	3.400,00
90	1786 - Dhea (sulfato)	UND	100	34,00	3.400,00
91	1787 - DNA trio	UND	10	330,00	3.300,00
92	1788 - Doença de Lyme IGG e IGM	UND	6	120,00	720,00
93	1789 - Estradiol	UND	300	34,00	10.200,00
94	1790 - Estriol	UND	300	34,00	10.200,00
95	1791 - Estrona	UND	200	34,00	6.800,00
96	1792 - Eas	UND	800	9,00	7.200,00
97	1793 - Epf	UND	800	8,00	6.400,00
98	1794 - Epf Seriado	UND	200	18,00	3.600,00
99	1795 - Eletroforese de Hemoglobina	UND	100	35,00	3.500,00
100	1796 - Eritrograma	UND	100	7,00	700,00
101	1797 - EpsteinBaar IGG e IGM	UND	40	130,00	5.200,00
102	1798 - Eletroforese de Proteínas	UND	40	35,00	1.400,00
103	1799 - Fosfolípidos	UND	10	75,00	750,00
104	1800 - FTA - ABS (IGG e IGM)	UND	30	55,00	1.650,00
105	1801 - Fenobarbital	UND	6	43,00	258,00
106	1802 - Fosfatase ácida	UND	10	10,00	100,00
107	1803 - Fungos - Pesquisa	UND	10	50,00	500,00
108	1804 - Ferro	UND	200	15,00	3.000,00
109	1805 - Ferritina	UND	200	24,00	4.800,00
110	1806 - Fosfatase Alcalina	UND	120	8,00	960,00
111	1808 - Fator Reumatoide	UND	300	8,00	2.400,00
112	1809 - Fan	UND	200	24,00	4.800,00
113	1810 - Fsh	UND	250	24,00	6.000,00
114	1811 - Fosforo	UND	200	9,00	1.800,00
115	1812 - Fibrinogenio	UND	12	35,00	420,00
116	1813 - Fator III	UND	10	125,00	1.250,00
117	1814 - Fator IX	UND	10	120,00	1.200,00
118	1815 - Vitamina D	UND	400	70,00	28.000,00
119	1816 - Gama GT	UND	200	8,00	1.600,00
120	1817 - Glicose	UND	1.000	8,00	8.000,00
121	1818 - Glicose Pós-Prandial	UND	500	20,00	10.000,00
122	1819 - Hemograma	UND	1.200	9,00	10.800,00
123	1820 - HVA IGG e IGM	UND	100	45,00	4.500,00
124	1821 - Hemoglobina Glicosilada	UND	300	25,00	7.500,00
125	1822 - Hbsag	UND	150	25,00	3.750,00
126	1823 - Homocisteína	UND	10	85,00	850,00
127	1824 - HIV 1 e 2	UND	200	35,00	7.000,00
128	1825 - HTLV	UND	10	45,00	450,00
129	1826 - HDL	UND	400	9,00	3.600,00
130	1827 - HLAB 27	UND	40	85,00	3.400,00
131	1828 - H. Pylori IGG e IGM	UND	10	150,00	1.500,00
132	1829 - HIV Westernblot	UND	6	210,00	1.260,00
133	1830 - HGH Hormônio do Crescimento	UND	20	45,00	900,00
134	1831 - IGE Total	UND	150	35,00	5.250,00
135	1832 - IGF1	UND	20	65,00	1.300,00
136	1833 - IGFBP3	UND	10	80,00	800,00
137	1834 - IGE p/ Dicoftenaco	UND	10	140,00	1.400,00
138	1835 - IGE p/ Dipirona	UND	10	140,00	1.400,00

139	1836 - IGE p/ penicilina	UND	10	138,00	1.380,00
140	1837 - IGE POEIRA	UND	50	35,00	1.750,00
141	1838 - IGE LEITE	UND	50	35,00	1.750,00
142	1839 - IGE OVO	UND	50	35,00	1.750,00
143	1840 - IGE trigo	UND	50	35,00	1.750,00
144	1842 - IGA	UND	40	48,00	1.920,00
145	1843 - IGM	UND	40	45,00	1.800,00
146	1844 - IGG	UND	40	45,00	1.800,00
147	1845 - INR	UND	200	20,00	4.000,00
148	1846 - IGE específico	UND	80	35,00	2.800,00
149	1847 - IST	UND	10	45,00	450,00
150	1848 - Imunocomplexo circulante	UND	30	48,00	1.440,00
151	1849 - Insulina	UND	100	28,00	2.800,00
152	1851 - Leucograma	UND	100	8,00	800,00
153	1852 - LDL	UND	260	8,00	2.080,00
154	1853 - LDH	UND	200	8,00	1.600,00
155	1854 - Lactato	UND	60	17,00	1.020,00
156	1855 - LH	UND	240	26,00	6.240,00
157	1856 - Lipase	UND	30	29,00	870,00
158	1857 - Lipídeos Totais	UND	100	23,00	2.300,00
159	1858 - Lactose	UND	200	55,00	11.000,00
160	1859 - Mucoproteínas	UND	80	9,00	720,00
161	1860 - Magnésio	UND	100	9,00	900,00
162	1861 - Microalbuminúria	UND	100	28,00	2.800,00
163	1862 - Plaquetas	UND	400	8,00	3.200,00
164	1863 - Progesterona	UND	400	28,00	11.200,00
165	1864 - Prolactina	UND	400	28,00	11.200,00
166	1865 - Proteínas totais e frações	UND	400	9,00	3.600,00
167	1866 - PSA	UND	500	35,00	17.500,00
168	1867 - PSA total e livre	UND	500	40,00	20.000,00
169	1868 - Peptídeo c	UND	40	35,00	1.400,00
170	1869 - PCR ultrasensível	UND	100	35,00	3.500,00
171	1870 - Proteína C reativa	UND	300	8,00	2.400,00
172	1871 - Proteinúria 24 hs	UND	200	10,00	2.000,00
173	1872 - Pesquisa de sangue oculto nas fezes	UND	150	25,00	3.750,00
174	1873 - PTH	UND	150	35,00	5.250,00
175	1874 - Potássio	UND	300	10,00	3.000,00
176	1875 - Reticulócitos	UND	60	15,00	900,00
177	1876 - Sódio	UND	300	10,00	3.000,00
178	1877 - Saturação de transferrina	UND	100	35,00	3.500,00
179	1878 - Testosterona total	UND	200	35,00	7.000,00
180	1879 - Testosterona livre	UND	100	35,00	3.500,00
181	1880 - TS	UND	300	7,00	2.100,00
182	1881 - TC	UND	300	7,00	2.100,00
183	1882 - Tireoglobulina	UND	200	32,00	6.400,00
184	1883 - Troponina	UND	50	65,00	3.250,00
185	1884 - TGO	UND	600	8,00	4.800,00
186	1885 - TGP	UND	600	8,00	4.800,00
187	1886 - Transglutaminase IGA, IGM e IGG	UND	10	145,00	1.450,00
188	1887 - TSH	UND	400	13,00	5.200,00
189	1888 - Tsh- trab	UND	60	35,00	2.100,00
190	1889 - T3 livre	UND	200	13,00	2.600,00
191	1890 - T3 total	UND	500	13,00	6.500,00
192	1891 - T4 livre	UND	500	13,00	6.500,00
193	1892 - T4 total	UND	500	13,00	6.500,00
194	1893 - Tap	UND	300	14,00	4.200,00
195	1894 - Ttpa	UND	300	14,00	4.200,00
196	1895 - Triglicérides	UND	1.200	9,00	10.800,00
197	1896 - Taxológico Lei 13.103	UND	60	240,00	14.400,00
198	1897 - Ureia	UND	1.200	8,00	9.600,00
199	1898 - Vitamina b12	UND	100	34,00	3.400,00
200	1899 - Vdri	UND	600	7,00	4.200,00
201	1900 - VSH	UND	600	7,00	4.200,00
202	1901 - 25-Hidroxi-Vitamina D	UND	400	70,00	28.000,00
203	1902 - Vitamina D - 1,25 Dihidroxi	UND	30	135,00	4.050,00
204	1903 - 17 PH progesterona	UND	100	34,00	3.400,00
205	1904 - Waaler rose	UND	60	17,00	1.020,00
206	1905 - Zinco	UND	10	45,00	450,00
Valor Total					736.011,00

Coronel João Pessoa/RN, 07/02/2019.

**ANTÔNIO LOPES FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sandro Pessoa de Carvalho  
Código Identificador:61414D9E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019**

Aos 22 dias de janeiro do ano de 2019 o **MUNICÍPIO DE CRUZETA**, com Sede à Praça João de Góes, 167, centro, CRUZETA/RN, inscrito no CNPJ sob nº 08.106.510/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Sally de Araújo portador do CPF: 358.332.544-34, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro E. de Góes, nº 113, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 001/2019, cujo objetivo fora a formalização do **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR**, homologado em **22 de janeiro de 2019**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

<b>EMPRESA: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI</b>		
<b>CNPJ: 70.157.680/0001-37</b>	<b>TELEFONE: (84) 3351-3609/3351-2364</b>	<b>E-MAIL: anovasolucao@gmail.com</b>
<b>ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas, 1313, CEP: 59.900-000 – Bairro: Centro, Pau dos Ferros/RN</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO CLAUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA</b>		

LOTES	DESCRIÇÃO	IDADE/ TAMANHO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
LOTE 01	<i>Camisa infantil na cor Branca, em malha PV sem mangas com detalhes nos ombros nas cores vermelho e azul Royal em malha PV, com acabamentos gola e punhos prontos na cor branco com friso vermelho, decote em V com acabamento pronto na cor branco com friso vermelho, acabamento nos ombros pespontado, bainha da camisa em galoneira com duas agulhas, com costura reforçada. (Logomarca da Escola no lado do peito esquerdo, em sublimação e logomarca do município nas costas). A malha deverá ser de boa qualidade e não apresentar transparência. As peças devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, limpa, íntegra montada corretamente e suas costuras devem Ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes, como comumente comercializados e conter etiquetas. Obrigatoriedade de identificação do fabricante com as descrições de praxe: composição do tecido, modo de lavar, tamanho e etc, sendo fixada na costura da peça internamente. CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOAQUIM LOPES PEQUENO</i>	02 ANOS	25	UND	16,50	412,50
		04 ANOS	70	UND	17,00	1.190,00
		06 ANOS	95	UND	17,50	1.662,50
		08 ANOS	110	UND	19,54	2.149,40
		10 ANOS	110	UND	20,50	2.255,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>7.669,40</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

**1.1** – Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniforme escolar, conforme especificações constantes no Anexo II deste edital, para atender a demanda do município de Cruzeta, constante no anexo I do edital **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais do município de Cruzeta/RN.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1** - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

**3.2** - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita **pelo setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.3** - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pelo Setor Contábil e Procuradoria Jurídica deste município**.

**3.4** - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

**3.5** - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

**3.6** - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

### CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e em comum acordo com a empresa registrada.

**Parágrafo único** - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.2** - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**.

**4.3** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.4** - A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**5.1** - A contratada deverá fornecer o objeto licitado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de entrega da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

**5.2** - As despesas com transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3** - A licitante vencedora deverá entregar o material acondicionado adequadamente e de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento.

**5.4** - Após a entrega do material pela licitante vencedora a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN submeterá os mesmos à verificação quanto às especificações constantes no Anexo II (Proposta de preços). As verificações serão realizadas a critério e Instituição, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, procedendo-se desta forma o recebimento definitivo.

**5.5** - No caso de constatada divergência entre o material entregue e o especificado na proposta de preços deste Edital, a licitante vencedora deverá efetuar a troca do produto em, no máximo, **05 (CINCO) DIAS**, contados a partir da comunicação da recusa.

**5.6** - Caso a licitante vencedora não entregue o material nas condições estabelecidas neste Edital e Anexo II, deverá a Administração pública ser comunicada de imediato, para as providências cabíveis.

**5.7** - A entrega do material deverá ser efetuada no horário de expediente deste Órgão, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento constante da solicitação de fornecimento, será efetuado no prazo máximo de **30 (TRINTA) DIAS** contados a partir da data em que for apresentada a Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, comprovando o fornecimento do material ou serviço, conforme ordem cronológica.

**6.2** - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado na Ata de Registro de Preços.

**6.3** - Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**6.4** - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - **INSS**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO**), e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de **DÉBITO TRABALHISTA – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019** e seus anexos, e a proposta da empresa: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI, classificada, no certame supra numerado.

**7.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**7.3** - Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**JOSÉ SALLY DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI**

Empresa

**Publicado por:**  
Hilka Teresa Cardoso da Costa  
**Código Identificador:**D944D32A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **06** dias do mês de **Fevereiro** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº. 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM E BALANCEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIOS**, à empresa **HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES**, inscrita no CNPJ sob nº **18.559.664/0001-50**, estabelecida na Rua Dr. Mário Negócio, nº 1497, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-000, sendo representada pelo Senhor **HEMERSON GRACIANO DE ALMEIDA**, portador do CPF sob nº 017.513.294-10 e RG nº 002.719.738 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2393/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM E BALANCEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIOS**:

**Empresa: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob nº 18.559.664/0001-50, estabelecida na Rua Dr. Mário Negócio, nº 1497, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59040-000.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PNEU 225/65 R17	UND	GT	8	RS 438,00	RS 3.504,00
2	PNEU 215/75 R16	UND	GT	35	RS 498,00	RS 17.430,00
3	PNEU 80/100X18	UND	MAGNUM	16	RS 110,00	RS 1.760,00
4	PNEU 90/90X18	UND	MAGNUM	26	RS 110,00	RS 2.860,00
5	PNEU 90/90X19	UND	MAGNUM	21	RS 100,00	RS 2.100,00
6	PNEU 2.75X18	UND	MAGNUM	26	RS 100,00	RS 2.600,00
7	PNEU 110/90X17	UND	MAGNUM	22	RS 100,00	RS 2.200,00
8	PNEU 175/70 R13	UND	TORNEL	20	RS 180,00	RS 3.600,00
9	PNEU 175/70 R14	UND	TORNEL	86	RS 252,00	RS 21.672,00
10	PNEU 205/60 R15	UND	GT	30	RS 282,00	RS 8.460,00
11	PNEU 10.00 R20	UND	CENTELLA	88	RS 1.170,00	RS 102.960,00

12	PNEU 1400X25	UND	CENTELLA	24	RS 2.400,00	RS 57.600,00
13	PNEU 17,5 – 25	UND	MRL	36	RS 2.850,00	RS 102.600,00
14	PNEU 7.5/16	UND	CENTELLA	32	RS 556,25	RS 17.800,00
15	PNEU 18.4X34	UND	MRL	8	RS 2.550,00	RS 20.400,00
16	PNEU 215/75 R17,5	UND	CHAOYANG	24	RS 662,00	RS 15.888,00
17	PNEU 275/80 22,5	UND	MAGNUM	88	RS 1.671,00	RS 147.048,00
18	PNEU 10.00 R20 MISTO	UND	CENTELLA	32	RS 1.173,00	RS 37.536,00
19	PNEU 19.5L – 24	UND	MRL	4	RS 2.580,00	RS 10.320,00
20	PNEU 12.5/80 – 18	UND	MRL	4	RS 1.176,00	RS 4.704,00
21	PNEU 185/60 R15	UND	GT	16	RS 240,00	RS 3.840,00
22	PROTETOR 10.00 R20	UND	MAGNUM	114	RS 33,00	RS 3.762,00
23	PROTETOR 7.50 – 16	UND	MAGNUM	16	RS 30,00	RS 480,00
24	PITO (diversos)	UND	MAGNUM	306	RS 2,00	RS 612,00
25	REMENDO TIPO MACARRÃO	CAIXA	MAGNUM	81	RS 10,00	RS 810,00
26	REMENDO QUENTE	ROLO	MAGNUM	25	RS 20,00	RS 500,00
27	COLA PARA REMENDO QUENTE	LATA	MAGNUM	14	RS 100,00	RS 1.400,00
28	SELOS PARA PNEU SEM CAMARA	UND	MAGNUM	60	RS 15,00	RS 900,00
29	CAMARA DE AR PNEU 90/90X18	UND	BRASPLUS	26	RS 40,00	RS 1.040,00
30	CAMARA DE AR 110/90X17	UND	BRASPLUS	22	RS 50,00	RS 1.100,00
31	CAMARA DE AR 2.75X18	UND	BRASPLUS	16	RS 30,00	RS 480,00
32	CAMARA DE AR 90/90X19	UND	BRASPLUS	22	RS 45,00	RS 990,00
33	CAMARA DE AR 80/100X18	UND	BRASPLUS	16	RS 40,00	RS 640,00
34	CAMARA DE AR 10.00 R20	UND	MAGNUM	152	RS 100,00	RS 15.200,00
35	CAMARA DE AR 7.50/ R16	UND	MAGNUM	32	RS 60,00	RS 1.920,00
36	CAMARA DE AR 18.4 – 34	UND	MAGNUM	12	RS 150,00	RS 1.800,00
37	CAMARA DE AR 1400X24	UND	MAGNUM	6	RS 80,66	RS 483,96
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>RS 618.999,96</b>
(seiscentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

#### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.(Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.(Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá: Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação Na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

#### **DO CONTRATANTE:**

a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);

b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;

c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;

d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;

- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, conseqüentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 06 de Fevereiro de 2019.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho  
CNPJ: 08.004.525/0001-07

***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***

Secretária Municipal de Saúde

***MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS***

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Herick Graciano De Almeida Locações

CNPJ: 18.559.664/0001-50

***HEMERSON GRACIANO DE ALMEIDA***

CPF: 017.513.294-10

**Publicado por:**  
Maria Fabiola Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**7BAAE683

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019**

**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**

Aos **07** dias do mês de **Fevereiro** de **2019**, o Município de Ielmo Marinho/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, Órgão Gerenciador deste Registro de Preço, com endereço na Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro, Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, inscrita no CNPJ nº 08.004.525/0001-07, representada pelo Prefeito, Sr. **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº 731.576 SSP/RN e inscrito no CPF nº **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN, a seguir denominado **ÓRGÃO GESTOR**, **RESOLVE** registro de preços **PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM E BALANCEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO**, à empresa **PNEUTEX LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.761.839/0001-04**, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-240, sendo representada pelo Senhor **JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA**, portador do CPF sob nº 181.855.334-15 e RG nº 1.961.392 SSP/RN, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Administrativo nº 2393/2019 – **Pregão Presencial SRP nº 003/2019**, adiante denominada **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº 8.666/93 com as alterações e demais normas legais aplicáveis, e ainda pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a qual apresenta sequência de classificação observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto desta Ata é o Registro de Preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS E PROTETORES COM SERVIÇO DE RECAPAGENS EM PNEUS USADOS, ALINHAMENTO, CÂMBAGEM E BALANCEAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PERTENCENTES AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTES MUNICÍPIO**:

**Empresa: PNEUTEX LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.761.839/0001-04**, estabelecida na Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 305, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59.012-240.

LOTE 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS						
Item	Produto	Descrição	Quant.	Marca	RS Unit.	Total
1	Alinhamento direção - automóveis por eixo		140		RS 42,10	RS 5.894,00
2	Balanceamento rodas - automóveis por roda		190		RS 15,00	RS 2.850,00
3	Cambagem - automóveis por roda		80		RS 50,00	RS 4.000,00
4	Alinhamento direção - caminhão/ônibus por eixo		116		RS 96,00	RS 11.136,00
5	Atravessamento por eixo		116		RS 205,00	RS 23.780,00
6	Balanceamento de rodas - caminhões/Ônibus por roda		324		RS 35,00	RS 11.340,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>						<b>RS 59.000,00</b>

LOTE 3 - SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS						
Item	RECAPAGEM DE PNEU	Descrição	Quant.	Marca	RS Unit.	Total
1	1000X20	Direcional	30		RS 550,00	RS 16.500,00
2	1000X20	Tração	15		RS 570,00	RS 8.550,00
3	1000R20	Mista	10		RS 560,00	RS 5.600,00
4	900X20	Direcional	6		RS 470,00	RS 2.820,00
5	900X20	Tração	10		RS 471,00	RS 4.710,00
6	275/80R22,5	Mista	8		RS 550,00	RS 4.400,00
7	275/80R22,5	Direcional	4		RS 550,00	RS 2.200,00
8	215/75R17,5	Direcional	8		RS 320,00	RS 2.560,00
9	750X16	Direcional	6		RS 310,00	RS 1.860,00
10	18.4X30	Agrícola	6		RS 1.900,00	RS 11.400,00
11	18.4X34	Agrícola	6		RS 1.950,00	RS 11.700,00
12	1400X24	Terraplenagem	6		RS 1.700,00	RS 10.200,00
13	19.5L24	Terraplenagem	6		RS 1.750,00	RS 10.500,00
14	17.5X25	Terraplenagem	6		RS 2.000,00	RS 12.000,00
<b>TOTAL LOTE 3</b>						<b>RS 105.000,00</b>
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>RS 164.000,00</b>
<b>CENTO E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS</b>						

Estão registrados no CADASTRO DE RESERVA, no anexo desta ata (cópia da ata de realização da sessão pública do pregão), nos termos do art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13, os fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento do produto com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

#### **Nota Explicativa: Caso ninguém aceite, excluir o subitem 2**

Decreto Federal 7.892/13:

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma **docaput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666, de 1993; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto Federal nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II **docaput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II **docaput**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que compoem o cadastro de reserva a que se refere o inciso II **docaput** será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II **docaput** consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN.

São participantes os seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação na imprensa oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

O Prestador dos Serviços licitados terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razões de interesse público;

A pedido do fornecedor.

Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

A contratação com o Prestador dos Serviços registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 7.892/13.

O órgão convocará a Prestadora dos Serviços com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a efetuar a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do Prestador dos Serviços e aceita pela Administração.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no item 19 do edital, que trata "DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES".

#### **DO CONTRATANTE:**

- a - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a(s) CONTRATADA(S) possa(m) prestar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência (ANEXO I);
- b - Fornecer à(s) CONTRATADA(S), a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente a fornecimento dos produtos, no intuito do bom desenvolvimento da execução do compromisso assumido;
- c - Rejeitar, no todo em parte, o fornecimento do produto fora das especificações deste edital e seus anexos;
- d - Emitir e publicar notas de empenho a crédito do (s) fornecedor (es) nos valores totais correspondentes aos produtos solicitados;
- e - Enviar uma via da Nota de Empenho emitida em favor de cada fornecedor;
- f - A CONTRATANTE se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da administração, que determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g - Comunicar à(s) CONTRATADA(S), tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções durante o fornecimento para que a(s) mesma(s) adote(m) as medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado;
- h - Exigir da(s) empresa(s) CONTRATADA(S) integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do(s) contrato(s) celebrado(s), mormente no que se refere para o fornecimento do produto licitada;
- i - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a(s) CONTRATADA(S), efetuando todos os pagamentos devidos de acordo com as condições de prazo e preços pactuados no(s) Contrato(s);
- j - Efetuar os pagamentos após a entrega e recebimento dos produtos, devendo as Notas Fiscais/Faturas estarem devidamente atestadas pelo setor competente.

#### **DA CONTRATADA**

- a - Prestar os serviços da presente licitação, nas quantidades e especificações contidas neste documento e em seus anexos;
- b - Manter, disponibilidade de toda quantidade registrada no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, para futuras contratações.
- c - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a fornecimento dos produtos;
- d - Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, que objetivem facilitar o atendimento do objeto da presente contratação.
- e - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;
- f - Responsabilizar-se diretamente pelo fornecimento do produto do objeto do contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- g - Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93, no respectivo Contrato de Concessão, na legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, Meio Ambiente e sua regulamentação, bem como nas leis, disciplinas, regulamentos e normas inerentes à execução do objeto do contrato, emanadas das demais autoridades federais, estaduais e municipais competentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade pela falta ou omissão no cumprimento dessas leis e exigências;
- h - Responsabilizar-se pelos efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- i - Não empregar, na execução das atividades relacionadas com a execução da presente contratação, mão-de-obra infantil, nos termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição da República vigente, bem como envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos Contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços;
- j - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação, salvo quando expressamente autorizado pela CONTRATANTE.
- k - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do objeto do presente certame, como única e exclusiva empregadora, confiando a execução dos respectivos serviços à profissionais idôneos e habilitados, que utilizam o mais alto nível da técnica atual;
- l - Pagar, pontualmente e na forma da Lei, os encargos decorrentes das leis trabalhistas e da previdência e assistência social devidos ao seu pessoal;
- m - Prestar os serviços do objeto com requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e/ou segurança recomendados pelas normas aplicáveis, de modo a garantir a boa execução dos serviços ora contratados, dentro das condições aqui estabelecidas;
- n - Manter a fornecimento dos produtos, com suficientes recursos técnicos, inclusive de pessoal especializado, para poder fornecer o objeto do presente certame de forma rápida e eficiente;
- o - Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas ou representações, de qualquer natureza, decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, dos seus empregados ou seus fornecedores, durante a execução do contrato;
- p - Não divulgar e nem prestar serviço, sob as penas da Lei, informações e dados referentes as prestações dos serviços contratados, a menos que expressamente autorizados pelo titular da CONTRATANTE;
- q - Responsabilizar-se pelas indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados na execução dos serviços contratados, até os limites previstos em lei;
- r - Responsabilizar-se pela garantia da qualidade e perfeição dos serviços executados, respondendo, na forma da Lei, por quaisquer defeitos decorrentes do cumprimento do presente Documento;
- s - Comunicar, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, a paralisação temporária dos serviços do objeto do presente Contrato, por motivo de manutenção ou deficiências em seus meios técnicos e operacionais, bem como o seu prazo de normalização, sem prejuízo de exame por parte da CONTRATANTE, das justificativas apresentadas e aplicação das penalidades cabíveis;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos na forma do item 17 do edital, que trata da “DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO”.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação do documento fiscal competente nota fiscal/fatura) dos serviços prestados de acordo com as ordens de serviços emitidas, devidamente aprovado pela contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência.

A cada pagamento a ser efetivado pela contratante será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

18.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes serão restituídos pela contratante no prazo de 5 (cinco) dias, para que a contratada promova as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma do item 21 do edital, que trata "DAS SANÇÕES".

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

O Ficamos eleitos o foro, da Comarca de Macaíba/RN, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Ielmo Marinho/RN, 07 de Fevereiro de 2019.

#### ***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

#### ***ELIEGE DA SILVA OLIVEIRA***

Secretária Municipal de Saúde

#### ***MARIA DO LIVRAMENTO FIDELIS***

Secretária Municipal de Promoção e Bem Estar Social

Pneutex LTDA – ME

CNPJ: 10.761.839/0001-04

#### ***JOÃO ALBERTO ALVES TEIXEIRA***

CPF: 181.855.334-15

**Publicado por:**

Maria Fabiola Fernandes de Lima

**Código Identificador:**2D085571

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 004/2019**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 37, IX, da Constituição Federal; na **Lei Municipal nº 860/2017, de 01 de setembro de 2017**, e ainda, considerando a necessidade de dar continuidade a serviços públicos essenciais no âmbito do Município, torna público a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado ao preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal Temporário para atuar na Administração do Poder Executivo Municipal.

#### **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

7.2 Será considerado APROVADO no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 004/2019, o candidato que obtiver NF (Nota Final) igual ou superior a 5,0 (cinco pontos).

<b>CARGO: MERENDEIRO – (CÓDIGO 101)</b>					
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>RESIDE NO MUNICÍPIO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>
DAMIANA ALVES BATISTA BATALHA	11	4,00	SIM	14.01.1972	REPROVADO
JULIANA BEZERRA DE OLIVEIRA	15	2,00	SIM	19.02.1988	REPROVADO
ELIANE GOMES DA SILVA	02	1,50	SIM	11.02.1988	REPROVADO
RITA CILENE DOS SANTOS	19	1,00	SIM	21.01.1977	REPROVADO
DIVINAIR DIAS GONÇALVES	21	0,00	SIM	24.05.1959	REPROVADO

<b>CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – (CÓDIGO 102)</b>					
<b>NOME</b>	<b>Nº DA INSCRIÇÃO</b>	<b>NOTA FINAL</b>	<b>RESIDE NO MUNICÍPIO</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	<b>RESULTADO FINAL</b>
EDMILSON FERNANDES DA SILVA	18	4,00	SIM	23.01.1969	REPROVADO
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA	05	2,50	SIM	07.04.1968	REPROVADO
JÁCIO MENDES DE OLIVEIRA	20	1,75	SIM	24.03.1988	REPROVADO

CARGO: FISCAL DE DISCIPLINA – (CÓDIGO 201)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
ARIANNY LARISSA SOARES OLIVEIRA	14	7,75	SIM	28.03.1994	APROVADO
ALISANDRA MARIA FERNANDES	12	6,50	SIM	30.06.1981	APROVADO
GIANCARLOS LNHARES ARAUJO	04	5,00	SIM	14.03.1986	APROVADO
FABIANO PEREIRA DOS SANTOS	13	5,00	SIM	11.11.1983	APROVADO

CARGO: TÊC. DE ENFERMAGEM – (CÓDIGO 202)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
JOSICLEIDE FERNANDES DOS S. FARIA	16	10,00	NÃO	22.05.1980	APROVADO
MARIA DO CARMO DA SILVA	01	5,00	NÃO	20.07.1965	APROVADO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – ENS. FUNDAMENTAL II – (CÓDIGO 301)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
FRANCIMAR DUTRA MAIA	03	8,50	SIM	25.05.1957	APROVADO
ADERLANIA BEZERRA DE A. ÂNGELO	17	1,50	NÃO	20.04.1977	REPROVADO

CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS – ENS. FUNDAMENTAL II – (CÓDIGO 302)					RESULTADO FINAL
NOME	Nº DA INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESIDE NO MUNICÍPIO	DATA DE NASCIMENTO	
DENISE RAISSA DOS SANTOS	09	8,50	NÃO	09.08.1988	APROVADO
MAELLE SANTOS ARAÚJO	06	4,00	NÃO	23.06.1997	REPROVADO
AMANDA PEREIRA FRANCO	08	4,00	SIM	30.09.1994	REPROVADO
JOÃO NOGUEIRA LINHARES FILHO	10	3,25	NÃO	21.06.1990	REPROVADO
SUELY DE LIMA SANTOS	07	-	-	-	DECLASSIFICADO DE ACORDO COM OS ÍTENS 5.2.1 E 5.5.5.

Jardim de Piranhas/RN, 08 de fevereiro de 2019.

**ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**

Prefeito Municipal

**ÁLIA EINE DE QUEIROZ DAMÁSIO**

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

**ARDENES RODRIGUES GOMES DA SILVA**

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

**CRISTIEMI COSTA DE QUEIROZ SANTOS**

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

**DAISY DE QUEIROZ BEZERRA**

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

**GUSTAVO HENRIQUE DE SÁ HONORATO**

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

**VANESSA MANOELA VIEIRA DA SILVA**

Membro Da Comissão Do Processo Seletivo Simplificado

**Publicado por:**  
Ardenes Rodrigues Gomes da Silva  
**Código Identificador:**87195C07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3185/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 3/2018**

Contrato nº 45/2018

Objeto: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS

Data: 12/12/2018

Vigência: 12/12/2018 a 12/12/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Contratada: JNA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA. Representante: JOSÉ NILDO DE ANDRADE

Item	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	0006285	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADAS E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS DE TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS	SERV	1,00	346.525,8600	346.525,86
Total do contrato em RS						346.525,86

**Publicado por:**  
Maria das Vitórias Valentim de Azevedo  
**Código Identificador:**D040D8AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º00017/18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**

DECRETO Nro 00017/18, de 01 de Novembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 859.734,18 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00275/17

**D E C R E T A :**

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 859.734,18 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$859.734,18 (Oitocentos e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais e Dezoito Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 01 de Novembro de 2018

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>PARA:</b>			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	104.395,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.500,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.908,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	260,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	24,15
<b>TOTAL Gabinete do Prefeito</b>			<b>124.387,15</b>
<b>PARA:</b>			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.039,03
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	11.260,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.250,00
<b>TOTAL Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>20.649,03</b>

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.800,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			1.800,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.150,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.900,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.498,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			20.148,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.527,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.156,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.990,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	12.262,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	4.704,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	100,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	10.980,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
		Anul.dotação	23.430,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.400,00
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp.Esc. - PNATE		
		Anul.dotação	4.500,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	3.500,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	2.140,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	9.614,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA		

3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	1.100,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul.dotação	3.865,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			198.268,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.051	Aquisição de Veículo/Ambulância		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	145.500,00
61023	Transferências de Convênios- Saúde		
		Anul.dotação	60.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	65.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	20.420,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.105,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	92.082,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	28.433,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	100,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
		Anul.dotação	4.800,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			447.440,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.400,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			3.400,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento		
	Vínculos - SCFV		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.400,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
		Anul.dotação	6.040,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			7.440,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.908,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	15.564,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		

		Anul.dotação	13.500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			30.972,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.230,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			5.230,00
TOTAL GERAL			859.734,18

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Passagem, 01 de Novembro de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		2.000,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		500,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			3.500,00
DE:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		2.140,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		1.000,00
04 122 0021 2.010	Capacitação de Servidores		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		1.220,00
04 122 0021 2.111	Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		500,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
04 122 0021 2.112	Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
06 181 0021 2.012	Implantação da Guarda Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		500,00
25 752 0021 2.015	Manut. dos Serviços Iluminação Pública		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		10.000,00

3.3.90.92.00	Despesas de exercícos anteriores		
01000	Recursos Ordinários		4.450,00
01121	Royalties/Fundo Espec. do Petróleo		3.265,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			31.575,00
DE:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		4.650,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		9.850,00
28 843 0031 2.095	Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
01000	Recursos Ordinários		500,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			23.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
DE:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 451 0323 2.029	Manutenção do Sotor de Obras		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		15.500,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		10.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		3.000,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícos anteriores		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícos anteriores		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		1.900,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			41.400,00
DE:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 1.030	Construção, Ampl.e Reformas de Escolas		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		60.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 361 0188 2.020	Manut.da Secretaria Munic. de Educação		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
			1.900,00
3.3.90.34.00	Outras desp. pessoal dec. contrat. terc.		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			26.000,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			26.700,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			6.500,00
12 361 0188 2.023	Formação de Profissionais do Magistério		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			500,00
12 361 0188 2.024	Programa Livro e Materiais Ditático		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			500,00
12 361 0188 2.026	Manutenção do Salário Educação - SAE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01058	Transf. do Salário Educação		
			18.550,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01058	Transf. do Salário Educação		
			2.400,00
12 361 0188 2.032	Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			500,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01061	Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE		
			4.875,00
12 361 0188 2.088	Prog.Estadual de Tmosp.Escolar/PETERN		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
51022	Transferências de Convênios- Educação		
			2.872,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
51022	Transferências de Convênios- Educação		
			51.350,00
12 361 0188 2.097	Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		
			1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01059	Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE		
			2.500,00
12 361 0188 2.109	Programa PROJOVEM CAMPO Saberes da Terra		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00

12 361 0188 2.114	Aquisição de Fardamento Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			500,00
12 361 0188 2.115	Programa Mais Educação		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.400,00
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			500,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.650,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			4.000,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			1.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			5.000,00
12 365 0190 2.085	Programa Brasil Carinhoso		
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			9.850,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			4.640,00
12 365 0190 2.098	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE ESCOLA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			8.000,00
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
			8.000,00
12 366 0188 2.031	Programa da Educação de Jovens e Adultos		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			6.650,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
12 366 0188 2.100	Programa Brasil Alfabetizado		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01015	Transferência de Recursos do FNDE		
			5.000,00
12 367 0188 2.101	Manutenção do Ensino Especial		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			3.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			300.837,00

DE:			
06.02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12.361.0188.2.033	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			930,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			7.950,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			20.000,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			10.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			1.000,00
12.361.0188.2.034	Manut.do Ensino Fundamental FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			1.450,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			500,00
12.365.0190.2.036	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 60%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			5.960,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			800,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			500,00
12.365.0190.2.083	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 40%		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			500,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			4.320,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			1.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			1.000,00
12.365.0190.2.084	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar - FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			5.480,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			20.000,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			5.000,00
12.366.0188.2.037	Manut.do EJA FUNDEB 60%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01018	Transferências do FUNDEB 60%		
			36.800,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
12 366 0188 2.053	Manutenção do EJA - FUNDEB40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB 40%		
			9.230,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			138.920,00
DE:			
07 01.	Secretaria Municipal de Saúde		
10 301 0428 2.038	Manutenção da Sec. Mun. de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			3.150,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
10 301 0428 2.039	Manutenção do Conselho Munic.de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
			500,00
17 512 0448 1.038	Construção do Sistema de Saneamento Básico		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			40.000,00
17 512 0448 1.039	Construção de Unidades Sanitárias		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			30.000,00
17 512 0448 1.040	Construção de Valas, Esgotos e Drenagem		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
17 512 0448 2.040	Manutenção dos Serviços de Saneamento		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00017/18 de 01 de Novembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00
TOTAL Secretaria Municipal de Saúde			132.150,00
DE:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.052	Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
			50.000,00
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			10.000,00
10 301 0428 2.041	Manut. Prog. Saúde da Família - PSF		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01064	Atenção Básica		
			2.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
			65.000,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			19.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			42.352,18
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			188.352,18
TOTAL GERAL			859.734,18

Passagem, 01 de Novembro de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**B81E9198**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 00020/18, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.**

DECRETO Nro 00020/18, de 03 de Dezembro de 2018

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Passagem, o crédito suplementar no valor de R\$ 342.422,26 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Passagem no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00275/17  
D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 342.422,26 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$342.422,26 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Passagem, em 03 de Dezembro de 2018

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	21.104,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.400,00
TOTAL Câmara Municipal de Passagem			30.504,00
PARA:			
02 01.	Gabinete do Prefeito		
04 122 0021 2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	19.148,00
3.1.90.92.00	Despesas de exercicios anteriores		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.996,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.498,00
04 122 0021 2.007	Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.908,00
04 124 0032 2.005	Manutenção da Controladoria do Município		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	8.000,00
TOTAL Gabinete do Prefeito			34.550,00
PARA:			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.100,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		

01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	4.200,00
TOTAL Secretaria Municipal de Administração			6.300,00
PARA:			
04 01.	Secretaria Municipal de Finanças		
04 123 0031 2.017	Manutenção da Sec. Mun. de Finanças		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	6.058,00
TOTAL Secretaria Municipal de Finanças			6.058,00
PARA:			
05 01.	Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urbanos		
15 452 0323 2.018	Manutenção dos Serviços Urbanos		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.099,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.091,00
26 782 0021 2.019	Manutenção dos Serviços Rodoviários		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.498,00
TOTAL Sec.Munic.de Obras Transp.e Serv.Urba			17.688,00
PARA:			
06 01.	Secretaria Municipal de Educação		
12 361 0188 2.021	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE		
	Fundamental		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	11.105,00
12 361 0188 2.022	Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	18.910,56
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	14.980,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	8.071,20
12 365 0190 2.027	Manut.do Ensino Infantil Pré Escolar		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	7.880,00
12 365 0190 2.030	Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	9.764,00
12 365 0190 2.086	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE		
	CRECHE		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	8.761,00
12 366 0188 2.082	Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01001	Rec. de Impostos e de Transf. - Educação		
		Anul.dotação	815,50
TOTAL Secretaria Municipal de Educação			80.287,26
PARA:			
06 02.	Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica		
12 365 0190 2.035	Manut.do Ensino Infantil Creche – FUNDEB 40%		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01019	Transferências do FUNDEB40%		
		Anul.dotação	6.040,00
TOTAL Fundo de Manut.Desenv.da Educação Bás			6.040,00
PARA:			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.053	Aquisição de Equipamentos e Materiais Pe rmanentes		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		
		Anul.dotação	4.502,00
10 301 0428 2.042	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.200,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB	Anul.dotação	1.165,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01064	Atenção Básica		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado	Anul.dotação	600,00
01064	Atenção Básica		
10 301 0428 2.048	Contribuição a Consórcios de Saúde	Anul.dotação	2.048,00
3.3.70.41.00	Contribuições		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
10 301 0428 2.050	Manutenção do Piso de Atenção Básica	Anul.dotação	800,00
	PAB Fixo		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica	Anul.dotação	48.787,00
01064	Atenção Básica		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	Anul.dotação	12.342,00
01064	Atenção Básica		
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde da Família	Anul.dotação	34.000,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		
		Anul.dotação	6.550,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			111.994,00
PARA:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.400,00
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			3.400,00
PARA:			
08 02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0487 2.067	Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social		
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	2.450,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00020/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			2.450,00
PARA:			
09 01.	Secretaria Municipal de Agricultura		
20 605 0112 2.075	Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.110,00
3.3.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.862,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	9.581,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	10.110,00
TOTAL Secretaria Municipal de Agricultura			33.663,00
PARA:			
10 01.	Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Lazer		
13 392 0247 2.076	Manutenção das Atividades Culturais		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	3.490,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.998,00
TOTAL Sec.Munic.de Cultura, Desporto e Laze			9.488,00
TOTAL GERAL			342.422,26

Passagem, 03 de Dezembro de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
<b>DE:</b>			
01 01.	Câmara Municipal de Passagem		
01 031 0001 2.001	Manutenção da Câmara Municipal		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01000	Recursos Ordinários		5.750,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01000	Recursos Ordinários		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		1.750,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
01000	Recursos Ordinários		13.004,00
<b>TOTAL Câmara Municipal de Passagem</b>			<b>30.504,00</b>
<b>DE:</b>			
03 01.	Secretaria Municipal de Administração		
04 122 0021 2.009	Manutenção da Sec. Mun. de Administração		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		2.150,00
<b>TOTAL Secretaria Municipal de Administração</b>			<b>2.150,00</b>
<b>DE:</b>			
07 02.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0428 1.050	Ampliação e/ou Ref. do Centro de Saúde saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
51023	Transferências de Convênios - Saúde		11.320,00
10 301 0428 2.044	Manutenção do Prog. de Saúde Bucal PSB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		1.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
10 301 0428 2.045	Manutenção do Programa Brasil Sorridente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		2.000,00
10 301 0428 2.046	Manut. do Programa Olhar Brasil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01014	Transferências de Rec. do SUS - União		500,00
10 301 0428 2.049	Progr. Agentes Comunitários de Saúde PACS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		8.900,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		2.000,00
10 301 0428 2.091	Programa de Melhoria do Acesso de da Qualidade - PMAQ		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01064	Atenção Básica		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		2.600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		5.450,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01064	Atenção Básica		12.000,00
10 301 0428 2.107	Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saú de da Família		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
01064	Atenção Básica		5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01064	Atenção Básica		5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01064	Atenção Básica		

10 301 0428 2.117	Programa Mais Médicos		2.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
			5.000,00
10 302 0428 2.092	Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			10.200,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
10 303 0428 2.051	Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01067	Assistência Farmacêutica Básica		
			14.340,00
10 304 0430 2.052	Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - PFVPS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
			500,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01066	Vigilância em Saúde		
			5.650,00
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
01066	Vigilância em Saúde		
			500,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.000,00
10 305 0430 2.120	Manutenção do Programa de Vigilância		
	Epidemiológica		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01066	Vigilância em Saúde		
			1.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
01066	Vigilância em Saúde		
			5.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01066	Vigilância em Saúde		
			5.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
01066	Vigilância em Saúde		
			2.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			117.960,00
DE:			
08 01.	Secretaria Municipal de Assist. Social		
08 122 0486 2.006	Fundo da Criança e do Adolescente FIA		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
08 122 0486 2.008	Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			2.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (RS)
08 244 0486 2.054	Manutenção a Sec. de Assistência Social		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
01000	Recursos Ordinários		
			4.850,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			3.250,00
16 481 0317 1.054	Construção e Recup.de Unid.Habitac.Rural		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
01000	Recursos Ordinários		
			20.000,00
16 482 0316 1.055	Construção e Recup.de Unid.Hab.Urbana		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
61024	Transf. de Convênios - Outros		

16.482.0316.2.058	Manut.do Progr.Morar Melhor Lei 104/2008		20.000,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
TOTAL Secretaria Municipal de Assist. Socia			5.000,00
DE:			81.100,00
08.02.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.242.0486.2.060	Prog.Apoio ao Portador de Necessidades Especiais		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
08.244.0487.1.078	Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			25.000,00
08.244.0487.2.057	Progr.Mun.Auxílio Desemprego Lei 108/08		
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			50.000,00
08.244.0487.2.061	Serviços de Convivência e Fortalecimento		
	Vínculos - SCFV		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
01029	Transferência de Recursos do FNAS		
			25.000,00

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00020/18 de 03 de Dezembro de 2018, autorizado pela LEI 00275/17.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
08.244.0487.2.063	Prog.Mun.de Assist.Familiar Lei 145/2009		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
01000	Recursos Ordinários		
			708,26
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
01000	Recursos Ordinários		
			5.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			110.708,26
TOTAL GERAL			342.422,26

Passagem, 03 de Dezembro de 2018.

**ANTONIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ivana Ferreira Lima  
**Código Identificador:**D8FE2465

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.002.006.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.002.006.004 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN  
RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN  
CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, CRECHE, QUILOMBOLAS E EJA), E APOIO CRECHE (EDUCAÇÃO INFANTIL)

**Proc. Licitatório n.º 000001/19  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 04 de fevereiro de 2019.

Aos 04 de fevereiro de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o n.º 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o n.º 261.409ITEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 – PMP, homologado em 05/02/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME**, com endereço na R JOSE DE FREITAS

NOBRE, 103, PORTALEGRE/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 19.074.003/0001-06 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 23.526,50 (vinte e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	839 Código	SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME CNPJ: 19.074.003/0001-06 R JOSE DE FREITAS NOBRE, 103 - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Telefone: (84) 3351-3385 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
7	038.001.090	BANANA PRATA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: TIPO PRATA COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	2000	2,84	5.680,00
14	038.001.097	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: CEBOLA BRANCA DE PRIMEIRA COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA Marca: IN NATURA	KG	900	2,29	2.061,00
21	038.001.104	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG - APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA Marca: IN NATURA	KG	850	2,48	2.108,00
23	038.001.106	MAÇA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. PESO POR UNIDADE PADRÃO Marca: IN NATURA	KG	2000	4,45	8.900,00
30	038.001.113	PIMENTÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	UND	450	2,99	1.345,50
34	038.001.116	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE- KG - ESPECIFICAÇÃO: TOMATE APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1200	2,86	3.432,00
Total do Proponente						23.526,50

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, CRECHE, QUILO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0001/2019 – PMP**.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0001/2019 – PMP** que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

## **5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.**

### **5.1. DO PROPONENTE**

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

### **DO FORNECIMENTO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a aquisição dos produtos mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos produtos ofertados, deverá conter a indicação dos produtos ofertados, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

6.1.10. O prazo de entrega dos produtos licitados é de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra

### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

## **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0041/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 06 de fevereiro de 2019.

#### ASSINAM

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ: 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

#### **Proponente:**

**SAO FRANCISCO COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME**

**CNPJ: 19.074.003/0001-06**

**REPRESENTANTE: JESSICA ANDRADE DE AMORIM**

**CPF: 093.285.684-55**

**Publicado por:**

Railhes Maciel Barboza Lucena

**Código Identificador: BF7C74F8**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.002.006.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2019.002.006.003 – PMP - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

#### **ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:**

Prefeitura Municipal de Portalegre/RN

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, 122 – CENTRO - Portalegre/RN

CEP: 59810-000.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, CRECHE, QUILOMBOLAS E EJA), E APOIO CRECHE (EDUCAÇÃO INFANTIL)

**Proc. Licitatório n.º 000001/19**

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2019**

Abertura: 09h:00min

Data da Abertura: 04 de fevereiro de 2019.

Aos 04 de fevereiro de 2019, a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122 – PORTALEGRE / RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. **MANOEL DE FREITAS NETO**, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Antônio Freitas, 76 – Centro – CEP 59810-000 - Portalegre/RN, portador(a) do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF sob o nº 155.132.974-34 e Cédula de Identidade sob o nº 261.4091TEP/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Resolução nº 004/2013- TCE, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e

conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2019 – PMP, homologado em 05/02/2019, resolve registrar o preço oferecido pelo proponente: **G FONSECA DA SILVA - ME**, com endereço na R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255, ASSU/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 26.690.106/0001-58 que sagrou-se vencedor(a) de parte/ total do objeto da licitação, com o valor o global de **R\$ 29.822,00 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais)**, conforme relação abaixo e os seguintes termos:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2311 G FONSECA DA SILVA - ME CNPJ: 26.690.106/0001-58 R DR FERNANDO BUSTAMANT, 255 - CENTRO, ASSU - RN, CEP: 59650-000 Telefone: (84) 9124-1435						
1	038.001.085	ACHOCOLATADO EM PÓ – EMBALAGEM DE 400G ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. Marca: APTI	UND	1300	3,35	4.355,00
8	038.001.091	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS –CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1400	3,45	4.830,00
15	038.001.098	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE – KG - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1400	2,65	3.710,00
16	038.001.099	CREMOGEMA - EMBALAGEM DE 200G - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA PARA MINGAU, TIPO CREMOGENA, DIVERSOS SABORES, EMBALAGENS DE 200G, QUE DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: MARATÁ	CAIXA	1600	2,75	4.400,00
20	038.001.103	FLOCOS DE MILHO- EMBALAGEM DE 500 G - ESPECIFICAÇÃO: PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1º QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. NA EMBALAGEM CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: CLARAMIL	PCT	2000	0,84	1.680,00
25	038.001.108	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE - ESPECIFICAÇÃO: COM 80 A 90% DE MADURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. Marca: IN NATURA	KG	1700	1,09	1.853,00
27	038.001.109	OVO BRANCOS- EMBALAGEM COM 30 UNIDADES - ESPECIFICAÇÃO: OVOS BRANCOS TIPO MÉDIO, FRESCOS, SELECIONADOS, COM EMBALAGEM PRIMÁRIA ATÓXICA, EM BANDEJA COM 30 OVOS E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO, RESISTENTE, NÃO REUTILIZADAS, PRODUTO ISENTO DE RACHADURAS, ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES. CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA. COR, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS NO MOMENTO DA ENTREGA. Marca: FORTE GEMA	BAND	1000	8,70	8.700,00
35	038.001.117	VINAGRE DE ALCÓOL- EMBALAGEM DE 500 ML - ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE ALCÓOL COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS, APARÊNCIA, ODORE E SABOR TÍPICAS DO PRODUTO. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LIQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. Marca: FOLHA VERDE	UND	300	0,98	294,00
Total do Proponente						29.822,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem por objeto o registro de preços para posterior aquisição REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DO GRUPO PERECÍVEL E NÃO PERECÍVEL PARA FUTURA AQUISIÇÃO GRADUAL PARA MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS: PNAE (PRÉ ESCOLA, EDUC. INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, AEE, CRECHE, QUILO.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente ARP terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta ARP, o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** não será obrigado a firmar a(s) contratação(ões) que dela poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação ou de contratação direta específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 – O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP, salvo em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, previstos na Lei nº 8.666/93.

3.2 – Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro de preço registrado nesta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo ordenador de Despesa demandante.

3.3 – Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, o pregoeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4 – Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 – Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6 – Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ARP é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº **0001/2019** – PMP.

4.2 – Em cada fornecimento decorrente desta ARP serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0001/2019** – PMP que a precedeu e a integra.

4.3 – O Fornecimento será recusado nos seguintes casos:

4.3.1 – Quando executado com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação;

4.3.2 – Quando apresentar qualquer problema durante a verificação de conformidade;

o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

### 5. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES.

#### 5.1. DO PROPONENTE

5.1.1. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato/ ata de registro de preço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

Manter, durante toda a execução do contrato/ ata de registro de preço, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

#### **DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Emitir a nota de empenho;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

Exercer a fiscalização dos produtos, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato/ ata de registro de preço;

Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo;

#### **DO FORNECIMENTO**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro - CEP 59810-000, Portalegre/RN.

6.1.3. As propostas apresentadas deverão conter, no mínimo, descrição do objeto (itens), inclusive com os dados do veículo, preço da unidade e especificações mínimas relacionadas no item 2 deste Termo de Referência;

6.1.4. As propostas apresentadas com especificações inferiores às tratadas no item 2 deste Termo de Referência não serão aceitas;

6.1.5. O critério para julgamento da proposta será o de menor preço por item;

6.1.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** fará a aquisição dos produtos mediante a assinatura de Ordem de Compra e emissão de Nota de Empenho;

6.1.7. Como condição para a assinatura de Ordem de Compra e para emissão da Nota de Empenho, a adjudicatária deverá estar em situação de regularidade junto ao SICAF ou possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Seguro Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.8. A Nota Fiscal, referente aos produtos ofertados, deverá conter a indicação dos produtos ofertados, conforme a discriminação da Nota de Empenho, dados do veículo, quantidade e os preços unitário e total;

6.1.9. No preço apresentado pela licitante deverá estar inclusos tributos, tarifas e as despesas decorrentes da execução do contrato/ ata de registro de preço.

6.1.10. O prazo de entrega dos produtos licitados é de 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra

#### **DA FORMA DE PAGAMENTO.**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional por meio de ordem bancária e crédito em conta corrente, seguindo o disposto na resolução 032/2016 do TCE/RN e suas alterações.

#### **8. DA GARANTIA/ VALIDADE DOS PRODUTOS.**

8.1. Em relação a todos os itens, aplicam-se às disposições da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

e) advertência;

f) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2. A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4. Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN** o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, ao Secretário Geral, para as providências cabíveis.

9.5. Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do ordenador de despesa da o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**.

9.7. As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. Integram esta ARP, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº **0041/2019** – PMP e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificada(s) no certame anteriormente referenciado:

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, com a Resolução nº 004/2013–TCE, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portalegre RN, 06 de fevereiro de 2019.

#### **ASSINAM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN**

**CNPJ: 08.358.053/0001-90**

**MANOEL DE FREITAS NETO**

**CPF: 155.132.974-34**

**PROPONENTE: G FONSECA DA SILVA - ME**

**CNPJ: 26.690.106/0001-58**

**REPRESENTANTE: THAIS PATRICIA DE SOUSA**

**CPF: 009.798.884-76**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZPREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - PP

Aos 07/02/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 009/2019 - PP, destinado a Registro de preço para contratação de empresa destinada ao fornecimento de medicamentos psicotrópicos o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

## 343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	26 - BIPERIDENO 2 MG CLORIDRATO	COMPRIMIDO	CRISTALIA	10.000	0,20	2.000,00
5	5704 - BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	20.000	0,12	2.400,00
6	77 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	7.500	0,52	3.900,00
12	5719 - DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	7.500	0,07	525,00
16	5728 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,09	2.250,00
46	5703 - BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,08	2.000,00
50	5700 - CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.750	0,27	1.012,50
52	9401 - IMIPRAMINA, CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	3.000	0,34	1.020,00
53	5745 - LEVOMEPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco contendo 20ml	FRASCO	CRISTALIA	500	10,00	5.000,00
54	5744 - LEVOMEPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.250	0,45	2.812,50
59	3476 - TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,44	880,00
60	3477 - TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,54	1.080,00
61	9403 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	PRATI	250	3,89	972,50
64	5736 - HALOPERIDOL, 5 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	20.000	0,21	4.200,00
66	5699 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO	CRISTALIA	300	5,49	1.647,00
67	5734 - HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,16	320,00
69	9405 - HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml.	AMPOLA	CRISTALIA	750	1,29	967,50
70	5763 - MIDAZOLAM, 5 MG/ML, INJETÁVEL Ampola contendo 10 ml	AMPOLA	HIPOLABOR	250	3,99	997,50
72	9407 - BIPERIDENO 5mg/ml 5ml EV/IM	AMPOLA	CRISTALIA	250	2,24	560,00
74	9409 - TRAMADOL 50mg/ml 1ml EV/IM	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	250	0,79	197,50
75	5732 - FENTANILA, SAL CITRATO, 0,05 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	HIPOLABOR	250	1,49	372,50
77	5691 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	25.000	0,03	750,00
78	9392 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	6.000	0,32	1.920,00
79	5692 - CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	10.000	0,12	1.200,00
81	5706 - CARBONATO DE LÍTRIO, 300 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	3.000	0,27	810,00
85	5738 - LORAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	1.750	0,10	175,00
87	3426 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	5.000	0,24	1.200,00
89	9325 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS 30 ML	FRASCO	GEOLAB	250	17,60	4.400,00
91	27 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50MG	COMPRIMIDO	ACHE	1.000	2,65	2.650,00
92	3370 - GABAPENTINA 300MG	COMPRIMIDO	PRATI	3.000	0,58	1.740,00
93	188 - HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML AMP. CONTENDO 1 ML	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	125	7,59	948,75
94	5722 - DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml	AMPOLA	TEUTO	1.000	0,69	690,00
96	9327 - FENITOINA 50 MG/ML 5ML EV	AMPOLA	HIPOLABOR	250	2,79	697,50
98	9329 - MORFINA 10MG/ML 1ML EV/IM	AMPOLA	HIPOLABOR	250	2,79	697,50
<b>Total</b>					52.993,25	

## 626 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	5710 - ALPRAZOLAM, 0,50 MG	COMPRIMIDO	NOVAQUIMICA	20.000	0,09	1.800,00
2	9410 - ALPRAZOLAN 0,25 MG	COMPRIMIDO	GERMED	10.000	0,10	1.000,00
7	5709 - CLOMIPRAMINA, 10 MG	COMPRIMIDO	EMS	3.750	0,56	2.100,00
13	9331 - DIVALPROATO DE SÓDIO, 125 MG	UN	ABBOTT	1.000	1,05	1.050,00
14	3352 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	1.000	0,79	790,00
15	3353 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	ABBOTT	1.000	2,15	2.150,00
17	9332 - FENOBARBITAL SÓDICO, 50 MG	COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	7.500	0,32	2.400,00
18	3367 - FLUOXETINA 10MG	CAPSULA	GERMED	10.000	0,28	2.800,00
21	9334 - LEVODROPROPIZINA, 6MG/ML, XAROPE - FRASCO COM 120 ML	FRASCO	ACHE	500	30,00	15.000,00
27	9337 - SERTRALINA CLORIDRATO, 25 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	5.000	0,61	3.050,00
29	3475 - TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	GERMED	2.000	1,00	2.000,00
32	9340 - PIRACETAM, 800 MG	COMPRIMIDO	UCB	1.000	1,06	1.060,00
34	9342 - MEMANTINA, SAL CLORIDRATO, 10MG	COMPRIMIDO	ACTAVIS	750	0,96	720,00
37	9345 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOAS - 10 ML	FRASCO	GERMED	200	14,23	2.846,00
38	25 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	COMPRIMIDO	ROCHE	2.000	1,50	3.000,00
39	9411 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 75MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	2.000	1,35	2.700,00
41	5742 - OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	1.750	0,71	1.242,50
42	9346 - MIRTAZAPINA, 30 MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	180	4,60	828,00
57	7979 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	3.000	0,41	1.230,00
71	9406 - CLORPROMAZINA 5mg/ml 5ml EV / IM	AMPOLA	HYPOFARMA	250	1,23	307,50
73	9408 - FENOBARBITAL 200mg/ml IM	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	250	1,93	482,50

88	5751 - TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG	CÁPSULA	HIPOLABOR	2.000	0,13	260,00
95	9326 - PETIDINA CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	500	2,45	1.225,00
97	9328 - TRAMADOL 50MG/ML 2ML EV/IM	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	250	1,26	315,00
99	3423 - QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	3.000	0,41	1.230,00
100	5748 - MIDAZOLAM, 15 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	180	1,25	225,00
<b>Total</b>						51.811,50

**1636 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
8	5696 - CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,06	600,00
9	5695 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	20.000	0,06	1.200,00
22	5743 - LEVOMEPRAMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,78	7.800,00
26	5741 - RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO	MERCK	8.000	0,17	1.360,00
28	5753 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	10.000	0,12	1.200,00
31	9339 - VENLAFAXINA, SAL CLORIDRATO, 150 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	GEOLAB	1.250	1,87	2.337,50
35	9343 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO	RANBAXY	3.000	0,59	1.770,00
40	3480 - VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	CÁPSULA	BIOLAB-SANUS	5.000	0,28	1.400,00
44	5711 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	EMS	30.000	0,09	2.700,00
45	5712 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	EMS	30.000	0,15	4.500,00
47	3318 - CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	ZYDUS	10.000	0,15	1.500,00
48	5708 - CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	2.500	0,80	2.000,00
49	3395 - CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	15.000	0,22	3.300,00
51	5720 - DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO	SANTISA	30.000	0,07	2.100,00
56	9402 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	3.000	0,75	2.250,00
58	7537 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	3.000	0,46	1.380,00
62	134 - FENITOINA 100 MG SÓDICA	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	0,19	950,00
65	9404 - PARACETAMOL, ASSOCIADO COM CODEINA, 500MG + 30MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	0,45	2.250,00
68	939 - VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB-SANUS	8.000	0,58	4.640,00
76	9422 - ESCITALOPRAM OXALATO, 20MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	5.000	0,70	3.500,00
80	9394 - CARBAMAZEPINA, 20MG/ML M 100ML SUSPENSÃO ORAL - FRASCO COM 100ML	FR	UNIAO QUIMICA	500	12,40	6.200,00
82	5697 - CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO	HIPOLABOR	2.500	1,95	4.875,00
83	5729 - FENOBARBITAL SÓDICO, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	2,94	1.470,00
86	9395 - PAROXETINA CLORIDRATO, 20 MG	COMPRIMIDO	AUROBINDO	10.000	0,22	2.200,00
90	5735 - HALOPERIDOL, 2 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS Frasco 20 ml	FRASCO	UNIAO QUIMICA	500	2,65	1.325,00
<b>Total</b>						64.807,50

**1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (18.457.707/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
3	9330 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM CLORDIAZEPOSSICO, 12,5 MG + 5 MG	COMPRIMIDO	VALEANT	2.500	0,50	1.250,00
10	5717 - CLOXAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1.250	1,28	1.600,00
11	5716 - CLOXAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS	1.250	2,01	2.512,50
19	3368 - FLURAZEPAM 30MG	COMPRIMIDO	VALEANT	750	0,71	532,50
23	5739 - LORAZEPAM, 1 MG	COMPRIMIDO	WYETH	1.500	0,84	1.260,00
24	9335 - PERICIAZINA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS, FRASCO COM 20 ML	FRASCO	SANOFI-AVENTIS	125	10,00	1.250,00
30	9338 - TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	2.000	0,80	1.600,00
33	9341 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO	EMS	500	3,53	1.765,00
36	9344 - PAROXETINA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	3.000	2,20	6.600,00
43	5747 - CLOBAZAM, 20 MG	COMPRIMIDO	SANOFI-AVENTIS	50	1,47	73,50
55	5740 - RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	10.000	0,34	3.400,00
63	30 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	2.000	0,75	1.500,00
84	5733 - FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	25.000	0,07	1.750,00
<b>Total</b>						25.093,50

Riacho da Cruz/RN, 07 de fevereiro de 2019

**FÁBIO MAXIMILIANO DIÓGENES DE SOUSA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
Código Identificador:84353F5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - PP**

Aos 07/02/2019, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 010/2019 - PP, destinado a Aquisição de medicamentos destinados a farmácia básica do município de Riacho da Cruz/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**626 - PHOSPODONT LTDA (04.451.626/0001-75)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
4	11029 - ACICLOVIR 50 MG/G Creme, 10g.	CRE	PATRI DONADUZZI	480	3,00	1.440,00
10	11035 - ALBENDAZOL 40MG/ML Suspensão, 10ml.	SUSP. ORAL	PRATI DONADUZZI	1.000	1,18	1.180,00
13	3115 - ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	7.500	0,24	1.800,00
14	3114 - ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	7.500	0,32	2.400,00
20	3138 - ANLIDOPINO 10MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	15.000	0,05	750,00

30	11045 - BUDESONIDA 64MCG Frasco 120,00	AEROSOL	BIOSINTETICA	480	44,00	21.120,00
32	33 - CAPTOPRIL 50 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	30.000	0,05	1.500,00
38	46 - CARVEDILOL 3,125 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	6.000	0,09	540,00
47	57 - CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	1.000	0,16	160,00
64	11058 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA, 20MG/ML (2%) 30g.	BISNAGA	PHARLAB	720	2,63	1.893,60
65	11059 - CLORIDRATO DE LIDOCAINA + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 2% + 1:200.000 Frasco 20,00ml	SOLUÇÃO IN	HYPOFARMA	350	2,70	945,00
68	5963 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	5.000	0,21	1.050,00
69	11060 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML 2ml.	AMPOLA	ISOFARMA	2.000	0,33	660,00
70	11061 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, 4 MG/ML 10ml.	SOL. ORAL	MARIOL	1.000	0,67	670,00
71	11062 - NOTRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	CÁPSULA	EUROFARMA	10.000	0,37	3.700,00
73	11064 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 75MG	CÁPSULA	MEDLEY	10.000	1,35	13.500,00
75	11066 - PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40MG	COMPRIMIDO	CAZI	5.000	0,34	1.700,00
76	11067 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	1.500	0,15	225,00
79	11068 - CLORIDRATO DE RANITIDINA, 25MG/ML Solução injetável, 2ml.	AMPOLA	FARMACE	480	0,42	201,60
80	3313 - RANITIDINA 15MG/ML XAROPE 120ml.	FRASCO	NOVA QUÍMICA	250	5,75	1.437,50
81	3314 - RANITIDINA 150MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	TEUTO	5.000	0,11	550,00
84	9318 - VERAPAMIL CLORIDRATO, 120 MG, AÇÃO CONTROLADA	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	3.000	0,90	2.700,00
92	11073 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL 250ml.	FR	RIO QUÍMICA	480	6,65	3.192,00
93	11074 - DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA Frasco 100,00 ml.	FR	RIO QUÍMICA	480	2,40	1.152,00
100	6092 - ESPIRONOLACTONA, 50 MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	9.000	0,24	2.160,00
101	3202 - ESPIRONOLACTONA 100/MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	3.000	0,31	930,00
108	5730 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2ml	AMPOLA	CRISTALIA	960	1,87	1.795,20
111	3203 - FINASTERIDA 5/MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	3.000	0,52	1.560,00
112	5939 - FLUCONAZOL, 150 MG	CÁPSULA	MED QUIMICA	2.000	0,26	520,00
121	3411 - HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDO	CRISTALIA	15.000	0,17	2.550,00
122	11081 - HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ml.	FR	UNIAO QUIMICA	960	2,98	2.860,80
131	3394 - IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	VITAPAN	960	1,09	1.046,40
133	25 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25MG	COMPRIMIDO	ROCHE	1.500	2,05	3.075,00
134	11083 - LEVODOPA + CARBIPODA, 200MG+50MG	COMPRIMIDO	ROCHE	1.500	2,90	4.350,00
137	3251 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,16	480,00
138	11084 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 75 MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,17	510,00
139	9300 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 88MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,21	630,00
141	11085 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 112 MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,26	780,00
142	11086 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 125MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,36	1.080,00
143	11087 - LEVOTIROXINA SÓDICA, 150MCG	COMPRIMIDO	MERCKSHARP	3.000	0,39	1.170,00
145	5949 - LORATADINA, 1MG/ML, XAROPE Frasco contendo 100ml.	FRASCO	MARIOL	240	3,70	888,00
147	5984 - LOSARTANA POTÁSSICA, 100 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	30.000	0,19	5.700,00
154	6697 - MALEATO DE TIMOLOL - SOL 0,5% 5 ML Frasco 5,00 ml.	FR	TEUTO	240	1,49	357,60
163	3280 - NIFEDIPINO 10/MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	15.000	0,07	1.050,00
169	11099 - NITROFURANTOÍNA, 100MG	CÁPSULA	COSMED	2.500	0,36	900,00
178	11104 - PERMETRINA, 50MG/G (5%) Loção 60ml.	FR	NATIVITA	240	5,36	1.286,40
181	11105 - PROPILTIOURACILA, 100MG	COMPRIMIDO	BIOLAB	2.000	0,87	1.740,00
190	11109 - SULFADIAZINA DE PRATA, 10MG/G (1%), CREME 30g.	BISNAGA	PRATI DONADUZZI	1.500	3,49	5.235,00
197	11113 - SALBUTAMOL, SULFATO 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 10ml.	AMPOLA	GLAXOSMITHKLINE	960	14,70	14.112,00
201	3471 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	1.500	0,41	615,00
204	11117 - ACIDO TRANEXÂMICO, 250 MG	COMPRIMIDO	NIKKHO	1.500	5,00	7.500,00
207	11119 - CLORIDRATO DE MOXIFLOXACINO, 400MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	1.000	14,00	14.000,00
212	9384 - ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	3.000	0,23	690,00
214	11124 - BIMATOPROSTA, 0,3MG/ML (0,03%), SOLUÇÃO OFTÁLMICA 3ml.	AMPOLA	NOVA QUÍMICA	250	41,00	10.250,00
217	11125 - CLORIDRATO DE AMANTADINA, 100MG	COMPRIMIDO	MOMENTA	7.200	0,80	5.760,00
218	11126 - CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA, 20MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ml.	FR	EMS LTDA	240	33,50	8.040,00
220	11127 - FENOFIBRATO, 250MG	CÁPSULA	HYPERMARCAS	4.500	2,80	12.600,00
226	11132 - NAPROXENO, 250MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2.400	0,34	816,00
227	3444 - OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	9.000	1,65	14.850,00
228	3441 - OLANZAPINA 10MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	9.000	1,90	17.100,00
233	3476 - TOPIRAMATO 25MG	COMPRIMIDO	GERMED LTDA	9.000	0,42	3.780,00
237	3369 - ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	25.000	0,09	2.250,00
243	3361 - ESCITALOPRAM 10MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	4.500	0,31	1.395,00
248	11135 - PREGABALINA, 75MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	4.500	1,10	4.950,00
250	7979 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	2.400	0,41	984,00
254	11137 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	480	1,30	624,00
256	11138 - RAMIPRIL, 5MG	COMPRIMIDO	BIOSINTETICA	1.500	4,50	6.750,00
266	11145 - HEDERA HELIX, 7MG/ML, XAROPE 100ml.	FR	GEOLAB	480	6,70	3.216,00
268	5971 - NIMESULIDA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco 15ml	FRASCO	VITAPAN	3.000	1,93	5.790,00
269	11146 - NAFAZOLINA, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO NASAL 30ml.	FR	EMS LTDA	240	2,80	672,00
272	11149 - NISTATINA + ÓCIDO DE ZINCO 100.000UI/G + 200MG/G, CREME 60,00g	BISNAGA	NOVA QUÍMICA	480	7,00	3.360,00
274	11151 - CETOCONAZOL + DIPROPILONATO DE DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, CREME 20g.	CRE	PHARLAB	960	5,00	4.800,00
276	11153 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA, 20MG/G + 0,64MG/G + 2,5MG/G, POMADA 20g.	POMADA	GEOLAB	480	5,00	2.400,00
277	11154 - DEXPANTENOL, 50MG/G, POMADA 30g.	BISNAGA	GEOLAB	960	5,10	4.896,00
278	5989 - MELOXICAM, 15 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	9.600	0,12	1.152,00
280	5974 - NORFLOXACINO, 400 MG	COMPRIMIDO	PHARMASCIENCE	2.000	0,26	520,00
281	5983 - PIROXICAM, 20 MG	CÁPSULA	GEOLAB	3.000	0,18	540,00
282	11155 - CETOPROFENO, 50MG	COMPRIMIDO	EMS LTDA	2.500	0,23	575,00

283	3312 - CETOPROFENO 100MG	COMPRIMIDO	MEDLEY	2.500	1,05	2.625,00
287	11159 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 25MG/ML + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR	UNIAO QUIMICA	2.000	3,50	7.000,00
289	5897 - CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	NEO QUIMICA	9.600	0,14	1.344,00
301	9311 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	COMPRIMIDO	NOVA QUÍMICA	9.600	0,62	5.952,00
302	9312 - ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 40 MG	COMPRIMIDO	ASTRAZENECA	7.200	10,28	74.016,00
312	11173 - TENOXICAM, 20MG, PÓ INJETÁVEL	FRASCO/AMP	CRISTALIA	960	4,90	4.704,00
314	10517 - VITAMINA K, 10 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	480	1,70	816,00
				<b>Total</b>	<b>358.565,10</b>	

## 343 - F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI (07.055.280/0001-84)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA +3 MG + 3MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL 1ML	UN		480	5,30	2.544,00
3	11028 - ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO		5.500	0,24	1.320,00
11	11036 - ALBENDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO		1.500	0,40	600,00
12	11037 - ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO		2.000	0,40	800,00
15	11038 - AMOXICILINA 50MG/ML Suspensão, 150ml.	SUSP. ORAL		1.500	6,55	9.825,00
16	11039 - AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA		15.000	0,15	2.250,00
17	11040 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML+12,5MG/ML Suspensão, 75 ml	SUSP. ORAL		1.000	10,90	10.900,00
18	11041 - AMOXICILINA + CLAVULANATO 500MG+125MG	COMPRIMIDO		15.000	0,95	14.250,00
19	3137 - ANLODIPINO 5MG	COMPRIMIDO		15.000	0,03	450,00
21	5872 - ATENOLOL, 25 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,03	1.350,00
24	5874 - AZITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,53	1.590,00
26	11042 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI Pó para suspensão injetável, 4ml.	SUJ		500	8,29	4.145,00
27	11043 - BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML Suspensão oral, 100ml.	SUSP. ORAL		1.000	4,96	4.960,00
28	11044 - BROMETO DE IPRATÓPIO 0,25MG/ML Solução para inalação, 20 ml	FR		500	0,70	350,00
29	3150 - BUDESONIDA 32 MCG Frasco 120,00	AEROSOL		480	15,50	7.440,00
33	3385 - CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO		10.000	0,12	1.200,00
34	77 - CARBAMAZEPINA 400 MG	COMPRIMIDO		8.000	0,44	3.520,00
36	11046 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250MG (500MG DE CÁLCIO) + 200UI	COMPRIMIDO		7.000	0,19	1.330,00
39	47 - CARVEDILOL 6,25 MG	COMPRIMIDO		6.000	0,10	600,00
40	3155 - CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO		6.000	0,12	720,00
41	3156 - CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO		6.000	0,15	900,00
42	3171 - CEFALEXINA 500/MG	COMPRIMIDO		15.000	0,27	4.050,00
43	3170 - CEFALEXINA 50MG/ML Suspensão oral, 100ml.	FRASCO		1.000	8,00	8.000,00
45	11049 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) Shampoo, 100ml.	FR		150	6,90	1.035,00
53	11051 - CLORIDRATO DE AMIODARONA, 200MG	COMPRIMIDO		3.000	0,39	1.170,00
54	11054 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO, 2MG	COMPRIMIDO		20.000	0,20	4.000,00
58	5699 - CLORPROMAZINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS Frasco contendo 20ml	FRASCO		720	5,49	3.952,80
66	6075 - METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
87	3177 - DEXAMETASONA 4/MG	COMPRIMIDO		3.500	0,19	665,00
88	11072 - DEXAMETASONA, 0,1MG/ML Elixir, 120ml.	FR		1.000	1,49	1.490,00
94	5926 - DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO		7.200	0,07	504,00
97	11075 - DIPIRONA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 10ml.	FR		5.000	0,70	3.500,00
98	5797 - EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML	AMPOLA		300	1,95	585,00
99	5936 - ESPIRONOLACTONA, 25 MG	COMPRIMIDO		9.000	0,15	1.350,00
109	5728 - FENOBARBITAL SÓDICO, 100 MG	COMPRIMIDO		58.000	0,10	5.800,00
110	3405 - FENOBARBITAL 40MG GOTAS 20 ML Frasco 20,00 ml.	FRASCO		1.500	2,88	4.320,00
113	11077 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1,00 ml.	AMPOLA		2.000	0,44	880,00
116	5940 - FUROSEMIDA, 40 MG	COMPRIMIDO		50.000	0,04	2.000,00
119	11080 - GLICLAZIDA, 30MG Liberação prolongada.	COMPRIMIDO		3.000	0,39	1.170,00
120	5734 - HALOPERIDOL, 1 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,16	2.400,00
123	9405 - HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ml.	AMPOLA		400	1,29	516,00
124	10494 - HEPARINA SÓDICA, 5.000 UI/0, 25 ML, INJETÁVEL Ampola 0,25 ml.	AMPOLA		400	5,15	2.060,00
127	5955 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 61,5 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 150ml	FRASCO		350	2,29	801,50
128	3387 - IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO		10.000	0,14	1.400,00
129	3231 - IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,24	2.400,00
132	3243 - LACTULOSE SOL. 667MG/ML XPE 120ML Frasco 120,00 ml.	FRASCO		350	7,49	2.621,50
136	3250 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO		3.000	0,16	480,00
140	3254 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP	COMPRIMIDO		3.000	0,15	450,00
148	11088 - LOSARTANA POTÁSSICA ASSOCIADA A HIDROCLOROTIAZIDA, 50MG+12,5MG	COMPRIMIDO		7.200	0,19	1.368,00
149	11094 - LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA, 100MG+25MG	COMPRIMIDO		3.600	0,29	1.044,00
150	5922 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,07	210,00
152	5934 - ENALAPRIL MALEATO, 10 MG	COMPRIMIDO		60.000	0,04	2.400,00
153	5935 - ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	COMPRIMIDO		60.000	0,05	3.000,00
155	9381 - DOXAZOSINA MESILATO, 2 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,28	420,00
156	3355 - DOXAZOSINA 4MG	COMPRIMIDO		1.500	0,50	750,00
159	1680 - METRONIDAZOL 100 MG - CREME VAGINAL 50 GR Bisnaga 50,00 g.	BISNAGA		960	4,70	4.512,00
160	3274 - METRONIDAZOL 250/MG	COMPRIMIDO		4.800	0,13	624,00
173	11102 - PARACETAMOL, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 15ml.	FR		2.500	0,70	1.750,00
174	5980 - PARACETAMOL, 500 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,04	60,00
175	5981 - PARACETAMOL, 750 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,10	1.000,00
179	6005 - PREDNISONA, 5 MG	COMPRIMIDO		9.600	0,09	864,00
184	3323 - SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,11	4.950,00

185	3333 - SUCCINATO DE METROPOLOL 25MG	COMPRIMIDO		1.500	0,58	870,00
188	11107 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 100MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP		960	2,25	2.160,00
189	11108 - SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA, 500MG, PO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRASCO/AMP		960	5,20	4.992,00
191	11110 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 40MG/ML/8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ml.	FR		960	1,29	1.238,40
193	5768 - ATROPINA SULFATO, 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1ml	AMPOLA		480	0,37	177,60
195	11112 - GENTAMICINA, SULFATO 80MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml.	AMPOLA		960	0,84	806,40
198	11114 - SULFATO FERROSO, 5MG/ML, XAROPE 100ml.	FR		960	1,37	1.315,20
199	11115 - SULFATO FERROSO, 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 30ml.	FR		1.500	0,82	1.230,00
211	11122 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 10MG	COMPRIMIDO		3.000	0,30	900,00
213	11123 - ATORVASTATINA CÁLCICA, 40MG	COMPRIMIDO		3.000	0,70	2.100,00
215	3173 - CIPROFIBRATO 100MG	COMPRIMIDO		7.200	0,38	2.736,00
219	3363 - FENOFIBRATO 200MG	CÁPSULA		4.500	0,99	4.455,00
222	11128 - GABAPENTINA, 300MG	CÁPSULA		15.000	0,50	7.500,00
225	11131 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 200 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,87	13.050,00
229	11133 - RISPERIDONA, 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 50ml.	FR		480	13,29	6.379,20
240	5703 - BROMAZEPAM, 3 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,08	2.000,00
241	5704 - BROMAZEPAM, 6 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,12	3.000,00
242	3318 - CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO		4.500	0,19	855,00
245	5744 - LEVOMEPRIMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,45	6.750,00
253	11136 - CLORIDRATO DE TRAMADOL, 50MG	COMPRIMIDO		1.500	0,12	180,00
255	5993 - SECNIDAZOL, 1.000 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,48	720,00
258	5987 - MEBENDAZOL, 20 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL Frasco 30ml	FRASCO		1.000	1,20	1.200,00
261	11140 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 7,5MG/ML, XAROPE 120ML.	FR		960	1,79	1.718,40
262	11141 - CLORIDRATO DE AMBROXOL, 30MG/5ML, XAROPE 120ml.	FR		960	1,79	1.718,40
267	5970 - NIMESULIDA, 100 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,08	1.200,00
270	11147 - SIMETICONA, 75MG/ML, EMISSÃO ORAL 10ml.	FR		480	0,88	422,40
271	11148 - NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG/G + 250UI/G, CREME 15g.	BISNAGA		960	1,80	1.728,00
273	11150 - CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G + 0,5MG/G, CREME 30g.	POMADA		960	5,60	5.376,00
275	11152 - CETONONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA, 20MG/G+0,5MG/G, POMADA 30g.	POMADA		480	5,99	2.875,20
279	3452 - PANTOPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO		7.200	0,22	1.584,00
284	11156 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL Frasco 120,00 ml.	FR		240	3,89	933,60
285	11157 - CLORIDRATO DE HIDROXIZINA, 25MG	COMPRIMIDO		1.500	0,16	240,00
290	3168 - COMPLEXO - B	COMPRIMIDO		4.500	0,06	270,00
291	11160 - COMPLEXO B, SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ml.	AMPOLA		960	0,80	768,00
292	6093 - PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMIDO		1.500	0,49	735,00
293	3189 - DOMPERIDONA 10/MG	COMPRIMIDO		7.200	0,12	864,00
294	11161 - DICLOFENACO SÓDICO, 50MG	COMPRIMIDO		9.600	0,03	288,00
296	11163 - DICLOFENACO DIETILAMÔNIO, 10MG/G, GEL-CREME 60g.	BISNAGA		960	4,15	3.984,00
298	11165 - CLORANFENICOL, 1000MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA		480	2,29	1.099,20
299	11166 - CIPROFLOXACINO, 2MG/ML (0,2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL Bolsa 100,00 ml.	BLS		960	26,90	25.824,00
300	11167 - KOLLAGENASE, 0,6U/G, POMADA 30g.	BISNAGA		240	11,60	2.784,00
303	11168 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ml.	AMPOLA		960	0,90	864,00
304	11169 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 4MG/ML + 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ml.	AMPOLA		960	1,35	1.296,00
305	11170 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA, 6,67MG/ML + 333,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR		1.500	5,40	8.100,00
306	5801 - AMINOFILINA, 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 10ml.	AMPOLA		720	1,09	784,80
308	158 - DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML AMPOLA COM 3 ML	AMPOLA		1.500	0,55	825,00
309	11171 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 3,00ml.	AMPOLA		1.500	0,62	930,00
310	11172 - MALEATO DE ERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 1,00 ml.	AMPOLA		240	1,45	348,00
311	10512 - OCITOCINA, 5UI/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA CONTENDO 1ML	AMPOLA		240	1,34	321,60
313	11174 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ml.	AMPOLA		720	0,62	446,40
315	11175 - MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA, 0,4MG + 0,05MG/ML, XAROPE 120ml.	FR		2.500	4,80	12.000,00
317	11182 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	COMPRIMIDO		50	0,13	6,50
				<b>Total</b>	<b>299.696,10</b>	

**1636 - DROGAFONTE LTDA (08.778.201/0001-26)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	11031 - ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO		20.000	0,04	800,00
8	11033 - ÁCIDO VALPROÍCO 250MG	COMPRIMIDO		7.500	0,29	2.175,00
9	11034 - ÁCIDO VALPROÍCO 500MG	COMPRIMIDO		7.500	0,58	4.350,00
22	5871 - ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,04	1.200,00
25	3142 - AZITROMICINA 40MG/ML PÓ 15ml.	FRASCO		1.000	6,26	6.260,00
31	3152 - CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO		70.000	0,02	1.400,00
35	37 - CARBAMAZEPINA 20 MG/100 ML 2 % SUSPENSÃO - Frasco 100 ml	FRASCO		400	12,55	5.020,00
44	11048 - CEFTRIAXONA, 1G Pó para solução injetável	FRASCO/AMP		500	6,60	3.300,00
46	11050 - CETOCONAZOL, 20MG/G (2%) Creme, 30g.	BISNAGA		500	1,70	850,00
48	3172 - CIPROFLOXACINO 500/MG	COMPRIMIDO		3.500	0,21	735,00
49	5903 - CLARITROMICINA, 500 MG	COMPRIMIDO		2.000	3,50	7.000,00
50	3391 - CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML Frasco 20,00 ml.	FRASCO		3.500	1,95	6.825,00
51	3390 - CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO		30.000	0,06	1.800,00
52	5695 - CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,06	2.100,00
55	11055 - CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG	CÁPSULA		5.000	0,82	4.100,00
57	5708 - CLOMIPRAMINA, 25 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,82	12.300,00
59	5700 - CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,22	7.700,00
60	5701 - CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,21	6.300,00

63	11057 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 20MG/ML (2%) Frasco 20,00ml.	FR		480	2,80	1.344,00
67	5961 - METFORMINA CLORIDRATO, 850 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
72	11063 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG	CÁPSULA		10.000	0,52	5.200,00
77	5818 - PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	AMPOLA		1.000	1,75	1.750,00
85	11070 - DECANOATO DE HALOPERIDOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 1,00 ml.	AMPOLA		2.000	6,60	13.200,00
89	3399 - DIAZEPAM 5MG/ML SOL. INJ. Ampola 2,00 ml.	AMPOLA		1.500	0,57	855,00
90	5719 - DIAZEPAM, 5 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
91	5720 - DIAZEPAM, 10 MG	COMPRIMIDO		45.000	0,07	3.150,00
96	3184 - DÍPIRONA SÓDICA 500/MG	COMPRIMIDO		20.000	0,08	1.600,00
102	9293 - ESTRÍOL, 1MG/G, CREME VAGINAL Bisnaga 50,00 g.	BISNAGA		1.000	12,50	12.500,00
105	5725 - FENITOÍNA SÓDICA, 100 MG	COMPRIMIDO		58.000	0,18	10.440,00
107	5727 - FENITOÍNA SÓDICA, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 5 ml	AMPOLA		960	2,49	2.390,40
114	11078 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,50 ml.	AMPOLA		2.000	0,60	1.200,00
115	11079 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 60ml.	FR		960	3,70	3.552,00
118	5941 - GLIBENCLAMIDA, 5 MG	COMPRIMIDO		86.000	0,02	1.720,00
125	5942 - HIDROCLOROTIAZIDA, 25 MG	COMPRIMIDO		86.000	0,02	1.720,00
130	3242 - IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS DE 30ML	FRASCO		960	1,10	1.056,00
135	30 - LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG	COMPRIMIDO		1.500	1,15	1.725,00
146	5985 - LOSARTANA POTÁSSICA, 50 MG	COMPRIMIDO		80.000	0,06	4.800,00
151	5921 - DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, XAROPE 100ml.	FRASCO		1.000	1,06	1.060,00
157	6076 - METILDOPA, 250 MG	COMPRIMIDO		7.200	0,40	2.880,00
158	3432 - METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO		7.200	0,50	3.600,00
162	11095 - METRONIDAZOL, 0,5G/100ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL 100,00ml.	FR		960	2,20	2.112,00
164	3437 - NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO		15.000	0,06	900,00
166	11097 - NISTATINA, 25.000UI/ML, CREME VAGINAL 60g.	BISNAGA		480	3,70	1.776,00
167	5988 - MICONAZOL NITRATO, 2%, CREME VAGINAL Bisnaga contendo 80gr	BISNAGA		480	6,00	2.880,00
168	11098 - NITRATO DE MICONAZOL, 20MG/G (2%), CREME TÓPICO 28g.	BISNAGA		960	2,10	2.016,00
170	3289 - OLEO MINERAL 100ML	FRASCO		480	1,99	955,20
172	11101 - OMEPRAZOL, 40MG, PÓ INJETÁVEL	FR		960	5,75	5.520,00
180	6006 - PREDNISONA, 20 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,17	2.550,00
182	3340 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PO PARA SUSPENSÃO SACHE	ENVELOPE		4.000	0,47	1.880,00
183	3321 - SINVASTATINA 20/MG	COMPRIMIDO		45.000	0,06	2.700,00
186	3335 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 50/MG	COMPRIMIDO		1.500	0,93	1.395,00
187	3336 - SUCCINATO DE METROPOLOL DE 100 MG	COMPRIMIDO		1.500	1,39	2.085,00
194	10487 - GENTAMICINA, 40 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola 2,00 ml	AMPOLA		960	0,90	864,00
196	9259 - SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL	FRASCO		480	8,80	4.224,00
203	3351 - VARFARINA SÓDICA 5MG	COMPRIMIDO		4.500	0,20	900,00
206	9341 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA, 150 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,38	5.700,00
209	11121 - ITRACONAZOL, 100MG	CÁPSULA		1.500	0,86	1.290,00
210	9278 - LEVOFLOXACINO, 500 MG	COMPRIMIDO		4.500	0,80	3.600,00
216	3174 - CLOPIDOGREL 75/MG	COMPRIMIDO		7.200	0,37	2.664,00
224	11130 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA, 100MG	COMPRIMIDO		15.000	0,47	7.050,00
230	5741 - RISPERIDONA, 1 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,17	5.100,00
231	5740 - RISPERIDONA, 2 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,20	6.000,00
232	3426 - RISPERIDONA 3 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,28	8.400,00
234	3477 - TOPIRAMATO 50MG	COMPRIMIDO		9.000	0,20	1.800,00
238	5711 - ALPRAZOLAM, 1 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,09	2.250,00
239	5712 - ALPRAZOLAM, 2 MG	COMPRIMIDO		25.000	0,15	3.750,00
244	11134 - ESCITALOPRAM, 20MG	COMPRIMIDO		4.500	0,70	3.150,00
246	5743 - LEVOMEPRAMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,80	12.000,00
247	5742 - OXCARBAZEPINA, 300 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,73	2.190,00
249	5753 - SERTRALINA CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMIDO		20.000	0,12	2.400,00
251	7537 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG	COMPRIMIDO		2.400	0,45	1.080,00
252	9402 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, 100 MG	COMPRIMIDO		2.400	0,75	1.800,00
259	9253 - ACEBROFILINA, 5 MG/ML, XAROPE INFANTIL - FRASCO COM 120 ML	FRASCO		480	3,00	1.440,00
288	5898 - CINARIZINA, 25 MG	COMPRIMIDO		9.600	0,09	864,00
297	11164 - CEFALOTINA, 1000MG, PÓ INJETÁVEL	AMPOLA		480	4,10	1.968,00
				<b>Total</b>	<b>263.510,60</b>	

**1626 - MARINHO E MARINHO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (18.457.707/0001-97)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
2	11027 - ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ML Creme, 30g.	CRE		1.000	9,70	9.700,00
5	11030 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO		15.000	0,03	450,00
7	11032 - ÁCIDO FÓLICO 0,2 MG/ML Solução oral, 100ml.	SUSP. ORAL		1.000	9,40	9.400,00
23	5870 - ATENOLOL, 100 MG	COMPRIMIDO		10.000	0,07	700,00
37	5706 - CARBONATO DE LÍCIO, 300 MG	COMPRIMIDO		7.000	0,23	1.610,00
56	5709 - CLOMIPRAMINA, 10 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,55	8.250,00
61	5733 - FLUOXETINA, 20 MG	COMPRIMIDO		30.000	0,069	2.070,00
62	11056 - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML (1%) Ampola 5,00 ml.	AMPOLA		480	8,90	4.272,00
74	11065 - ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG/ML 4ml.	AMPOLA		720	1,20	864,00
78	6008 - PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	COMPRIMIDO		35.000	0,03	1.050,00
82	11069 - CLORIDRATO DE TETRACICLINA, 5 MG/G (0,5%) Bisnaga 3,50 g.	BISNAGA		300	12,00	3.600,00
83	3346 - TIAMINA CLORIDRATO 300 MG	COMPRIMIDO		3.000	0,39	1.170,00
86	11071 - DEXAMETASONA, 1MG/G (0,1%) 15g.	BISNAGA		2.500	0,99	2.475,00
95	3183 - DÍPIRONA SÓDICA 500MG/ML Ampola 2,00 ml	AMPOLA		1.500	0,32	480,00
103	5937 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS, 0,625 MG/G, CREME VAGINAL 25,00g.	BISNAGA		1.500	41,00	61.500,00
104	3195 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3 MG	DRÁGEA		3.000	0,98	2.940,00
106	11076 - FENITOÍNA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 120ml.	FR		1.500	7,95	11.925,00

126	3384 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO		30.000	0,05	1.500,00
144	5948 - LORATADINA, 10MG	COMPRIMIDO		2.400	0,08	192,00
161	3433 - METRONIDAZOL 400 MG	COMPRIMIDO		4.800	1,00	4.800,00
165	11096 - NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ml.	FR		240	3,65	876,00
171	3291 - OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO		20.000	0,06	1.200,00
176	11103 - PASTA D'ÁGUA, 100G 100,00G	FR		400	2,70	1.080,00
177	135 - PERMANGANATO DE POTÁSSIO - 100MG	COMPRIMIDO		5.000	0,11	550,00
192	11111 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA, 400MG + 80MG	COMPRIMIDO		4.800	0,10	480,00
200	3329 - SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO		15.000	0,05	750,00
208	11120 - DOXICICLINA, 100MG	COMPRIMIDO		1.500	0,18	270,00
221	3343 - CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO		4.800	0,30	1.440,00
257	11139 - MEBENDAZOL, 100MG	COMPRIMIDO		2.000	0,32	640,00
260	5877 - ACEBROFILINA, 10 MG/ML, XAROPE ADULTO FRASCO CONTENDO 120ML	FRASCO		480	3,25	1.560,00
263	11142 - BROMOPRIDA, 10MG	CÁPSULA		2.400	0,29	696,00
264	11143 - BROMOPRIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ml.	FR		480	2,07	993,60
265	11144 - BROMIDRATO DE FENOTEROL, 5MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ml.	FR		720	2,90	2.088,00
286	11158 - DIMENIDRINATO + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, 50MG/10MG	COMPRIMIDO		5.000	0,20	1.000,00
295	11162 - DICLOFENACO POTÁSSICO, 50MG	COMPRIMIDO		9.600	0,08	768,00
307	10482 - CIMETIDINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL Ampola contendo 2ml	AMPOLA		480	0,76	364,80
316	11181 - ÁCIDO ASCÓRBICO, 200MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20ML 20 ml.	FR		50	1,33	66,50
318	11200 - CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA, 10MG	COMPRIMIDO		30.000	0,39	11.700,00
				<b>Total</b>	<b>155.470,90</b>	

**Publicado por:**  
Fábio Maximiliano Diogenes Souza  
**Código Identificador:**6AB5C379

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2018 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº 4235/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador de RG nº 1.746.500 –ITEP/RN e CPF nº 055.496.654-92, Residente na Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro: Santa Luzia, CEP: 59.520-000 Santana do Matos/RN, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, e a empresa **V e T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LDTA - ME**, inscrita no CNPJ nº 14.928.383/0001-77, com Inscrição Estadual nº 20.440.574-2 e sede na Travessa Jornalista Sandoval Wanderley, 117, Sala A, Centro, Assu/RN, CEP 59.650-000, neste ato representada por JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, portador de RG nº 1.643.107-SSP/RN e CPF nº 025.947.664-10, residente na Travessa Enéas Caldas, 78, Centro, Assu/RN, CEP 59.650-000 doravante denominada simplesmente de PROMITENTE CONTRADADA, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e os **Decretos Municipais nº 177/2013 e 214/2014**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL, REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/ RN**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Santana do Matos/RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano e termo inicial em 30 de janeiro de 2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ 1.400.748,30 (**um milhão, quatrocentos mil, setecentos e quarenta e oito reais e trinta centavos**), reproduzidos na planilha abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unit Registrado	Preço Total
19088	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km rodado	6.300	R\$ 2,92	R\$ 18.396,00
19087	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - 480 DE SANTA TEREZA	Km rodado	6.720	R\$ 3,04	R\$ 20.428,80
19086	SÍTIO BOA VISTA DE CIMA - SÍTIO MALHADINHA - SÍTIO FORQUILHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km rodado	7.560	R\$ 2,47	R\$ 18.673,20
19091	SÍTIO RESIDÊNCIA - BOM JESUS	Km rodado	8.400	R\$ 3,04	R\$ 25.536,00
19090	SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO LAJES - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SANTANA DO MATOS	Km rodado	12.600	R\$ 2,45	R\$ 30.870,00

19089	SÍTIO RIACHO DE SALINA - SÍTIO RIACHO DA ROÇA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km rodado	7.140	R\$ 2,24	R\$ 15.993,60
19082	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km rodado	10.500	R\$ 2,42	R\$ 25.410,00
19081	ASSENTAMENTO SÃO MANOEL - SÍTIO RUNFÃO DE CIMA - SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO SANTA TEREZA	Km rodado	18.480	R\$ 2,47	R\$ 45.645,60
19080	DISTRITO DE SANTA TEREZA - SÍTIO RIACHÃO - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO VALÊNCIA - DISTRITO DE SANTA TEREZA - ASSENTAMENTO SÃO MANOEL	Km rodado	11.550	R\$ 2,46	R\$ 28.413,00
19085	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km rodado	6.930	R\$ 1,60	R\$ 11.088,00
19084	SÍTIO BATUQUE - SÍTIO SOBRADINHO - SÍTIO BOA VISTA DE BAIXO - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km rodado	6.930	R\$ 2,49	R\$ 17.255,70
19083	SÍTIO FORQUILHA I - SÍTIO VALENÇA - SÍTIO SANTA LUZIA - SÍTIO CACHUEIRINHA - DISTRITO DE SANTA TEREZA	Km rodado	8.820	R\$ 2,46	R\$ 21.697,20
19101	EVENTUAL - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM.	Km rodado	8.610	R\$ 2,49	R\$ 21.438,90
19100	EVENTUAL - MALHADA FUNDA - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO SANTA MARIA - SÍTIO AVE MARIA - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km rodado	8.610	R\$ 3,77	R\$ 32.459,70
19099	EVENTUAL - DISTRITO SÃO JOSÉ DA PASSAGEM - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	Km rodado	15.960	R\$ 3,69	R\$ 58.892,40
19275	EVENTUAL - SANTANA DO MATOS - ASSU	Km rodado	44.100	R\$ 3,45	R\$ 152.145,00
19273	EVENTUA - SANTANA DO MATOS - ANGICOS	Km rodado	26.250	R\$ 3,75	R\$ 98.437,50
19102	EVENTUAL - SÍTIO MINEIRO - SÍTIO RIACHO DA PORTA - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO CARRAPATEIRA - SANTANA DO MATOS	Km rodado	16.800	R\$ 3,78	R\$ 63.504,00
19095	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	Km rodado	9.450	R\$ 2,50	R\$ 23.625,00
19094	EVENTUAL - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO LAJES - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO CACIMBA DOCE - SÍTIO SERRA DO GADO - SÍTIO CACIMBA DE BAIXO - SÍTIO RIACHO SALGADO - SÍTIO PINTURAS - SÍTIO COROAS LIMPAS - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO M	Km rodado	17.010	R\$ 3,77	R\$ 64.127,70
19093	EVENTUAL - SÍTIO RUNFÃO - SÍTIO BOM SUCESSO - SÍTIO TAPUIA - SÍTIO TIROL - SÍTIO VARZINHA - SANTANA DO MATOS	Km rodado	8.400	R\$ 1,73	R\$ 14.532,00
19098	EVENTUAL - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	Km rodado	11.550	R\$ 3,78	R\$ 43.659,00
19097	EVENTUAL - SÍTIO BELO MONTE - PALESTINA I - PALESTINA II - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA - SANTANA DO MATOS	Km rodado	11.550	R\$ 3,78	R\$ 43.659,00
19096	EVENTUAL - SÍTIO GUEDES - SÍTIO PIMENTEIRA - SÍTIO CABUGI - SÍTIO CABUGI CHÁ - ASSENTAMENTO ACAUÁ	Km rodado	11.550	R\$ 2,50	R\$ 28.875,00
19076	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km rodado	4.410	R\$ 1,90	R\$ 8.379,00
19056	SÍTIO MINEIRO DA BARRA - SÍTIO CURRAL VELHO - SÍTIO RIACHO VERDE - SÍTIO RETIRO	Km rodado	5.040	R\$ 1,90	R\$ 9.576,00
19055	SÍTIO TIROL - SÍTIO RIACHO FUNDO - SÍTIO GLÓRIA - SÍTIO VARZINHA	Km rodado	5.880	R\$ 2,24	R\$ 13.171,20
19054	SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE - SÍTIO SÃO PAULO - SÍTIO VARZINHA - SÍTIO PAU-A-PIQUE	Km rodado	8.400	R\$ 1,66	R\$ 13.944,00
19059	SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - RN 041 - FAZENDA JUAZEIRO	Km rodado	5.880	R\$ 2,06	R\$ 12.112,80
19058	SÍTIO RIACHO DO MUNFUMBO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO JUAZEIRO - BOM JESUS	Km rodado	16.380	R\$ 2,95	R\$ 48.321,00
19057	SÍTIO QUIXABA - SÍTIO RIACHO FECHADO - SÍTIO MACACOS - SÍTIO CAMARÃO - SÍTIO MACACOS	Km rodado	8.610	R\$ 1,69	R\$ 14.550,90
19050	SÍTIO SÃO VICENTE - SÍTIO PIXORÉ - FAZ. JUAZEIRO - SANTANA DO MATOS	Km rodado	16.800	R\$ 1,60	R\$ 26.880,00
19049	RUA ANTÔNIO CORSINO DE MACEDO, S/N - SANTANA DO MATOS	Km rodado	840	R\$ 1,73	R\$ 1.453,20
19043	SANTANA DO MATOS - SÍTIO BARRO VERMELHO - SÍTIO CASACA - RUA MARIA LIQUINHA DA SILVA, ALTO DA BOA VISTA, Nº 38 - SANTANA DO MATOS	Km rodado	11.550	R\$ 1,70	R\$ 19.635,00
19053	SÍTIO CRUZEIRO - SÍTIO SÃO BENTO - SÍTIO RESIDÊNCIA - SÍTIO TUPÁ	Km rodado	10.500	R\$ 1,71	R\$ 17.955,00
19052	SANTANA DO MATOS - SÃO MIGUEL - SÍTIO JAÚ - SANTANA DO MATOS	Km rodado	4.200	R\$ 1,73	R\$ 7.266,00
19051	ASSENTAMENTO CARAÚBAS - SÍTIO QUIXABA - SÍTIO JARDIM DOS ALEXANDRES - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SÍTIO JARDIM DE GENÉSIO - SÍTIO VOLTA DO RIO - SÍTIO CRUZ - SANTANA DO MATOS	Km rodado	17.850	R\$ 3,06	R\$ 54.621,00
19072	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km rodado	4.830	R\$ 1,73	R\$ 8.355,90
19071	SÍTIO PIATÓ - DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km rodado	4.830	R\$ 1,73	R\$ 8.355,90
19070	ASSENTAMENTO PALESTINA I - ASSENTAMENTO PALESTINA II - DIST. DE BARÃO DE SERRA BRANCA	Km rodado	2.100	R\$ 1,73	R\$ 3.633,00
19075	SÍTIO TOSTADO DE BENGA - SÍTIO TOSTADO DE TEIXEIRAS - SÍTIO CACIMBA DO MEIO - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM ( ENTRADA EM RAIMUNDO BORGES)	Km rodado	4.830	R\$ 1,90	R\$ 9.177,00
19074	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km rodado	6.720	R\$ 1,73	R\$ 11.625,60
19073	SÍTIO PEDRA BRANCA - ASSENTAMENTO SANTA MARIA - DIST. SÃO JOSÉ DA PASSAGEM	Km rodado	6.720	R\$ 1,90	R\$ 12.768,00
19063	SÍTIO MONTE VIDEL - SÍTIO PIXORÉ DE BAIXO - SÍTIO PIXORÉ DE AURINO - FAZENDA DE NECO - RN 043 - SANTANA DO MATOS	Km rodado	17.010	R\$ 3,65	R\$ 62.086,50
19062	SÍTIO CURICACA - SÍTIO CINCO CANTOS - ASSENTAMENTO ACAUÁ - SÍTIO UMARIZEIRO - BAIXA DO SÍTIO - ASSENTAMENTO ACAUÁ	Km rodado	7.980	R\$ 1,71	R\$ 13.645,80
19060	SÍTIO CAIÇARA DE BAIXO - SÍTIO CAIÇARA DO MEIO - SÍTIO BOM JESUS - SANTANA DO MATOS	Km rodado	7.560	R\$ 1,88	R\$ 14.212,80
19069	SÍTIO PONTA DE SERRA - SÍTIO SANTO ANTÔNIO - SERROTES BRANCOS - (CHICO DE MIGUEL) - DISTRITO DE BARÃO DE SERRA BRANCA - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU	Km rodado	12.180	R\$ 2,24	R\$ 27.283,20
19068	SÍTIO CARRINHO - SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	Km rodado	11.760	R\$ 3,02	R\$ 35.515,20
19067	SÍTIO MONTES CLAROS - SÍTIO PIRICÓ - SÍTIO MULUNGU - DISTRITO BARÃO DE SERRA BRANCA	Km rodado	5.880	R\$ 3,65	R\$ 21.462,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, à **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças**, acompanhada das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Educação, através do Gestor do Contrato, a Sr. Rubens Nélio Adelino Braga**.

4.1.1 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

4.3 – O Faturamento das despesas será realizado em nome do **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, inscrito no CNPJ Nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro.

4.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de Santana do Matos/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

4.5 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços já recebidos** constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convocada pela PROMITENTE CONTRATANTE a firmar contratações de **execução** do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de **execução de serviços** se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/**Ordem de Execução de Serviços** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho ou **Ordem de Execução de Serviços** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a PROMITENTE CONTRATADA à aplicação das sanções previstas nesta Ata.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e o **Município de Santana do Matos/RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com o cronograma escolar do **ano letivo de 2019**, com previsão de início em fevereiro de 2019, após autorização do serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Santana do Matos/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Promitente Contratante, unilateralmente, REVOGUE o Registro de Preços e RESCINDA o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Anexo I;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que a PROMITENTE CONTRATADA der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Santana do Matos/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 055/2018** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Santana do Matos/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santana do Matos/ RN, 30 de janeiro de 2019

<b>JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR</b>	<b>JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Monica Paula da Silva de Assis  
Código Identificador:535D6FD7

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 837 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019

*Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 831/2018, criação de órgão e cargo público e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE: FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 83 da Lei Municipal nº 831/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente será composta pela Secretaria Adjunta de Turismo e Meio Ambiente; pela Coordenadoria de Turismo; pela Coordenadoria de Meio Ambiente e pela Coordenadoria do Plano Municipal de Saneamento Básico”.

**Art. 2º** - A Lei Municipal nº 831/2018 passa a vigorar acrescida do artigo 87-A, com a seguinte redação:

“Art. 87- A - Compete a Coordenadoria do Plano Municipal de Saneamento Básico: Coordenar as ações em torno do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), através de ações com viés socioeducativo e controle ambiental no Município por meio de propostas que tenha amparo técnico e social necessário para a consolidação do trabalho”.

**Art. 3º** - Fica alterado o anexo VIII da Lei Municipal nº 831/2018, que passa a vigorar nos termos do anexo I da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei Entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José do Campestre/RN, 07 de fevereiro de 2019.

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### Anexo VIII da Lei Municipal 831/2019

**Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.**

CARGO	QUANTIDADE	PROVENTOS
Secretário de Turismo e Meio Ambiente	01	R\$ 3.200,00
Secretário Adjunto de Turismo e Meio Ambiente	01	R\$ 2.400,00
Coordenador de Turismo	01	R\$ 1.600,00
Coordenador de Meio Ambiente	01	R\$ 1.600,00
Coordenador do Plano Municipal de Saneamento Básico	01	R\$ 1.600,00

SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- elaborar, promover, fiscalizar, supervisionar e executar programas, projetos e atividades relacionados com a preservação, conservação, controle, recuperação e melhoria do meio ambiente;</li> <li>- monitorar as transformações do meio ambiente, identificando e corrigindo fatores que modifiquem os padrões tecnicamente desejáveis à manutenção da saúde, da segurança e da qualidade de vida da população;</li> <li>- promover o zoneamento ambiental, no Município de São José do Campestre, identificando, caracterizando e cadastrando os recursos ambientais com vistas à execução de uma política de manejo;</li> <li>- controlar a instalação, a operação e a expansão de atividades poluidoras ou degradantes do meio ambiente;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
Graduação mínima: Ensino Médio.	

SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- despachar diretamente com o Secretário;</li> <li>- substituir o Secretário nas suas ausências e impedimentos;</li> <li>- promover reuniões de integração com os Coordenadores responsáveis pelas atividades de execução das atividades voltadas a secretaria;</li> <li>- submeter à consideração do Secretário os assuntos que excedam a sua competência;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
Graduação mínima: Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE TURISMO	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- despachar diretamente com o Secretário Municipal e o Secretário Adjunto de Turismo e Meio Ambiente;</li> <li>- submeter à consideração do Secretário e Secretário Adjunto os assuntos que excedam a sua competência;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
Graduação mínima: Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- despachar diretamente com o Secretário Municipal e o Secretário Adjunto de Turismo e Meio Ambiente;</li> <li>- submeter à consideração do Secretário e Secretário Adjunto os assuntos que excedam a sua competência;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
Graduação mínima: Ensino Fundamental.	

COORDENADOR DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	
Atribuições:	<ul style="list-style-type: none"> <li>- atualizar os produtos do PMSB com os ajustes necessários;</li> <li>- divulgar as propostas do PMSB para as entidades municipais e segmentos organizados da população;</li> <li>- difundir as informações técnicas e sociais com especificidade para o ambiente das escolas;</li> <li>- articular as propostas com todas as secretarias;</li> <li>- desenvolver ações de educação ambiental nas entidades públicas e organizações de cunho social;</li> <li>- atrair entidades com metas de colocação para o PMSB do município;</li> <li>- avaliar periodicamente as proposições do PMSB;</li> <li>- exercer outras atividades correlatas.</li> </ul>
Graduação mínima: Ensino Médio.	

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
Código Identificador:3D149533

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2018**

Aos 05 dias do mês de julho do ano de 2018 no MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.144.792/0001-80, com sede na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 136, Centro, Serrinha/RN, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS CLEMENTE – CPF: 028.252.064-31, INSTITUI ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 009/2018, cujo objetivo fora a formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, processada nos termos do Processo Administrativo competente, a qual constitui-se, em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de SERRINHA, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Aquisições.

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos PRODUTOS registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, e-mail ou telefone, para retirada da ordem de compra;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e  
f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação, quando não for possível o envio prioritário por outro meio;
- b) iniciar o fornecimento solicitados no prazo máximo definido pela Administração, contado da data de recebimento da ordem da compra;
- c) iniciar o fornecimento conforme especificações, marca e preço registrados na presente ARP;
- d) iniciar o fornecimento no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP, ou em local que esta lhe indicar, arcando o adquirente com a diferença à maior de custo, quando indicado local mais distante da sede do fornecedor;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao fornecimento, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 MESES, sendo improrrogável, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos PRODUTOS registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

A M DOS SANTOS DA SILVA – ME - CNPJ: 23.212.488/0001-16

RUA MONTE DAS OLIVEIRAS, Nº 15

NOSSA SENHORA DA APRESENTAÇÃO

NATAL/RN

CEP: 59.115.685

ANA MARA DOS SANTOS DA SILVA

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 002.342.847

CPF: 052.321.464-24

VENCEDORA DOS ITENS:

2, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 22, 25, 26, 28, 31, 36, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 49, 50, 68.

A. F. COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME - CNPJ: 13.951.425/0001-28

RUA FRANCISCO DE CARVALHO, Nº 100

LAGOA DE SÃO JOÃO

CANGUARETAMA

CEP: 59190-000

ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO

REPRESENTANTE LEGAL

RG: 1.801.458

CPF: 009.231.834-77

VENCEDORA DOS ITENS:

1, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 15, 19, 20, 21, 23, 24, 27, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 42, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT
1	AGENDA DE TELEFONE	UND	50	PARCO	10,00
2	CADERNO CAPA FLEXÍVEL 10 MATÉRIAS 200 FLS	UND	300	BRASILIDADE	9,00
3	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	600	POLIBRAS	5,20
4	CADERNO GRANDE CAPA FLEX. 06 MAT. 120 FLS	UND	300	BIGNARD	6,45
5	CADERNO GRANDE DE 4 MATÉRIAS C/ ARAME	UND	500	BRASILIDADE	3,20
6	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS	UND	50	GRAFSET	12,00
7	LIVRO DE ATA 200 FOLHAS	UND	150	GRAFSET	19,50
8	LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS	UND	200	GRAFSET	12,70
9	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FLS	UND	100	GRAFSET	8,00
10	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	UND	200	BRW	4,90
11	PINCEL ATÔMICO COR AZUL	UND	900	BIC	2,00
12	PINCEL ATÔMICO PRETO	UND	750	BIC	2,00
13	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	UND	500	BIC	2,00
14	QUADRO BRANCO 120X200CM	UND	10	STALO	129,70
15	QUADRO DE AVISO/CORTIÇA MOLD./ALUM. 90X120	UND	50	EUCATEX	119,00
16	PINCEL Nº 4	UND	200	LEO&LEO	0,95
17	PINCEL Nº 6	UND	200	LEO&LEO	0,95
18	GIZ DE CERA C 12 CORES	UND	500	KOALA	1,60
19	TNT - TECIDO NÃO TECIDO CORES VARIADAS MT	UND	5.000	TNT	1,17
20	ALFINETE SEM CABEÇA C/100UND	CX	100	ADECK	7,70
21	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	150	PILOT	5,10
22	APONTADOR P/LÁPIS COM DEPOSITO	UND	800	LEO&LEO	0,95
23	BORRACHA BICOLOR	UND	2.000	MERCUR	0,43
24	BORRACHA PONTEIRA (CAIXA COM 100 UND)	CX	200	MAPEP	12,70
25	CD-ROM	UND	1.000	ELGIN	0,85

26	DVD	UND	800	ELGIN	1,15
27	ESTILETE GRANDE	UND	350	CIS	1,17
28	ESTILETE PEQUENO	UND	400	JOCAR	0,80
29	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE TAM 30 CM COM MARCAÇÃO EM CM E MM	UND	1.000	ACC	0,87
30	BALÃO (BEXIGA) N.º PCT C/50 UND (CORES VARIADAS)	PCT	750	SÃO ROQUE	7,25
31	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	1.000	LEO&LEO	1,30
32	TESOURA GRANDE 21 CM EM AÇO INOX E CABO PLÁSTICO	UND	50	ACC	5,80
33	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS EM METAL DE 60 A 70 FLS	UND	50	ADECK	69,50
34	PERFURADOR DE PAPEL 30 FLS	UND	100	ADECK	29,00
35	GRAMPEADOR MÉDIO DE BOA QUALIDADE 30 FLS	UND	200	ROCAM	29,00
36	GRAMPO 26/6 ACOBREDO C/100 UND	CX	500	JOCAR	1,15
37	GRAMPO PARA PASTAS TIPO TRILHO 88 MM CX C/ 50 UND	CX	50	MAXPRINT	10,80
38	PERCEVEJO PARA FIXAÇÃO DE PAPEL EM MURAL LATONADO ACONDICIONADO EM CAI	CX	50	ACC	2,45
39	PISTOLA DE COLA QUENTE (PEQUENA)	UND	200	RHAMO&BRITO	10,90
40	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/1 BLOCO DE 76MMX102MM	PCT	500	BRW	3,95
41	BLOCO AUTO ADESIVO PCT C/4 BLOCOS DE 38MMX50MM	PCT	500	BRW	4,00
42	CAIXA ARQUIVO	UND	2.000	LASCONY	4,00
43	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 2/0	CX	500	FERPLAS	1,00
44	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 4/0	CX	500	FERPLAS	2,00
45	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 8/0	CX	500	FERPLAS	2,90
46	CLIPS EM METAL NIQUELADO P/ PAPEL 6/0	CX	500	FERPLAS	2,90
47	CORRETIVO 18 ML	UND	500	DELTA	1,40
48	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA	UND	100	ADECK	6,85
49	MOLHA DEDO	UND	400	BRW	2,40
50	BASTÃO DE COLA QUENTE FINA	UND	800	RENDICOLA	0,50
51	COLA BRANCA	UND	1.000	FORTIX	0,68
52	COLA COLORIDA CX C/6 UND	CX	50	ACRILEX	2,35
53	COLA DE ISOPOR 90G UND	UND	1.000	KOALA	2,30
54	COLA EM BASTÃO UNIDADE 10G	UND	500	MERCUR	0,67
55	COLA GLITTER DE CORES VARIADAS 25G UND	UND	200	KOALA	1,35
56	TINTA GUACHE ESCOLAR NÃO TOXICA SOLÚVEL EM AGUA C/6 UNIDADES EM CORES VARIADAS	CX	200	KOALA	2,45
57	TINTA PARA CARIMBO	UND	100	ACRILEX	5,75
58	TINTA PARA TECIDO CORES VARIADAS 37 ML	UND	200	ACRILEX	2,35
59	ELÁSTICO AMARELO PACOTE COM 1 KG (1000G)	PCT	50	MERCUR	20,50
60	CALCULADORA GRANDE	UND	80	CASIO	19,50
61	CALCULADORA GRANDE DE MESA COM BOBINA TIPO LP19	UND	10	CASIO	125,00
62	FITA ADESIVA GOMADA 45MMX50MT	UND	500	GITEX	9,90
63	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX50MT	UND	200	GITEX	1,55
64	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MMX50MT	UND	300	GITEX	3,80
65	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS	UND	200	GITEX	10,20
66	NOVELO DE BARBANTE COM 100MT EM ALGODÃO	UND	100	OURO BRANCO	5,90
67	PILHAS PALITO (AAA) ALCALINA - LONGA DURAÇÃO	UND	450	RAYOVAC	1,97
68	PILHAS PEQUENAS (AA)	UND	200	FIATLUX	1,80
69	EMBORRACHADO (EVA) CORES VARIADAS 40 X 48	UND	1.500	EVA	0,97
70	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UND	1.000	BIC	0,37
71	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UND	1.000	BIC	0,37
72	CANETA MARCADOR MULTIUSO AZUL 2 MM	UND	200	FABER CASTEL	0,93
73	CANETA MARCADOR MULTIUSO VERMELHO 2 MM	UND	200,00	FABER CASTEL	0,93
74	CANETA TIPO ESFEROGRÁFICA PRETA	UND	1.000	BIC	0,37
75	LÁPIS DE COR (COLEÇÃO) GRANDE CX C/ 12UND	UND	1.000	ACRILEX	2,95
76	LÁPIS GRAFITE PRETO N.º	UND	15.000	MOLIN	0,17
77	LÁPIS HIDRACOR C/12 CORES	UND	750	FABER CASTEL	2,35
78	LÁPIS MARCA TEXTO	UND	1.500	LUMICOR	0,97
79	CARTOLINA COMUM	FOLHA	1.000	VMP	0,35
80	CARTOLINA GUACHE (CORES VARIADAS)	UND	3.000	VMP	0,85
81	ENVELOPE BRANCO 176X250MM C/ 500UND	CX	10	FORONI	86,00
82	ENVELOPE BRANCO 260X360MM C/ 500UND	CX	10	FORONI	115,00
83	ENVELOPE BRANCO 90G 176X250MM C/ 500UND	CX	10	FORONI	83,00
84	ENVELOPE KRAFT OURO 176X250MM CX C/500	CX	30	FORONI	75,00
85	ENVELOPE KRAFT OURO 260X360MM CX C/500	CX	2	FORONI	127,00
86	ISOPOR 20MM	UND	250	INOVA	3,15
87	ISOPOR MÉDIO 10 MM	UND	250	INOVA	1,65
88	PAPEL CARBONO 2 FACES AZUL DE 1ª QUALIDADE CX C100 FLS	CX	10	OFICIO	47,60
89	PAPEL CASCA DE OVO 180 GR (MARFIM) PCT C/50 FLS	RESMA	10	VMP	13,50
90	PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)	UND	1.000	VMP	0,47
91	PAPEL CREPOM (CORES VARIADAS)	UND	250	VMP	0,47
92	PAPEL LAMINADO	FOLHA	1.000	VMP	1,75
93	PAPEL MADEIRA COR DE OURO	RESMA	50	JANDAI	37,00
94	PAPEL OFICIO A4 210X297MM	RESMA	6.000	RINO	15,75
95	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 30MM	UND	200	POLIONDA	1,77
96	PASTA ABA ELÁSTICO PP CORRUGADO 55 MM	UND	200	POLIONDA	2,25
97	PASTA ARQUIVO AZ	UND	3.500	DELLO	6,90
98	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPELÃO CAPA DURA	UND	2.000	DELLO	3,85
99	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO	UND	2.000	DELLOT	0,97
100	PASTA PLÁSTICA SIMPLES C/ ELÁSTICO 233X348MM	UND	1.000	SOFT	1,45
101	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE 55MM	UND	250	SOFT	3,05
102	PASTA SANFONADA A4 C/ DIVISÓRIAS C/12 DIVISÓRIAS	UND	35	DELLO	12,80
103	PASTA SUSPensa	UND	5.000	DELLO	1,65

Art. 7º. O pagamento será realizado, através de ordem bancária ou cheque nominal até o 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da nota fiscal, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual e municipal
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no mural da Prefeitura Municipal.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo a PREFEITURA providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. O início do fornecimento desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser iniciados no prazo máximo definido na requisição, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato ou ARP, não podendo ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- b) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Serrinha/RN.
- c) Todas as despesas com logísticas, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega do objeto, correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O início do fornecimento e aceitação dos PRODUTOS registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O início do fornecimento deverá ser efetuado com fiscalização de servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos PRODUTOS em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião do início do objeto, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pela fiscalização.

12.04 – Iniciados o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a). Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação as licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a ordem de serviço no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio Prestador de Serviços, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo Município, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador e nos Termos do Decreto nº. 7.892/2013. A consulta do Órgão publicado interessado, deverá ser realizada diretamente ao Prefeito Municipal, que aceitará ou não, a solicitação de adesão.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Santo Antônio /RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo Prefeito Municipal de Serrinha e pelo fornecedor vencedor.

Serrinha/RN, 05 de julho de 2018.

**JOSE ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

Pela Adquirente

A M dos Santos da Silva – ME

CNPJ: 23.212.488/0001-16

**ANA MARA DOS SANTOS DA SILVA**

Representante Legal

RG: 002.342.847

CPF: 052.321.464-24

A. F. Comércio e Serviços EIRELI ME

CNPJ: 13.951.425/0001-28

**ALDEMIR SALVINO PEREIRA FILHO**

Representante Legal

RG: 1.801.458

CPF: 009.231.834-77

**Publicado por:**  
Anderson Bruno T. Damasceno  
**Código Identificador:**52F19CDA